Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 17 de Setembro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3942

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 139/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, **FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. LINDOLFO CARDOSO FILHO portador do CPF Nº **343.252.202-91**, PIS **Nº 209.17383.21-9**, do cargo em Comissão de **CONTROLADOR INTRNO CC-1**, lotado na Câmara Municipal de Anamã.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 29 de Agosto de 2025.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:9F4222B7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 140/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, **FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **NEYRIANE DE SOUZA RIBEIRO,** portador do REGISTRO GERAL E CPF SOB O NÚMERO **020.941.392-12** e PIS Nº **165.25863.71-7**, para exercer o cargo em Comissão de **CONTROLADOR INTERNO**, lotada na Câmara Municipal de Anamã, com o **Código CC-1** e seus vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de setembro de 2025.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:D6746E6E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

SECRETARIA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ADIAMENTO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereadora **Jeany de Paula Amaral Pinheiro,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 42, IV e 54, V, c/c o art. 36, XXVII do Regimento Interno da Casa;
CONSIDERANDO a realização do FESTIVAL CULTURAL DO AMAZONAS, promovido pela Prefeitura Municipal de Coari, através

da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período de 15 a 20 de setembro de 2025, em nosso Município.
CONSIDERANDO que todos os vereadores foram convidados para o referido evento;
CONSIDERANDO que o início da programação do festival coincide com o horário das reuniões ordinárias deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ser relevante a participação da Câmara Municipal em apoiar as atividades culturais do Município, resolve e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam adiadas as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Coari dos dias 16 e 17 de setembro de 2025, em razão da realização do FESTIVAL CULTURAL DO AMAZONAS, promovido pela Prefeitura Municipal de Coari, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período de 15 a 20 de setembro de 2025.
Art. 2º As reuniões ordinárias suspensas através do art.1º, serão realizadas na próxima semana.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua promulgação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, em 15 de setembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Antonio Soares Dos Santos
Código Identificador:B6FC089E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 320, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Medalha de Honra ao Mérito Municipal Jamil Seffair ao Deputado Estadual Cristiano da Silva D'Ângelo.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica, por força deste decreto, concedido Medalha de Honra ao Mérito Municipal Jamil Seffair ao Deputado Estadual Cristiano da Silva D'Ângelo, pelos relevantes serviços prestados a população manacapuruense.
Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no artigo 160, inciso II do Regimento Interno, será entregue em sessão solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 16 de setembro de 2025.

VER. WILLACE DOS SANTOS ALVES
Presidente da Câmara Municipal, em Exercício

VERª. SÔNIA MARIA DE ALMEIDA SANTANA
Secretária da Mesa, em Exercício

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:8B667544

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 118/2025 – GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 17 do Regimento Interno, combinado com o Art. 24, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO que os cargos em Comissão poderão receber Gratificação de acordo com o artigo 92, III da Lei 925/2018 do município de Manicoré.
CONSIDERANDO que os Cargos em Comissão, além do vencimento e das vantagens prevista na Lei 925/2018, serão deferidos aos servidores gratificações em conformidade com o artigo 115, e Incisos da Lei 925/2018 do município de Manicoré.
CONSIDERANDO o artigo 126 e incisos da Lei Municipal 925/2018, fica autorizado a concessão, mediante Portaria, de gratificação aos servidores municipais exercentes de Cargo em Comissão, no valor não excedente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, a qual será determinado pelo Presidente da Câmara Municipal, nos casos de servidores do Poder Legislativo.
RESOLVE:
Art. 1º – GRATIFICAR, em 20% (vinte por cento) do salário fixo da servidora **ADRIANA DA SILVA LABORDA**, portadora do CPF nº 936.109.042-91 e C.I. nº 18648347 SSP/AM, para exercer as funções do Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, para a realização de frequente serviços extraordinários e frequente realização de serviços fora do horário normal de funcionamento da repartição, conforme o artigo 126, II e III, da Lei Municipal 925/2018.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 11 (onze) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:2A1CCC55

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 119/2025 – GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Nomeação de servidor Efetivo na Função Gratificada (FG-2), de CHEFE DO SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO - CPL, da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 17 do Regimento Interno, combinado com o Artigo 24, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II e V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II e V, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO os Artigos 115, Inciso I e Art. 116 da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1058/2025, Anexo I, Ítem I –C; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, 196, § 2º, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manicoré,
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a servidora **EDNARA CESAR DOS REIS** – portadora do CPF nº 562.658.322-04 e da C.I. nº 09199586 SSP/AM na Função Gratificada (FG-2) de **CHEFE DO SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO - CPL**, da Câmara Municipal de Manicoré.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 11 (onze) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:5D8FDA82

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N° 003/2025-CMP
(Processo Administrativo Licitatório N° 020/2025-CL/CMP)

A Câmara Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público a Relação de Fornecedores Habilitados no **Credenciamento 003/2025-CMP**, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO AÉREO DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM, NOS TRECHOS PARINTINS(PIN)/MANAUS(MAO), MANAUS(MAO)/PARINTINS(PIN), MANAUS(MAO) /BRASÍLIA(BSB) E BRASÍLIA(BSB)/MANAUS(MAO), E OUTROS EVENTUAIS TRECHOS NACIONAIS DECORRENTES DE CONEXÃO**, conforme a ordem abaixo:

CREDENCIADOS		CNPJ
5	C. S. GLORIA LTDA	49.458.650/0001-74

Outras informações pelo e-mail:licitacao@parintins.am.leg.br.

Parintins, 16 de setembro de 2025.

VALDELINO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 100/2025 – SRH/CMP

ADAILSON CAMPOS PEREIRA
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 100/2025 – SRH/CMP

ARINALDO PEREIRA MARTINS JÚNIOR
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 100/2025 – SRH/CMP

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:24C57691

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 029/2024-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 025/2024-CMP, celebrada em 13.12.2024.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: E C DE S BULGARELLI LTDA, sob o CNPJ nº 19.615.240/0001-29, com endereço na Av. Rio Jutaí, 1050, Sl A, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Manaus-Amazonas, CEP: **69.053-020.**

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE ASSINATURA POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

5. VALOR GLOBAL: R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercícios de 2024/2025.

Gabinete do Presidente em Parintins, 15 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:533BA3AA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 288/SF-CMP, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 288/SF-CMP, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora, **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** Vice-presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** para viajar à Manaus no período de 17/09/2025 a 21/09/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: Dia 17/09/2025: Reunião na sede do Governo, com o Secretário, o senhor Sérgio Litaiff; Dia 18/09/2025: Reunião na ALEAM, no Gabinete do Dep. Estadual Cabo Maciel ; Dia 19/09/2025: Reunião na ALEAM, com o Dep. Estadual Cabo Maciel, juntamente com a Comissão Permanente da Educação e Segurança da Assembleia Legislativa do Estado e Dia 20/09/2025: Reunião com Excelentíssimo Sr. Governador Wilson Lima, na sede do Governo.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.
TRECHO DATA HORA VIA
PARINTINS/MANAUS – 17/09/2025 - 05:00h - FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS - 21/09/2025 - 05:00h - FLUVIAL

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 (quatro) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos

reais), totalizando a importância de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e 02 (duas) passagens fluviais no trecho pin/mao/pin.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de setembro de 2025.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:C9D6DFBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº.289/SF-CMP, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº.289/SF-CMP, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE,** para viajar à Manaus no período de 22/09/2025 a 28/09/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: 23/09/2025: Reunião no DETRAN-AM; Dia 24/09/2025: Reunião na SES – Secretaria de Estado de Saúde, com a Sra. Secretária Nayara de Oliveira Maksoud Moraes; Dia 25/09/2025: Reunião na SEPROR – Secretaria de Estado de Produção Rural da Pessoa; Dia 26/09/2025: Reunião na SEDUC – Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino do Amazonas.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.
PARINTINS/MANAUS – 22/09/2025 - 11:20h - AÉREO
MANAUS/PARINTINS - 28/09/2025 - 09:40h – AÉREO

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 (quatro) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e duas passagens aéreas no trecho pin/mao/pin.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:AEEBEE4B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 290/SF-CMP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 290/SF-CMP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR FLÁVIO DA COSTA FARIAS PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS,** para viajar à Manaus no período de 17/09/2025 a 20/09/2025, com o objetivo de cumprir a agenda parlamentar: Dia 17/09/2025: Reunião na SEMIG – Secretaria de Estado de Mineração e Gás, com o Sr. Ronney César Campos Peixoto; Dia 18/09/2025: Reunião na SEGOV – Secretaria de Governo, com o Sr. Secretário Sergio Litaiff e Dia 19/09/2025: Reunião na Assembleia Estadual, no Gabinete do Dep. Estadual Sinésio Campos.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.
PARINTINS/MANAUS – 17/09/2025 - 04:20h - FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS - 20/09/2025 - 05:00h - FLUVIAL
III – AUTORIZAR o pagamento de 03 (três) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 16 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:6CFB6808

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 291/SF-CMP, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 291/SF-CMP, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), CONCEDE COTA DE GASOLINA E AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 17 a 30 de setembro, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
II– AUTORIZAR o pagamento de 04 (quatro) diárias integrais, no valor unitário de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para manutenção e pousada, a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Reunião no dia 17/09/2025: Comunidade Terra Preta - Região do Mamurú; Reunião no dia 18/09/2025: Comunidade do Quebrinha- Região da Vila Amazônia; Reunião no dia 19/09/2025: Comunidade da Betel- Região da Valéria e Reunião no dia 20/09/2025: Comunidade São Vicente - Região do Itaboraí.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 16 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:1F065F31

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 292/SF-CMP, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 292/SF-CMP, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR ADSON ODA DA SILVA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), CONCEDE COTA DE GASOLINA E AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **ADSON ODA DA SILVA**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, no período de 17 a 30 de setembro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
II– AUTORIZAR o pagamento de 04 (quatro) diárias integrais, no valor unitário de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para manutenção e pousada, a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Dia 17/09/2025: Comunidade São Pedro do Paraíso– Região do Rio Uaicurapá; Dia 18/09/2025 – Comunidade do Maranhão – Região do Rio Uaicurapá; Dia 19/09/2025 – Comunidade São Paulo – Região da Valéria e Dia 20/09/2025: Comunidade Santa Rita – Região do Boto.
III– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 16 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:5908B68A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025-CMP

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025-CMP QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CAMÂRA MUNICIPAL DE PARINTINS POR MEIO DO VEREADOR PRESIDENTE, A SR. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES E, DO OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA A. R. V. DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 33.746.833/0001-55, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2025-CL/CMP
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025-CMP

A Câmara Municipal de Parintins com sede na Rua Umiri, nº 781 – Conjunto Macurany - CEP: 69.151-420, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente, a Sr. Paulo César Rodrigues Linhares, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Júlio Belém, n.º 3277 – São Benedito, Parintins/Amazonas, CEP: 69151-150, portador da Cédula de Identidade nº 10961 – SIPMAM e CPF n° 309.460.602-04, e pela Secretária Administrativa, a Senhora Ronessa Maria Farias de Souza , brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Juruti, 1130, Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portadora da Cédula de Identidade nº 2051182-5-SSP/AM e CPF nº 236.860.492-87, doravante denominada CREDENCIANTE, e do outro lado, A. R. V. DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.746.833/0001-55, situada na Avenida Duque de Caxias, 2116 – Cachoeirinha, CEP 69.020-141, Manaus, Amazonas, neste ato representada pela sua Sócia-Proprietária, a Sra. Andrea Renata Virginio de Souza, portadora do RG nº 12731170-SESEP/AM e inscrita no CPF nº 756.151.852-87, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025-CL/CMP – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025-CMP na melhor forma de direito que aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir fielmente, mediante sujeição das partes às determinações da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes aplicáveis, e em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente TERMO tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO AÉREO DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM, NOS TRECHOS PARINTINS(PIN)/MANAUS(MAO), MANAUS(MAO)/PARINTINS(PIN), MANAUS(MAO) /BRASÍLIA(BSB) E BRASÍLIA(BSB)/MANAUS(MAO), E OUTROS EVENTUAIS TRECHOS NACIONAIS DECORRENTES DE CONEXÃO**, nos termos e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos para atender às demandas da Câmara Municipal de Parintins/AM, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025-CL/CMP - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025-CMP.
Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o **TERMO DE REFERÊNCIA** e **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, com início da vigência a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços/fornecimento durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no **Item 1 do Termo de Referência**, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
A presente contratação adotará o **critério de julgamento menor preço no momento da cotação entre as companhias/agências credenciadas, sendo aplicados os descontos nos itens 2,4,6 e 8, do Termo de Referência, referentes ao serviço de agenciamento**. Os valores referentes as passagens aéreas permanecerão os de referência e não serão objetos de disputa, podendo sofrer variações, de acordo com a cotação do dia quando for solicitado.
Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer às credenciadas elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as

demandas solicitantes e de acordo com os serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.
Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pela secretaria financeira no ato que antecede cada prestação/fornecimento do objeto. As informações estarão presentes na Ordem de Serviço, instrumento substitutivo do Termo de Credenciamento.
3.4. As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento estão incluídas no orçamento da Câmara Municipal de Parintins, para o presente exercício.
3.5. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do Termo de Credenciamento.
3.6. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços/produtos devidamente executados/fornecidos em conformidade com o Item 1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2025-CMP, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à CREDENCIADA observadas as condições e dos prazos pactuados; e
Manter contatos sempre formais com a CREDENCIADA, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. A execução do presente termo deverá ser fiscalizada pela CREDENCIANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CREDENCIADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.
6.1.2.A CREDENCIANTE designa **ELZIMARA RIBEIRO DA COSTA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a CREDENCIANTE, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor **FRANCISCO PAULO RODRIGUES CARNEIRO**, dentre outras, terão as seguintes atribuições:
a) Fiscalizar a regularidade e adequação da prestação/fornecimento dos serviços/produtos;
b) Verificar a conformidade dos serviços/produtos com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, recusando a prestação de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CREDENCIANTE;
c) Atestar as respectivas faturas e Notas Fiscais, encaminhando-as ao gestor do termo para pagamento;
d) Comunicar por escrito ao Gestor do termo a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
d) Comunicar por escrito ao gestor do termo, eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis de aplicação de penalidade.
6.2. A CREDENCIANTE designa KEICIANE RODRIGUES DA SILVA como servidora responsável pela gestão do termo que, dentre outras, terá seguintes atribuições:
a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas do presente Termo de Credenciamento;
b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do Termo de Credenciamento;
c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CREDENCIADA;
d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelos fiscais do Termo de Credenciamento;
e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CREDENCIADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor previsto no Termo de Credenciamento não seja ultrapassado.
6.3. Quaisquer exigências do Gestor ou do Fiscal, inerentes ao objeto do presente Edital e seus Anexos, deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA, sem qualquer ônus para a CREDENCIANTE.
6.4. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como Fiscal e Gestor do Contrato, conforme termo de ciência anexo.
6.5. A substituição do Fiscal e do Gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

7.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Credenciamento ensejará a rescisão do termo, conforme disposto nos arts. 155, 137, 138, 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.
7.2. Os casos de rescisão do Termo de Credenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3. A rescisão do termo poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, quando cabível.
7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.5. A CREDENCIADA poderá denunciar o ajuste, a qualquer tempo, devendo notificar a Administração, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLAÚSULA OITAVA – VALIDADE E EFICÁCIA

8.1. Incumbirá a CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1.Para a solução de pendências oriundas deste Instrumento Contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
9.2. E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento, que, após lido e achado conforme, é firmado pelas partes que no final o subscrevem.

Parintins/AM, 15 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

A. R. V. de Souza & Cia LTDA
CNPJ: 33.746.833/0001-55
ANDREA RENATA VIRGINIO DE SOUZA
CPF nº 756.151.852-87
Representante
Credenciada

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:039BD83A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

Espécie: Contrato nº 023/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ n° 04.811.667/0001-25.
Contratada: D S de Arruda, inscrita no CNPJ nº 40.941.042/0001-41.
Objeto: Serviços de Ornamentação e Decoração das Sessões Solenes e demais Eventos promovidos pela Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/Am.
Valor Global:R$ 62.520,00 (sessenta e dois mil quinhentos e vinte reais).
Prazo de execução: 04 (quatro) meses.
Legalidade: Dipensa de Licitação nº 022/2025.
Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Rio Preto da Eva/Am, 16 de setembro de 2025.

ALDEJANE DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:69CECA6D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ

DIRETORIA LEGISLATIVA
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 007/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a redação do §1º, §2º e cria o §3º do art. 108 da Lei Orgânica do Município de Tefé.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tefé, pelo disposto no inciso I e § 3º do Art. 64 e o inciso IV do Art. 54 da Lei Orgânica do Município de Tefé, PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da citada Lei:

Art. 1º - altera a redação do §1º e §2º e, acrescenta o §3º no art. 108 da Lei Orgânica do Município de Tefé, que passa a vigorar com a seguinte redação.

ART. 108 – O Município poderá constituir e organizar a Guarda Municipal para auxiliá-lo na proteção dos bens, instalações e serviços municipais.

§ 1º - A Guarda Municipal será capacitada para empregar o uso de armas de potencial ofensivo não letal em suas atividades, desde que sejam utilizadas apenas para evitar agressões injustas aos seus agentes. "***NR"***

Redação Anterior:
§ 1º - O provimento de cargos criados com o surgimento da Guarda Municipal será feito através de concurso público.

§ 2° - A Guarda Municipal poderá utilizar arma de fogo, nos termos da legislação especifica, contanto que sejam mantidas as condições de capacitação e treinamento regular, podendo ser empregada somente em casos extremos e após a utilização do equipamento não letal. "NR"

Redação Anterior:
§ 2° - É vedada a utilização da Guarda Municipal na repressão de manifestações públicas, bem como, o porte, pelos seus componentes, de armas de fogo.

§ 3° - O provimento de cargos criados com surgimento da Guarda Municipal será feito através de concurso público. "NR"

Art. – 2º - A Presente Emenda à lei orgânica Municipal, entrará em vigor na data de sua promulgação.

Camara Muicipal de Tefé, 16 de setembro de 2025

Mesa Diretora:

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

LURINEI DE SOUZA OLIVEIRA
1º Vice-Presidente

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
2º Vice-Presidente

RIANNA DAMASCENO PIRES
1ª Secretária

CLÁUDIA GONÇALVES MARREIRA
2ª Secretária

JUVENAL CORREA LOPES FILHO
1º Tesoureiro

FRANCISCO CARIOCA PINTO
2º Tesoureiro

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:11528910

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT – IPSSBC/BCPREV

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 090/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO VALOR DO BENEFÍCIO DA PENSÃO POR MORTE DO EX SERVIDOR ARISTÉLIO SABINO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO o Acórdão nº 925/2025 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA – TCE/AM;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV;

CONSIDERANDO o §2º, do art. 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir o valor do benefício da Pensão por Morte do Ex Servidor ARISTÉLIO DE SOUZA OLIVEIRA, concedido a sua conjugue MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA OLIVEIRA.

Art. 2º O benefício pago a cônjuge **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA OLIVEIRA**, será composto de: Salário Base no valor de R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais), acrescido de Regência de Classe de 35% (Trinta e cinco por cento), do salário base, no valor de R$ 531,30 (Quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos), mais Adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento), do salário base, no valor de R$ 75,90 (setenta e cinco reais e noventa centavos), com redução de R$ 242,88 (Duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme o §2º, do art. 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Perfazendo, assim, um valor total de **R$ 1.882,32 (Um, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, mensais.

Art. 3º A despesa da referida adequação, ocorrerá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:C6C72F66

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 322 /2025 -GAB/PMA

ERRATA DA PORTARIA Nº 322/2025 - GAB/PMA.
GABINETE DO PREFEITO
PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 12/09/2025, Código Identificador: 9C9C1765

RESOLVE:

ONDE SE LER:
Art. 1º – Conceder ao Srº. **ANDRÉ SILVA DOS SANTOS,** Ouvidor Geral do Município de Alvarães, o pagamento de 06 (Seis) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus, referente aos dias **14/09/2025 a 19/09/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 006/2025-OGM/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL E DE GESTAÇÃO NA CIDADE DE MANAUS/AM, NA SALA 1, DA ESCOLA DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE-AM.
LEIA – SE
Art. 1º – Conceder ao Sr. **ETEVALDO PRAIA MEIRELES, Presidente do Conselho Tutelar** do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **21/09/2025 a 30/09/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 129/2025 – CTASL01.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar do CAPACITACON – Programa de Capacitação Continuada, para Conselheiros Tutelares que acontecerá nos dias 24 a 26 de Setembro de 2025, na Capital Manaus.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 16 de Setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:98253DED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329 /2025 -GAB/PMA

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Coordenador Municipal do Projeto Jiu-jitsu na Escola, nível I do Município de Alvarães,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **ORLANDO REGINALDO SOUZA GONÇALVES**, CPF 916.606.702-25-00, para o cargo comissionado de **COORDENADOR MUNICIPAL DO PROJETO JIU-JITSU NA ESCOLA.**
Art. 2º O nomeado ficará sob a chefia imediata do Secretário Municipal de Educação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alvarães, 15 de setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
Dec. 04/2025
OAB/AM 9949

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:E8BCF4E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330 /2025 -GAB/PMA

Concede diária ao Coordenador no Apoio de Saúde em Tefé Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a capital Manaus e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVARÃES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **DELMIRO BARBOZA DE LIMA,** Coordenador no Apoio de Saúde em Tefé do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus, referente aos dias **15/09/2025 a 24/09/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 053/2025/SEMASC/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: **Participar de reuniões resolver interesses desta Municipalidade, na Capital Manaus.**
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 15 de Setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeita Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:197694EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331 /2025 -GAB/PMA

Concede diária a Secretária de Assistência Social do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a capital Manaus e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVARÃES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª. **FRANCELANE PEREIRA FERREIRA,** Secretária de Assistência Social do Município de Alvarães, o pagamento de 05 (Cinco) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus, referente aos dias **16/09/2025 a 20/09/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 053/2025/SEMASC/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: **Participar do Evento de Encontro dos Secretários Municipais de Assistência Social do Amazonas com o Senador Omar Aziz, no dia 19 de Setembro de 2025 Sexta-feira), ás 9 horas da manhã, no Passeio do Mindú, 477, rua prof. Samuel Benchimol, Parque 10 – Manaus. Encontro esse que tem como objetivo ouvir demandas Assistenciais e buscar soluções para os Municípios.**
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 15 de Setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:940576F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2025
Espécie: Contrato nº 268/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025 – CPL/PMA. **Assinatura:** 03 de setembro de 2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Partes:** Município de Amaturá e a empresa MEDVIDA ATIVIDADES DE MEDICINA LTDA, CNPJ: 60.824.399/0001-57 **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos ambulatoriais nas áreas de serviços de Clínico Geral, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da prefeitura municipal de Amaturá. **Valor Mensal**: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2025: **Unidade:** 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; **Projeto Atividade:** 10.302.0052.2051.0000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -MAC - **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**; Fonte:** 500 (RP); 600 (FNS).

Gabinete da Prefeita, Amaturá/AM, 04 de setembro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:2F349564

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **MEDVIDA ATIVIDADES DE MEDICINA LTDA,** CNPJ: 60.824.399/0001-57, referente à prestação de serviços de atendimento médico ambulatorial especializado junto as Unidades de Saúde e Hospital Municipal do Município de Amaturá/AM, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Prefeitura Municipal de Amaturá.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.
AMATURÁ/AM, 04 de setembro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:45A9D6F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 040/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 037/2025, em favor do proponente: 1) **João da Costa Ramos, inscrito no CPF:615.846.812-68**. A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo proponente vencedor, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ordem de Serviço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Amaturá/AM, 04 de setembro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:80BE0089

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 039-2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 039/2025, em favor do proponente: 1) **Jair Franco Aguiar, inscrito no CPF:027**.725.812-09 A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a

manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo proponente vencedor, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ordem de Serviço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Amaturá/AM, 04 de setembro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:D515A8DD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI ALDIR BLANC – CICLO 02

Data: 22 de agosto de 2025
Horário de início: 15:00
Horário de término: 17:00
Local: Auditório Marcos Brandão, nas dependências da UBS Altina Gonçalves
Endereço: Rua Frei Pio, nº 295, Centro, Amaturá/AM – CEP: 69.620-000
Redator: José dos Santos Bento
Presentes: Artistas locais, fazedores de cultura e demais cidadãos interessados nas políticas culturais do município, conforme lista de presença anexada ao final da presente Ata
Divulgação: A realização da Audiência Pública foi divulgada por meio de Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, código identificador 08F53984, edição nº 3.923, ano XVI, do dia 20 de agosto de 2025, e por flyer publicado nas páginas oficiais da Prefeitura de Amaturá e verificado nos links: https://www.facebook.com/share/p/17G43EdaYC/ e https://www.instagram.com/p/DNoRJ8lOXRk/
Pauta única: Definição de valores financeiros específicos para cada eixo do Ciclo 02 da PNABFC, conforme eixos devidamente aprovados na Primeira Audiência Pública, realizada em 26 de julho, para preenchimento do Plano de Aplicação dos Recursos (PAR).

Desenvolvimento:

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, o Secretário Executivo Especial de Cultura e Turismo, Sr. Elilson Augusto Rubem da Silva, declarou aberta a Audiência Pública, de início agradecendo a presença de todos os fazedores de cultura locais, dos representantes da classe artística em geral, dos representantes da juventude, lideranças indígenas e demais membros da sociedade civil. Ato contínuo, o Secretário rememorou aos presentes que esta é a segunda Oitiva realizada, referente à participação do Município de Amaturá no segundo ciclo da Política

Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNABFC), lembrando, ainda, que esta é uma política pública promovida com recursos do Governo Federal, através do Ministério da Cultura (MinC). Desta forma, conforme registrado na Ata da primeira Oitiva, a realização desta segunda Audiência Pública tem o objetivo de analisar as propostas para a divisão dos valores investidos nos eixos aprovados pela primeira Audiência Pública. Portanto, o Secretário Elilson convidou para secretariá-lo, nesta Audiência Pública, o Sr. José dos Santos Bento, assessor administrativo da Prefeitura Municipal de Amaturá, que irá fazer os registros das falas e contribuições dos presentes e redigir a Ata. Posteriormente, em sua fala, o Secretário informou que, após a aprovação da definição dos eixos de atuação da Prefeitura Municipal de Amaturá no segundo ciclo da PNABFC, as porcentagens e os valores para cada eixo seriam definidos nesta segunda Audiência Pública, sendo assim o item único da pauta da Ordem do Dia, ao passo em que reforçou as informações dadas na primeira Oitiva, sobre os percentuais obrigatórios de aplicação definidos pela Portaria MinC nº 200/2025, e relembrou o valor referente ao ano de dois mil e vinte e seis, para a execução do Ciclo Dois, de R$ 86.277,65 (oitenta e seis mil duzentos e setenta e sete reais). Para este valor, na primeira Oitiva, foram aprovados pelos presentes os seguintes eixos de atuação, que deverão integrar o Plano de Aplicação dos Recursos (PAR):

Dividir os recursos entre os seguintes eixos e suas finalidades: **01)** Realização de projetos de festival de cultura popular do município; **02)** Organização de editais de fomento voltados à artistas, coletivos e grupos; **03)** Distribuição de premiações culturais para os mestres e pessoas com trajetória publicamente reconhecida; **04)** Oferecimento de formações e oficinas culturais; **05)** Pagamento de despesas com operacionalização.

Abrindo, neste momento, o item único da pauta da Ordem do Dia, o Secretário Elilson abriu espaço para propostas, para a respectiva análise e consulta, dos valores a serem destinados para cada eixo, iniciando pela proposta apresentada pela própria Secretaria Executiva Especial de Cultura e Turismo de Amaturá, construída da seguinte maneira:

R$ 17.255,53 (dezessete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta

e três centavos) – Para realização de projetos de festival de cultura popular do município: com finalidade para a aplicação na "Festa da Mandioca", que será uma ferramenta de fomento à cultura alimentar e às artes locais, para os artesãos, fazedores de cultura e produtores rurais do município, com previsão de realização no mês de março de dois mil e vinte e seis. Destaca-se que a intenção é reavivar um festival popular, registrado conforme a Lei Municipal nº 59, de 19 de junho de 1995, realizado em apenas duas edições, mas descontinuado pelo poder público há quase trinta anos – equivalente a 20% (vinte por cento) dos recursos;
R$ 38.824,95 (trinta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) – Para editais de fomento voltados à artistas, coletivos e grupos: com a finalidade de contemplar iniciativas culturais com recursos financeiros, através da seleção e execução de projetos apresentados por artistas locais e elaborados por meio de propostas de trabalho que visem desenvolver as ações artísticas e culturais aos munícipes – equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos;
R$ 19.843,85 (dezenove mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) – Para realização de premiações culturais: com a finalidade de distribuir recursos financeiros aos fazedores de cultura locais, na modalidade de premiação, aos destaques e expoentes dos seguimentos artísticos e culturais do município – equivalente a 23% (vinte e três por cento) dos recursos;
R$ 6.039,44 (seis mil e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) – Para oferecimento de formações e oficinas culturais: com a finalidade de oferecer espaços para a formação e aprimoramento dos fazedores de cultura do município, através de oficinas multiartísticas que integrem atividades como teatro, dança, música e artesanato, buscando prover o desenvolvimento de habilidades, as experiências de aprendizado e de expressão pessoal – equivalente a 7% (sete por cento) dos recursos;
R$ 4.313,88 (quatro mil trezentos e treze reais e oitenta e oito centavos) – Custos operacionais: custeio com contratação de empresa de especializada em assessoria e consultoria cultural para emissão de pareceres, prestação de contas e demais procedimentos operacionais que se façam necessários – equivalente a 5% (cinco por cento) dos recursos.

Após a apresentação da proposta, o Secretário Elilson abriu espaço para que entidades representativas, lideranças culturais, cidadãos e cidadãs pudessem opinar, sugerir ou mesmo apresentar propostas. Realizadas as discussões e os debates pertinentes e não havendo demandas em aberto trazidas para submissão, foi **aprovada** pelos presentes a proposta para divisão de porcentagens dos valores empregados nos eixos de atuação, conforme apresentado pela Prefeitura Municipal de Amaturá. Em seguida, o Secretário Elilson

reforçou o compromisso com a prestação de contas, com a transparência e com o controle na execução dos recursos que serão disponibilizados, da maneira aprovada, incentivando a diversidade artística do município, ampliando o acesso à cultura popular e tradicional de Amaturá. Ato contínuo, o Secretário Elilson informou que tal aprovação também precisará ser realizada publicamente através de uma ata, por meio do Google Formulário, cujo o link será disponibilizado aos presentes mediante WhatsApp, aos que deixaram número de contato na lista de presença, para que o extrato da votação seja enviado pela plataforma TransfereGov, ao sistema de controle do Governo Federal. Em suas palavras finais, o Secretário Elilson agradeceu a presença de todos e solicitou que fosse preenchida e assinada a lista de presença, como forma de registro. Nada mais havendo a tratar encerrou a Audiência Pública, cujo a presente ata, redigida pelo Senhor José dos Santos Bento, será publicada nos meios oficiais, para o conhecimento de toda a população amaturaense, após a submissão e aprovação de seu texto.

Encerramento:

A Audiência Pública foi encerrada às dezessete horas, com a duração de duas horas, e contou com a participação de 61 (sessenta e uma) pessoas, conforme lista de presença que consta anexa à presente Ata, e está disponível para consulta por meio do seguinte link: https://drive.google.com/file/d/1rTNOgzuRFYQlns7YMRk2A1XdUYkpjLIC/ .

ELILSON AUGUSTO RUBEM DA SILVA
Sec. Executivo de Cultura e Turismo de Amaturá

JOSÉ DOS SANTOS BENTO
Assessor Administrativo da Prefeitura de Amaturá

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:4EC77E7E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0220/2025-GP/PMA, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Onde se lê:

Servidores	CPF	Evento(s) Participante(s)	Dados Bancários	Quant. de diárias	Valor total das Diárias (R$)
Edson Hideki Akassaka	058.958.998-97	- Oficina sobre Financiamento da APAS;	C/C: 344-1 Ag.: 3749-4	03	R$ 1.377,11

Leia-se:

Servidores	CPF	Evento(s) Participante(s)	Dados Bancários	Quant. de diárias	Valor total das Diárias (R$)
Edson Hideki Akassaka	058.958.998-97	- Oficina sobre Financiamento da APAS;	C/C: 344-1 Ag.: 3749-4	**07**	R$ 1.377,11

Permanecem em vigor todos os demais artigos da Portaria nº 0220/2025-GP/PMA, de 04 de setembro de 2025, na forma outrora publicada.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 05 de setembro de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:FAE3B920

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
13º TERMO ADITIVO DE PRAZO

13º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO N° 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ E A EMPRESA REGAL TRANSPORTES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, inscrita no CNPJ n° 04.628.020/0001-62, situada na Rua Álvaro Maia nº 38 – Centro. CEP nº 69.445-000, doravante designada "Contratante", neste ato representada pela Exma. Sra. Prefeita Kátia Maria Dantas Ribeiro, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 16221613 SSP/AM e CPF nº 684.018.092-15, residente e domiciliado na Rua Alvaro Maia, 50 - Centro, CEP nº 69445-000-Anamã/AM, de outro lado, a empresa REGAL TRANSPORTES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ: 32.795.277/0001-44, com endereço na Avenida Boulevard Pedro Rattes, n° 692, Letra B, CEP: 69.400-286, Manacapuru/Amazonas, por intermédio de seu Sócio Administrador devidamente constituído, o Sr. Jorge Luiz de Oliveira Regal, portador da Carteira de Identidade n° 2180623-3 e do CPF n° 929.216.122-91, residente e domiciliado na Rua Fausto Ventura, n° 389, bairro Centro, CCEP: 69.400-304, cidade de Manacapuru Amazonas,doravante denominado "Contratado", resolvem em comum acordo, Alterar a vigência do TERMO DE CONTRATO N° 001/2021/PMA, originário da Concorrência Pública n° 001/2020/CPL/PMA, constante no Processo Administrativo n° 076/2020/CPL/PMA, o qual é regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto Contratado
Por força do Contrato oriundo, a Contratada obriga-se a executar os "os serviços de construção de pavimento rígido no ramal da cuia grande, no Município de Anamã/Am, Termo de Convênio n° 008/2020 – 025101- , que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, e o Município de Anamã Amazonas", seguindo rigorosamente sua proposta apresentada e aceita,obedecendo a fiel e integralmente a todas as exigências, itens, subitens, elementos, especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, Projeto Básico e seus componentes técnicos anexos aos autos da Concorrência Pública n° 001/2020/CPL/PMA.

Cláusula Segunda - Da Alteração
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a "CLAUSULA QUARTA – dos prazos" do termo primordial, que passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20/08/2025, findando o prazo em 16/02/2026", podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, até a conclusão dos serviços.

Cláusula Terceira – Da Justificativa
Justifica-se a celebração do presente Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes, a compatibilidade de preços, as vantagens sobre a propostas continuada, objeto licitado em funcionamento, na necessidade da continuidade dos serviços, na quantidade do atendimento e na manutenção dos preços do Termo de Contrato. O presente termo de aditivo é celebrado com base nos termos do art. 6, XVII, Lei Federal 14.133/2021, e demais alterações.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais
O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato da mesma forma como se deu a publicação do extrato primitivo.

E por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza todos os efeitos legais.

Anamã/AM, 19 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita do Município de Anamã/AM
Pela Contratante

Regal Transportes e Servicos de Engenharia LTDA
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA REGAL
Pela Contratada

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:9F41B709

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
LEI MUNICIPAL N° 46/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

O ***PREFEITO DE ANORI,*** **REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.69, da Lei Orgânica do Município, ***FAZ SABER,*** que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou, ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Anori, o Fundo Municipal de Cultura – FMC, de natureza contábil – financeira, sem personalidade jurídica e com prazo de vigência indeterminado, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos que visem a fomentar e estimular a atividade artística e cultural do Município de Anori.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Apoio à Cultura tem a Secretaria Municipal de Cultura, sua estrutura de execução e controle contábil e financeira, inclusive para efeito de prestação de contas, na forma da lei.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Cultura é fundo especial de natureza contábil, que funcionará sob a forma de apoio não reembolsável.

Art. 3º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:

– dotações consignadas anualmente no orçamento e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;
– contribuições, transferências, subvenções, auxílios e doações dos setores públicos e privados;
– os rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
– resultado de convênios, contratos e acordos celebrados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, na área cultural;
– devolução de recursos e multas decorrentes de Projetos Culturais beneficiados pelo Sistema de Cultura e por esta Lei, não iniciado ou interrompido com ou sem justa causa;
– quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias, bem como outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis;
– receita de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo, desde que autorizados pelo Poder Público Municipal;

– percentual de receitas provenientes da comercialização de produtos culturais realizados com o apoio do Poder Público Municipal;
IX – saldo positivo apurado em balanço; e,
X – outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente específica do Fundo Municipal de Cultura.

§ 2º Os saldos financeiros do FMC, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

§ 3º A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades ou instituições não poderá ser considerado óbice para o aporte de recursos do FMC a projetos selecionados.

Art. 4º As disponibilidades financeiras do Fundo Municipal de Cultura poderão ser aplicadas em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no Município de Anori/Am, como por exemplo:
– música e dança;
– Artes cênicas;
– Audiovisual (cinema, fotografia, vídeo);
– literatura e leitura;
– Artes visuais e design;
– Artes plásticas;
– tradição e folclore;
– Patrimônio cultural: material e imaterial;
– arquivo, pesquisa, documentação e memória;
– Entidades culturais;
– Artesanato
– Produção gráfica;
– Calendário dos eventos municipais;
– Realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura, em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos.

Art. 5º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura em projetos de construção de bens imóveis, em despesas de capital e em projetos sem vinculação com a área cultural.

Art. 6º O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura encaminhará semestralmente ao Conselho Municipal de Cultura, prestação de contas dos recursos aplicados.

Art. 7º O Fundo Municipal de Cultura apoiará projetos aprovados nas comissões especialmente criadas com fins de análise e aprovação de apoios culturais, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e suas entidades vinculadas.

Parágrafo único. A obtenção de apoio financeiro do Fundo Municipal de Cultura se dará nos limites quantitativos estabelecidos nos editais de seleção de projetos, especificamente destinados a esse fim.

Art. 8º Aplicar-se-ão ao FMC as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos públicos de controle interno e externo.

Art. 9º As despesas decorrentes do FMC correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria do Município de Cultura.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Anori, 18 de dezembro de 2023.

REGINALDO NAZARÉ DACOSTA
Prefeito Municipal de Anori

Registrada e publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:A7B353B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
LEI MUNICIPAL N° 49/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o procedimento para a designação de Profissionais de Educação para o exercício da função de Diretor Escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e, dá outras providências.

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Art.1º A gestão democrática é considerada como um conjunto de práticas dialógicas que acontecem articuladamente em espaços pedagógicos coletivos, voltadas para a melhoria dos resultados de

aprendizagem e do aprimoramento das políticas municipais e nacionais.

Parágrafo único: As Unidades de Ensino públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Anori-AM deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática.

Art.2º A gestão democrática do ensino público municipal é compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar, e será exercida na forma da Lei, obedecendo aos seguintes princípios e finalidades:

- elaboração do Plano de Gestão pelo proponente;
- participação da comunidade escolar, por meio de órgãos colegiados, na escolha do Plano de Gestão da Escola na Unidade de Ensino a qual faça parte;
- transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- respeito à pluralidade e à diversidade nas Unidades de Ensino Municipais;

V - autonomia das Unidades de Ensino Municipais, nos termos da legislação;

VI - transparência da gestão educacional do Sistema Municipal de Ensino;

- garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e do mundo do trabalho;
- criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e à disseminação da cultura;
- cumprimento da proposta curricular expressa nas Diretrizes Curriculares do município de Anori-AM;
- valorização do profissional da educação;
- eficiência no uso dos recursos materiais e financeiros;
- liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar na forma de Conselhos Escolares e Associação de Pais e Mestre ;
- promoção do respeito mútuo entre as pessoas e compreensão da origem dos problemas e conflitos, construindo soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, com escuta ativa e argumentação;
- compromisso com a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Anori-Am;
- reconhecimento da escola como integrante de uma Rede Municipal de Ensino com foco no sucesso do estudante e comprometimento com os resultados;
- cumprimento da carga horária prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas/ano; e
- participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP).

TÍTULO II
DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art.3º A gestão democrática é efetivada por intermédio dos seguintes instrumentos de participação, regulamentados pelo Poder Executivo:

- instâncias colegiadas da gestão do ensino municipal:

Fórum Municipal de Educação (FME);
Conselho Municipal de Educação (CME);
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB); e
Conselho da Alimentação Escolar (CAE).

- instâncias colegiadas de gestão das Unidades de Ensino municipais:

Conselho Escolar;
Associação de Pais, Mestre e Comunitários (APMC);
Conselho de Classe Participativo.

TÍTULO III
DA GESTÃO DA UNIDADE DE ENSINO

Art.4º A gestão das Unidades de Ensino será exercida por:

- direção; e
- colegiado constituído pela APMC e Conselho Escolar.

Art.5º A autonomia da gestão administrativa e financeira das Unidades de Ensino será assegurada:

- pelo provimento dos cargos de Diretor Escolar, por meio do processo seletivo por critério de competência técnico-pedagógica, participação da comunidade escolar e pelo executivo municipal, na forma prevista na presente lei;
- pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar por meio do colegiado;
- formulação, reformulação, aprovação e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino;
- gerenciamento dos recursos e prestações de contas; e

VI - escolha de representantes de segmentos escolares à APMC e Conselho Escolar Estudantil.

Parágrafo único: Constituem recursos das APMCs os repasses da União, Estado e Município, inclusive do ações advindas de pessoas físicas e jurídicas.

Art.6º Além das atribuições previstas na legislação municipal vigente, compete ao Diretor da Unidade de Ensino:

- implantar e implementar seu Plano de Gestão, em colaboração com a APMC, Conselho Escolar e comunidade, apresentando-o à Secretaria Municipal da Educação;
- consultar os colegiados e a comunidade escolar para a destinação dos recursos financeiros;
- elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos à APMC, para aprovação, encaminhando-a, posteriormente, à Secretaria Municipal de Educação nos prazos estipulados;
- manter as exigências legais do cumprimento de obrigações fiscais e sociais da APMC;
- dar conhecimento ao Colegiado e a comunidade escolar das diretrizes e normas vigentes dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art.7º A autonomia da gestão pedagógica das Unidades de Ensino será assegurada:

- pelo acompanhamento da execução do Plano de Gestão da Unidade de Ensino;
- pela elaboração, atualização e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP);

III - pela participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do PPP, em consonância com a política educacional vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e do Conselho Municipal de Educação de Anori;

IV - pelo cumprimento da legislação pertinente, incluindo orientações curriculares, metas e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

V - pela realização do conselho de classe participativo, que será computado como dia letivo e deverá ser composto por: todos os professores de cada turma; equipe gestora; especialista em assuntos educacionais (quando houver); representante dos pais ou responsáveis; representante dos estudantes para as turmas a partir do 5º ano, escolhidos por seus pares, garantida a representatividade de cada uma das turmas nos respectivos conselhos; e professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Unidades de Ensino que possuem esse profissional;

VI - pela articulação do PPP com as Diretrizes Curriculares do município e com o Plano Municipal de Educação em vigor; e

VII - pela utilização de concepções, métodos e procedimentos pedagógicos aplicados às condições de seus educandos e que resultem em maior eficácia e qualidade nos processos de ensino e aprendizagem.

TÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

CAPÍTULO I
DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR E DA EQUIPE DIRETIVA

Art.8º As funções de Diretor Escolar, são privativas dos professores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Magistério, após estabilidade no serviço público municipal.

Art.9º Para assumir a função de Diretor Escolar, o servidor aprovado no processo seletivo e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

- ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério;
- possuir habilitação em Curso Superior de Pedagogia ou Curso Superior de Licenciatura Curta/Plena, na área de Educação, e ter concluído Especialização (*lato sensu*) em Gestão Escolar;
- ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
- ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal no âmbito estadual e federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa;
- apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro para o qual irá se inscrever;
- não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos; e
- ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto nesta lei.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

Art.10 O Diretor Escolar de cada Unidade de Ensino Pública Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, e aprovação em processo seletivo, a ser realizado por Instituição Externa devidamente credenciada no orgão competente, a cada 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente considerando o artigo 9º desta lei e a apresentação do Plano de Gestão.

Art.11 O processo de seleção dos candidatos a diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Anori tem por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica dos candidatos e contará com a participação da comunidade escolar, representada pela APMC e Conselho Escolar.

Art.12 Entre os candidatos aprovados pela banca, o Chefe do Executivo poderá nomear o profissional para a função de Diretor Escolar, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.

Art.13 Caso a Unidade de Ensino possua mais de 03 (três) candidatos aprovados no processo seletivo, o Chefe do Poder Executivo escolherá o profissional a ser nomeado entre os candidatos que ocuparem as três primeiras colocações.

Parágrafo único: Na ausência de candidatos, o Chefe do Poder Executivo indicará o profissional para exercer a função de Diretor Escolar, por meio de análise de currículo considerando o artigo 9º desta lei e a apresentação do Plano de Gestão.

Art.14 Será publicado edital de chamamento público para seleção dos profissionais, que cumpram os pré-requisitos previstos nesta lei, aptos a assumir a função de Diretor Escolar, mediante nomeação processo seletivo, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos por meio das seguintes etapas:
- Etapa 1 - Apresentação de títulos;
- Etapa 2 - Entrega do Plano de Gestão;
- Etapa 3 - Entrevista e Defesa do Plano de Gestão para uma banca examinadora.

§1º Compete à banca examinadora a avaliação do candidato quanto ao domínio da Língua Portuguesa, do conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a educação municipal e da defesa do Plano de Gestão.

Art.15 A banca será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e participação da comunidade escolar representada pelo colegiado escolar e representantes da instituição externa responsável pelo certame, que deverão observar critérios técnico-pedagógicos, conforme regulamentação.

Art.16 Considerar-se-ão aptos para exercer a função de Diretor Escolar, os servidores nomeado pelo Chefe do Poder Executivo classificados no processo seletivo, cabendo ao Chefe do Poder Executivo nomear o servidor que assumirá a função de Diretor Escolar na Unidade de Ensino.

Art.17 O Diretor assinará um termo de compromisso responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:
- pela aprendizagem dos estudantes;
- pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;

III - pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.18 O servidor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar, por ato discricionário do Chefe do Executivo, quando demonstrar:
- insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a ser regulamentada;
- infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública; e
- descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

Art.19 Após transcorridos os 04 (quatro) anos de gestão, o Diretor Escolar poderá participar de um novo processo seletivo, no qual deverá apresentar o plano de gestão para os próximos 04 (quatro) anos e cumprir todas as exigências previstas nesta lei.

CAPÍTULO III
DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR

Art.20 Ao final de cada ano letivo, os resultados do Plano de Gestão do Diretor Escolar em exercício serão submetidos para Consulta Pública pela comunidade escolar em Assembleia Geral.

Art.21 O procedimento da Consulta Pública será regulamentado em norma própria.

CAPÍTULO IV
DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Art.22 O Plano de Gestão do servidor nomeado para a função de Diretor Escolar será publicado no site da Prefeitura Municipal, para Consulta Pública, deverá ser apresentado à comunidade escolar em Assembleia Geral e realizar-se-á o acompanhamento de sua implementação pela comunidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: As orientações para a escrita do Plano de Gestão serão publicadas em anexo ao edital de abertura do processo seletivo.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR

Art.23 Para exercer a função de Diretor Escolar, faz-se necessário as seguintes competências:
- coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, pessoal, relacional e administrativo-financeira, desenvolvendo ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos;
- configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, produtivo, concentrado na excelência do processo de ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;
- comprometer-se com o cumprimento das Diretrizes Curriculares do município de Anori e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais, competências específicas e habilidades, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira e municipal;
- valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;

- coordenar o programa pedagógico da escola, de modo a incentivar um clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe neste compromisso;
-gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente

das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;
- ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;

- relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre escola, famílias e comunidade mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico;
- exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, a inclusão de alunos com deficiência, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem; e
- agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

TÍTULO V
DA FORMAÇÃO CONTINUADA
Art.24 A Secretaria Municipal de Educação oferecerá cursos de formação e capacitação aos integrantes dos colegiados integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Anori.
Art.25 O Diretor Escolar em exercício deverá participar, assiduamente, do/s curso/s de formação de Diretores Escolares ofertado/s pela Secretaria Municipal de Educação.
Art.26 O Diretor Escolar deverá organizar, nas Reuniões Pedagógicas, espaços de formação continuada, por meio de estudos, a partir das necessidades do grupo.

Art.27 O Diretor Escolar deverá viabilizar a participação dos profissionais da Educação nas formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.
TÍTULO VI
DA COMISSÃO
Art.28 Será constituída, via decreto pelo chefe do Poder Executivo, uma comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:
um representante do setor Técnico e Pedagógico;
- um representante do setor Administrativo;
- um representante da instituição externa responsável pelo certame; e
– um representante da comunidade escolar
Art.29 Os membros da Comissão elegerão um dos seus integrantes para presidí-la.
Art.30 A Comissão terá como responsabilidades:
- a sistematização e publicização do processo seletivo para Diretor Escolar e da consulta pública do Plano de Gestão; e
- monitoramento e avaliação da implementação do Plano de Gestão e do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso.
TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art.31 Esta Lei aplica-se às Unidades de Ensino da rede municipal de Anori.
Art.32 O Diretor Escolar, em exercício na data da entrada em vigor da presente lei, poderá permanecer na função até que o processo seletivo seja concluído, observando o disposto no Art. 18.
Art.33 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as demais disposições em contrário nos casos que conflitarem ou forem omissos à presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, em 12 de setembro de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal/Anori/AM

Publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:FB91F048

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1139/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.
RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 35% do vencimento base, a servidora **ERICA CRISTINA DE ALMEIDA LEVY,** matrícula nº 1164, concursada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Setembro de 2025, vigorando até 31 de Dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:47D1CCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2025

Dispõe sobre os encaminhamentos deliberados na reunião extraordinária do dia 10 de setembro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberado em reunião extraordinária realizada em 10 de setembro de 2025, resolve:
Art. 1º – Da Contratação da Secretária Executiva
Fica reiterada, por meio desta resolução, a solicitação formal ao Secretário Municipal de Assistência Social para a contratação imediata da Secretária Executiva, conforme demanda apresentada em ofício previamente enviado e reforçada pela presidente do CMAS.
Art. 2º – Da Fiscalização Orçamentária
Fica convocado o Secretário Municipal de Assistência Social para reunião extraordinária no dia 15 de setembro de 2025, às 08h00, com o objetivo de prestar esclarecimentos sobre os gastos realizados no primeiro semestre da atual gestão, especialmente os relacionados a serviços funerários e demais despesas.
Parágrafo único: O secretário deverá apresentar:

• Planilha detalhada de entradas financeiras nos blocos;
• Descrição dos gastos por categoria;
• Justificativas técnicas e administrativas para os valores executados.

Art. 3º – Da Comunicação ao Executivo
Caso não haja retorno satisfatório por parte do Secretário após a reunião de esclarecimentos, o CMAS deliberará o envio de ofício ao Prefeito Municipal relatando a ausência de respostas claras e efetivas.
Parágrafo único: Persistindo a omissão, o CMAS encaminhará representação formal ao Ministério Público para providências cabíveis.
Art. 4º – Da Comissão Fiscalizadora

Fica ratificada a Resolução CMAS nº 005/2025, que institui a Comissão Fiscalizadora, responsável por acompanhar e analisar os documentos apresentados pelo Executivo Municipal.
Art. 5º – Do Plano Semestral do CREAS
Fica registrado o recebimento e apresentação do Plano Semestral do CREAS, conforme exposto pelo conselheiro Gilmar, para análise e deliberação posterior.
Art. 6º – Da Posse da Secretária Executiva
Fica registrada a apresentação da servidora encaminhada pelo RH para assumir o cargo de Secretária Executiva do CMAS, com início imediato de suas atribuições.
Sala dos Conselhos, Apuí – AM, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:2C838E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura de Apuí/AM, através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer – SEMEC, torna público resultado preliminar da etapa de **HABILITAÇÃO** do Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 – Edital de Fomento à Cultura Apuí/Am.

Nº	Proponente	Projeto	Situação	Cota
1	Iury De Carvalho Martins	Ginga Da Libertação	HABILITADO	Não
2	Jandriana Geisse Calinski Barboza	Baile Dos Anos Incríveis	HABILITADO	Não
3	Daniele Ramos Barbosa	Fios Que Encantam	HABILITADO	Não
4	Vagmar Fernandes Da Silva	Oficina De Berimbau	HABILITADO	Não
5	Eliseu Feitosa Do Nascimento	Oficina Aprender Fazer Para Sobreviver	HABILITADO	Não
6	Iris Vasconcelos Lima	Transformando Retalhos Em Arte No Município De Apuí-Am	HABILITADO	Não
7	Reginaldo De Souza Lima	Cavalgada Fora De Época No Setor Coruja	HABILITADO	Não
8	Jucélia Rodrigues Lopes	Canta, Criança!	HABILITADO	Não
9	Herivelton Da Silva Pedroso	Umbanda Arte E Inclusão	HABILITADO	**SIM**

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aos pareceristas, que deve ser apresentado por meio de E-mail selecaocultura.apui@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia util posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noDiário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas
Após essa etapa, não caberá mais recurso.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados
Apuí/AM, 16 de Setembro de 2025.

CLEIDIANE GIUSTI DETONI
Portaria GPA/PMA-AM nº 420/2025
Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:1A41E38B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO DE ADITIVO -TAC N° 046/2025 - PMATN

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 027/2024 – PMTATN.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE ETOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) – NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM – CONVÊNIO: 922607-2021".
DO ADITAMENTO:O presente termo aditivo tem como objeto a**PRORROGAÇÃO e**da vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA TERCEIRA do referido contrato n° **027/2024 — PMATN.**
DA PRORROGACAO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contarde 11 de Setembro de 2025 a 09 de Dezembro de 2025.
DA DESPESA:A despesa oriunda deste termo aditivo será empenhado conforme rubrica orçamentária acima:
I.
Órgão: Secretaria Municipal de Obras
Unidade:02.09.01 -Secretaria Municipal de Obras
Programa:– 15.451.0081.0000 – Abertura, Pavimentação, Meio-Fio, Sarjetas, Urbanização e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas.
Atividade:4.4.90.51 –Obras e Instalações
Fonte:700 E 10;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Unidade: 175004
Gestão: 00001
Programa: 1524420297K660001
Natureza da despesa: 444042

DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA:09 de Setembro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:B4118A01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO Nº 016/GP/ATN, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio no âmbito da Administração Municipal, conforme a Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE – AM,no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea**aee**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas;
CONSIDERANDOa necessidade de designar servidor para atuar como**Pregoeiro**nos processos licitatórios realizados na modalidade**Pregão**, na forma presencial;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) **HERENIO PENEDO TELLO**matrícula nº 6926, ocupante do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO II, para exercer a função de **Pregoeiro(a)** no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a **Equipe de Apoio** ao(à) Pregoeiro(a):
I –**MANUEL BASQUE DE SOUZA**, matrícula 282;
II –**RAINEY PEREIRARENGIFO,**matrícula 5273;
III –**SAMILLY DE MATOS RODRIGUES**, matrícula 10662;
IV –**DEICIVANIA DA COSTA CASTILHO**, matrícula 12861;

Art. 3º Compete ao(à) Pregoeiro(a) e à Equipe de Apoio o exercício das atribuições previstas nos arts. 11, 12, 15, 17 e 53 da Lei nº 14.133/2021, bem como em regulamentação específica do Município,

assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros aplicáveis à Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos de data retroativa ao dia 01 de Setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:7D1CAA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2025 – SEMAP/PMATN ATALAIA DO NORTE/AM, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no**Memorando nº 213/2025/SRH/PMATN**;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**,**ao Servidor(a) de ***Cargo Efetivo*** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	NADILENE FREITAS RODRIGUES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	10/09/2025 A 09/10/2025	793

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

MATHEUS CATÃO GONCALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 21/GP-ATN

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:9677873A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2025 – SEMAP/PMATN ATALAIA DO NORTE/AM, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no**Memorando nº 214/2025/SRH/PMATN**;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**,**ao Servidor(a) de ***Cargo Efetivo*** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	MARCIA DE LIMA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/09/2025 A 07/10/2025	223

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

MATHEUS CATÃO GONCALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 21/GP-ATN

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:01039BE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 084/2025

O **MUNICÍPIO DE AUTAZES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisco Barroncas, 462, bairro Santa Luzia, CEP: 69.240-000, Autazes/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.477.642/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ THOMÉ NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 16480376 SSP-AM e CPF nº 745.299.272-53, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cavalcante s/nº, Centro, CEP: 69.240-000, Autazes/AM, resolve apostilar o **TERMO DE CONTRATO Nº 084/2025**, decorrente da **Adesão à Ata nº 011/2025** , com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial em seu art. 136, inc. IV, e nas demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual acréscimo de dotação orçamentária, no **TERMO DE CONTRATO Nº 084/2025**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA**, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.121 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte: 569.
Proj./Ativ.: 2.125 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte: 569.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
As alterações nas dotações orçamentárias poderão ser realizadas por meio de simples apostila, que é o instrumento adequado para a correção formal de erros materiais que não constituam alteração do contrato, nos termos do artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
(...)

IV - empenho de dotações orçamentárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **TERMO DE CONTRATO Nº 084/2025** que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Autazes/AM, 02 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Autazes
JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:ED7FC1CF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 304/2025

Considerando o equívoco verificado no art. 1º da Portaria nº 304, de 21 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/08/2025 - Edição nº 3926, Código Identificador: 29FDFDE2, **RETIFICA-SE**, seu teor, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025-SRP**, firmado entre o município de Autazes e o **CONTRATADO** R R SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA (CNPJ: 04.473.078/0001-84) cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento
Fiscal	Ana Lucia Campos Queiroz	95508	Agente Administrativo
Fiscal	Sione Martins Medeiros	13391	Professor

LEIA-SE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025-SRP**, firmado entre o município de Autazes e o **CONTRATADO** R R SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA (CNPJ: 04.473.078/0001-84) cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento
Fiscal	Ana Lucia Campos Queiroz	95508	Agente Administrativo
Fiscal	Sione Martins Medeiros	13391	Professor
Fiscal	Rai Rodrigues Serrão	13564	Chefe de Departamento

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 15 de setembro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:4CD5A12A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001/2025/CMDCA-BARCELOS

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Conselheiro Tutelar Domingos Savio da Trindade, portador do RG de n.º 2303077-1

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barcelos, Sra. Mayara Susan Albertino Barros, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 159 do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações, que se utiliza por ausência de legislação específica e permissivo legal previsto no art. 47, § 1º, da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) n.º 231, de 28 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar, mediante regular processo administrativo disciplinar, possível responsabilidade administrativa do Conselheiro Tutelar Domingos Sávio da Trindade, portador do RG de n.º 2303077-1, residente e domiciliado à Rua Marará, n.º 30, bairro Marará, Barcelos/AM, pelos fatos narrados na Denúncia promovida pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Barcelos sob o n.º 0600335-05.2024.8.04.2600, em que o retromencionado Conselheiro Tutelar teria subtraído bens públicos (dois ares-condicionados) do Conselho Tutelar para utilizá-los em proveito próprio, valendo-se, portanto, do cargo público que exercia para ter livre acesso às dependências do órgão onde se encontravam os bens,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do conselheiro tutelar Domingos Savio da Trindade, a fim de apurar os fatos constantes no processo penal nº 0600335-05.2024.8.04.2600, por se tratar de fatos que são incompatíveis com o decoro exigido pelo cargo, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Designar a seguinte Comissão Processante, composta por 03 (três) servidores, na forma do art. 165, do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Barcelos, abaixo relacionados, para conduzir os trabalhos de instrução, defesa e elaboração de relatório conclusivo:

I – Ednir Carvalho dos Santos, (Matrícula 10110: servidora municipal), que atuará como Presidente;

II – José da Silva dos Santos, (Matrícula 56154: servidor municipal), que atuará como Membro;

III – Elisangela Cristovam Teixeira, (Matrícula 9519: servidora municipal), que atuará como Membro e Secretário.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da legislação aplicável, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barcelos (AM), 16 de setembro de 2025.

MAYARA SUSAN ALBERTINO BARROS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Barcelos – AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:4A2EB11A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025-CMC/PMB.**
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamentos de Informática e Periféricos, visando atender às demandas e necessidades das Secretarias Municipais, Órgãos Municipais, Fundos Municipais, Autarquias e demais Unidades Administrativas da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Preço"**. Modo de Disputa: **"Aberto"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **26/09/2025, às 11h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021, pela Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Barreirinha - AM, 15 de setembro de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:AAD8B660

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025-CMC/PMB.**
OBJETO: Registro de Preços para Eventual e **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE AERONAVE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO E LOGÍSTICA EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM**, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Preço"**. Modo de Disputa: **"Aberto"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **26/09/2025, às 16h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021, pela Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Barreirinha - AM, 15 de setembro de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:F91C55EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1965/2025 - GPMB

REVOGA PARCILAMENTE OS TERMOS DA PORTARIA N°. 1.604/2025 – GPMB, E DESIGNA NOVOS MEMBROS DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, PARA COMPOREM A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD CONFORME PRECISÃO DOS ARTIGOS 235 E 236 DA LEI MUNICIPAL Nº 100/1997 PARA APURAR EVENTUAL CARACTERIZAÇÃO DE INFRAÇÃO FUNCIONAL.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do inciso VII, art. 78 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os termos da **Recomendação do Ministério Público do Estado do Amazonas,** emitida no Procedimento Administrativo nº 268.2023.000041;

CONSIDERANDO ofício nº 128/2025 – PGM, comunicando oficialmente ao MPE a inércia administrativa constatada;

CONSIDERANDO. **Ofício nº 127/2025 – PGM**, por meio do qual foi enviada **notificação formal** à Presidente do CMDCA para se manifestar em 5 dias úteis, sem que tenha ocorrido resposta satisfatória ou comprovante de regularização da pendência;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, moralidade e legalidade administrativa (art. 37, caput, CF/88 e art. 7º, § 7º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO art. 235 e seguintes da Lei Municipal nº 100/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), é cabível a instauração de procedimento disciplinar, aplicando-se os princípios e garantias do processo administrativo disciplinar, inclusive o contraditório e ampla defesa (CF/88, art. 5º, LV);

CONSIDERANDO o artigo 236 da Lei Municipal nº 100/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), o processo administrativo será realizado por uma comissão composta por três servidores na forma do artigo 235 da Lei Municipal nº 100/1997;

RESOLVE:

Art. 1º -REVOGAR PARCIALMENTE os termos da Portaria nº 1.604/2025 – GPMB, que nomeou os servidores públicos do quadro efetivo, para instaurar o respectivo Processo Administrativo Disciplinar – PAD, neste ato em face da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a senhora **Marta Vieira Lima**, e demais processos administrativos disciplinares como objetivo específico esclarecer a verdade dos fatos constantes da representação ou denúncia associadas, direta ou indiretamente, a exercício do cargo.

Art. 2º - Designar os servidores **Benedito Xavier de Carvalho** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em substituição a servidora Maria Alcenira Tavares Souza, e **Nildes da Silva Gonçalves** – Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao servidor Edgilson Ayres Beltrão – FAPESB**.** Ficando assim composta:
Benedito Xavier de Carvalho – Presidente.
Nildes da Silva Gonçalves – Membro.
Laudinei Carneiro Barros – Membro.
para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de eventuais

responsabilidades Administrativa, bem como proceder ao exame dos fatos e conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº. 1.604/2025 de 31 de julho de 2025.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias** para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 10 de setembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110. De 19 de maço de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:B8ACE703

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 044/2025 – CMCP/PMBC**, do tipo menor preço por item, para a **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E VASILHAME PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de Contratações Públicas em favor da empresa: **NORIEGA COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 58.573.392/0001-68, para os itens: **01, 02 e 03** no valor total de **R$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais),** conforme ata circunstanciada nos autos.

II – Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando a empresa vencedora a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de setembro de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:30533E08

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CMCP/PMBC

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 3.836-A/2025 – PMBC**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2025 – CMCP/PMBC**, com base no inciso II do Art. 75, da Lei nº14.133/2021, em nome da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAZONAS – SEBRAE/AM, CNPJ:** 04.322.004/0001-47, localizada na Rua Leonardo Malcher, nº 924 – Centro,– Manaus/AM, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA COM CONSULTORIAS, INSTRUTORIAS E CAPACITAÇÕES NAS AREAS: GESTÃO E POLITICAS PÚBLICAS, LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA, SIMPLIFICAÇÃO, COMPRAS E ACESSO AO CREDITO , SALA DO EMPREENDEDOR, EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA , INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA, INOVAÇÃO, RESILIÊNCIA CLIMATICA E SUSTENTABILIDADE, IDENTIDADE, VOCAÇÕES E MERCADO. AS AÇÕES FORAM CONSTRUIDAS EM CONJUNTO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NUM PLANO DE ATIVIDADES QUE VISA A MELHORIA DAS AREAS ESTRATEGICAS** no valor global de **R$ 620.792,50 (seiscentos e vinte mil mil, setecentos e noventa e dois reais, cinquenta centavos)**,
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Economia e Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.
II – A Chefia de Gabinete, para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato;
III – A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e a anexação do instrumento no PNCP.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, em 01 de agosto de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Itayuruna Gomes Guida
Código Identificador:AFA4FBE7

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025 – CMCP/PMBC

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 3.767-A/2025 – PMBC**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 034/2025 – CMCP/PMBC**, com base no inciso V do Art. 74, da Lei nº14.133/2021, em nome de **JESSICA DO NASCIMENTO SIQUEIRA,** situado na **Q SCRN 706/707/, BLOCO E ENTRADA 32, S/N, APT 302, CEP: 70.740-600, ASA NORTE, BRASILIA/DF**, no valor global de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta quatro mil reais).**

Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – A Secretaria Municipal de Economia e Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.
II – A Chefia de Gabinete, para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato;
III – A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, em 10 de setembro de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Itayuruna Gomes Guida
Código Identificador:E22D54F1

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA – DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 - CMCP/PMBC

Na Publicação do **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025- CMCP/PMBC**, referente a publicação NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 08 de setembro de 2025, Edição nº 3935 e Código Identificador: **F994E249**
ONDE SE LÊ: O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no Processo nº 3.543-A/2025 – PMBC, ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e HOMOLOGO o resultado da INEXIGIBILIDADE nº 033/2025 – CMCP/PMBC, com base no inciso V do Art. 74, da Lei nº14.133/2021, em nome de SIRLENY ROMUALDO CUSTODIO MANOEL INÁCIO, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA ADÉLIA JOAQUIM, situado na COMUNIDADE DE PORTO ALEGRE, BENJAMIN CONSTANT/AM, no valor global de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

LEIA-SE: O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no Processo nº 3.543-A/2025 – PMBC, ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e HOMOLOGO o resultado da INEXIGIBILIDADE nº 033/2025 – CMCP/PMBC, com base no inciso V do Art. 74, da Lei nº14.133/2021, em nome de SIRLENY ROMUALDO CUSTODIO MANOEL INÁCIO, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA ADÉLIA JOAQUIM, situado na COMUNIDADE DE PORTO ALEGRE, BENJAMIN CONSTANT/AM, no valor global de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Benjamin Constant (AM), 16 de setembro de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itayuruna Gomes Guida
Código Identificador:8EA39093

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO ARP - PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2025

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

VINCULAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 044/2025 - CMCP/PMBC**.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E VASILHAME PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**.
VIGÊNCIA: **Até 12 (doze) meses**.
DATA DA ASSINATURA: **16/09/2025.**

INFORMAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS – ARP

ARP Nº 132/2025 - CMCP/PMBC
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **NORIEGA COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 58.573.392/0001-68, situada na Estrada Bom Jardim, nº S/N – Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de setembro de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:1285FD52

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 066-A/2025 – PMBC

TERMO CONTRATO nº 066-A/2025 – PMBC - Oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 018/2025 – CMCP/PMBC.

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM
Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAZONAS – SEBRAE/AM, CNPJ: 04.322.004/0001-47

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA COM CONSULTORIAS, INSTRUTORIAS E CAPACITAÇÕES NAS AREAS: GESTÃO E POLITICAS PÚBLICAS, LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA, SIMPLIFICAÇÃO, COMPRAS E ACESSO AO CREDITO, SALA DO EMPREENDEDOR, EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA, INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA, INOVAÇÃO, RESILIÊNCIA CLIMATICA E SUSTENTABILIDADE, IDENTIDADE, VOCAÇÕES E MERCADO. AS AÇÕES FORAM CONSTRUIDAS EM CONJUNTO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NUM PLANO DE ATIVIDADES QUE VISA A MELHORIA DAS AREAS ESTRATEGICAS

Valor global do Contrato: R$ 620.792,50 (seiscentos e vinte mil, setecentos e noventa e dois reais, cinquenta centavos)

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.22.01- Secretaria Municipal de Industria e Turismo
04.122.0011.2061.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 500

DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato nº 066-A/2025 – PMBC tem validade de 17 (dezessete) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 04 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itayuruna Gomes Guida
Código Identificador:75D9CF20

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 070/2025 – PMBC

PARTES: **MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM e** a EMPRESA **SIM2- COMERCIO E SERVIÇO DE ESTAMPARIA E TEXTUALIZAÇÃO LTDA -ME,** inscrita no CNPJ 24.281.3137.832.5898/0001-02, situada na Rua Joaquim Serra, nº 573, Bairro Compensa - Manaus/AM,

OBJETO: Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 74, inciso I, §2°,inciso IV da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO compromete-se a **"A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL TIPO BALEEIRA/VOADEIRA COM PILOTO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 20 PASSAGEIROS**", de acordo com a proposta de preços adjudicada e homologada em favor da contratada, referente a Ata de Registro de Preços nº 051/2024 – CGL/PMBC oriunda do Pregão Presencial nº 020/2024 – CGL/PMBC.

DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato nº 070/2025 – PMBC. tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO VALOR: O valor global do Termo de Contrato é de **R$ 1.180.800,00 (Um milhão cento oitenta mil e oitocentos reais)**.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
02.08.01 – **Secretaria Municipal de Educação**
12.361.0004. 2018.0000 – Funcionamento do Ensino Fundamental
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE: 540

03.01.01 – **Fundo Municipal de Assistência Social**
08.245.0034.2044.0000 – Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE: 660

04.01.01 – **Fundo Municipal de Saúde**
10.301.0052.2048.0000 – Programa de Atenção Básica a Saúde
3.3.90.33.00 -Passagens e Despesas de Locomoção
FONTE: 600

02.04.01 – **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**
04.122.0011.2008.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE:500

Benjamin Constant (AM), 05 de setembro de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Itayuruna Gomes Guida
Código Identificador:3202F21B

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 071/2025 – PMBC

TERMO CONTRATO nº 071/2025 – PMBC - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 – CMCP/PMBC.

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

Contratado: JESSICA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, CNPJ Nº 60.704.051/0001-26.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS EM CONSULTORIA NOS ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Valor do Contrato: R$ 144.000,00 (cento e quarenta quatro mil reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.01.01 – Procuradoria Jurídica Municipal
04.122.0011.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 500

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato nº 070/2025 – PMBC tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 11 de setembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itayuruna Gomes Guida
Código Identificador:8A5E01D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 317, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, AFETADO PELO DESASTRE CLASSIFICADO COMO ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE VAZANTE DOS RIOS JAVARI E SOLIMÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO VIEIRA DA SILVA, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
CONSIDERANDO que nos termos do inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, compete aos Municípios declarar, quando for o caso, estado de calamidade pública ou situação de emergência;
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 1.409, de 23 de abril de 2025, que cria o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, do Município de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO a falta de chuvas (precipitação pluviométrica), a escassez hídrica afeta diretamente as produções agrícolas nas zonas rurais ribeirinhas e urbanas com falta de água potável e o aumento de queimadas na zona urbana e rural do município;
CONSIDERANDO que o Município de Benjamin Constant possui histórico nos últimos anos de 2022, 2023 e 2024 de grande **ESTIAGEM - COBRADE: 1.4.1.1.0**, que afeta as vidas diretamente de milhares de famílias;
CONSIDERANDOo prognóstico climático do trimestre agosto-setembro-outubro de 2025, segundo o **Relatório com base nos prognósticos climáticos** V.5, N.08, agosto de 2025, do CENSIPAM, indica anomalias negativas de precipitação para a região da Bacia do Rio Solimões, e anomalias positivas de temperatura para o Amazonas;
CONSIDERANDO os dados da Estação de referência, no alto curso do rio Solimões, que monitora a região está localizada no Município de Tabatinga/AM (Código da Estação nº IOIOOOOO) registrou no dia 10 de setembro de 2025, o nível de 3 metros e 18 centímetros, estando apenas 5m e 74cm acima da maior vazante registrada no dia 26 de setembro de 2024, o nível do rio Solimões atingiu a cota histórica de – 2.54m;

CONSIDERANDOque os relatórios feitos com base nos prognósticos climáticos para os próximos meses, emitidos pelo Centro de Monitoramento e Alerta - CEMOA/Secretaria de Defesa Civil do Amazonas, apontam que os rios do Estado do Amazonas tendem a apresentar cotas mínimas, o que pode comprometer a navegabilidade dos rios, afetando diretamente a logística de transporte de pessoal e material;
CONSIDERANDOque, de acordo com o regime hídrico típico do verão amazônico, nos próximos meses, é esperada uma diminuição na quantidade de chuvas, acompanhada pelo aumento das temperaturas e pela redução da umidade relativa do ar;
CONSIDERANDOque a continuidade prevista do baixo volume de precipitação, aliada ao aumento de temperaturas, provoca a redução do armazenamento de água no solo e potencializa a probabilidade de ocorrência de situações emergenciais e intensificação de secas na região para o período;
CONSIDERANDOque a Estiagem é um evento climático do tipo gradual, que afeta o município;
CONSIDERANDOque, com base nos danos humanos referentes à estiagem de 2023, a estiagem de 2024, poderá afetar aproximadamente um total de 4.662 (quatro mil, seiscentos e sessenta e duas) famílias, 18.238 (dezoito mil, duzentos e trinta e oito) pessoas da zona rural e urbana do município;
CONSIDERANDOos prejuízos econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de resguardar a dignidade da pessoa humana, com o atendimento de suas necessidades básicas;
CONSIDERANDOo risco de desabastecimento de medicamentos e itens de saúde no hospital e nas unidades básicas de saúde do município;
CONSIDERANDOo risco de prejuízo pedagógico e de insegurança alimentar e nutricional aos alunos da rede pública municipal de ensino afetados pela estiagem, ocasionado por eventual suspensão parcial das atividades escolares, ante a impossibilidade de acesso ao estabelecimento de ensino;
CONSIDERANDOo risco de desabastecimento de itens essenciais da cesta básica e de aumento de seu valor, gerando prejuízo e insegurança alimentar e nutricional a população benjaminense;
CONSIDERANDOos impactos na cadeia produtiva de alimentos voltados para o agronegócio, agricultura de subsistência, pecuária e pesca, evidenciando a necessidade de estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
CONSIDERANDO ainda, o Parecer Técnico nº 02/2025 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC, e o que mais consta nos autos do Processo nº 4.078/2025-PMBC.
DECRETA
Art. 1º Fica declarada situação de emergência, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no Município de Benjamin Constant do Estado do Amazonas, afetado pelo desastre classificado como ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0, em virtude do período de vazante dos rios Javari e Solimões, no ano em curso.
Art. 2º Fica determinada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC, para atuação nas ações de preparação, resposta e recuperação para a ocorrência do desastre, na reabilitação do cenário, reconstrução e reestabelecimento da normalidade social, conforme Portaria n.º 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, em seu Art. 5º, inciso II, § 2º, que trata do desastre em nível II.
Parágrafo único. A atuação de que trata o *caput* deste artigo deverá ocorrer de forma integrada e colaborativa, sem necessidade de elaboração de termos específicos.
Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art.4º Nos termos do disposto no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições impostas pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO VIEIRA DA SILVA
Vice- Prefeito de Benjamin Constant
No Exercício de Prefeito

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:7D9C175F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO N° 07/2025-PMBC/SEMED

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2025, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Vigia e Merendeira, com atuação nas escolas da Rede Municipal de Ensino, localizadas nas zonas rural.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Lei Municipal de contratação temporária n° 1.179/2012 e suas alterações;
CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Vigia e Merendeira, para atuar na rede municipal de ensino de competência do município.
CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria de Educação de suprir a demanda supracitada, a fim de darmos prosseguimento ao ano letivo de 2025;
CONSIDERANDO que se faz necessário devido urgência na prestação do dever constitucional, bem como evitar prejuízos a continuidade do serviço público, respeitando os Princípios da Administração Pública.
RESOLVE:
I – CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°002/2025 – relacionados em anexo.
II – Os candidatos convocados deverão comparecer no dia 18 de setembro de 2025, no horário das 08h00 às 13h00, à sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, especificamente na sala do Departamento de Recursos Humanos, portando cópias dos seguintes documentos comprobatórios:
a) Documento de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital;
e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f) Comprovante de residência atualizado;
g) Comprovante de escolaridade e respectivo histórico escolar;

h) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação – obrigatório para homens até 45 anos;
i) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes com idade até 21 anos;
j) Certidão de casamento, se houver;
k) Comprovante ou extrato bancário legível de conta corrente ativa no Banco Bradesco;
l) Comprovante de quitação eleitoral, obtido no site do TSE ou pelo aplicativo e-Título;
m) Documento original da declaração ou certidão de tempo de serviço;
n) Uma (01) foto 3x4 recente.
o) Para candidatos indígenas, documento original da Carta de Anuência (obrigatório);
III - O atendimento será realizado por ordem de chegada.

ESCOLA MUNICIPAL BOM SÍTIO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
Inscrição	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**Exp. Profiss.**	**Curso na área**	**PONTUAÇÃO**	**Classif.**
..992-93	NELI VARGAS AMORIM	08/06/1989	0,0	0,0	0,0	**2°**

Benjamin Constant, 17 de setembro de 2025.

SELOMI BERMEGUY PORTO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:62E6FB4E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0544/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81. inciso IX e XXVI, Lei complementar nº 191 de 18 de abril de 2018, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Lei Municipal nº 025/2025, de 04 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de setembro de 2025, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo e dá outras providências.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 16 de setembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:C0B66736

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
LEI MUNICIPAL Nº 025/2025 - PMB, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores municipais do Poder Executivo, deverão observar as normas contidas nesta Lei.

Parágrafo único. Os servidores públicos municipais regidos pelas Leis ns. 107/84 e 160/2015, poderão autorizar, de forma irrevogável e irretratável, desconto em folha de pagamento de valores referentes à consignação compulsória e facultativa, quando previsto em lei ou em contrato regularmente celebrado.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Consignante: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, responsável pelo pagamento da remuneração, proventos, pensões ou benefícios a servidores públicos, ativos e inativos, bem como a pensionistas, incumbido de efetuar os descontos autorizados em folha de pagamento e repassá-los à instituição consignatária;

II - consignado: servidor público municipal ativo, inativo ou pensionista que autoriza, de forma expressa e irrevogável, a realização de descontos em sua folha de pagamento para quitação de obrigações assumidas junto às instituições financeiras ou entidades autorizadas;

III - instituição consignatária: instituição autorizada a receber consignações compulsórias ou facultativas;

IV - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, efetuado por força de lei ou mandado judicial;

V - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, e anuência da administração;

VI - as consignações compulsória e facultativa observarão as normas a serem estabelecidas em decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Considera-se, para fins desta Lei, obrigações do Município:

I - prestar ao servidor e à instituição consignatária, mediante solicitação formal do primeiro, as informações necessárias para a contratação da operação de crédito;

II - efetuar os descontos autorizados pelo servidor em folha de pagamento e repassar o valor à instituição consignatária na forma e no prazo previsto.

§ 1º Deverá ser informado no demonstrativo de rendimentos do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de consignação.

§ 2º Os descontos autorizados na forma desta Lei terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venha a ser autorizados posteriormente.

Art. 4º O contrato ou convênio firmado entre o consignante e a instituição consignatária não poderá ser cancelado sem a anuência da instituição financeira envolvida.

Art. 5º A consignação será feita a critério da instituição consignatária, sendo os valores e demais condições objeto de livre negociação entre ela e o servidor, observadas as demais disposições desta Lei.

Parágrafo único. Para a realização das operações referidas nesta Lei, é assegurado ao servidor o direito de optar por instituição consignatária de sua livre escolha, desde que procedida de portabilidade de uma instituição para outra.

Art. 6º O Município não responderá pelo inadimplemento das obrigações contraídas pelos servidores junto às instituições consignatárias, limitando-se sua responsabilidade ao repasse das parcelas efetivamente descontadas em folha.

Art. 7º A soma das consignações facultativas não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor líquido da remuneração do servidor, após as deduções legais e compulsórias, constituindo a margem consignável.

Parágrafo único. O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% da margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

Art. 8º As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demandas facultativas, na seguinte ordem:

I - compulsórias;
II - Voluntárias representativas;
III - facultativas;

§1º Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade:

I - Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras;

II - Prestações referentes a empréstimos pessoais ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras;

III - Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos;

IV - Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente;

V - Prestações de previdência complementar;

VI - Outras.

§2º Havendo a necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerá as contratadas há mais tempo.

§3º As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º Os gestores responsáveis pela folha de pagamento ficam autorizados a expedir instruções complementares necessárias à execução dos procedimentos relativos às consignações em folha.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 16 de setembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:CF59F0A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025- CPC. CONTRATO N° 028/2025 – CPC.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE CAAPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 04.628.046/0001-00, situada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Caapiranga - AM, CEP: 69410-000. **CONTRATADO**: **FERNANDES, NAKAJIMA & FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ sob o nº 19.793.857/0001-34, com sede à Rua Nova Prata, Bairro Nossa Senhora das Graças, n° 888 Manaus AM. **OBJETO**: Prestação de serviços técnicos de Advocacia, para consultoria e Assessoria Jurídica serem desenvolvidos em favor do Município, conforme o termo de referência. VALOR TOTAL : 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL - art. 18 e art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021. REMUNERAÇÃO. VIGÊNCIA**: 12 meses. **DOTAÇÃO: Unidade:** Prefeitura Municipal de Caapiranga-AM -**02.01.01** – Gabinete do Prefeito **Ação: 2.002 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito Fonte -** 10 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:
Caapiranga/AM, 16 de setembro de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:0380C8D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

3° TERMO ADITIVO, REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO: 022/2024. ESPÉCIE: CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ N° 04.628.046/0001-00. CONTRATADA SANTA LUZIA, OBRAS DE ALVENARIA LIMPEZA EM PREDIOS E COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.502.972/0001-54. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, EM VIA PÚBLICA, NO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA. CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços. Atendendo o Convenio *n° 948180/2023*. CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Termo de Contrato nº 022/2024, por mais 05 (cinco) meses. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 107 da Lei 14.133/2024.
Caapiranga/AM, em 15 de setembro de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:60DB028C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DOS RECURSOS – EDITAL Nº 005/2025

Resultado das Interposições dos Recursos – EDITAL Nº 005/2025 PSGE- SEMEC/2025

NENHUM CANDIDATO INSCRITO NO PSGE-SEMEC/ EDITAL Nº 005/2025
ENTROU COM PEDIDO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.
Homologação do Resultado Final -PSGE- SEMEC/ EDITAL Nº 005/2025

Escola Municipal Manoel Januário - Comunidade Umari/Rio Mpu Escola Municipal Alfredo Ferreira Leite - Comunidade Mamual/Rio Mpu Escola Municipal Raimundo Lucas Filho - Comunidade Monte das Oliveiras/Rio Mpu Escola Municipal João Honório de Souza - Comunidade Taboca I/Rio Mpu			
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA			
Nº de ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Pontos**
1º	20252002	MARIA ALCLAIR MATOS LEITE	17

Escola Municipal Betel - Rosa de Saron/Rio Mpu Escola Municipal Antônio Neves - Jacitara/Rio Mpu Escola Municipal São José - Passarinho/Rio Mpu			
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA			
Nº de ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Pontos**
1º	20252001	JANETE LIRA PICANÇO	12

Escola Municipal Nova Esperança - Patauá II/Rio Mpu

Escola Municipal São Lázaro - Dominguinhos/Rio Mpu			
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA			
Nº de ordem	Inscrição	Nome	Pontos
1º	20252003	DELCILENE OLIVEIRA MESQUITA	12

Escola Municipal Santa Maria - Santa Maria/Rio Mpu
Escola Municipal Zacarias Pires - Jacarezinho/Rio Mpu
Escola Municipal Nova Esperança II - Palinha/Rio Mpu
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

Escola Municipal Santa Luzia - Bararuá I/Rio Mpu Escola Municipal São Sebastião - Bararuá II/Rio Mpu
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA
NÃO HOUVE CANDITATO INSCRITO

Escola Municipal São Francisco - Cachoeira/Rio Mpu Escola Municipal Manoel Guedes - Vila União/Rio Mpu Escola Municipal São Sebastião - Maranhão/Rio Mpu			
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA			
Nº de ordem	Inscrição	Nome	Pontos
1º	2025005	GRACILENE PEREIRA DA SILVA	12

Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida - Vila Nova/Lago de Caapiranga Escola Municipal Hermenegildo Soares - Samaúma I/ Lago de Caapiranga Escola Municipal São Francisco - Samaúma II/ Lago de Caapiranga			
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA			
Nº de ordem	Inscrição	Nome	Pontos
1º	2025004	RAIMUNDO ALDINO CLETO DA COSTA	20

Escola Municipal José P. de Castro – Araras/Lago de Araras Escola Municipal Clóves Rodrigues - Boca do Joari/Paranã do Anamã			
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA			
Nº de ordem	Inscrição	Nome	Pontos
1º	2025007	FRANCISCA TAILA GUIMARÃES PEREIRA	12

Creche Municipal Valdenora N. Tavares – Araras/Lago de Araras			
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA			
Nº de ordem	Inscrição	Nome	Pontos
1º	2025006	MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA PEREIRA	12

Caapiranga-Am, 15 de setembro 2025

MARIA ANILEIDE FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação de Caapiranga
Portaria Nº 005/2025/PMC/GP

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:197E2617

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – SRP/FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DA PREFEITURA DE CANUTAMA/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 18.108.692/0001-51, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CCSC, na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03 – Centro, Canutama/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – SRP/CCSC/FMAS.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Kits para Bebê, compostos por 01 banheira, 01 bolsa, 01 fralda, 01 lenço umedecido, 01 mamadeira, 01 par de meias, 01 sabonete líquido e 01 pagão, destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canutama/AM.

Data da abertura de envelopes: 29 de setembro de 2025. Hora: 08h30min.

Regência legal: Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 09 de abril de 2024, a Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016, sendo imprescindível ressaltar que, nos termos do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21, **os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possuem o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.**

Informações: O edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, localizada na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03, Centro, Canutama/AM, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, e a pedido pelo e-mail: licitacoescanutama@gmail.com, ou através do endereço https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/canutama/t/procedimentos-licitatorios.

Canutama/AM, 16 de setembro de 2025

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:5306EA46

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - CCSC/FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, §1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 010/2024, de 09 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo que tramitou nos órgãos competentes e na Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 001/2025/FMAS,** para a **Aquisição de Veículo Automotor zero quilômetro, Modelo Spin, com itens de segurança obrigatórios, destinados ao apoio logístico, deslocamento de equipes técnicas e atendimento às demandas operacionais dos programas, serviços e benefícios socioassistenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canutama/AM;**

CONSIDERANDO que no certame foram respeitados todos os requisitos legais, bem como os prazos estabelecidos pela Legislação aplicável à espécie, conforme art. 28, inciso I, art.6, inciso X, art. 29, caput e art. 82, todos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 010 de 09 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido Procedimento Licitatório;

RESOLVE:

I – Homologar a decisão adotada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, constante no processo mencionado que declarou vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025/FMAS a **proponente:**

BRANDÃO VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 53.641.615/0001-63, com sede localizada na cidade de Cuiabá/MT, na Rua das Papoulas, nº 348, Qd 21 – Sala C, Bairro Jardim Cuiabá, de acordo com a proposta apresentada e adjudicada pelo Agente de Contratação, se classificou no item 01, com o valor global de **R$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais).**

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 16 de setembro de 2025

JAILSON DA FONSECA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
(Portaria nº 001/2025 – GAB/PMC)

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:7D8D8071

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA Nº 016/2025 – SEMSA

Cria e Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Carauari/AM, a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, nomeia os servidores e dá outras providências.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUARI/AM, MANOEL BRITO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Carauari e pela legislação aplicável à Administração Pública,

CONSIDERANDOa Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece, em seu item 3.1, como diretriz fundamental, a adoção de Relação de Medicamentos Essenciais, e, no item 4.1, como prioridade estratégica, a revisão permanente dessa Relação;

CONSIDERANDOa Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde, que aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo seus princípios, diretrizes e eixos estratégicos, orientando a atuação dos entes federativos no âmbito do SUS;

CONSIDERANDOa Resolução nº 449, de 24 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Saúde, que dispôs sobre as atribuições específicas do farmacêutico no âmbito das Comissões de Farmácia e Terapêutica, reconhecendo seu papel essencial na gestão do uso racional de medicamentos;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.554 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.555 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade cientifica na incorporação de novas tecnologias;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Carauari/AM, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos;

CONSIDERANDO que para a efetiva implementação de uma política de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico;

CONSIDERANDOa necessidade premente de assegurar, em nível municipal, a seleção racional, segura, eficaz e custo-efetiva de medicamentos, insumos e fórmulas nutricionais especiais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, garantindo-se o atendimento adequado das demandas prioritárias de saúde da população carauariense;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Carauari/AM, a**Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT)**, instância colegiada destinada a assessorar e deliberar sobre matérias afetas à seleção, padronização e uso de medicamentos, insumos e fórmulas nutricionais especiais no âmbito do SUS municipal.

Art. 2º. A CTF será um órgão de caráter consultivo e deliberativo destinado à seleção, padronização, avaliação e uso racional de medicamentos, insumos e fórmulas nutricionais especiais no âmbito do SUS municipal, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Medicamentos, da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e das Resoluções do Conselho Nacional de Saúde aplicáveis.

Art. 3º. Compete à CFT **selecionar, propor e recomendar à Secretaria Municipal de Saúde o elenco de medicamentos, congêneres, materiais e fórmulas nutricionais industrializadas a serem disponibilizados pela SEMSA**, observando critérios de relevância clínica, custo-efetividade, disponibilidade e diretrizes terapêuticas oficiais.

Art. 4º.A Comissão de Farmácia e Terapêutica da SEMSA/Carauari, de caráter consultivo e deliberativo, será responsável pela análise crítica e pela decisão acerca dos itens que integrarão a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, bem como os materiais e insumos padronizados, devendo orientar-se pelos princípios da transparência, impessoalidade e fundamentação técnica.

Art. 5º. Nomear profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Carauari, para comporem esta Comissão, conforme profissões abaixo listadas:

02 Farmacêuticos
02 Médicos
07 Enfermeiros
01 Odontólogo

Parágrafo único. A composição da CFT deverá, obrigatoriamente, contemplar representantes das seguintes áreas profissionais: Medicina, Enfermagem, Odontologia e Farmácia.

Art. 6º. Os membros titulares e suplentes da CFT deverão estar formalmente vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Carauari/AM e serão nomeados mediante Resolução interna da Comissão, após indicação oficial da SEMSA.

§ 1º Apenas poderão compor a CFT profissionais com formação técnica e qualificação compatível com as atribuições a serem desempenhadas.

§ 2º A Comissão poderá, sempre que julgar necessário, solicitar informações técnicas, documentos de apoio ou pareceres especializados a órgãos públicos competentes ou a profissionais devidamente habilitados, preferencialmente vinculados à SEMSA/Carauari. Na impossibilidade de atendimento por esses, admitir-se-á a consulta a especialistas externos, desde que possuam notória expertise na matéria e que tal escolha seja formalmente motivada e registrada nos autos. Os subsídios ou pareceres eventualmente emitidos terão caráter meramente opinativo e não possuirão efeito vinculante sobre as deliberações da Comissão.

§ 3º Todos os membros deverão apresentar declaração formal de ausência de conflito de interesses, atestando não manter vínculo atual ou pretérito com indústrias farmacêuticas, laboratórios ou empresas correlatas.

Art. 7º.A padronização, inclusão, exclusão ou aquisição de medicamentos, insumos e fórmulas especiais de nutrição destinadas ao uso da SEMSA/Carauari dependerão de análise e parecer prévios da CFT, sendo vedada a adoção de itens sem deliberação formal da Comissão.

Art. 8º. As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos, materiais e insumos, encaminhados por profissionais da rede municipal de saúde, deverão ser protocoladas em formulário próprio junto à CFT, cuja análise técnica será apreciada em reunião deliberativa, cabendo ao Presidente emitir a decisão final da Comissão.

Parágrafo único. A participação dos membros da CFT será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer forma de remuneração, vantagem ou gratificação.

Art. 9º.O funcionamento, a organização interna, a periodicidade das reuniões, o processo de deliberação e demais regras complementares relativas à CFT serão definidas em Regimento Interno próprio, a ser aprovado e publicado oficialmente no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 10 - A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único. A CFT poderá contar com consultores "ad hoc", pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde.
Art. 11. O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica, sendo que desta forma, o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível, ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 12.A CFT municipal será composta por um Comitê Executivo com a seguinte formação:
Presidente: um Farmacêutico
Vice-Presidente:um Farmacêutico
Primeiro Secretário:um Enfermeiro
Segundo Secretário: um Enfermeiro
Art. 13. Os membros ora designados deverão, em até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, reunir-se para instalação formal da Comissão, lavrando a respectiva ata inaugural, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para registro e arquivamento.
Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carauari/AM, 15 de setembro de 2025.

MANOEL BRITO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2025-GP

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:EE5B764C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 194/2025 – SEMAD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o pagamento de 1/3 de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, aos servidores Municipais, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

SEMAD

- José Praxedes dos Santos - Auxiliar de Serviços Gerais

SEMED

- Antonio Iranilton Vasconcelos Monteiro - Auxiliar de Serviços Gerais

.
SEMSA

- Francisco das Chagas Alves Martins - Assistente Téc. Administrativo

SEMUSP

- Anézio Ferreira da Silva - Guarda Municipal
- Antonia Francisca Dias da Rocha - Guarda Municipal
- Antonio da Silva Sampaio - Guarda Municipal / CCA III
- Antonio Everildo Cunha de Paula - Guarda Municipal / CCA- I
- Edjander Gomes da Silva - Guarda Municipal
- Fábio Junho Batista de Freitas - Guarda Municipal
- Francisco Pedrosa da Silva - Guarda Municipal
- Gedeão Souza da Cunha - Guarda Municipal
- Jelsione Rocha da Silva - Guarda Municipal
- Josanias Celestino Vieira - Guarda Municipal
- Junior Fábio Cretude do Nascimento - Guarda Municipal
- Maria de Jesus Fernandes Mendes - Guarda Municipal
- Pedro Glaucio Maciel da Silva - Guarda Municipal
- Raimundo Francisco Almeida da Costa - Guarda Municipal
- Terezinha Brito Martins - Guarda Municipal

SEPROR

- Antonio de Souza Brito - Motorista Fluvial
- Raimundo Nonato Nunes Sena - Motorista Fluvial

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 16 de setembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:A9131098

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025 – CML/PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025 – CML/PMC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de reforma e revitalização da Unidade Básica de Saúde Fluvial Dr. Antônio Miguel Corona Alvarez, no Município de Careiro/AM.

Data e Horário: 30/09/2025, às 15h:00min (Horário de Brasília).

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 16 de setembro de 2025.

SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:D0CE1B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ERRATA DO SEXTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO N°. 048/2021-CML/PMC

Errata do aviso de publicidade na matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02 de julho de 2025, Edição Número: 3888, referente SEXTO TERMO

ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO N°. 048/2021-CML/PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 005/2021.
ONDE SE LÊ: PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de Vigência Contratual será de mais 360 (trezentos e sessenta) DIAS, a contar de 03/01/2025 a 29/12/2026, a contar da data da assinatura.
LEIA-SE: PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de Vigência Contratual será de mais 360 (trezentos e sessenta) DIAS, a contar de 03/01/2025 a 29/12/2025, a contar da data da assinatura.

Careiro/AM, 03 de janeiro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:8E28E9D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N°. 016/2024 - CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: 4º Termo Aditivo de prazo de execução ao Termo de Contrato Nº. 016/2024 -CMC/PMC do termo primordial do termo de contrato.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e CAMACHO & SILVA LTDA - CNPJ Nº 44.340.736/0001-84.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL NA SEDE DE CAREIRO/AM, VINCULADO AO CONVÊNIO 931252/2022/MCIDADANIA/CAIXA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – CMC/PMC.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais **120 (cento e vinte) DIAS, a contar de 08/08/2025 a 06/12/2025**.

Careiro/AM, 07 de agosto de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:071987EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO N°. 003/2021-CML/PMC

• **ESPÉCIE E DATA:** 5º Termo Aditivo de prazo de execução da Obra ao Termo de Contrato Nº. 003/2021-CML/PMC do termo primordial do termo de contrato.
• **CONTRATANTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e ALBATROZ CONSTRUÇÕES E REFORMAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.042.535/0001-13.
• **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA OLIVEIRA DA SILVA, COM 04 SALAS DE AULA E UMA QUADRA DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020-CML/PMC.
• **PRAZO:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 300 (trezentos) DIAS, a contar de 18/02/2025 a 15/12/2025, a contar da data da assinatura.

Careiro/AM, 18 de fevereiro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:86ADCE15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N°. 024/2023 - CML/PMC

ESPÉCIE E DATA: 5º Termo Aditivo de prazo de execução ao Termo de Contrato Nº. 024/2023 -CML/PMC do termo primordial do termo de contrato.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e CAMACHO & SILVA LTDA - CNPJ Nº 44.340.736/0001-84.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM AREA RURAL DO MUNICIPIO DE CAREIRO, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CML/PMC, CONFORME CONVÊNIO DE Nº 907228/2020 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 180 (cento e oitenta) DIAS, a contar de 07/07/2025 a 03/01/2026.

Careiro/AM, 03 julho de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:13DE7656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO N°. 042/2021-CML/PMC

ESPÉCIE E DATA: 7º Termo Aditivo de prazo ao Termo de Contrato Nº. 042/2021-CML/PMC celebrado em 13/10/2021.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e J M L GOMES FILHO, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.371.253/0001-65.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, COM 06 SALAS DE AULA ESCOLA SÃO PEDRO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE SÃO PEDRO, LAGO DO CAPIVARA – CAREIRO/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS DESCRITOS NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 180 (cento e oitenta) DIAS, a contar de 26/03/2025 a 22/09/2025.

Careiro/AM, 26 de março de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:BEFECC14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N°. 007/2023 - CML/PMC

ESPÉCIE E DATA: 6º Termo Aditivo de vigência execução ao Termo de Contrato Nº. 007/2023 -CML/PMC do termo primordial do termo de contrato.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e BARRETO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 07.621.786/0001-03.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM OBRA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS DESCRITOS NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.
PRAZO: O prazo de vigência de execução do presente Termo Aditivo será de mais 120 (cento e vinte) DIAS, a contar de 18/04/2025 a 16/08/2025.

Careiro/AM, 17 de abril de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:845FA79C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 032/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 032 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Composição atualizada dos Segmentos do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, regimentada na Resolução nº 453/2012 no uso de suas competências, reunidos na 252ª Assembleia Geral, e ordinária 218ª, em 09 de setembro de 2025 e,
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e dá outras providências; a Lei Federal Nº 8142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a 1ª Eleição Suplementar para Conselheiros (as) Municipais de Saúde para continuidade do biênio 2025-2026.

RESOLVE:
Aprovar e validar a Composição dos Segmentos do Conselho Municipal de Saúde – CMS, compostos pelos seguintes membros:

I – Representantes de Instituições do Governo Municipal, Prestadores de Serviços de Saúde, aquelas que congreguem hospitais, estabelecimentos e Serviços de Saúde privados, e que tenham atuação e representação nos limites do município do Careiro/AM;

ORDEM	INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTES
01	Secretária Municipal de Saúde - SEMSA	Titular: Aurimar do Socorro Simões Tavares
		Suplente: David de Souza Feitoza
02	Secretária Municipal de Educação - SEMED	Titular: Klinger Cavalcante Ribeiro
		Suplente: Emerson Araújo Garcia
03	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Titula: Lusandra Nascimento de Andrade
		Suplente: Raimundo Nonato Alves Freire

II - Representantes Municipais de Profissionais Trabalhadores da Saúde, incluindo a comunidade científica da área da saúde, com atuação e representação nos limites do município de Careiro/AM.

ORDEM	INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
01	Atenção Básica/AT B	Titular: Luana Lemos Freitas
		Suplente: Milane Reis Martins
02	Atenção Especializada /HDS	Titular: Davi Gonçalves De Souza
		Suplente: José Augusto Souza da Silva
03	Vigilância Em Saúde/COVIAM	Titular: Edilia Dos Santos Carvalho
		Suplente: Douglas Da Silva Colares

III – Representantes de Instituições e Movimentos Sociais Municipais de Usuários do SUS, que tenham atuação na área da saúde, mas que represente nos limites do município de Careiro/AM.

ORDEM	INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA	Titular: Astéria de Jesus da Silva Tavares
		Suplente: Sebastião Alves de Morais
02	PESSOAS COM DEFICIENCIA/PCD - APAE	Titular: Ingrid Aline Mota Miranda
		Suplente: Maria do Socorro Cavalcante dos Santos
03	MOVIMENTOS E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	Titular: Maria Das Graças Da Silva Picanço
		Suplente: -
04	FILANTRÓPICA	Titular: Francimara Gomes De Araújo
		Suplente: -
05	INDIGENAS	Titular:Antonio Nonato Teixeira Ferreira
		Suplente:Alex Rodrigues
06	Vago	-

Reunião no Plenário da Câmara Municipal do Careiro, 09 de setembro de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PICANÇO
Presidente/CMS-Careiro
Res Nº. 004/2025

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

AURIMAR DO SOCORRO SIMÕES TAVARES
Secretário Municipal de Saúde/Careiro
Portaria Nº 780 02/06/25

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:F46DB9BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 033/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 033 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre desligamento do Sindicato dos trabalhadores e Trabalhadoras Rurais no assento do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, regimentada na Resolução nº 453/2012 no uso de suas competências, reunidos na 252ª Assembleia Geral, e ordinária 218ª, em 09 de setembro de 2025 e,
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

RESOLVE APROVAR:
A solicitação de desligamento do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, do assento do Conselho Municipal de Saúde – CMS.
Reunião no Plenário da Câmara Municipal do Careiro, 09 de setembro de 2025.
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PICANÇO
Presidente/CMS-Careiro
Res Nº. 004/2025

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

AURIMAR DO SOCORRO SIMÕES TAVARES
Secretário Municipal de Saúde/Careiro
Portaria Nº 780 02/06/25

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:38AF04F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 034/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 034 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Assento vago na composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, regimentada na Resolução nº 453/2012 no uso de suas competências, reunidos na 252ª Assembleia Geral, e ordinária 218ª, em 09 de setembro de 2025 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

RESOLVE APROVAR:

Que seja encaminhado Convite para fazer parte do CMS, representantes Religiosos do municipio a qual se interessar e estejam disponiveis, ou/e qualquer instituições que estão descrita na Resolução nº 453/2012 que tenham interesse e disponibilidade, sem que haja a eleição suplementar, havendo somento uma vaga com dois (2) representantes para compor o Colegiado.
Reunião no Plenário da Câmara Municipal do Careiro, 09 de setembro de 2025.
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PICANÇO
Presidente/CMS-Careiro
Res Nº. 004/2025
HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

AURIMAR DO SOCORRO SIMÕES TAVARES
Secretário Municipal de Saúde/Careiro
Portaria Nº 780 02/06/25

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:A1D65B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 035/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 035 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Validação do 1º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior – RDQA 2025.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, regimentada na Resolução nº 453/2012 no uso de suas competências, reunidos na 252ª Assembleia Geral, e ordinária 218ª, em 09 de setembro de 2025 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 459, de 10 de outubro de 2012 que estabelece diretrizes e competências para a prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 141 de 2012, que na seção III trata da prestação de contas e, em especial, no seu art. 36 sobre a responsabilidade do gestor do SUS em apresentá-las quadrimestralmente, e; Que tais relatórios (RDQA) juntamente com o Relatório de Gestão Anual (RAG), conforme §1º do art. 36 da mesma lei, devem ser objeto de análise e parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Saúde

RESOLVE :
Validar o 1º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior – RDQA 2025.
Reunião no Plenário da Câmara Municipal do Careiro, 09 de setembro de 2025.
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PICANÇO
Presidente/CMS-Careiro
Res Nº. 004/2025
HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

AURIMAR DO SOCORRO SIMÕES TAVARES
Secretário Municipal de Saúde/Careiro
Portaria Nº 780 02/06/25

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:14FF3221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 036/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 036 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre desligamento da Profissional Nadia Maria Luiz de Moura do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, regimentada na Resolução nº 453/2012 no uso de suas competências, reunidos na 252ª Assembleia Geral, e ordinária 218ª, em 09 de setembro de 2025 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

RESOLVE :

Aprovar e validar o remanejamento da funcionária Nadia Maria Luiz de Moura do Quadro de functional do Conselho municipal de Saúde.
Reunião no Plenário da Câmara Municipal do Careiro, 09 de setembro de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PICANÇO
Presidente/CMS-Careiro
Res Nº. 004/2025

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

AURIMAR DO SOCORRO SIMÕES TAVARES
Secretário Municipal de Saúde/Careiro
Portaria Nº 780 02/06/25

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:E50824D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 – CML/PMC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 – CML/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser inexigível a licitação "quando houver inviabilidade de competição em especial para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública";

CONSIDERANDO a necessidade da contratação do show musical do cantor Alisson Santos, artista consagrado no cenário musical gospel, representado com exclusividade pela empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, para participação na Noite Gospel da XIV Agropec – Feira Agropecuária do Município de Careiro/AM, a ser realizada no dia 13 de novembro de 2025, no Município de Careiro/AM;

CONSIDERANDO que o show artístico do cantor Alisson Santos na Noite Gospel da XIV Agropec contribuirá significativamente para o fortalecimento do evento, que se consolidou como uma das principais vitrines da produção agropecuária do Município de Careiro/AM, promovendo a cultura, o entretenimento e impulsionando a economia local, com destaque para a valorização da agricultura familiar e o fortalecimento do turismo, atraindo visitantes, fomentando o comércio e gerando oportunidades de renda para a população;
CONSIDERANDO que, conforme análise dos autos do Processo Administrativo nº 071/2025, verifica-se tratar-se de objeto de exclusividade de um único fornecedor, conforme atestados e documentos acostados ao processo;

CONSIDERANDO, por fim, que a contratação encontra respaldo legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de artista consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com representação exclusiva comprovada;
RESOLVE:

I – RATIFICARa Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Careiro/AM.

II – DECLARARinexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, objetivando a realização de show musical do artista Alisson Santos na Noite Gospel da XIV Agropec do Município de Careiro/AM;
III – ADJUDICAR E HOMOLOGARo objeto da inexigibilidade em favor da empresa Alisson Santos na Noite Gospel da XIV Agropec, pelo valor global de **R$ 90.000,00** (Noventa mil reais), conforme proposta comercial constante nos autos.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro, 17 de setembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita de Careiro/AM

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:F1E3754F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A ORDEM DE SERVIÇOS Nº 020-2025 REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 048/2025-CMC/PMC

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAREIRO no uso de suas atribuições legais resolve **TORNAR SEM EFEITO a ORDEM DE SERVIÇOS** da **INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025, ORIUNDO Convênio de nº 937745/2022/FUNASA,** publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02 de junho de 2025 - Ano: XVI / Número: 3867

Careiro/AM, 16 de setembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:F4FC0318

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação N° 026/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de forma imediata para Prestação de Serviços de Engenharia para Reforma da UBS Raimundo Celestino de Souza na Comunidade Cumã, Zona Rural do Munícipio de Careiro da Várzea/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso I, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **CRUZEIRO COMERCIO DE MATERIAIS SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 44.375.135/0001-07, estabelecida na R do Congresso, nº 993, Centro, CEP: 69.010-460, Manaus/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UBS RAIMUNDA CELESTINO DE SOUZA, NA COMUNIDADE CUMÃ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R$ 106.142,78 (Centro e seis mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos**), conforme consta no Projeto Básico, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, 19 de Agosto de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:E64C3600

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2025, celebrado em 28 de março de 2024. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34 e a Empresa R DE A PESSOA LTDA - CNPJ: 04.921.081/0001-13). **OBJETO:** O presente aditamento tem por: **I -** Acréscimo no percentual de **33,34%,** valor do acréscimo **R$ 50.596,96** (cinquenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos). **SUPORTE LEGAL:** Cláusula Sexta do Termo de Contrato nº. 024/2025 e Art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021.

Careiro da Várzea/AM, em 29 de agosto de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:6D35B463

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: CRUZEIRO COMERCIO DE MATERIAIS SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ N° 44.375.135/0001-07;

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UBS RAIMUNDA CELESTINO DE SOUZA, NA COMUNIDADE CUMÃ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM

Valor: R$ 106.142,78 (Centro e seis mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)

Dotação:

Programa de Trabalho: 05.01.01.10.301.0052.1022.0000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Fonte: 500

Fundamento: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Prazo: 30 (trinta) dias

Careiro da Várzea/AM, 20 de Agosto de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:63B074E5

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 024/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 022/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

CONTRATADA: R DE A PESSOA LTDA - CNPJ: 04.921.081/0001-13)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO EVENTO: 3ª EDIÇÃO DA AGROVÁRZEA FESTIVAL - FEIRA AGRO, CULTURAL E ECONÔMICA, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO SISCONV N°006582 / TERMO DE CONVENIO 08/2025-SEPROR.

Valor:R$ 151.765,18 (Cento e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)

Dotação:

Programa de Trabalho: 02.14.01.13.392.0071.2076.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 500, 701.

Fundamento: Art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de execução:03 (três) meses.

Careiro da Várzea, em 28 de agosto de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:D2AF5870

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025-CCC

INTERESSADO: COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC

O DIRETOR PRESIDENTE DA CAESC, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a justificativa da contratação direta da Dispensa de Licitação nº. 007/2025, oriunda do Processo Administrativo nº. 43/2025-CAESC, para contratação direta, que por três certames seguidos foi fracassado;

CONSIDERANDO que a Contratação de Aquisição de Certificado Digital, E-CPF e E-CNPJ para atender as demandas da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari-Caesc;

RESOLVE:

I- RECONHECER a situação de Dispensa de Licitação espelhada nos autos, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14133/21 de 01 de abril de 2021, em favor da empresa **ONLINE CERTIFICADORA LTDA-EP, CNPJ Nº 11.587.975/0033-61**;

II- ADJUDICAR em favor da empresa **ONLINE CERTIFICADORA LTDA-EP, CNPJ Nº 11.587.975/0033-61**, o valor global de **R$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais)**, relativos a Aquisição de Certificado Digital, E-CPF e E-CNPJ para atender as demandas da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari-Caesc, pelo período de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária – 05.001-Caesc – Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari – 2.059 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da CAESC – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

III- DETERMINAR a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo os pagamentos serem efetuados mediante a

apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari e quites com os tributos;

IV- ENCAMINHAR o presente despacho, para que proceda a RATIFICAÇÃO e sua publicação na imprensa oficial o presente despacho como ordena o parágrafo único do artigo 72, da lei n°14.133, de 01 de abril de 2021.

Coari-AM, 04 de agosto de 2025.

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
Diretor Presidente da CAESC

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:1BD9350D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 079/2025 – CPL/PMC

ESPECIE: Termo de Contrato nº 079/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 011/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CODAJÁS-AM. A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL, GARANTINDO REFEIÇÕES BALANCEADAS E ADEQUADAS ÀS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS DOS ALUNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: **R$ 6.316,80 (Seis mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, de acordo com Termo de Contrato nº 079/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:
Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;
Projeto: 12.365.0065.2017.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré – Escolar/Creche
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 1.552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência será de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Codajás - AM, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:6B40AC1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2025 – CPL/PMC

ESPECIE: Termo de Contrato nº 080/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 011/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e TITAS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CODAJÁS-AM. A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL, GARANTINDO REFEIÇÕES BALANCEADAS E ADEQUADAS ÀS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS DOS ALUNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: **R$ 7.278,00 (Sete mil, duzentos e setenta e oito reais)**, de acordo com Termo de Contrato nº 080/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:
Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;
Projeto: 12.365.0065.2017.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré – Escolar/Creche
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 1.552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência será de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Codajás - AM, 23 de junho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:2947E39D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2025 – CPL/PMC

ESPECIE: Termo de Contrato nº 081/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 011/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e WLADIMIR JAMERSON DOS SANTOS ARRUDA.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CODAJÁS-AM. A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL, GARANTINDO REFEIÇÕES BALANCEADAS E ADEQUADAS ÀS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS DOS ALUNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: **R$ 8.015,00 (Oito mil e quinze reais)**, de acordo com Termo de Contrato nº 081/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;
Projeto: 12.365.0065.2017.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré – Escolar/Creche
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 1.552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência será de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Codajás - AM, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:86B4BB6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2025 – CPL/PMC

ESPECIE: Termo de Contrato nº 082/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 011/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CODAJÁS-AM. A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL, GARANTINDO REFEIÇÕES BALANCEADAS E ADEQUADAS ÀS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS DOS ALUNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: **R$3.970,00 (Três mil, novecentos e setenta reais)**, de acordo com Termo de Contrato nº 082/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:
Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;
Projeto: 12.365.0065.2017.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré – Escolar/Creche
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 1.552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência será de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Codajás - AM, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:B719051A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TC 009-25 - TERMO DE REINICIO AO CONTRATO

TERMO DE REINÍCIO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025, celebrado em 28 de agosto de 2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa CONSTRUTORA PILAR LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO: TERMO DE REINÍCIO**. **SUPORTE LEGAL:** Art. 124, inciso I da Lei nº 14.133/93 e Cláusula Segunda do Termo de Contrato nº. 009/2025.

Codajás, em 28 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo daLei Orgânica do Município de Codajás, em 28 de agosto de 2025

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:A95E46B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TC 009-25 - TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO

TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025, celebrado em 13 de abril de 2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa CONSTRUTORA PILAR LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO: TERMO DE PARALIZAÇÃO**. **SUPORTE LEGAL:** Art. 124, inciso I da Lei nº 14.133/93 e Cláusula Segunda do Termo de Contrato nº. 009/2025.

Codajás, em 13 de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo daLei Orgânica do Município de Codajás, em 13 de abril de 2025

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:8FA3A778

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA

ERRATA
No **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 133/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - ANO XVI | Nº 3940, código identificador D852E694 publicado no dia 15 de setembro de 2025:
ONDE SE LÊ:
Valor do Contrato:R$ 3.362.052,32 (três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).
LEIA-SE:
Valor do Contrato:R$ 3.362.053,32 (três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).
Eirunepé/AM, 16 de setembro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:DA06FCC2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o retorno de Antônio Daniel Sales Alves ao cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais e de Francisca Alessandra Rodrigues Gomes ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto nos Pareceres Jurídicos n.º 24/2025 e n.º 30/2025, exarados pela Procuradoria Geral do Município, e

CONSIDERANDO que Antônio Daniel Sales Alves, servidor público investido no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais mediante aprovação no concurso regido pelo Edital 01/2023, nomeado pelo Decreto 843/2024 e empossado em 06 de junho de 2024, solicitou exoneração do referido cargo com a legítima expectativa de assumir uma nova posição para a qual também havia sido aprovado em concurso público, regido pelo Edital 02/2023, e nomeado pelo Decreto 1.072/2024;

CONSIDERANDO que Francisca Alessandra Rodrigues Gomes, empregada pública investida na função de Agente Comunitário de Saúde mediante aprovação no processo seletivo regido pelo Edital 05/2023, solicitou rescisão contratual de seu emprego anterior com a legítima expectativa de assumir uma nova posição para a qual havia sido aprovada em concurso público, regido pelo Edital 01/2023, e convocada pelo Edital 05/2024;

CONSIDERANDO que as nomeações e convocações efetivadas ao final de 2024 pela administração anterior, incluindo as dos requerentes, foram declaradas nulas pelo Decreto Municipal n.º 101, de 10 de junho de 2025, por violação expressa aos pressupostos da responsabilidade na gestão fiscal, em especial o art. 11 e o inciso II do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO que a nulidade das nomeações não decorreu de qualquer irregularidade atribuível aos requerentes, que agiram de boa-fé ao formalizar seus desligamentos das posições anteriores, confiando na validade e legalidade dos atos administrativos de nomeação e convocação subsequentes;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela administrativa não confere à Administração Pública apenas o poder-dever de anular seus próprios atos quando ilegais, mas também a responsabilidade de corrigir os efeitos colaterais injustos e desproporcionais por eles gerados, especialmente quando esses efeitos recaem sobre terceiros de boa-fé, como é o caso dos requerentes;

CONSIDERANDO que os Pareceres Jurídicos n.º 24/2025 e n.º 30/2025, elaborados pela Procuradoria Geral do Município, manifestaram-se de forma favorável ao retorno dos requerentes aos seus cargos e emprego públicos de origem, fundamentando essa posição na proteção da boa-fé, da confiança legítima, da razoabilidade e da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO, ainda, que a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (STJ) aponta que o vínculo anterior com o serviço público somente se encerra com a aquisição de estabilidade em um novo regime jurídico ou cargo, e que a imposição de abrir mão de um cargo para assumir outro, que posteriormente se revela nulo, configura uma situação temerária e contrária ao interesse público e à segurança jurídica dos administrados;

CONSIDERANDO que, para o caso de Antônio Daniel Sales Alves, aplica-se, por analogia e subsidiariamente, o instituto da recondução previsto na Lei Federal n.º 8.112/1990, uma vez que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira/AM (Lei 80/2001) mostra-se omisso ou defasado quanto a essa prerrogativa, e a situação se assemelha à de um servidor que desiste de estágio probatório em outro cargo;

CONSIDERANDO que, para o caso de Francisca Alessandra Rodrigues Gomes, embora se trate de emprego público sob regime da CLT e com as especificidades da Lei 11.350/2006, o entendimento do STJ sobre a proteção da boa-fé e a impossibilidade de prejuízo ao administrado por falha da própria Administração é igualmente aplicável por analogia, autorizando a readmissão ao emprego de origem, nos termos da fundamentação do Parecer Jurídico n.º 30/2025 e do art. 453 da CLT;

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de resguardar os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da segurança jurídica e, sobretudo, o interesse público em evitar prejuízos indevidos a cidadãos que não contribuíram para a ilegalidade dos atos administrativos posteriormente anulados, restaurando-se o *status quo ante*;

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o retorno de **ANTÔNIO DANIEL SALES ALVES**, ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Referência A, para o qual foi regularmente investido mediante aprovação em concurso público regido pelo Edital 01/2023, nomeado pelo Decreto 843/2024 e empossado em 06 de junho de 2024, em decorrência da nulidade de sua posterior nomeação para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, conforme fundamentação constante do Parecer Jurídico n.º 24/2025.

Parágrafo único. Para todos os efeitos legais e funcionais, o ato de exoneração anteriormente solicitado por Antônio Daniel Sales Alves fica desconstituído, e seu vínculo com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais será considerado contínuo, salvo quanto a eventual remuneração por período não trabalhado, que será objeto de análise administrativa específica.

Art. 2º Fica deferido o retorno de **FRANCISCA ALESSANDRA RODRIGUES GOMES**, ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde, para o qual foi regularmente investida mediante aprovação em processo seletivo regido pelo Edital 05/2023, em decorrência da nulidade de sua posterior convocação para o cargo de Agente Administrativo, conforme fundamentação constante do Parecer Jurídico n.º 30/2025.

Parágrafo único. Para todos os efeitos legais e funcionais, o pedido de rescisão contratual anteriormente formulado por Francisca Alessandra Rodrigues Gomes fica desconstituído, e sua readmissão ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde observará as disposições do Art. 453 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com cômputo dos períodos anteriormente trabalhados, se for o caso, e ressalvadas as verbas proporcionais eventualmente já honradas.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e as demais Secretarias e órgãos competentes deverão adotar as providências administrativas e orçamentárias necessárias para o cumprimento imediato do presente Decreto, incluindo os atos formais de reintegração/readmissão, as adequações nos assentamentos funcionais dos requerentes e os demais registros pertinentes, observadas as particularidades de cada regime jurídico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente no que tange aos atos de desligamento dos requerentes que se mostrem incompatíveis com o presente retorno e com os princípios aqui fundamentados.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 04 de setembro de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:895ADF9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0184, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de diárias administrativas.

O Prefeito de Envira, em exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0173, de 02 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 0173, de 02 de setembro de 2025**,** por mais 7 (sete) dias, a contar de 13.09.2025, que concede diárias por motivo de viagem administrativa ao servidor José Lucimar Gomes da Costa, Secretário Municipal de Saúde, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 12 de setembro de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:98112FF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0187, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O Prefeito de Envira, em exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Memo. PME/SEMAS/Nº 182/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor Renato Castro Andrade, Secretário Municipal de Assistência Social, a viajar a cidade de Manaus/AM, no período de 16 a 28/09/2025 para tratar de assuntos administrativos da municipalidade.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de 13 (treze) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 15 de setembro de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:0746830C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0189, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da transferência temporária da Chefia do Poder Executivo ao Vice-Prefeito.

O Prefeito de Envira, em exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO os Artigos 55, §4º, e Art. 83, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0175/2025, de 08 de setembro de 2025 que dispõe da transferência temporária da Chefia do Poder Executivo ao Vice-Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 0175, de 08 de setembro de 2025**,** por mais 06 (seis) dias, a contar de 17.09.2025,em virtude da continuidade de viagem oficial do Senhor Prefeito Ivon Rates da Silva a Capital do Estado do Amazonas, Manaus, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 16 de setembro de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:DB05438B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2025

OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de material didáticos infantil, pedagógicos e de higiene, destinados a atender às necessidades das unidades escolares do Município de Guajará/AM**. **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**: serão recebidos até às 09:00 h do dia**30de setembro de 2025**, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta Comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Contratação, sito a rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive ou Cd, poderá ser baixado no site **https://guajara.am.gov.br/,** ou solicitado no e-mail: licitacaoguajara01@gmail.com. Qualquer informação poderá ser obtida no horário de 08:30 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 17 de setembro de 2025.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:AABD9699

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 216 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 216 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a adequação do vencimento-base dos profissionais do magistério público da educação básica do município de guajará ao piso salarial profissional nacional, fixado pela portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do art. 57 e pelo inciso VI do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Guajará, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte LEI:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a atualização do vencimento-base dos profissionais do magistério público municipal da educação básica, em estrita observância ao disposto na **Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008**, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, bem como na **Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025**, que fixou o valor do piso para o exercício do corrente ano.
Art. 2º Em cumprimento à norma federal mencionada no artigo anterior, fica estabelecido, para o exercício financeiro de 2025, o vencimento-base dos profissionais do magistério público municipal da educação básica do Município de Guajará no valor de **R$ 2.533,89 (dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)**, correspondente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, única jornada atualmente existente no âmbito do magistério municipal, valor este fixado em patamar **superior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica**, definido em **R$ 2.433,89** (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) pela Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025.
§ 1º O valor fixado no caput desta Lei não poderá, em qualquer hipótese, ser inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica vigente, assegurando-se que, sempre que houver atualização do piso nacional, a remuneração dos profissionais do magistério municipal será objeto de revisão legislativa própria, de modo a manter-se em conformidade com a norma federal.
§ 2º Na hipótese de instituição, mediante lei municipal específica, de outras jornadas de trabalho no âmbito do magistério municipal, o vencimento-base deverá ser ajustado proporcionalmente, tomando-se como referência o Piso Salarial Profissional Nacional vigente fixado pelo Ministério da Educação.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município, podendo ser suplementadas, caso necessário, para o fiel cumprimento da norma.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 190, de 14 de fevereiro de 2023, que tratou do reajuste do piso salarial do magistério no exercício de 2023.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, produzindo efeitos jurídicos a partir de então.

Gabinete do Prefeito do Município de Guajará, 16 de setembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:BAA53310

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO**"** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 23 de Setembro de 2025**, para o endereço acima identificado.
Ipixuna/Am, 16 de Setembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:92EEAB46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E ATENDIMENTO AMBULATORIAL**"** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 23 de Setembro de 2025**, para o endereço acima identificado.
Ipixuna/Am, 16 de Setembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:7BDA2071

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

TORNA INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de contratar show musical para realização de evento cultural do Dia do Católico no Município de Ipixuna a ser realizado no dia 01 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO que o cantor "Cleiton Saraiva", é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 74 inciso II, que trata da inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela critica especializada ou pela opinião pública.
D E C R E T A

Art. 1° Declarar **INEXIGÍVEL** de Processo Licitatório a contratação do show musical com o cantor Cleiton Saraiva, para realização do Dia do Católico no Município de Ipixuna, em favor da Empresa: 41.729.875 GENIS FERNANDES DA CONCEIÇÃO**,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.729.875/0001-06, com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Art. 2° As despesas com os shows musicais com o cantor "Cleiton Saraiva", objeto deste Decreto de Inexigibilidade, orçada em R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: 021001.13.392.0071.2.040 – Encargos com Eventos Culturais do Município.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 1500-Recursos Próprios.
Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipixuna, 16 de Setembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 16 de Setembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:87942188

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 CARTA CONTRATO Nº 050/2025

Data: 16/09/202; Prazo: 30 (trinta) meses; Objeto: Show musical com o cantor Cleiton Saraiva, para a realização do evento cultura do Dia do Católico a ser realizado no dia 01 de outubro no Município de Ipixuna: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa 41.729.875 GENIS FERNANDES DA CONCEIÇÃO, CNPJ Nº 41.729.875/0001-06, no Valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);
Dotação Orçamentária: 021001.13.392.0071.2.040;
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1500-R.P;
Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 022/2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 16 de Setembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:1F0E72C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

Processo n.2424/2025-CPL/PMI
Pregão Eletrônico n. 013/2025-SRP/CPL

Aos 04(quatro) dias do mês de setembro de 2025, o MUNICÍPIO DE IRANDUBA, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na sede da Prefeitura de Iranduba, situado na Travessa Jaraqui – Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 69.415-000, Iranduba-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.628.533/0001-73, representado pelo JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, brasileiro, casado e domiciliado neste município, RM Ouro verde n°180 RM do Laguinho – Zona Rural CEP: 69415-000, portador da cédula de identidade n° 7214294 SSP-AM e CPF n° 214.895.132-72, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, tendo como titular CRISTOVÃO DA SILVA BRANDÃO, portador da cédula de identidade n°3954269 SSP-AM e CPF n° 728.619.167-53, residente e domiciliado nesta cidade de Iranduba/AM), nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 013/2025, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário:

BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ N°27.829.511/0001-77

Item	Descrição	Quantidade Anual	Taxa de Agenciamento	Percentual de Desconto Sobre a Tarifa
01	Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas – compreendendo: reserva, emissão de Bilhetes, remarcação e cancelamento	200	10%	16,00%

Iranduba, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba

CRISTOVÃO DA SILVA BRANDÃO
Órgão Gestor do Registro de Preços

BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:6352BB11

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Dispensa Licitatória Presencial nº 007/2025
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2025.
PRAZO: 365 dias, contados a partir da sua assinatura.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e MARTINS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA, LAUDOS TÉCNICOS E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO VOLTADOS AOS SETOR DE TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.
VALOR CONTRATADO: R$15.000,00 (quinze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
02.008 – PODER EXECUTIVO /SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
11- PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
15.452 – URBANISMO / SERVIÇOS URBANOS
2.038 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA

153-3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 19 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:A5A29704

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Dispensa Licitatória Presencial nº 008/2025
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.
PRAZO: 180 dias, contados a partir da sua assinatura.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e P M COMERCIO DE MATERIAIS REGIONAIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES AS ENCHENTES DE 2025 NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.
VALOR CONTRATADO: R$632.700,00 (seiscentos e trinta e dois mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
02.001 - PODER EXECUTIVO/ GABINETE DO PREFEITO
11 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
4.122 - Administração/ Administração Geral
2.092 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA DEFESA CIVIL-COMDEC
15-3.3.90.30.00.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 04 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:20CB7D3D

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N°. 3.785/2012
Prefeitura Municipal de Iranduba, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única n.° 009/23-01, que autoriza a realização dos serviços, de engenharia para a construção de infraestrutura viária da Comunidade São Sebastião e da Estrada de acesso ao Ramal do Janauari, Rodovia Carlos Braga, km 6, no Município de Iranduba-AM para Construção Civil, com validade de 01 Ano.
Coordenadas Geográficas:
P-1 60° g' 40.67" W 3° 15' 7.64" S P-2 60° 9' 20.78" W 3° 15' 17.64" S P-3 60° 9' 19.43" W 3°15' 18.36" S, P-73 60° 7' 33.94" W 3° 14' 25.10"' S P-74 60° 7' 31.90" W 3° 14' 18.69" S P. 75 60° 7' 30.55" W 3° 14' 14.49" S P-76 60° 7' 29.47" W 3° 14' 11.44" S P-77 60° 7' 28.37" W
3°14' 5.70" S.

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D529B869

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 379, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE DA APROVAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.601, de 19 de Junho de 2023, que Institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que Regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, Bolsa Família (PBF);

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, 18 de fevereiro de 2025, Regulamenta a Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a importância da Comissão Intersetorial do PBF, enquanto instância fundamental para o trabalho integrado entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação;

CONSIDERANDO que a Comissão Intersetorial do PBF é responsável pela articulação e, no âmbito da gestão das condicionalidades do programa deve desenvolver ações de monitoramento e acompanhamento o das condicionalidades do PBF.

DECRETA:

Art. 1º - APROVAR a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

COMISSÃO	
Secretaria	Representantes
Secretaria Municipal de Assistência Social	• Titular: Thiago de Souza Marinho • Suplente: Nidya Soares de Menezes
Secretaria Municipal de Saúde	• Titular: Darclenda Batista da Matta • Suplente: Fernanda Valéria Gomes de Almeida
Secretaria Municipal de Educação	• Titular: Nelma Maria da Silva Sampaio • Suplente: Deise de Vasconcelos Carvalho

Art. 2° - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Confirmo a aprovação dos representantes acima designados para comporem a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Município de Iranduba.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

THIAGO DE SOUZA MARINHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C72AE9F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.291/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) LUCINEIDE SILVA DE MACEDO, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 344/2025 - PGMI e Despacho nº 655/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 04/2008 a 04/2013, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) LUCINEIDE SILVA DE MACEDO, Matrícula nº 372-8A, admitido (a) em 01 de abril de 1998, na função de professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 17 (dezessete) de setembro de 2025 até o dia 15 (quinze) de dezembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:AD4FF7B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.292/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ISAAC LOPES DA COSTA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 346/2025 - PGMI e Despacho nº 681/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/1998 a 03/2003, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ISAAC LOPES DA COSTA Matrícula nº 1.417-8A, admitido (a) em 16 de março de 1998, na função de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 17 (dezessete) de setembro de 2025 até o dia 15 (quinze) de dezembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E8E973BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.293/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ISAAC LOPES DA COSTA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 345/2025 - PGMI e Despacho nº 680/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 06/1995 a 06/2000, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ISAAC LOPES DA COSTA Matrícula nº 271-8A, admitido (a) em 09 de junho de 1995, na função de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 17 (dezessete) de setembro de 2025 até o dia 15 (quinze) de dezembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:77FEFF9D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Dispensa os servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, **RESOLVE:**
Art. 1º.DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA,*** nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA		
DATA	**NOME**	**CARGO**
19/03/2024	ALENIZIO FERREIRA MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2024	ANTONIO MOREIRA OLIVEIRA	MOTORISTA
15/03/2024	CLECIVALDA CORREA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
24/03/2024	EDILSON NUNES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2024	FRANK GURJAO PRATA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2024	MATEUS RIBEIRO ROLIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2024	NONATO MOREIRA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15/03/2024	RAIMUNDO MACHADO DE SOUZA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2024	SEBASTIANA PEREIRA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
05/03/2024	SIDNEY BATISTA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 04 de março de 2024.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:8B119D35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 591, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera do cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
resolve:
Art. 1º.EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD,** conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
01/09/2025	FRANCILENE CALIXTO BARRETO NETA	ASSESSOR(A) OPERACIONAL

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 02 de setembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:4173BE5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 592, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera a pedido, o servidor, RACHID NAZARE OUAOUI, ocupante do cargo de Provimento Efetivo, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, o pedido protocolizado no Processo administrativo nº 4445/2025,
RESOLVE:
Art. 1º.EXONERAR a pedido**,** a contar de 01 de setembro de 2025, o servidor ***RACHID NAZARE OUAOUI,*** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ***DIGITADOR,*** Matrícula Funcional FEC08/44010, nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se Vago em decorrência da presente exoneração, nos termos do Art. 31, Inciso I, da Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 3º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de setembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:1988338C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 022/2025- CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica – Objeto: Contratação de empresa para a construção e ampliação do muro – Escola Municipal Caio de Araújo Lasmar, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 18/09/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 29/09/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 02/10/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 02/10/2025 ÀS 09:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.
Jutaí (AM), 16 de setembro de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:4F53233B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 132/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 132/2025, Chamada Pública Nº 002/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Josene Vieira Pissango, CPF nº 778.104.572-68. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural indígenas, tradicionais e quilombolas para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 120; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental Indígena; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 16/09/2025 a 31/12/2025 (106 dias), podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 16 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

JOSENE VIEIRA PISSANGO
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:5590F5DE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 133/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 133/2025, Chamada Pública Nº 002/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Eliane Romão da Silva, CPF nº 881.774.162-00. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural indígenas, tradicionais e quilombolas para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 4.900,00 (quatro mil, novecentos reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 120; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental Indígena; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 16/09/2025 a 31/12/2025 (106 dias), podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 16 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

ELIANE ROMÃO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:47A76174

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 134/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 134/2025, Chamada Pública Nº 002/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Elieza Romão dos Santos, CPF nº 004.258.722-03. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural indígenas, tradicionais e quilombolas para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 120; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental Indígena; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 16/09/2025 a 31/12/2025 (106 dias), podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 16 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

ELIEZA ROMÃO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:3DE24299

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 135/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 135/2025, Chamada Pública Nº 002/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Raimundo Afonso de Oliveira, CPF nº 833.742.302-10. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural indígenas, tradicionais e quilombolas para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 3.620,00 (três mil, seiscentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 120; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental Indígena; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 16/09/2025 a 31/12/2025 (106 dias), podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 16 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

RAIMUNDO AFONSO DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:91EA2841

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 136/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 136/2025, Chamada Pública Nº 002/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Nayara Teixeira Saldanha, CPF nº 080.212.592-13. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural indígenas, tradicionais e quilombolas para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 120; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental Indígena; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 16/09/2025 a 31/12/2025 (106 dias), podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 16 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

NAYARA TEIXEIRA SALDANHA
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:EE23ECDC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 137/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 137/2025, Chamada Pública Nº 002/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Josiel Romão dos Santos, CPF nº 032.563.602-89. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural indígenas, tradicionais e quilombolas para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 3.620,00 (três mil, seiscentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 120; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental Indígena; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 16/09/2025 a 31/12/2025 (106 dias), podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 16 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

RAIMUNDO AFONSO DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:BD129540

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 138/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 138/2025, Chamada Pública Nº 002/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Raimundo Campos de Souza, CPF nº 001.290.312-40. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural indígenas, tradicionais e quilombolas para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 120; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental Indígena; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 16/09/2025 a 31/12/2025 (106 dias), podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 16 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

RAIMUNDO CAMPOS DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:A0EC735E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 139/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 139/2025, Chamada Pública Nº 002/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. João Freitas dos Santos, CPF nº 072.219.522-21. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural indígenas, tradicionais e quilombolas para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 6.050,00 (seis mil, cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 120; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental Indígena; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 16/09/2025 a 31/12/2025 (106 dias), podendo ser prorrogado, por interesse público.

Jutaí-Am, 16 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

JOÃO FREITAS DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:798D2740

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 140/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 140/2025, Chamada Pública Nº 002/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Maria Bezerra da Silva, CPF nº 814.267.472-68. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural indígenas, tradicionais e quilombolas para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 120; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental Indígena; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 16/09/2025 a 31/12/2025 (106 dias), podendo ser prorrogado, por interesse público.

Jutaí-Am, 16 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

MARIA BEZERRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:91792BE2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 141/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 141/2025, Chamada Pública Nº 002/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Waldeney Arévalo Batalha, CPF nº 032.547.242-40. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural indígenas, tradicionais e quilombolas para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta). Dotação Orçamentária: Ficha: 120; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental Indígena;

3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 16/09/2025 a 31/12/2025 (106 dias), podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 16 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

WALDENEY ARÉVALO BATALHA
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:C60CCA64

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 142/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 142/2025, Chamada Pública Nº 002/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Michele Arévalo Batalha, CPF nº 704.496.652-75. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural indígenas, tradicionais e quilombolas para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 3.000,00 (três mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 120; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental Indígena; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 16/09/2025 a 31/12/2025 (106 dias), podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 16 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

MICHELE ARÉVALO BATALha
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:E0FED3A2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 143/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 143/2025, Chamada Pública Nº 002/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Edivaldo da Silva Arévalo, CPF nº 971.936.582-04. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural indígenas, tradicionais e quilombolas para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 120; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental Indígena; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 16/09/2025 a 31/12/2025 (106 dias), podendo ser prorrogado, por interesse público.

Jutaí-Am, 16 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

EDIVALDO DA SILVA ARÉVALO
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:8B0E90DB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 144/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 144/2025, Chamada Pública Nº 002/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Maria Iléia Ramos Bastão, CPF nº 048.209.822-81. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural indígenas, tradicionais e quilombolas para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 120; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental Indígena; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 16/09/2025 a 31/12/2025 (106 dias), podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 16 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

MARIA ILÉIA RAMOS BASTÃO
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:32E878CD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 145/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 145/2025, Chamada Pública Nº 002/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Isaac Salves Dos Santos, CPF nº 846.606.002-20. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural indígenas, tradicionais e quilombolas para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 120; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental Indígena; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 16/09/2025 a 31/12/2025 (106 dias), podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 16 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

ISAAC SALVES DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:C90202DB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 146/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 146/2025, Chamada Pública Nº 002/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Jovane Serrão De Souza, CPF nº 032.569.382-05. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em

atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural indígenas, tradicionais e quilombolas para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 120; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental Indígena; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 16/09/2025 a 31/12/2025 (106 dias), podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 16 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

JOVANE SERRÃO DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:5EE005F0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 147/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 147/2025, Chamada Pública Nº 002/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Antônio Santiago De Souza, CPF nº 587.400.822-53. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural indígenas, tradicionais e quilombolas para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 16.540,00 (dezesseis mil, quinhentos quarenta reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 120; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental Indígena; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 16/09/2025 a 31/12/2025 (106 dias), podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 16 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

ANTÔNIO SANTIAGO DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:3601DFDE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 148/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 148/2025, Chamada Pública Nº 002/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Heliudes Ramos Paiva, CPF nº 940.625.362-34. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural indígenas, tradicionais e quilombolas para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 120; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental Indígena; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 16/09/2025 a 31/12/2025 (106 dias), podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 16 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

HELIUDES RAMOS PAIVA
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:E27EE1C2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 149/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 149/2025, Chamada Pública Nº 002/2025 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Edmar De Souza Manuiama, CPF nº 844.270.942-87. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da resolução FNDE nº 06/2020, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural indígenas, tradicionais e quilombolas para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 1.780,00 (mil, setecentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 120; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 12.361.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental Indígena; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 16/09/2025 a 31/12/2025 (106 dias), podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-Am, 16 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

EDMAR DE SOUZA MANUIAMA
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:D02BE60A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
099/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 188/2025-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 099/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 099/2025-CPC/PML, com fundamento no art. 75, I, Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE SALAS DE PROFESSORES E AULA, NA CRECHE MUNICIPAL DONA PENHA SAID**, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que

forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com o Projeto Básico, em favor da empresa **VIDRACARIA LABREA CNPJ 13.312.405/0001-07**, que apresentou o MENOR VALOR APRESENTADO, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 122.400,80 (cento e vinte e dois mil quatrocentos reais e oitenta centavos)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;
II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 16 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:805361F1

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 232/2025

Processo Administrativo 188/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 232/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 099/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **VIDRACARIA LABREA CNPJ 13.312.405/0001-07.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE SALAS DE PROFESSORES E AULA, NA CRECHE MUNICIPAL DONA PENHA SAID**, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com o Projeto Básico.

VALOR GLOBAL:R$ 122.400,80 (cento e vinte e dois mil quatrocentos reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0204.12 – Secretaria Municipal de Educação - **Projeto/Atividade: 12.361.0062.1002**– CONST.E/OU AMP.E AQUIS. DE EQUIP.P/UNID.EDUC.DO ENS. FUNDAMENTAL- **Elemento de Despesa**: **4.4.90.51**– Obras e Instalações - **Fonte de Recurso**: 542 Vaat.
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 16 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:5B942A70

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 245/2025

Processo Administrativo 192/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 245/2025-PML
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa COMERCIAL ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.824.367/0001-46.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria, incluindo café da manhã, visando atender as demandas do Complexo Administrativo do Município de Lábrea/AM.

VALOR TOTAL:R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	02.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2002.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2007.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.03 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Projeto/Atividade:	04.123.0011.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.122.0011.2012.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 12.361.0062.2016.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0011.2032.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.06 – Secretaria Municipal de Desenv. Social e Cidadania
Projeto/Atividade:	08.122.0011.2034.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolv. Social e Cidadania.
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.07 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2037.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.08 – Secretaria Municipal da Juventude, esporte e lazer
Projeto/Atividade:	27.812.0011.2039.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, esporte e lazer
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.09 – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Projeto/Atividade:	20.122.0011.2041.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.10 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	04.451.0011.2044.0000 – Manutenção Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:	08.245.0034.2048.0000 – Encargos com os Programas de Assistência Social para Carentes
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.301.0052.2053.0000 – Manutenção dos Programas da Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.39.600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - MAC

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei da Lei n° 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 16 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:1611D556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°476-2025

PORTARIA Nº 0476/2025-GPML LABREA, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao chefe do Executivo Municipal compete zelar e promover todos os demais atos necessários e ações que visem o interesse público;

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente o Termo de Compromisso de Gestão nº 01/2025, que entre si, celebraram o Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Lábrea, para fortalecer a regionalização dos serviços de saúde por meio de financiamento tripartite dos serviços de Atenção Primaria à Saúde, média e alta complexidade, no Município de Lábrea/AM.

R E S O L V E:
Art.1º- DESTITUIR do cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA**, o senhor **JOSÉ RAIMUNDO RACHID**, portador do CPF Nº 322.301.842-53, a contar de 15/09/2025.
Art. 2º - Nomear a enfermeira contratada **JAIRA MARIANA RAMOS DA SILVA**, portadora do CPF nº 881.752.862-53, para responder pelo cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA**, sem geração de ônus para este município.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 15 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:53D00276

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 079 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA CIDADÃO PARA CARGO PERTENCENTE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MANAQUIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75 da Lei Orgânica Municipal e o inciso II do artigo 15 da Lei Municipal nº 364 de 30 de dezembro de 2005 e;

Considerando a Lei Municipal nº 689 de 31 janeiro de 2025, que cria a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Proteção Patrimonial, Fiscalização de Serviços Públicos e Privados – SEMMUFIS,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação do senhor MANOEL DINIZ DA COSTA BASTOS, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Proteção Patrimonial, Fiscalização de Serviços Públicos e Privados – SEMMUFIS, órgão de execução da estrutura organizacional da Prefeitura de Manaquiri.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:FFC4AC76

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 704 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a demolir estrutura deteriorada de imóvel do patrimônio público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a presente:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a demolição do prédio público construído em madeira onde está sediada a Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, situada na localidade rural do Alto Manaquiri.

Parágrafo único. Na mesma área e terreno será construída uma nova estrutura escolar padrão em alvenaria compatível com a funcionalidade da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.

Art. 2º As sobras de materiais ou entulhos reaproveitáveis serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura em canteiros de obras em andamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:1876AA53

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025 - SRP

(Processo Administrativo nº 4651/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Manaquiri/AM, realizará licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, pelo critério de julgamento de Menor Preço por

Item, nos termos do art. 176, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 013 de 16 de janeiro de 2024.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais de odontologia, destinado atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Manaquiri, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
DATA DO CERTAME E HORÁRIO: 29 de setembro de 2025, às 08h15min – horário local.

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão de Contratação no prédio da Prefeitura de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, CEP: 69435-000 nos dias úteis das 08h00min às 18h00min. O fornecimento do edital aos interessados será possível, mediante a restituição dos custos de sua reprodução gráfica, conforme disposto no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Manaquiri/AM, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria Nº 006/2025

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:B22F3AC4

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2025

(Processo Administrativo nº 4344/2025)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção da Escola Municipal Indígena Sagrado Coração de Jesus, localizada na Comunidade Alto Manaquiri, zona rural do Município de Manaquiri/AM, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4344/2025, referente ao certame licitatório da Concorrência Pública nº 010/2025.
CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação, declarou vencedora do referido certame licitatório a empresa **N E M COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS DE MAO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.010.995/0001-08**, com valor global de **R$ 260.156,29,** conforme Ata da sessão pública e a Proposta Vencedora;
CONSIDERANDO que no processo licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação e adjudicação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado.
II – ADJUDICAR o objeto licitado da Concorrência nº 010/2025, à empresa **N E M COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS DE MAO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.010.995/0001-08**, vencedora do certame licitatório.
III - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI, em 21 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Manaquiri

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:EC0E292B

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025

(Concorrência Pública nº 010/2025 - Processo Administrativo nº 4344/2025)

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, inscrita no CNPJ nº 04.641.551/0001-95 e a empresa N E M COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS DE MAO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.010.995/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção da Escola Municipal Indígena Sagrado Coração de Jesus, localizada na Comunidade Alto Manaquiri, zona rural do Município de Manaquiri/AM, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
Valor global: R$ 260.156,29.
Vigência do contrato: 90 (noventa) dias a contar de 21/08/2025 à 19/11/2025.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 020401 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E ESPORTE - 12 0061 1002 0000 Construção, Ampliação e Aquisição de Equip. para as Unid. Educacionais do Ensino Fundamental - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha: 107 – Recurso Próprio.
.
Manaquiri (AM) 21 de agosto de 2025

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:CDB3DDAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 390/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023 – CPC/PMM

Quinto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 390/2023, que tem como objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ – AM – ETAPA 2023. Conforme CONVÊNIO: Nº 03/2023 – UGPE – ESTADO DO AMAZONAS – UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e a empresa: PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA – LTDA,** adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 01.426.987/0001-73, com sede na Rua Vicente Fiola, n° 341, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP 69.055-490, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor: **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro casado, reside e domiciliado na Cidade de Manaus/AM, a Rua: Barão do Jucuí, n° 60, Casa 3, Bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP 69.058-180, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 637702 – SSP/AM e do CPF: 201.327.002-04**,**

ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato de nº 390/2023, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ – AM – ETAPA 2023.** E diante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo Contrato nº 390/2023, por mais 150 (Cento e cinquenta) dias a contar de **24 de Outubro de 2025, ficando sua vigência até o dia 23 de Março de 2026.** Do Objeto do contrato original celebrado entre as partes em 26 de Setembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 26 de Setembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 16 de Setembro de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: 01.426.987/0001-73

ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS
Sócio Proprietário
Contratado

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:46B22433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 871, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1588/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOSÉ ALDO CORREA NEVES**, portadora do CPF/MF nº 702.866.192-02, neste ato representado pelo senhor (a) **MARCIONE TEIXEIRA CORREA** portador do CPF Nº 831.653.802-44, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,78** (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:96BA619D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 879, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1599/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **HEITOR VINICIUS DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 111.819.382-28, neste ato representado pelo senhor (a) **MARILANE SOUZA DOS SANTOS** portador do CPF Nº 103.025.532-66, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,29** (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de

medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:88E6DBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 893, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1610/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LUZANIRA MARCIÃO DANTAS**, portadora do CPF/MF nº 015.476.672-06, neste ato representado pelo senhor (a) **MADSON PAES BARRETO** portador do CPF Nº 544.772.802-97, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 588,98** (Quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:1290A07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 903, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1602/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOÃO GOMES NOIA**, portadora do CPF/MF nº 235.544.398-87, neste ato representado pelo senhor (a) **LUIZ HENRIQUE SOUZA NOIA** portador do CPF Nº 020.016.862-26 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.356,65** (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o

disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3F12454D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 909, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1545/2025 – SEMSA, de 29 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **EDGILSON DE OLIVEIRA MARINHO**, portadora do CPF/MF nº 079.645.002-10, neste ato representado pelo senhor (a) **VANILCE SILVA DE OLIVEIRA** portador do CPF Nº 029.559.762-37 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.008,07** (um mil e oito reais e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:51782775

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Termo de Contrato nº 009/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS - CNPJ Nº 04.282.869/0001-27.
Contratada: TEREZA BATISTA DOS SANTOS.
Objeto: Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel não-residencial, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, visando a instalação e funcionamento da cantina da merenda e conselho municipal de educação.
DA FINALIDADE: O presente termo tem por finalidade a rescisão doContrato n° 009/2025.
DO FUNDAMENTO LEGAL:Com fundamento noartigo 138, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Município de Maués/AM, 28 de agosto de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:919484B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 90.058/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 0142/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a senhora ANA LÚCIA TOMIOKA MIRANDA, pessoa física, inscrita regularmente no RG 1009195-5 SSP/AM e CPF nº 406.478.542-87.
Objeto: Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel não-residencial, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, visando a instalação e funcionamento da Cantina da Merenda Escolar, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Global: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.012 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Município de Maués/AM, 10 de setembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

ANA LÚCIA TOMIOKA MIRANDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:8A900E39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.058/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – RATIFICAR e ADJUDICAR em favor da senhora ANA LÚCIA TOMIOKA MIRANDA, pessoa física, inscrita regularmente no RG nº 1009195-5 SSP/AM e CPF nº 406.478.542-87, estabelecida à Estrada do Bacabal, nº777- Zona Rural, CEP: 69.190-000, Cidade de Maués, Estado do Amazonas, o objeto do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 10 de setembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:0955849A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 0951, DE 06 MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da composição dos Membros do Comitê Gestor do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués – FUNPEQ, na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Maués.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 137, de 29 de março de 2007,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 284, de 04 de julho de 2017,
CONSIDERANDO a necessidade de deliberações a serem realizadas pelo Comitê Gestor do FUNPEG - CGF,
RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR a composição dos Membros do Comitê Gestor do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués – FUNPEQ, nomeados respectivamente pelo Decreto nº 036/2025 e pelas Portarias nº 0590 e 0901/2025, passando a ter a seguinte composição:
I – Diretor Executivo: VIVIANE DE SOUZA RIBEIRO
II – Gerente Administrativo/Financeiro: NAIDSON WILLIAN CAVALCANTE DOS SANTOS
III – Assistente Administrativo: DEGE DE OLIVEIRA PALHETA

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor a considerar de 05 de março de 2025.

MAUÉS - AM, 06 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E2A6E636

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0099, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANANDA CASSIA DA SILVA GUIMARÃES**, na Função Gratificada de **Assessor (a) do Setor de Patrimônio – FG-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 02/01/2025.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:278CC774

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0100, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA HELENA RODRIGUES LEÃO**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 02/01/2025.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:CFB171CE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0101, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA DE JESUS DA COSTA CAZEMIRO**, na Função Gratificada de **Chefe do Setor de Projetos – FG-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 02/01/2025.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0EB755FD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0102, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA DO ROSÁRIO PINTO**, na Função Gratificada de **Chefe do Setor de Pagamento – FG-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 02/01/2025.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A328E5D3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0104, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ADRIANO RALPH NOGUEIRA COSTA**, na Função Gratificada de **Chefe do Setor Previdenciário - FG-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 02/01/2025.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E8F92586

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0105, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **OZIL NOGUEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**, na Função Gratificada de **Assessor Técnico**

Administrativo II - FG-4, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 02/01/2025.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:703CADCC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0110, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **NADIA DA SILVA LIMA**, no Cargo Comissionado de **Diretor II - Administrativo – CC-2,** com lotação no Instituto de Terras de Maués - ITERMAUÉS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 02/01/2025.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9F408F1C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0257, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DENILSON MONTEIRO FERREIRA**, na Função Gratificada de **Assessor do Setor de Patrimônio - FG-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 02/01/2025.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C2C77143

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0257, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DENILSON MONTEIRO FERREIRA**, na Função Gratificada de **Assessor do Setor de Patrimônio - FG-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 02/01/2025.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:80117741

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0263, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANA SUELI CANUTO DA SILVA**, na Função Gratificada de **Assessor Especial de Manutenção - FG-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 02/01/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8F6A22B3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0300, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DIRCEU ANDRADE DOS ANJOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico – Assuntos Institucionais – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:53F1B827

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0673, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DARCIO FRAN SOUZA DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico – Assuntos Institucionais – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/02/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D4243159

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1032, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **GIDEL MOURA PINTO**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico – Assuntos Institucionais - CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/03/2025, revogando a Portaria nº 0387, de 20 de janeiro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EE5B26DE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1035, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **KEMBERLY LARANJEIRA PINTO**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico – Assuntos Sociais - CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/03/2025, revogando a Portaria nº 0509, de 20 de janeiro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F2940116

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 1000, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARGO PAIVA BATISTA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo - CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/03/2025, revogando a Portaria nº 0183, de 20 de Janeiro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:B07CB621

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 1006, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ELZINEIDE MIRANDA CARDOSO**, na Função Gratificada de **Supervisor II – FG-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/03/2025, revogando a Portaria nº 0460, de 20 de Janeiro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:84C8F3C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO À ARP Nº 028/2024

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO À ARP Nº 028/2024 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM E A EMPRESA PIMENTEL E ARAÚJO LTDA-ME, QUE POSSUI COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NHAMUNDÁ/AM, NA FORMA A SEGUIR:

Aos 16 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025, nesta Cidade de Nhamundá/AM, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Furtado Belém, nº 42, Nhamundá/AM, CEP 69.140-000, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ sob o CNPJ 04.283.578/0001-53**, neste ato representada pela Prefeita Municipal**, Sra. RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**, brasileira, casada, inscrita **no CPF sob o nº 653.763.582-91 e RG nº 1503266-3 SSP/AM** e a empresa **PIMENTEL E ARAÚJO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 15.048.557/0001-70, devidamente representadas por seu representantes legal, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, assinam **o PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 014/2024** e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 028/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 028/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 16/09/2025, conforme previsto na referida Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DOS PREÇOS:
Após prorrogação do prazo de vigência, os preços não serão reajustados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo de prazo decorre de autorização da Prefeita Municipal Nhamundá/AM, tendo sido exarado também parecer jurídico acerca do termo de prorrogação e encontra amparo legal na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO
Os preços registrados na ARP continuam sendo vantajosos para a Administração, conforme comprovado em cotação de preço levantado pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo primordial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADAS, e pelas testemunhas abaixo.

Nhamundá/AM, 16 de setembro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá/AM

PIMENTEL E ARAÚJO LTDA-ME
CNPJ Nº 15.048.557/0001-70
Empresa Contratada

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:6DB36AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 667/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 667/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE NHAMUNDÁ – COMSAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nhamundá/AM, no uso de suas atribuições legais, etc., notadamente o disposto no artigo 71, VI, da Lei Organica do Município de Nhamundá, e,
Considerando, o disposto no § 1º do artigo 7º da Lei Municipal nº 721, de 01 de julho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Nhamundá, nos termos da Lei Municipal nº 721, 01 de julho de 2025, os seguintes membros:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: QUERCIA GONÇALVES DA COSTA
Suplente: KEVIN WALEF DA SILVA MIRANDA
b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: FRANCINÉIA BATISTA COSTA
Suplente: MOOD VIEIRA MENEZES
c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: HEULENE COELHO DE SOUZA E SOUZA
Suplente: ANTONIO MARIA VIANA COSTA
d) Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento:
Titular: WENDELL JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO
Suplente: GABRIELA DA LUZ ALFAIA
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Conselho Geral do Povo Hexkaryana – CGPH:
Titular: HUMBERTO SOSTENES KAWONOXA
Suplente: JEREMIAS AMOTXO
b) Cooperativa da Agricultura Familiar da Comunidade do Santo Antonio do Lago do Mamoriacá – COOPSAM:
Titular: JOÃO BATISTA NOGUEIRA
Suplente: ZAQUEL AZEVEDO RIBEIRO
c) Associação de Desenvolvimento Agropecuário do Santa Maria Mamoriacá:
Titular: HELIOMAR BATISTA RODRIGUES
Suplente: JULIMAR SANTOS E SANTOS
c) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nhamundá – SITRAFAN:
Titular: LUZARNEIA DA CRUZ COSTA
Suplente: ALDERIZE DOS SANTOS MARTINS
d) Associação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Nhamundá – ASTRAFAN:
Titular: LUZANIRA DA CRUZ COSTA
Suplente: LEIDIANA DA CRUZ COSTA
e) Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal José Gaudêncio:
Titular: ALCIELE PANTOJA MELO
Suplente: VERÔNICA PEREIRA REIS
f) Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE:
Titular: NEISE LOPES RODRIGUES
Suplente: ELIZETE GUERREIRO FERNANDES
g) Conselho Municipal de Assistencia Social de Nhamundá – CMAS:
Titular: JEFTY VIEIRA MENEZES
Suplente: SUELEM LOPES RIBEIRO
Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional exercerão suas funções por um período de 02 (dois) anos, sendo facultada a sua recondução por igual período (art. 7º, § 1º, da Lei Municipal nº 721, de 01 de julho de 2025).
Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal nº 721, de 01 de julho de 2025, e pelo seu Regimento Interno.
Art. 3º. Os integrantes que compõem o Conselho de que trata este Decreto não serão remunerados e suas atividades serão consideradas como "função pública relevante" (§ 2º do art. 7º, da Lei Municipal nº 721/2025).
Art. 4º. A Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nhamundá - COMSAN está homologada por este Decreto e tem a seguinte composição, conforme resultado da reunião, devidamente registrada em ata:
I – Presidente: LUZARNÉIA DA COSTA CRUZ
II – Vice-Presidente: JOÃO BATISTA NOGUEIRA
III – Secretária: ALCIELE PANTOJA MELO
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Nhamundá, 17 de julho de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:BE2F097E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Município de Novo Airão, por intermédio da *Controladoria Geral do Município* conforme previsão do art. 11, § 1º, da Lei 493/2025, informa a sociedade airãoense que após nova análise criteriosa dos documentos e requisitos exigidos pelo edital vigente do Programa Bolsa Estágio -Universidade, é necessária a exclusão de dois candidatos do processo seletivo.
A decisão baseou-se no descumprimento de critérios fundamentais estabelecidos no art. 3º, inciso V e art. 13, inciso I, da Lei 493/2025, sendo eles:

DINY MENDES DA SILVA - Apresentou documentação completa, porém sonegou a informação de emprego formal, descumprindo o art. 3º, inciso V, Lei 493/2025;

MIKAEL NASCIMENTO DIAS: Apresentou documentação completa, porém sonegou a informação de emprego formal, descumprindo o art. 3º, inciso V, Lei 493/2025.

Ressaltamos que o Programa Bolsa Estágio -Universidade preza pela transparência e pelo cumprimento rigoroso dos critérios de seleção, sendo forma a garantir que os recursos sejam destinados àqueles que realmente se enquadram nas condições socioeconômicas exigidas.

Novo Airão, 12 de setembro de 2025.

LINCONL FREIRE DA SILVA
Controlador Geral do Município
Por Prerrogativa da Lei 493/2025

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:32F3DA01

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 239 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **LUIZ CARLOS FERNANDES JUNIOR**, Matrícula 3812-3, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 004.975.032-12, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças, viajar a Manaus-Am no período de 09/09/2025 a 13/09/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 09/09/2025 e retorno no dia 13/09/2025:

Tratar assuntos de interesses da Secretaria Municipal de Finanças, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.500,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 09 de setembro de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:048ECF71

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 226/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 226/2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 27 à 30/08/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) CARLA JOSEANE ALMEIDA MACIEL ALVES, Subsecretária Municipal de Educação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do II Encontro de Formação Presencial do Curso de Formação Continuada de Secretaria e Equipes Técnicas das Secretarias de Educação na Perspectiva da Educação Integral e da Escola de Tempo Integral da Região Norte (MEC).

II – DESLOCAMENTO, no dia 27/08/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 22/08/2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:1BF7E33A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 227 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 227 /2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período 01 à 04/09/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Nathana Costa de Menezes, Secretária Municipal de Projetos e Desenvolvimento, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para reunião no Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM e no Ministério do Trabalho e Emprego - TEM, para tratar de assuntos pertinentes a essa Secretaria Municipal de Projetos e Desenvolvimento.

II – DESLOCAMENTO, no dia 01/09/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 29/08/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:893308A3

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 229 /2025 - CGMP

PORTARIA DE VIAGEM Nº 229 /2025 - CGMP

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeita Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de, 27/08 à 01/09/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) ADSON BELCHIOR DA COSTA, Auxiliar Administrativo, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participação na 6ª Conferência Estadual das Cidades na Qualidade de Delegado pelo Município de Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia 27/08/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.381,80 (Hum mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 25/08/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:38753C2B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 231/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 231/2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeita Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 01 À 04/09/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Danielle Cavalcante Hatta, Procuradora Geral, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de Audiência do Ministério Público do Trabalho - MPT; Reunião no Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM; Reunião no Instituto de Pesos e Medidas - IPEM; Reunião na Representação do Município.

II – DESLOCAMENTO, no dia 01/09/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 29/08/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:C3BD8617

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 232 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 232 /2025 - CGM

O cidadão **Mateus Ferreira Assayag,** Prefeito Municipal**,** com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **01 à 06/09/2025**.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) **Huanna Azedo Pontes**, Médica Veterinária**,** para viajar no **trecho Parintins/Manaus/Parintins**, para **participar do I AGRO E DEFESA AGROPECUÁRIA, promovido pela Agencia de Defesa Agropecuária e Florestal - ADAF.**

II – DESLOCAMENTO, no dia **01/09/2025.**

III – AUTORIZAR o pagamento de **02** diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$552,72 (Quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **19/08/2025.**

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:FB4CF85F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 234 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 234 /2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 14 à 17/09/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Mônica Vieira da Silva, Assistente Social, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar Capacitação do Sistema de Condicionalidade - SICON.

II – DESLOCAMENTO, no dia 14/09/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando, R$ 829,08 (Oitocentos e vinte e nove reais e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 25/08/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:3BF743B4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 235 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 235 /2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 02 à 07/09/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Adriane Costa Batalha, Farmacêutica, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar 1º Congresso Farmacêutico do Amazonas - CONFAM.

II – DESLOCAMENTO, no dia 02/09/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando, R$ 1.381,80 (Hum mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 20/08/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:B9FE9FC5

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 236/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 236/2025 - CGM

A cidadã Vanessa Geny Carneiro Gonçalves, Prefeita Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 01 à 05/09/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) MATEUS FERREIRA ASSAYAG, Prefeito Municipal, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Brasília/Manaus/Parintins, participar de Reunião no Ministério público do Trabalho sobre o Hospital Regional Jofre Cohen, bem como reunião no Tribunal Regional do Trabalho para tratar sobre precatórios; em Brasília, cumprir agenda de trabalho com Parlamentares da Bancada Amazonense e reunião no Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR;

II – DESLOCAMENTO, no dia 01/09/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$3.394,46 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 29/08/2025.

VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:DAD292CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2023-PMP

Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: CONTROL Tecnologia da Informação LTDA – ME CNPJ: 35.698.120/0001-99. Pregão Presencial nº 1/2023. Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para manutenção do site/portal da Prefeitura de Parintins e Sistema de Transparência. Objeto do aditamento: prorrogação do prazo de vigência fixada na CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E DO PRAZO, ITEM 3.4 do contrato primitivo por mais 03 meses a contar de 4/8/2025.
Parintins (AM), 1 de agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:C860BF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 41/2025 – SRP Nº 28/2025 com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e mobiliários diversos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Abertura do certame: 29/9/2025, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.
Parintins/AM, 15 de setembro de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:3CACABCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 21/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação de proposta da SEMSA Parintins, referente aquisição de equipamentos (01 mamógrafo, 2 Ambulâncias e equipamentos centro cirúrgico), para atender necessidade de acesso a serviços essenciais para a população no Sistema Único de Saúde, neste município.

.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS na sua 455ª (quadringentésima quinquagésima quinta) Reunião e 311ª (trecentésima décima primeira**)** Ordinária, realizada no dia 02 de setembro de 2025, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90, Resolução nº 453/CNS de 10 de maio de 2012, Lei 722/19-PGMP de 29 de novembro de 2019 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Parintins de 2019 e;

CONSIDERANDO a Lei 8.142 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as

transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização doSistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei nº 11.664/2008, atualizada pela Lei nº 13.362/2016 e Lei nº 14.335/2022 bem como a portaria nº 61/2015 do Ministério da Saúde, que tratam da garantia na realização de exames para o rastreamento de câncer de mama, através da realização do exame de Mamografia no**Sistema Único de Saúde (SUS)**;
CONSIDERANDO que a Planária da 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) Reunião e 309ª (trecentésima nona**)** Ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2025, apresentou e aprovou o requerimento apresentado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Parintins, para a aquisição de um aparelho NOVO de MAMOGRAFIA (MAMÓGRAFO DIGITAL), bem como as placas de imagens ou cassetes novos nos tamanhos 18cm X 24cm e 24cm X 30cm e uma impressora de filme radiográfico para mamografia para o Hospital RegionaldeParintins;
CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Secretária Municipal de Saúde de Parintins com a finalidade de aquisição de equipamentos (01 mamógrafo, 02 Ambulâncias e equipamentos centro cirúrgico) com a utilização de recurso de Programa do Ministério da Saúde, destinado ao sistema público de saúde de Parintins, através da Portaria GM/MS 6.916/25, que transferiu recursos em parcela única para custeio de serviços de Atenção Especializada;
CONSIDERANDO a solicitação para aquisição de um mamógrafo, em face do mamógrafo existente no município já ter um histórico de paralisações desde o ano de 2013 e em janeiro de 2025 o referido equipamento apresentou novamente defeito e passou por revisão, porém, não voltou a funcionar e assim, já se passam oito meses sem a oferta do exame de mamografia no sistema público de saúde de Parintins.A falta de acesso a esse exame de rastreamento é uma lacuna que compromete a saúde das mulheres, e a aquisição do equipamento visa oferecer um serviço mais rápido, acessível e de qualidade à população, considerando que no ano de 2024, 12 mulheres tiveram exames de mamografia alterados e logo foram encaminhadas para o início do tratamento especializado;
CONSIDERANDO a solicitação para a aquisição de equipamentos para sala cirúrgica:(carro de anestesia, carro de urgência e emergência, monitor com capnografia e desfibrilador) se justifica pela necessidade de colocar em funcionamento uma terceira sala cirúrgica no Hospital Regional Dr. Jofre de Matos Cohen, com objetivo de ampliar a oferta de cirurgias eletivas, uma vez que será possível aumentar a capacidade de atendimento do sistema público de saúde no município, na perspectiva de reduzir o tempo de espera das pessoas que estão na fila, de forma a impactar na melhoria da qualidade de vida e da saúde da população usuária do SUS.

Considerando a solicitação para a aquisição de duas Ambulâncias para atender moradores das agrovilas do Caburi e da Valéria, uma vez que são localidades que abrangem comunidades com acesso por estrada e colônias com áreas territoriais extensas e distantes da comunidade polo que tem Unidade Básicade Saúde e porto para a remoção do paciente até Parintins através de Ambulancha,visto que o acesso entre Parintins e suas´comunidades é por via fluvial. Entretanto em período de vazante dos rios, o acesso pelo rio é mais dificultoso, fator que requer a disponibilidade de transporte para remoção terrestre. De forma que o tempo resposta as situações de urgencia emergencia para os usuários que vivem nas comunidades que são colônias é desafiador e por isso é fundamental dispor de Ambulancias para que o primeiro atendimento dos mesmos,seja em tempo oportuno e assim diminuir riscos de mortes evitáveis.

CONSIDERANDO que a proposta aqui apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Parintins visa otimizar o uso e aproveitamento de recursos para investimento em equipamentos que são cruciais para a assistência à saúde, com acesso em tempo oportuno e resolutivo em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que as solicitações supra citadas, estão contempladas no Plano Municipal de Saúde de Parintins 2022-2025;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal em realizar as ações e serviços indicados nas propostas, conforme descrição nos Planos de Trabalho, visando manter a finalidade dos recursos na manutenção da atenção especializada e oferta de OCI organização de Cuidado Integrado.

CONSIDERANDO finalmente o que foi deliberado em Plenário.
Resolve:
Aprovar por unanimidade a utilização de recurso financeiro no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) oriundo de Programas através da Portaria nº 6.916/25, sendo de repasse destinado a custeio da Atenção Especializada, para a utilização em aquisição de 01 mamógrafo, 02 Ambulâncias e equipamentos para uma sala cirúrgica (carro de anestesia, carro de urgência e emergência, monitor com capnografia e desfibrilador), sendo que o valor supra citado será oriundo das propostas abaixo discriminadas:

Num Proposta	Valor	Valor Natureza da despesa no Plano de Trabalho	
		Outros Serviços Terceiro PJ	Material de Consumo
3000640833202500	1.500.000,00	1.000.000,00	500.000,00
63000654336202500	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00

Parágrafo único: Os Termos de Referência referentes as aquisições aprovadas nesta Resolução, deverão ser enviados para o Conselho Municipal de Saúde de Parintins, a fim de possibilitar o conhecimento e acompanhamento pelo colegiado das referidas aquisições.

MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 01/2023-CMSPIN

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução de nº 21/2025-CMS/PIN/AM, datada de 02 de setembro de 2025, nos termos do Decreto nº 003/2023 – PGMP.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar-SEMSA
Decreto no 108/2025- PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:FF8F2092

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 527/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **VINICIUS RAMOS REIS**, para o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, a contar do dia 01/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 08 de setembro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:15708F0E

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 528/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora REULLY MARY FERREIRA MACIEL, do cargo de ASSESSORA TÉCNICA II, junto ao Gabinete da Vice-Prefeita Municipal, a contar do dia 01/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 08 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:BB1C23FE

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 529/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora REULLY MARY FERREIRA MACIEL, para o cargo de CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA, junto ao Gabinete da Vice-Prefeita Municipal, a contar do dia 02/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 08 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:7A95B10B

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 530/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **LAERCIO SANTOS DE OLIVEIRA,** para o cargo de Assessor Administrativo I, junto ao Gabinete da Vice-Prefeita Municipal, a contar do dia 01/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 08 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:8C8BDF2A

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 531/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **LAERCIO SANTOS DE OLIVEIRA,** para o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete da Vice-Prefeita Municipal, a contar do dia 02/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 08 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:F6451C45

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 532/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor LUCIANO PESSOA NUNES, para o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, junto à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, a contar do dia 01/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 08 de setembro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:5EA8AD91

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 533/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor RODRIGO AMAZONAS DA SILVA, para o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 01/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 08 de setembro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:2B726EC4

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 534/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor ERINALDO SILVA E SILVA, para o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, a contar do dia 01/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 08 de setembro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:1718E65E

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 535/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor ERISSON SERRÃO SILVA, para o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, junto à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, a contar do dia 01/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 08 de setembro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:7C30F394

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 536/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor THIAGO BRELAZ FONSECA, para o cargo de COORDENADOR DE PROMOÇÃO SOCIAL, LAZER E RECREAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, a contar do dia 01/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 08 de setembro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:D1B5C888

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 537/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **JOSÉ MARIA EVANGELISTA CASTRO**, do cargo de Assessor Técnico II, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 01/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 08 de setembro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:3C37E2A8

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 538/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

A cidadã ***Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira***, *Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela *Decreto nº 098/2025 - PGMP*, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o senhor **ARINOS COELHO PINHEIRO FILHO** – Diretor da Sala do Empreendedor, para atuar junto ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), como Agente de Desenvolvimento Econômico, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 16 de setembro de 2025

SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas
Decreto n° 098/2025 – PGMP

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:FD1DC291

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura de Pauini, através da Comissão de Contratação, torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025 –CPL, tipo menor preço global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E DE CONSULTORIA PEDAGÓGICA PARA AUXILIAR NA ANÁLISE DOS DADOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, BEM COMO NA ELABORAÇÃO ESTRATÉGIAS PARA A MELHORA DOS ÍNDICES QUE IMPACTAM DIRETAMENTE NO RENDIMENTO E NO APRENDIZADO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAUINI.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **26/09/2025 às 10:00h (Horário de Brasília).**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025 –CPL, tipo menor preço global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **26/09/2025 às 15:00h (Horário de Brasília).**

Modo de disputa: Aberto

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 15/05/2025 no Portal BLL COMPRAS e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Local: Portal BLL COMPRAS - https://bll.org.br/

Pauini, 12 de setembro de 2025.

ALAN MAIA FIGUEIRA
Presidente da CC-Pauini/AM

Publicado por:
Pearle Venancio de Souza
Código Identificador:7A9E17DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, por meio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fica ANULADA a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição nº 3940, Código de Identificação: 38154DD no 15/09/2025, referente à EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025.

Presidente Figueiredo/AM, 15 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:63960BBD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0319/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2025.
ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
PARTES: 60.778.126 DAILSON FERREIRA TENORIO – CNPJ Nº 60.778.126/0001-13 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – AM – CNPJ Nº 04.628.681/0001-98.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO COM CONDUTOR NO RIO UATUMÃ DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC E SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, AQUÍCOLA E PESQUEIRO – SEMADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 85.800,00 (OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO CORRERÃO PELA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS;
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0011.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:FE151FD6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2025

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 –CC.

ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

PARTES: EMPRESA **CONSTRUTORA GUAJARA LTDA,** CNPJ, SOB O Nº 58.314.419/0001-06**,** E **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ENTRADA DA CAVERNA MAROAGA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

VALOR TOTAL: R$ 28.023,97 (VINTE OITO MIL E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 02.13: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0084.1014.0000 - REFORMA, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ANTONIO FERNADO FONTES VIEIRA
Prefeito Presidente de Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:DE1C4D90

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 039/2023

ESPÉCIE: 3° Aditivo a Carta Contrato nº 039/2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a Empresa Rádio Boas Novas RPE Ltda, inscrita no CNPJ, sob o nº 45.194.092/0001-26.
OBJETO: Prestação de Serviços Radiofônico e Divulgação Institucional.
ADITIVO: Altera a Cláusula Segunda do contrato original, adicionando o valor em R$ 12.000,00 (doze mil reais), ficando o pagamento mensal no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sem alteração das demais cláusulas;
ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.
LEGALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n° 006/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:B8C53C61

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SEMECD- PSS 002/2025 CONVOCAÇÃO 004/2025

EDITAL - 002/2025 -SEMECD A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO – SEMECD, tendo em vista o Edital Nº 002/2025 de 20 de janeiro de 2025 , torna público o a CONVOCAÇÃO 004/2025 do PSS-002/2025 para contratação e cadastro reserva para o banco de dados da SEMECD pra NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, FONAUDIÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, VIGIA ESCOLAR E MOTORISTA para ônibus escolar em caráter temporário, para atender às necessidades de excepcional interesse público, por prazo determinado, com o objetivo de suprir vaga de candidato desistente convoca**: Os candidatos abaixo relacionados, que devem comparecer na secretaria municipal de educação localizada na Rua Plínio Coelho, Nº 09, Segunda Etapa, nas seguintes datas: Os candidatos abaixo relacionados devem comparecer na secretaria municipal de educação localizada na Rua Plínio Coelho, Nº 09, Segunda Etapa, nas seguintes datas: Nos dias 18 ou 19 de setembro de 2025. Horário de atendimento de 8:00 as 14:00. Os candidatos devem apresentar copias legíveis dos documentos abaixo descriminados:**

Currículo Vitae
Cópia da Cédula de Identidade (obrigatório);
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Cópia comprovante de residência;
Cópia de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Cópia do Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
Cópia do Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cópia da certidão de nascimento, se solteiro ou da Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos com até 6 anos de idade;
Cópia do Comprovante de Escolaridade;
2 fotos 3X4 atual e colorida;
Exame de EAS, EPF, sangue (Hemograma completo e Raio X de tórax, a serem apresentados por clínico geral da rede pública municipal (prazo de 10 dez dias uteis após a convocação para apresentação) para expedição do atestado físico e mental;
Atestado de sanidade física e mental para o exercício das atribuições expedido pela por clínico geral da rede pública; (prazo de 10 dez dias uteis após a convocação para apresentação);
Comprovação, através de certidão, de que não possui antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Declaração de não compatibilidade de cargo;
Declaração de bens;
Conta Corrente do Banco Bradesco;
Carteira de vacina atualizado do candidato;
Número de telefone atualizado e e-mail;
Carteira nacional de vacina atualizada.
Laudo médico, se tiver concorrido a vaga destinada para

VIGIA ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO				
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
3º	105	DANRLEY BRAGA MARINHO	17,0	**CLASSIFICADO**
4º	82	ERIVALDO MOTA DA SILVA	13,0	**CLASSIFICADO**

CERTIDÃO

Certifico que o presente Aviso de Edital foi publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, ao 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

ELIETE DA CUNHA BELEZA
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:19B28D66

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 053/2022

Espécie: 4° Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 053/2022.
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a Empresa Kaele LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 04.819.323/0001-62.
Objeto: Locação de Veículos Automotores.
Aditivo: Altera a cláusula segunda do contrato original, acrescentando mais 01 (um) item no contrato, reajustando assim o valor mensal para R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), e consequentemente, passando a ser o seu valor global para R$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
Assinatura: 20 de agosto de 2025.
Legalidade: Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.211/2022-SEMSA/BOAVISTA,** objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 171/2022- SEMSA/BOAVISTA/RORAIMA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 20 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:0D1C5D9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 018/2025.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022 CELEBRAM ENTRE empresa **PHD CONTABILIDADE LTDA, CNPJ Nº 21.409.077/0001-90**, POR INTERMÉDIO E O **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO,** CNPJ nº 04.194.239/0001-09, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do Termo de Contrato nº 018/2025 tendo como parte CONTRATADA, a empresa ENTRE empresa **PHD CONTABILIDADE LTDA, CNPJ Nº 21.409.077/0001-90**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 39.723.371/0001-37, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, com sede na com sede administrativa na Rua D CJ Jardim Amazonas nº 2, CEP: 69055690, Manaus/AM, e como CONTRATANTE, a **PREFEITURA DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**, com sede na Avenida Danilo Corrêa, s/n, Centro, Santa Isabel do Rio Negro/ AM, inscrita no CNPJ nº 04.194.239/0001-09, de acordo com a atribuição de competência contida na Lei Orgânica do Município, ajustam o que segue:

O Contrato nº 018/2025, proveniente da Inexigibilidade nº 016/2025-PM/SIRN, Prestação de serviços técnicos especializados de Implantação, Correção, Acompanhamento e Suporte do e-Social – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, da prefeitura municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, podendo ser aditivado;

Tendo como o primeiro aditivo prorrogar a vigência do Contrato nº 018/2025, por mais 30 (trinta) dias a contar de 18 de setembro de 2025 à 18 de outubro de 2025;

Mantém-se, na integralidade, as demais cláusulas do Contrato nº 018/2025 PM/SIRN;

Por estarem todos de comum acordo, assina m o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricando todas as folhas, na presença de duas testemunhas, que igualmente assinam.

certifique-se, registre-se e publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA –
Prefeito de Sirn - Contrante
CNPJ nº 04.194.239/0001-09

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:C72A9C1C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - CELSO JANIO DIAS CAMPOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 01207/2025 – SEMEDI;
Considerando a portaria nº084/2025- SEMEDI.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **CELSO JANIO DIAS CAMPOS** – Pedagogo, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, no período de 12 à 17/09/2025, cumulativamente com as funções que já exerce.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:32859623

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CMAE), DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE), de São Gabriel da Cachoeira-AM, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEIA os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE), do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, para o **QUADRIÊNIO 2025/2029,** com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO	ENTIDADE
Daniele Cordeiro Peixoto	Titular	Representante do Poder Executivo
Isaias Benjamim da Silva	Suplente	
Adelson Xavier Barbosa Ribeiro	Titular/Presidente	Rep. Das Entidades de trabalhadores da educação e discentes /SEMEDI
Osvaldo Lopes Fontes	Suplente	
Elizabete de Lima Ferraz	Titular	Rep. Das Entidades de trabalhadores da educação e Discentes/Escola Municipal Indígena Tenente Jefferson
Robson Soares Carvalho	Suplente	
Marksuel Eduardo Miranda Porto	Titular	Repr. de pais e alunos APMC - Escola Municipal Indígena Liliam Ambrósio de Sousa
Marilene Lima de Oliveira Bentes	Suplente	
Mirian Martins da Silva	Titular	Repr. de pais e alunos APMC - Escola Municipal de Educação Infantil "Margarida Saldanha"
Erika Lucas Otero	Suplente	
Luciane Mendes De Lima	Titular	Rep. Sociedade Civil Organizadas / FOIRN – Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro
Janete Figueredo Alves	Suplente	
Andreía Damasceno da Silva	Titular/Vice-presidente	Rep. Sociedade Civil Organizadas – /Instituto Socioambiental/ISA
Ana Letícia Pastore Trindade	Suplente	

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8A459AF6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JORGE ROBERTO LUCAS, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso III e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002.

- CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 050/2025, de 15 de janeiro de 2025, que nomeia o Senhor **ARIZOMAR AIMANE LOPES**;
- **CONSIDERANDO,** as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor em cargo comissionado, conforme qualificação abaixo:

ORD.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
01	ARIZOMAR AIMANE LOPES	GERENTE ADMINISTRATIVO	GAD-A

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JORGE ROBERTO LUCAS
Prefeito Em Exercício do Município de São Paulo de Olivença

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO DE Nº 133/2025**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 16 de setembro de 2025.**

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 001/2025 - GPMSPO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:FD03643B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2025, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe é atribuído, pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **MÁRCIO BASTOS DOS NAVEGANTES SILVA** – Matrícula nº 1602, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – B - II**, pertencente ao Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, compreendendo o período a partir de 01/09/2025 a 01/09/2027.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas providências.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença

Atesto para os fins e efeitos legais que essa **PORTARIA** foi publicada no Mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S. P. Olivença: 01/09/2025.

ALDAIR NERY FERMIN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:3BA46A3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do município de Silves/AM, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço/global, nos termos do Art. nº 75, II, da Lei 14.133/2021, para o seguinte objeto: Aquisição de tendas 7x7.
Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 22/09/2025 às 14:00 horas.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@silves.am.gov.br;
Silves/AM, 16 de setembro de 2025

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:5510BA42

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 568/GP-PMT DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DE ACORDO COM A LEI Nº 987/2024 (PCCR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Sancionada Nº 987/2024, de 06 de dezembro de 2024, altera os anexos II, III e IV da lei n° 834/2018, Lei do Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações (PCCR) dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município;
CONSIDERANDO, o Memorando N.º 823/2025 – DRH/SEMAD/PMT, de 09 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - FICA ATUALIZADO salário do servidor municipal conforme listagem abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Nível de Progressão	Proventos Referente a janeiro de 2025
JOAQUIM MONTEIRO NETO	PROFESSOR	663-1	ED-ESP-III/REF:3F	R$ 5.156,56
JOAQUIM MONTEIRO NETO	PROFESSOR	663-2	ED-ESP-III/REF:3F	R$ 5.156,56

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:82DEC8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 569/GP-PMT DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 788/2017, de 28 de junho de 2017, que inclui o Festisol – Festival Internacional de Tribos do Alto Solimões no calendário de atividades culturais oficial do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. Nº 221 e 222 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, nos dias 25 e 26 de Setembro de 2025 (Quinta-feira e Sexta-feira), ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública e ainda a realização de licitações já programadas para a referida data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:BB219E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – SRP – Nº 023/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21, 10.024/19 e Decreto nº 031/24 E 066/24 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP –nº 023/2025 cujo objeto contempla: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM**", considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR as Empresas:
1ª) A empresa **A G S DOS SANTOS LTDA,** sob o CNPJ nº 36.582.081/0001-22, situada na Rua Duque de Caxias, – Bairro Comunicações – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 01, 41, 42, 44 e 47.**

2ª) A empresa **A. I. G COMERCIAL LTDA,** sob o CNPJ nº 02.532.283/0001-48, situada na Avenida Ramos Ferreira – Centro – Manaus/Am, **vencedora dos itens 03 e 13.**

3ª) A empresa **J RODRIGUES VITOR,** sob o CNPJ nº 10.570.748/0001-83, situada na Rua Tiradentes, – Bairro Tancredo Neves – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 06, 10, 12, 19, 20, 30, 34, 35, 39 e 43.**

4ª)A empresa **J. C. G DA COSTA-EPP,** sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, situada na Avenida Castelo Branco, – Centro – Município de Benjamin Constant/Am, **vencedora do item 40.**

5ª) A empresa **K F O,** sob o CNPJ nº 46.218.034/0001-58, situada na Rua Plinio Paiva (R Doce III), –Bairro Cidade Nova – Manaus/Am, **vencedora dos itens 18, 26, 33, 36, 46 e 48.**

6ª) A empresa **LICITAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** sob o CNPJ nº 11.755.157/0001-43, situada na Rua Castro Alves, – Bairro Tancredo Neves – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 04, 07, 14, 24, 27, 31, 32, 37 e 38.**

7ª) A empresa **LS COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA,** sob o CNPJ nº 10.638.365/0001-08, situada na Rua Duarte Coelho, – Bairro Portobras – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 28 e 29.**

8ª) A empresa **M. C. DOS SANTOS LTDA,** sob o CNPJ nº 06.191.586/0001-03, situada na Rua Aires da Cunha, – Bairro

Ibirapuera – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 02, 05, 11, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 25 e 45.**

9ª) A empresa **MAXPEL COMERCIAL LTDA,** sob o CNPJ nº 84.509.264/0001-65, situada na Rua Carmen Miranda, – Bairro Cachoeirinha – Manaus/Am, **vencedora do item 08.**

10ª) A empresa **VANDERLEI DAMASCENO ZAGURI - EPP,** sob o CNPJ nº 05.814.472/0001-00, situada na Rua Castelo Branco I, – Bairro Ibirapuera – Município de Tabatinga/Am, **vencedora do item 09.**

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 26 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:EE7A8145

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – SRP – Nº 031/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21, 10.024/19 e Decreto nº 031/24 E 066/24 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP –nº 031/2025 cujo objeto contempla: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, PRODUÇÃO DE MATERIAL DENTRE OUTROS, PARA A REALIZAÇÃO DO "XI FESTISOL" NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM**", considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas:
A empresa **SANTOS E OLIVEIRA LTDA,** sob o CNPJ nº **34.292.231/0001-38**, situada Rua Professora Lea Alencar, – Bairro Alvorada – Manaus/Am, **vencedora do lote: 01.**
A empresa **FREITAS E SANTIAGO LTDA,** sob o CNPJ nº **10.799.756/0001-04**, situada Avernida da Amizade, – Bairro Brilhante – Município de Tabatinga-Am, **vencedora do lote: 02.**
II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o Contrato do Objeto Licitado.
Tabatinga (AM), 10 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:A1504E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025 CEC/PMTBT
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as **EMPRESAS**:

1ª) A empresa **A G S DOS SANTOS LTDA,** sob o CNPJ nº 36.582.081/0001-22, situada na Rua Duque de Caxias, – Bairro Comunicações – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 01, 41, 42, 44 e 47.**

2ª) A empresa **A. I. G COMERCIAL LTDA,** sob o CNPJ nº 02.532.283/0001-48, situada na Avenida Ramos Ferreira – Centro – Manaus/Am, **vencedora dos itens 03 e 13.**

3ª) A empresa **J RODRIGUES VITOR,** sob o CNPJ nº 10.570.748/0001-83, situada na Rua Tiradentes, – Bairro Tancredo Neves – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 06, 10, 12, 19, 20, 30, 34, 35, 39 e 43.**

4ª)A empresa **J. C. G DA COSTA-EPP,** sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, situada na Avenida Castelo Branco, – Centro – Município de Benjamin Constant/Am, **vencedora do item 40.**

5ª) A empresa **K F O,** sob o CNPJ nº 46.218.034/0001-58, situada na Rua Plinio Paiva (R Doce III), –Bairro Cidade Nova – Manaus/Am, **vencedora dos itens 18, 26, 33, 36, 46 e 48.**

6ª) A empresa **LICITAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** sob o CNPJ nº 11.755.157/0001-43, situada na Rua Castro Alves, – Bairro Tancredo Neves – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 04, 07, 14, 24, 27, 31, 32, 37 e 38.**

7ª) A empresa **LS COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA,** sob o CNPJ nº 10.638.365/0001-08, situada na Rua Duarte Coelho, – Bairro Portobras – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 28 e 29.**

8ª) A empresa **M. C. DOS SANTOS LTDA,** sob o CNPJ nº 06.191.586/0001-03, situada na Rua Aires da Cunha, – Bairro Ibirapuera – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 02, 05, 11, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 25 e 45.**

9ª) A empresa **MAXPEL COMERCIAL LTDA,** sob o CNPJ nº 84.509.264/0001-65, situada na Rua Carmen Miranda, – Bairro Cachoeirinha – Manaus/Am, **vencedora do item 08.**

10ª) A empresa **VANDERLEI DAMASCENO ZAGURI - EPP,** sob o CNPJ nº 05.814.472/0001-00, situada na Rua Castelo Branco I, – Bairro Ibirapuera – Município de Tabatinga/Am, **vencedora do item 09.**

OBJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM".
VIGÊNCIA: *12 meses*, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 023/2025-CEC/PMTBT.**

Tabatinga (AM), 27 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:B41EFE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2025 CEC/PMTBT
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a **EMPRESA**:

1ª) A empresa **SANTOS E OLIVEIRA LTDA,** sob o CNPJ nº **34.292.231/0001-38**, situada Rua Professora Lea Alencar – Bairro Alvorada – Manaus/Am, **vencedora do lote: 01.**

2ª) A empresa **FREITAS E SANTIAGO LTDA,** sob o CNPJ nº **10.799.756/0001-04**, situada Avenida da Amizade, – Bairro Brilhante – Município de Tabatinga-Am, **vencedora do lote: 02.**

OBJETO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, PRODUÇÃO DE MATERIAL DENTRE OUTROS, PARA A REALIZAÇÃO DO "XI FESTISOL" NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM".
VIGÊNCIA: *30 dias*, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 031/2025-CEC/PMTBT.**

Tabatinga (AM), 11 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:490A3F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 046/2025 - PMT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA WM FIREWORKS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTA LTDA.

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW PIROTECNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO".

DO ADIANTAMENTO: O presente Termo tem por objetivo o **TERCEIRO REAJUSTE DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 012/2024 – PMT** pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 02 de setembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0071.2028 – ENCARGOS COM ATIVIDADES DE CULTURA E LAZER
3.3.90.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 012/2024 – PMT como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025

Tabatinga, 03 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:6E992DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL Nº 09/2025 - PMT

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2021 – PMT, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO DE POLICIAIS MILITARES ORIUNDOS DE MANAUS PARA REFORÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA EM TABATINGA, como segue:

O MUNICÍPIO DE TABATINGA, pessoa jurídica de direito público interno órgão da Administração Interna do Poder Executivo, inscrito no **CNPJ Nº 04.011.805/0001-91,** com sede na Av. da Amizade, 1770, Centro, Tabatinga/AM, neste ato representado por **PLINIO SOUZA DA CRUZ,** Prefeito Municipal, com endereço funcional acima citado, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e o inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO o interesse público quanto ao resguardo dos procedimentos normativos legais.

RESOLVE:

I – DISTRATAR unilateralmente o **Contrato nº 001/2021 – PMT,** referente **A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO DE POLICIAIS MILITARES ORIUNDOS DE MANAUS PARA REFORÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA EM TABATINGA,** celebrado com a Pessoa Física, LORENA CABRAL DOS SANTOS inscrita no CPF nº 004.020.632-79.

II – O Presente Termo de Distrato será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Tabatinga/AM, 01 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:8D0852E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que está fazendo Reabertura de Prazo para Recebimento de Proposta de Cotação de Preços, para atender as necessidades da referida Secretaria, conforme especificado abaixo:

"CONTRATAÇÃO SOB REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (GENÉRICOS, SIMILARES, ÉTICOS DE REFERÊNCIA CONTROLADOS, GENÉRICOS CONTROLADOS E SIMILARES CONTROLADOS) COM BASE NO REMUME/TBT, PARA O CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - AM."

Aos interessados, o detalhamento do objeto estará disponível para solicitação através do **e-mail:licitacaosemsatbt@gmail.com,** ou poderá ser retirado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Coordenação de Compras, localizada na Rua da Pátria, nº 510, São Francisco, CEP: 69640-000, Tabatinga - AM, no horário de 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.
As propostas de cotação de preços deverão ser enviadas por e-mail ou entregues presencialmente no setor responsável, no endereço acima

mencionado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de publicação deste aviso.

Tabatinga, 17 de setembro de 2025.

JANDERSON BEZERRA FELIX
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keily Cruz da Rocha
Código Identificador:07D8A873

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA CONSULTA PÚBLICA 002/2025

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (Lei 14.399/2022) – CICLO 2

A Prefeitura Municipal de Tapauá, do Estado do Amazonas, torna pública a Ata da reunião presencial referente à consulta pública referente à **Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2.**
A Consulta Pública foi realizada no dia 21 de agosto de 2025, às 10 h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e contou com a participação 17 (dezessete) pessoas.
A lista de presença está nos arquivos físicos da Secretária de Cultura e será anexada à prestação de contas.
Neste dia, foram discutidas as metas a serem realizadas com os recursos da PNAB Ciclo 2. Foi decidido que serão realizadas as seguintes ações, respeitando todas as orientações da referida lei, principalmente no tocante ao percentual mínimo de 20% para ações descentralizadas.
Foi apresentado aos participantes o valor que o município receberá do Governo Federal, aproximadamente, R$ 159.453,41 (Cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos) e que os rendimentos, caso existirem, serão utilizados.
Ficou definido que os recursos serão utilizados em 02 (duas) metas:
Exemplos de meta:
EDITAL DE FOMENTO E PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA PASSADA (R$ 151.483,41):
O edital contemplará as mais diversas manifestações culturais, com projetos/prêmios que serão contemplados entre R$ 10.000,00 a R$ 20.000,00. Os critérios quanto aos valores serão definidos no edital;

5% Consultoria para implementação da PNAB Ciclo 2: R$ 7.970,00,00.

Os presentes aprovaram por unanimidade as metas. Os proponentes serão somente do município (residentes e atuantes na área cultural).
Foi ressaltado que, os valores poderão ser maiores, visto que há rendimentos a serem processados até o dia que o dinheiro for destinado aos proponentes selecionados e que serão distribuídos nas metas aprovadas, exceto na consultoria.
Sem mais, deu-se por encerrada a reunião.

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:3C51F347

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 007/2025/CGM/PMT SIN/007/2025/CGM/PMT

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO REVISORA DE SINDICÂNCIA-SIN *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

O Secretário Municipal de Gestão do Município de Tefé – AM, WALAXSANDRO RODRIGUES DAS CHAGAS, por intermédio do Decreto Municipal nº 068/2025, no uso de suas atribuições institucionais conferidas através da LEI DELEGADA Nº 005, de 27 de fevereiro de 2025, artigo 2º, inciso III c/c o artigo 284, §3º, da Lei Municipal nº 102/2016 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Tefé e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 011-2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/12/2024, que instaurou a SINDICÂNCIA-SIN Nº 011/2024/CGM-PMT, no intuito de apurar possível conduta incompatível, no exercício da função de servidor público municipal;

CONSIDERANDO a Decisão de Mérito desta Serventia, em 04 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o ART. 265, da Lei Municipal nº 102/2016 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Tefé "O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito";

CONSIDERANDO o ART. 281, da Lei Municipal nº 102/2016 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Tefé, que trata da Revisão de Procedimento Administrativo Disciplinar "A sindicância, o procedimento sumário ou o processo administrativo disciplinar poderá ser revisto, a pedido ou de ofício, se forem aduzidos fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do servidor punido ou a inadequação da penalidade aplicada";

CONSIDERANDO o RECURSO ADMINISTRATIVO, impetrado na Sede desta Corregedora Geral.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomeia a Comissão Revisora de Sindicância-SIN, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tefé, vinculada à **Secretaria Municipal de Gestão do Município de Tefé**, na forma LEI DELEGADA Nº 005, de 27 de fevereiro de 2025, artigo 2º, inciso III c/c o artigo 284, §3º, da Lei Municipal nº 102/2016, com a finalidade de apurar conduta incompatível com a função, da servidora **NAZARÉ ACRIS RAMOS – Conselheira Tutelar, em sede de Recurso Administrativo.**

Art. 2°. Designa membros para compor a Comissão Revisora de Sindicância-SIN: **MARIA GORETH FRAZÃO CORREA,** na condição de Presidente de Comissão, **MEYRE APARECIDA RODRIGUES BARBOSA**, na condição de Secretária de Comissão e **ANA PAULA PASSOS SANTOS**, na condição de Membra de Comissão.

Parágrafo único. As referidas servidoras atendem aos requisitos dispostos em lei e obrigações nela constantes.

Art. 3°. A presente Comissão Revisora de Sindicância-SIN, que se origina, contará com o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período uma única vez, considerada a necessidade, para consumação do seu fim, compreendendo a indiciamento do sindicado, a oportunidade da defesa e a emissão de relatório final, atendendo ao princípio do contraditório e ampla defesa, bem como ao devido processo legal, na forma do artigo 285, da Lei Municipal nº 102/2016.

Art. 4°. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Revisora de Sindicância-SIN, terá acesso a toda documentação que guarde relação com o sindicado e que sejam necessárias a elucidação dos fatos, assim como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Gestão do Município de Tefé, em 16 de setembro de 2025.

WALAXSANDRO RODRIGUES DAS CHAGAS
Secretário Municipal de Gestão do Município de Tefé – AM
Decreto Municipal nº 068/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:F39B14CE

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 008/2025/CGM/PMT SIN/008/2025/CGM/PMT

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO REVISORA DE SINDICÂNCIA-SIN *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

O Secretário Municipal de Gestão do Município de Tefé – AM, WALAXSANDRO RODRIGUES DAS CHAGAS, por intermédio do Decreto Municipal nº 068/2025, no uso de suas atribuições institucionais conferidas através da LEI DELEGADA Nº 005, de 27 de fevereiro de 2025, artigo 2º, inciso III c/c o artigo 284, §3º, da Lei Municipal nº 102/2016 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Tefé e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 012-2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/12/2024, que instaurou a SINDICÂNCIA-SIN Nº 012/2024/CGM-PMT, no intuito de apurar possível conduta incompatível, no exercício da função de servidor público municipal;

CONSIDERANDO a Decisão de Mérito desta Serventia, em 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o ART. 265, da Lei Municipal nº 102/2016 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Tefé "O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito";

CONSIDERANDO o ART. 281, da Lei Municipal nº 102/2016 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Tefé, que trata da Revisão de Procedimento Administrativo Disciplinar "A sindicância, o procedimento sumário ou o processo administrativo disciplinar poderá ser revisto, a pedido ou de ofício, se forem aduzidos fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do servidor punido ou a inadequação da penalidade aplicada";

CONSIDERANDO o RECURSO ADMINISTRATIVO, impetrado na Sede desta Corregedora Geral.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomeia a Comissão Revisora de Sindicância-SIN, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tefé, vinculada à **Secretaria Municipal de Gestão do Município de Tefé**, na forma LEI DELEGADA Nº 005, de 27 de fevereiro de 2025, artigo 2º, inciso III c/c o artigo 284, §3º, da Lei Municipal nº 102/2016, com a finalidade de apurar conduta incompatível com a função, do servidor **ADALBERTO PEREIRA DOS SANTOS – Conselheiro Tutelar de Tefé, em sede de Recurso Administrativo.**

Art. 2°. Designa membros para compor a Comissão Revisora de Sindicância-SIN: **MARIA GORETH FRAZÃO CORREA,** na condição de Presidente de Comissão, **MEYRE APARECIDA RODRIGUES BARBOSA**, na condição de Secretária de Comissão e **ANA PAULA PASSOS SANTOS**, na condição de Membra de Comissão.

Parágrafo único. As referidas servidoras atendem aos requisitos dispostos em lei e obrigações nela constantes.

Art. 3°. A presente Comissão Revisora de Sindicância-SIN, que se origina, contará com o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período uma única vez, considerada a necessidade, para consumação do seu fim, compreendendo a indiciamento do sindicado, a oportunidade da defesa e a emissão de relatório final, atendendo ao princípio do contraditório e ampla defesa, bem como ao devido processo legal, na forma do artigo 285, da Lei Municipal nº 102/2016.

Art. 4°. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Revisora de Sindicância-SIN, terá acesso a toda documentação que guarde relação com o sindicado e que sejam necessárias a elucidação dos fatos, assim como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Gestão do Município de Tefé, em 16 de setembro de 2025.

WALAXSANDRO RODRIGUES DAS CHAGAS
Secretário Municipal de Gestão do Município de Tefé – AM
Decreto Municipal nº 068/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:750DC51B

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 009/2025/CGM/PMT PAD/009/2025/CGM/PMT

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO REVISORA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

O Secretário Municipal de Gestão do Município de Tefé – AM, WALAXSANDRO RODRIGUES DAS CHAGAS, por intermédio do Decreto Municipal nº 068/2025, no uso de suas atribuições institucionais conferidas através da LEI DELEGADA Nº 005, de 27 de fevereiro de 2025, artigo 2º, inciso III c/c o artigo 284, §3º, da Lei Municipal nº 102/2016 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Tefé e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 04-2025, de 04 de abril de 2025, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar –PAD, no intuito de apurar possível conduta incompatível, no exercício da função de servidor público municipal;

CONSIDERANDO a Decisão de Mérito desta Serventia, em 27 junho de 2025;
Considerando o ART. 265, da Lei Municipal nº 102/2016 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Tefé "O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito";

Considerando o ART. 281, da Lei Municipal nº 102/2016 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Tefé, que trata da Revisão de Procedimento Administrativo Disciplinar "A sindicância, o procedimento sumário ou o processo administrativo disciplinar poderá ser revisto, a pedido ou de ofício, se forem aduzidos fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do servidor punido ou a inadequação da penalidade aplicada".

CONSIDERANDO o RECURSO ADMINISTRATIVO, impetrado na Sede desta Corregedora Geral.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomeia a Comissão Revisora de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tefé, vinculada à **Secretaria Municipal de Gestão do Município de Tefé**, na forma LEI DELEGADA Nº 005, de 27 de fevereiro de 2025, artigo 2º, inciso III c/c o artigo 284, §3º, da Lei Municipal nº 102/2016, com a finalidade de apurar conduta incompatível com a função, do servidor **IRIONALDO MARINHO LEOCÁDIO– servidor efetivo, em sede de Recurso Administrativo.**

Art. 2°. Designa membros para compor a Comissão revisora de Processo Administrativo Disciplinar-PAD: **MARIA GORETH FRAZÃO CORREA,** na condição de Presidente de Comissão, **MEYRE APARECIDA RODRIGUES BARBOSA**, na condição de Secretária de Comissão e **ANA PAULA PASSOS SANTOS**, na condição de Membra de Comissão.

Parágrafo único. As referidas servidoras atendem aos requisitos dispostos em lei e obrigações nela constantes.

Art. 3°. A presente Comissão Revisora que se origina contará com o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período uma única vez, considerada a necessidade, para consumação do seu fim, compreendendo a indiciamento do sindicado, a oportunidade da defesa e a emissão de relatório final, atendendo ao princípio do contraditório e ampla defesa, bem como ao devido processo legal, na forma do artigo 285, da Lei Municipal nº 102/2016.

Art. 4°. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Revisora terá acesso a toda documentação que guarde relação com o sindicado e que sejam necessárias a elucidação dos fatos, assim como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Gestão do Município de Tefé, em 16 de setembro de 2025.

WALAXSANDRO RODRIGUES DAS CHAGAS
Secretário Municipal de Gestão do Município de Tefé – AM
Decreto Municipal nº 068/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:FFFDAF3F

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 247, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO

"Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município Tefé e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tefé, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte:

L E I:
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município Tefé tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência

familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município Tefé atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município Tefé é a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SEMASC.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Tefé organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes;
b) Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos;
e) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Tefé, quais sejam:

I – CRAS;

II – Centro de Convivência da Família

III – Centro de Convivência da Pessoa idosa;

IV – CREAS;

V – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;

VI - Unidade de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva.

VII - Serviço de Acolhimento Institucional Para Idosos.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. **territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;
II – renda;
III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – desenvolvimento de autonomia;
V – apoio e auxílio.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Tefé, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SEMASC:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando- -a em seu âmbito;

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado;

XXX - implantar o Censo SUAS;

XXXI – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXII – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXIII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIV – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXVI – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVII – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVIII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXIX – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XL – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XLI – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLII – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLIII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIV – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLVI – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVII – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVIII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLIX – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

L – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

LI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

LII – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LIII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIV – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LVI – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVIII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LIX – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Tefé.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Tefé, instituído pela Lei Municipal nº 017/2005 e alterada pela Lei Municipal nº 041/2008, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, cujos membros nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 12 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 06 (seis) representantes governamentais;
a) 1 (um) Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SEMASC;
b) 1 (um) Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c) 1 (um) Secretária Municipal de Saúde - SEMSA;
d) 1 (um) Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF;
e)1 (um) Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento-SEMPA;
f)1 (um) Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer-SEMJEL.

II – 06 (seis) Organizações da sociedade civil e seus receptivos suplentes, dos seguintes segmentos:
a)2 (dois) de usuários da Assistência Social;
b) 2 (dois) de Assistência Social;
c)2 (dois) dos trabalhadores da área de assistência social.

§ 1.º Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelos Titulares das Secretarias.

§ 2.º Os representantes dos usuários, das entidades e organizações de assistência social ou entidade representativa de trabalhadores de assistência social, de que trata esse artigo, serão eleitos em foro próprio, convocado pelo CMAS/Tefé com assessoramento do Conselho Estadual de Assistência Social do Amazonas/AM - CEAS, sob fiscalização do Ministério Público Estadual e Procuradoria Geral do Município de Tefé, promovendo a comunicação do resultado à secretaria executiva do CMAS para providências quanto à designação, nomeação e posse dos membros eleitos.

§ 3.º Deve ser respeitada a proporcionalidade entre os 3 (três) segmentos da sociedade civil.

§ 4.º Em caso de não haver no município entidade e organização de assistência social, as vagas serão preenchidas de forma proporcional entre as demais representações das Organizações da sociedade civil especificadas no inciso II deste artigo, tendo os representantes das Organizações de usuários, a preferência em caso de impossibilidade do cumprimento da proporcionalidade em sua composição, podendo a representatividade da alínea b, reivindicar em qualquer momento a vaga desde que se encontre devidamente inscrita no CMAS.

§ 5.º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades de organizações de assistência social juridicamente constituídas e devidamente inscrita, conforme define o inciso XIII, do artigo 4º desta Lei.

§ 6 º Consideram-se para fins de representação da sociedade civil no Conselho Municipal os segmentos normatizados pelo CNAS e normas vigentes.

§ 7º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros, em reunião plenária, para mandato de 02 (dois) anos, assegurada alternância entre governo e sociedade civil na presidência e vice-presidência em cada mandato.

Art. 20. O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I - Plenária como órgão de deliberação máxima;

II - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

III - Suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21 Para fins de fortalecimento do CMAS, o município deverá destinar pelo menos 10% (dez por cento) do volume de recursos determinado pelo Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família– IGDPBF-M e Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDM e de outros Programas de Transferência de Renda do Governo Federal que a venham ser instituídos, observando o estabelecido nas leis e normas vigentes.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SEMASC, prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, e demais necessidades coerentes ao bom funcionamento do CMAS, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 23 A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 24 O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 25 O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, com pessoal técnico-administrativo e terá a sua estrutura estabelecida em seu regimento interno.

§1° - A Secretaria Executiva será a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar reuniões e divulgar deliberações, contando com (1) um (a) secretário (a) executivo (a) de nível superior, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SEMASC.

§2° - O secretário (a) executivo (a) do CMAS não pode ser nomeado como conselheiro (a).

Art. 26 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

II – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS; Ministério do Desenvolvimento Social e Combate á Fome;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 27 O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 28 A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 29 A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 30 A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 31 É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 32 O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 33. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 34. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 35 Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.36 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 37 O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 38 Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 39 O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. **40** O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 41 O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 42. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 43 Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 44. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 45 Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 46. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS

Art. 47. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de

abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 49. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 51. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 52. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 56. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 57. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 58. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SEMASC, tendo como seu ordenador de despesa o Secretário desta pasta, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SEMASC.

Art. 59. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art.15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 60. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 61 Anualmente a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SEMASC, deve elaborar: um plano de ação para utilização dos recursos do fundo na execução das atividades do exercício; e prestação de contas dos recursos utilizados do FMAS, através do demonstrativo físico e financeiro, ambos obrigatoriamente submetidos a análises e aprovação do CMAS.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 63. Fica revogada a Lei Municipal nº 017/2005, de 22 de dezembro de 2005 e a Lei Municipal nº 041/2008, de 04 de janeiro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 11 de setembro de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:E9780C3B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS AO CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, do conselheiro tutelar **IAN TORGAS DE ALBUQUERQUE**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais),** onde participará da **"CAPACITACON – Programa de Capacitação Continuada"**, que será realizada nos dias **24, 25 e 26 de setembro de 2025**, conforme consta no Ofício nº 404/2025/GSEMASC.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 16 de setembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:D6FDEE11

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS AO CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, do conselheiro tutelar **SIDONEI DA SILVA ARAÚJO**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais),** onde participará da **"CAPACITACON – Programa de Capacitação Continuada"**, que será realizada nos dias **24, 25 e 26 de setembro de 2025**, conforme consta no Ofício nº 407/2025/GSEMASC.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 16 de setembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:10B29F71

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TEFÉ

"Dispõe sobre a implementação do Projeto Educar para a vida: saber e fazer - , nas unidades escolares da rede municipal de ensino da área urbana e rural, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e dá outras providências."

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TEFÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 028/2012 de 29 de fevereiro de 2012, e suas alterações, e no exercício de suas atribuições de natureza normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema de Ensino do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, em seu Artigo 12, inciso V, o qual assegura o acesso a mecanismo de recuperação de aprendizagem, indicando que as escolas devem oferecer meios para que os estudantes com baixo desempenho possam superar dificuldades; bem como o Artigo 24, inciso V, alínea "e", no qual especifica que a recuperação de estudos é obrigatória para estudantes com baixo rendimento, reforçando o direito à recomposição de aprendizagem.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7/2010, que enfatiza a importância de avaliar os resultados de aprendizagem dos estudantes e de implementar estratégias para a melhoria da qualidade da educação, o que inclui a recuperação de aprendizagem.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 12.391/2025 de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, que foi construído de forma cooperativa entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios e propõe estratégias de enfrentamento às defasagens de aprendizagens dos estudantes nas escolas brasileiras.

CONSIDERANDO o Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ, que é um órgão de natureza normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema de Ensino do Município e tem por finalidade deliberar sobre matérias relacionadas ao ensino, na forma da legislação pertinente, conforme expresso em seu Regimento, Artigo 5º, o qual assegura competência ao Conselho Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Parecer nº 002/2025/CME – TEFÉ, o qual trata da apreciação, avaliação e aprovação da implementação do Projeto **"Educar para a vida: saber e fazer"**, proposto pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para ser executado em salas de aula para turmas de Ensino Fundamental I e II, nas escolas urbanas e rurais da rede municipal de ensino de Tefé.

CONSIDERANDO os dados apontados pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica / SAEB e os impactos educacionais impostos aos estudantes, em decorrência do isolamento social no período da Pandemia do COVID 19, que demonstram a necessidade de acompanhar, sistematicamente, os indicadores educacionais e auxiliar as escolas nesse monitoramento para reverter a realidade detectada, de modo a garantir os direitos de aprendizagem a todos os estudantes matriculados nas escolas que compõem a rede municipal de ensino no município de Tefé.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a implementação do Projeto **"Educar para a vida: saber e fazer"**, nas escolas da rede pública municipal do município de Tefé, o qual oferecerá um conjunto de ações, durante aulas planejadas em contraturnos de classes específicas, com vistas a oportunizar aos estudantes, atividades complementares, objetivando recompor suas aprendizagens estruturantes em Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 2º. DELIBERAR, nos termos desta Resolução, a recuperação e o fortalecimento das aprendizagens como direito dos estudantes de ter acesso pleno aos conteúdos e as experiências de aprendizagem consideradas fundamentais para seu desenvolvimento, bem como mitigar as possíveis perdas de aprendizagens e recompor as habilidades necessárias para que estudantes sigam suas jornadas acadêmicas sem lacunas de aprendizado.

Art. 3º. ESTABELECER diretrizes complementares para o desenvolvimento das ações a serem desenvolvidas durante o desenvolvimento do Projeto Educar para a vida: saber e fazer -, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino:

I. a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deve promover a seleção dos Pedagogos e Professores/Monitores que atuarão na execução do Projeto Educar para a vida: saber e fazer -, através de Processo Seletivo regido por Edital elaborado de forma clara, objetiva e precisa, de modo a garantir a transparência, a legalidade e a igualdade de tratamento entre os candidatos às vagas descritas no certame.

II. a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deve acompanhar e apoiar, através dos Articuladores e Coordenações Pedagógicas, as equipes escolares no desenvolvimento e implementação das estratégias do projeto.

III. a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deve ofertar formação para os pedagogos e professores/monitores sobre a recomposição de aprendizagens considerando a análise dos indicadores escolares, a priorização e o levantamento de competências e habilidades foco para assegurar a aceleração de aprendizagens e a melhoria nos indicadores educacionais.

IV. os pedagogos e professores/monitores envolvidos no projeto, devem compreender e organizar suas ações para que os estudantes adquiram o que perderam ao longo dos últimos anos em seu processo de ensino e aprendizagem, bem como identificar o que ainda é necessário ensinar e ou retomar com os estudantes.

V. os Articuladores e Coordenadores responsáveis pelo desenvolvimento do Projeto Educar para a vida: saber e fazer -, devem orientar os pedagogos e professores/monitores atuantes nas escolas em que se dará a implementação do projeto, a elaborarem atas de liberação dos estudantes que atingirem o nível desejado de aprendizagem, verificado mediante sondagem e avaliação, durante as atividades desenvolvidas com fins a recomposição de aprendizagens, de modo a habilitá-los a retornar para sala de aula do ensino regular,

sem prejuízo ao seu rendimento, conseguindo dessa forma acompanhar as atividades propostas para a série/ano em que os mesmos encontram-se matriculados.

VI. os pedagogos e professores/monitores devem produzir registros de avanços dos estudantes no decorrer da execução do projeto de recomposição de aprendizagens, a fim de avaliar a eficácia do projeto, bem como analisar o resultado das avaliações formativas, ancorado nas escalas de aprendizagem, e pelos indicadores do SADEAM e SAEB.

VII. os Articuladores e Coordenadores do projeto devem promover o monitoramento das ações estratégicas, gerando dados e evidências para assegurar a recomposição e aceleração de aprendizagens e propor atividades pedagógicas mais assertivas e ajustadas à realidade que avancem na garantia do direito à educação pública de qualidade para todos os estudantes da rede municipal de ensino.

VIII. a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deve disponibilizar material pedagógico ajustado à recomposição e aceleração de aprendizagens às escolas nas quais será implementado o Projeto Educar para a vida: saber e fazer.

Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de julho de 2025, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação do Município de Tefé, em Tefé, 21 de julho de 2025.

DALVANEIDE CRUZ DAS CHAGAS
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Tefé – CME
Decreto nº 113/2023, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:657D15AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 014/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 160/2025 elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa M CASTRO DE OLIVEIRA - COMERCIO participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados
todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** a empresa M CASTRO DE OLIVEIRA - COMERCIO, com sede na Rua Belarmino Lins, nº 99 - Bairro Centro, Fonte Boa/AM, CEP: 69.670-000, inscrita no Cartão CNPJ nº 44.623.846/0001-53, vencedor dos serviços descritos no Termo de Referência, perfazendo o valor global de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Pregão Eletrônico nº 014/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 160/2025, em favor a empresa vencedora do serviço Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto Registro de preços e termo de contrato na Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeição completas por quilograma, refeição completa embalada em marmitex, serviços de café da manhã e serviços de buffet.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Tonantins/AM, 16 de setembro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:82CF5411

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, vem tornar público e conhecimento que na publicação no Diário Oficial Eletrônico Amazonas, terça-feira, 25 de agosto de 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3926, na matéria do extrato de contrato da pessoa física: 346.632.232-49 JAIME PACAIO Inexigibilidade de Licitação 056/2025, que:
Onde se lê: valor global 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Onde se lê: 01 de agosto de 2025

Leia-se: valor global 3.000,00 (três mil reais)
Leia-se: 01 de julho de 2025
.

Tonantins/AM, 16 de setembro de 2025.

ROMARIO SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:1BB9DD35

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DESPACHO Nº 003/2025 – COG/PMTNT

DESPACHO Nº 003/2025 – COG/PMTNT
Tonantins-AM, 15 de setembro de 2025

Ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins-AM
Assunto: Solicitação de Publicação de Resultado Parcial no Diário Oficial dos Municípios
Excelentíssimo Senhor Prefeito,
A **Comissão Organizadora de Acompanhamento e Avaliação do Processo de Seleção de Gestores Escolares**, instituída pelo Edital nº 002/2025 – PMTNT/SEMED, vem, por meio deste, **solicitar a publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios** do **Resultado Parcial da 1ª Etapa – Habilitação e Prova de Títulos**, referente ao Processo de Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino.
A medida visa assegurar a devida **publicidade, transparência e legalidade** do certame, em atendimento ao princípio da publicidade e ao disposto no edital vigente.

Certos da atenção de Vossa Excelência, renovamos votos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

COMISSÃO ORGANIZADORA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Presidente

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:9B25C080

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
LISTA PARCIAL DE CLASSIFICADOS - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS / PROVA DE TÍTULOS

LISTA PARCIAL DE CLASSIFICADOS - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS / PROVA DE TÍTULOS

CLASSIFICADOS

ZONA URBANA			
COLOCAÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	Kelen Patrícia de Lima	717.907.052-15	70
2º	Maria Aparecida Coelho Lopes	474.129.332-72	65
3º	Lucilvane Mendonça de Lima	637.773.982-68	65
4º	Almezinda Mata Coelho	663.280.802-63	60
5º	Marileia Araujo da Silva	685.418.302-25	55
6º	Dazio Alves da Rocha	717.529.432-87	45
7º	Raimundo Cooper Dinis	630.205.642-04	45
8º	Jakelene Gonçalves Garcia	760.091.572-34	45
9º	Elizângela Garcia Deveza	698.479.322-04	40
10º	Suziane Moreira Martins	854.212.942-34	40
11º	Ademir Carvalho Alexandre	476.433.742-87	35
12º	Raimundo Pinto da Silva	514.427.522-20	35

ZONA RURAL			
COLOCAÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	Raimundo Alves Rocha	768.980.162-53	50
2º	Edemildo Cobos dos Santos	812.494.202-10	45
3º	Regimagno Pinto da Silva	754.413.812-72	45
4º	Jaquison Arirama dos Santos	010.557.602-61	45
5º	Antônio Raimundo Mafra Pinto	664.056.532-34	35
6º	Raimunda Nunes de Oliveira	644.832.402-00	30
7º	Rosclilde dos Santos Tananta	752.404.162-49	30
8º	Joseniudo dos Santos Cobos	790.711.042-49	30
9º	Marineia Carvalho Crispim	793.883.452-15	30

DESCLASSIFICADOS

CANDIDATO	CPF	MOTIVO	ZONA
Maria de Fátima Cornélio Nazário	001.336.352-28	Funcionário**NÃO**efetivo.	Rural
Melquezedeque Curica de Castro	006.238.332-98	Funcionário**NÃO**efetivo.	Rural

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:ADB68706

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2025/PMU-GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 376/2025/PMU-GP, de 04 de setembro de 2025

CONCEDE DIÁRIA À COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Coordenadora da Atenção Básica do Município de Uarini, Sra. **ANDREZA DAVILA FERREIRA MARINHO**, na data de 04 a 11 de setembro de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor da Servidora do Município de Uarini, Sra. **ANDREZA DAVILA FERREIRA MARINHO**, a concessão de 07 (sete) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias à servidora, tendo em vista que a mesma estará em **missão oficial** para participar do "**Congresso Norte Nordeste e Seminário da APS nos Territórios: Equidade, Vinculo e qualidade no cuidado", promovido pelo Ministério da Saúde em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde e COSEMS**, além de visita na Coordenação Estadual de Atenção Básica.

Período: 04 a 11 de setembro de 2025.
Total das Diárias: 07 (sete) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 376/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br.aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port.Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:327C45EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2025/PMU-GP, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 377/2025/PMU-GP, de 1º de setembro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO I DO MUNICÍPIO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,
R E S O L V E:

Art. 1º - FICA NOMEADO, a partir desta data o **Sr. LEONIDAS AUGUSTO PINEDO NETO**, portador do CPF nº 786.841.882-68, para desempenho do Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I** do Município de Uarini/AM.

Art. 2º - O servidor nomeado por meio desta **PORTARIA** perceberá a remuneração do cargo, conforme Lei nº 210/2021/PMU-GP, de 07 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remunerações, consolida as normas de pessoal da prefeitura de Uarini, e dá outras providências, com dedicação integral.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

Ciente:

LEONIDAS AUGUSTO PINEDO NETO
Assessor Administrativo I

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 377/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Municipio de Uarini
Port.Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:98CA6FD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2025/PMU-GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 378/2025/PMU-GP, de 11 de setembro de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO NUTRICIONISTA DO PNAE DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Nutricionista do Município de Uarini, Sr. **GUSTAVO AURELIO ARANTES BARBOSA**, na data de 11 a 13 de setembro de 2025 para a Interior do Estado (Tefé), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Nutricionista do Município de Uarini, Sr. **GUSTAVO AURELIO ARANTES BARBOSA**, a concessão de 02 (duas) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias ao nutricionista, tendo em vista que o mesmo estará em **missão oficial** para participar da Oficina Regionais da Agricultura Familiar para o PNAE Promovida pelo CECANE UFAM, a ser realizado no município de Tefé.

Período: 11 a 13 de setembro de 2025.
Total das Diárias: 02 (duas) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 378/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br.aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port.Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:3A8AD5AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2025/PMU-GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 379/2025/PMU-GP, de 11 de setembro de 2025

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDORA DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das

atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Técnica em nutrição do Município de Uarini, Sra. **LILIANE DE CASTRO VIEIRA**, na data de 11 a 13 de setembro de 2025 para o Município de Tefé Estado do Amazonas, e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor da Servidora do Município de Uarini, Sra. **LILIANE DE CASTRO VIEIRA**, a concessão de 02 (duas) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias à servidora, tendo em vista que a mesma estará em **missão oficial** para participar da Oficina Regionais da Agricultura Familiar para o PNAE promovida pelo CECANE UFAM, a ser realizada no município de Tefé/AM.

Período: 11 a 13 de setembro de 2025.
Total das Diárias: 02 (duas) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 379/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br.aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:13265A8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2025/PMU-GPE, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 380/2025/PMU-GPE, de 12 de setembro de 2025

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MOISÉS DOS SANTOS CORDEIRO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Servidora do Município de Uarini, Sra. **NUBIA FRAZÃO INHUMA**, na data de 13 a 20 de setembro de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor da Servidora do Município de Uarini, Sra. **NUBIA FRAZÃO INHUMA**, a concessão de 07 (sete) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias à servidora, tendo em vista que a mesma estará em **missão oficial** para participar da Capacitação do Sistema de Condicionalidades – SICON, promovida pela Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Período: 13 a 20 de setembro de 2025.
Total das Diárias: 07 (sete) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2025.

MOISÉS DOS SANTOS CORDEIRO
Prefeito em Exercício do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 380/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br.aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port.Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:4C08D5DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2025/PMU-GPE, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 381/2025/PMU-GPE, de 12 de setembro de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MOISÉS DOS SANTOS CORDEIRO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;
- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor do Município de Uarini, Sr. **ERICKSON ALMEIDA DA SILVA**, na data de 13 a 20 de setembro de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Servidor do Município de Uarini, Sr. **ERICKSON ALMEIDA DA SILVA**, a concessão de 07 (sete) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias ao servidor, tendo em vista que o mesmo estará em **missão oficial** para participar da Capacitação do Sistema de Condicionalidades – SICON, promovida pela Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Período: 13 a 20 de setembro de 2025.
Total das Diárias: 07 (sete) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2025.

MOISÉS DOS SANTOS CORDEIRO
Prefeito em Exercício do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 381/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br.aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port.Nº010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:359A04BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

A Prefeitura de Urucará, torna público a realização do Pregão Presencial nº 002/2025 – SRP/PMU. Objeto: formação de registro de preços para contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preditiva e em demais passeios públicos, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para adaptação, nas áreas civil, elétrica e hidráulica, visando atender às necessidades do Município de Urucará nas zonas urbana e rural. **Data e horário:** 26 de setembro de 2025, às 09h30min (Brasília). Local: Prefeitura de Urucará/AM, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM. Fica o Edital disponível na íntegra no Portal de Transparência de Urucará.

Urucará/AM, 15 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:03299D06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

A Prefeitura de Urucará, torna público a realização do Pregão Presencial nº 003/2025 – SRP/PMU. Objeto: formação de registro de preços para contratação de empresa que, sob demanda, fornecerá equipamentos de informática e de climatização, visando atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município de Urucará. **Data e horário:** 29 de setembro de 2025, às 15h00min (Brasília). **Local**: Prefeitura de Urucará/AM, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM. Fica o Edital disponível na íntegra no Portal de Transparência de Urucará.
Urucará/AM, 15 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:C8C2CD16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão de Contratação, torna pública a retificação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 010/2025. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/09/2025. Edição Nº 3940.
Onde se lê: "6) TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 04.648.503/0001-29"
Leia-se: "6) TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 22.085.155/0001-00"
Demais Informações: Permanecem inalteradas.

Urucará/AM, 15 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:F5593322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 039/2025, em favor da empresa: 1) G M Serviços de Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.201.080/0001-04.
A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Urucará/AM, 29 de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:48F5076B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ERRATA DA PORTARIA Nº 861/2025.

ERRATA DA PORTARIA Nº 861/2025.

O Excelentíssimo senhorJOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ,Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, que faz-se necessário **ERRATA** para corrigir erro material na PORTARIA Nº 861/2025, que NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ/AM., publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia15/09/2025, Edição 3940, Código Identificador: A4DFE4B9.

ONDE-SE LÊ:

1. Jose Martins Pereira dos Anjos – matrícula nº 313-1 – servidor ativo;

LEIA-SE:
1. João Martins Pereira dos Anjos Filho – matrícula nº 313-1 – servidor ativo;

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará/AM, em 16 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 16 de setembro de 2025, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:97CFAA90

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 512/GP DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo, no dia 19/09/2025 (sexta-feira) no Município de Urucurituba/Am, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71inciso III - da Lei Orgânica Municipal – LOM.
CONSIDERANDO, a realização do XXVI Festival Folclórico no dia 19 de setembro de 2025 no Município de Urucurituba.
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da contenção de despesas e economicidade do funcionamento da máquina pública administrativa nos dias que intercalam datas comemorativas.
D E C R E T A:
Art. 1º - Ponto Facultativo, no dia 19 **de Setembro de 2025 (sexta-feira),** em todo o território do Município de Urucurituba-AM.
Art. 2º - O ponto facultativo do dia 19 de Setembro de 2025, será para todos os funcionários Públicos Municipais, em decorrência do evento do **XXVI Festival Folclórico no Município de Urucurituba/Am.**
Art. 3º - Fica suspenso o expediente nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, **o que não se aplica** às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais ou que funcionam em regime de plantão e serviços em escala, esses serviços não sofrerão alterações e seu funcionamento segue normal.
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, 16 de Setembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado no átrio da prefeitura Municipal de Urucurituba Estado do Amazonas na data supra

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:F3A95814

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 311/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

Considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, e demais dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a análise realizada nos autos do Processo nº 311/2025, referente à **Dispensa Eletrônica nº 011/2025**, que objetiva a Contratação de empresa especializada em **Contratação de empresa especializada para execução do Fechamento Em Tela Galvanizada da Estação Retransmissora de Tv Digital Multicanal de Urucurituba**, e diante da regularidade formal e material constatada, **HOMOLOGO** o presente procedimento, para que produza seus efeitos legais, autorizando a adjudicação do objeto à empresa **M DE C PERDIGÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 19.640.528/0001-53, pelo valor global de R$ 35.511,85 (trinta e cinco mil e quinhentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), conforme as condições estabelecidas no processo e documentos anexos.
Publique-se.
Cumpra-se.

Urucurituba-AM, em 16 de setembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:AB4CF241

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 023/2025 – GAB PREF. URUCURITUBA 29 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de URUCURITUBA, Estado Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que encaminhou para análise e aprovação na Câmara Municipal a seguinte:

LEI
Art. 1 º - O Orçamento do Município de URUCURITUBA, Estado Amazonas, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII -as Disposições Gerais.

1 - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METASFISCAIS 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao§ 1°, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.
§ 1 º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS DA LDO 2026 contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no§ 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo ente da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o§ 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao§ 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que
integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no§ 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no§ 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1 º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 – O§ 2°, inciso II, do Art. 4º, da LRF**,** determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não -financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
§ 1 º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.
§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso Ida Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1°, § 1° 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da
Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios

subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntarias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026.
Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.
Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão daLei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, Ida LRF).
Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f' e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, Ida Constituição Federal).
Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1 º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.
Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5, 70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1 º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados,
mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, caso não esteja previsto, será obedecido o que dispõe o artigo 4º da Lei 06/91 de 22/01/1991, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1 º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§3º - O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60% da despesa fixada, 100% para suplementação por excesso de arrecadação e 100% para o superávit financeiro, conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, não entrando no compito dos percentuais as suplementações com Pessoal, excesso de arrecadação, superávit Financeiro, Convênios, Emendas Individuais e de bancada
Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.
Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O repasse ao poder Legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29 ‘A’ da CF, combinado com os artigos 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 58 – De conformidade com o estabelecido pelo §2º do Art. 168 da CF, incluído pela emenda complementar 109/21, os saldos financeiros descomprometidos que remanescerem, oriundos do duodécimo ao legislativo, deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas de repasse concedido no ano seguinte.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência, publique-se, cumpra-se.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:8DF8AEA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 025/2025 GPMU - URUCURITUBA-AM, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o reconhecimento, a delimitação territorial, a estrutura administrativa e as atribuições do Distrito de Vila de Itapeaçu, no Município de Urucurituba, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Urucurituba Estado do Amazonas,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte*:*
Lei:
CAPÍTULO I
DO RECONHECIMENTO E DOS LIMITES
Art. 1º Fica reconhecido o núcleo populacional denominado**Vila de Itapeaçu**, situado no Município de Urucurituba, Estado do Amazonas, na categoria de**Distrito**, nos termos do art. 30, inciso IV, da Constituição Federal/88, do art. 176 *caput* da Lei Orgânica Município

de Urucurituba 01/90 e art. 3º da Lei Estadual de nº 1.496/81 , que dispõe sobre a organização dos Municípios do Estado do Amazonas
Art. 2ºO território do Distrito de Vila de Itapeaçu, com área total de**80,6737 hectares**, fica delimitado pelo perímetro descrito no Memorial Descritivo anexo e que faz parte integrante desta Lei, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, Meridiano Central 57°WGr.

Parágrafo único. Os limites descritos no Memorial anexo visam assegurar segurança jurídica, regularização fundiária, planejamento urbano e a efetiva atuação do Poder Público, conforme preconiza o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3ºA administração do Distrito de Vila de Itapeaçu será exercida de forma integrada entre o Poder Executivo Municipal e um**Administrador Distrital**, cargo de confiança nomeado por ato do Prefeito Municipal.
Art. 4ºSão atribuições do Administrador Distrital, sob a supervisão hierárquica do Chefe do Poder Executivo:
I - Representar o Prefeito Municipal perante a comunidade distrital;
II - Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços públicos municipais de competência do Executivo no distrito, especialmente os de limpeza urbana, manutenção de vias e logradouros públicos, iluminação pública e manutenção de equipamentos públicos;
III - Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo as demandas, reivindicações e sugestões da comunidade;
IV - Colaborar com os órgãos municipais de fiscalização no distrito;
V - Zelar pela conservação do patrimônio público municipal instalado no distrito;
VI - Exercer atividades de articulação social, promovendo a integração entre a comunidade e a Prefeitura Municipal;
VII - Apresentar relatórios periódicos de atividades ao Gabinete do Prefeito.
Art. 5ºO Poder Público Municipal garantirá, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), a previsão de recursos necessários ao funcionamento da administração distrital e à execução de obras e serviços prioritários para a localidade.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6ºO reconhecimento e a organização do Distrito visam promover o pleno desenvolvimento local, a melhoria da qualidade de vida de sua população e a integração socioeconômica com a sede do Município, fundamentados nos princípios constitucionais do pacto federativo e **princípio da eficiência administrativa**(art. 37, CF/88).
Art. 7º As eventuais dúvidas oriundas da aplicação desta Lei serão resolvidas pelo Poder Executivo Municipal, ouvido o parecer do Departamento Jurídico.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,**revogando expressamente a Lei Municipal nº 040, de 25 de outubro de 2005, no que diz respeito ao núcleo populacional de Vila de Itapeaçu, e todas as demais disposições em contrário.**

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba-AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:45FB8A8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/GPMU DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPALDE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III,da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 64 de 01 março de 2007, e Lei Municipal n° 15 de 29/11/93;

CONSIDERANDO, necessidade de ajuste administrativo, bem como a redução das despesas com folhadepagamento.

R E S O LV E:
Art. 1º - Fica rescindido, o contrato do senhor, **MATHEUS SIMA DE ARAÚJO,** inscrito no **CPF nº ***008.162**,** servidor contratado**,** do cargo de **Aux Administrativo** da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP do Municipio de Urucurituba-Am, a contar de 31 de Agosto de 2025.
Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM. Em
Urucurituba, 29 de Agosto de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:6B01F299

ESTADO DO AMAZONAS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ

URUCARAPREV
ERRATA - EXTRATO DE POSSE – CONSELHO FISCAL DO RPPS DO MUNICIPIO DE URUCARÁ/AM

No Extrato de Posse – Conselho Fiscal do RPPS do Município de Urucará/AM, considerando que se faz necessária ERRATA para corrigir erro material do Extrato de Posse, que dispõe sobre posse dos membros do Conselho Fiscal do RPPS do Município de Urucará/AM, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em **16 de setembro de 2025**, edição **3941**, sob o Código Identificador: **CE52245B**,

ONDE-SE LÊ:
Conselheiros Suplentes: **Jose Martins Pereira dos Anjos**

LEIA- SE:
Conselheiros Suplentes: **João Martins Pereira dos Anjos Filho**

Urucará/AM, 16 de setembro de 2025.

MARIA AUXILIADORA MAPES BARROSO
Presidente RPPS URUCARÁPREV
Decreto nº 026, 02/01/2025

Publicado por:
Maria Auxiliadora Mapes Barroso
Código Identificador:086B7AB5

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E A EMPRESA “A GARCIA FARIAS LTDA”.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jonathas Pedrosa nº 402 – Centro, Parintins/AM, inscrito no CNPJ nº 04.597.340/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Diretor Marcos Anwdrey Marinho da Luz.
CONTRATADO(A): A GARCIA FARIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Izabel Belém, 406 – Santa Clara, na cidade de Parintins/AM, inscrita no CNPJ sob nº 27.102.089/0001-53 neste ato representada pelo Sr(a). Arthur Garcia Farias, portador(a) do RG nº 23790253 SSP e inscrito no CPF/MF nº 016.349.392-80.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
1.1 O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de empresas para o fornecimento de HIPOCLORITO DE CÁLCIO – 65%, PASTILHAS DE 200G, conforme demanda da CONTRATANTE, observadas as condições, exigências e especificações contidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, mediante manifestação expressa da CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIIO	VALOR TOTAL
1	Hipoclorito de cálcio 65% Pastilha de 200g. Produto com registro na ANVISA.	Pastilha	32.625	12,83	418.578,75

3.2. Este Termo de Credenciamento **não gera obrigação contratual imediata** para fornecimento, tampouco confere ao credenciado o direito à contratação exclusiva ou garantia de demanda mínima por parte da Administração.
3.3. O fornecimento de Hipoclorito de Cálcio será realizado **conforme a necessidade do SAAE**, mediante emissão de **ordem de fornecimento**, nos termos do edital de credenciamento, observado o preço unitário pactuado.
3.4. Os pagamentos serão realizados com base nas ordens de fornecimento emitidas, de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas, observando-se o preço unitário aprovado, o recebimento definitivo do material, o atesto da nota fiscal, e a disponibilidade de dotação orçamentária vigente, **não havendo valor contratual fixo previamente estabelecido neste termo**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
4.2. A CONTRATADA declara ter conhecimento pleno dos termos deste instrumento, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021.
4.3. Obriga-se, ainda, a cumprir fielmente todas as obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES
5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações do CONTRATANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CONTRATADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CONTRATADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.2.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações da CONTRATADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
5.3. Realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contadas a partir da ciência da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, no endereço definido no Edital.
5.3.1. Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e na proposta aprovada.
5.3.2. Produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição às suas custas no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados da notificação da Administração.

6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Parintins/AM, 03 de setembro de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ nº 04.597.340/0001-00
Contratante

A GARCIA FARIAS LTDA
CNPJ nº 27.102.089/0001-53
Contratada

Testemunhas:

1.
Nome:_____
CPF:_____

2.
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:73DD4A6D

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TEFÉ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEFÉ - SAAE/TEFÉ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2025/SAAE/TEFÉ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2025
I - Espécie - Ratificação de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - Favorecido: LINDOMAR BARBOSA FERREIRA, inscrito no **CPF nº 416.573.142-00**, sediado na Rua Guanabara, nº 511, Abial, em Tefé/AM, Cep: 69.550-480.
III - Objeto: Aquisição de licença de uso, manutenção e suporte técnico em software de gestão e sistema de controle de almoxarifado, para atender as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEFÉ, abrangendo atividades de orientação, acompanhamento e assessoramento técnico na instalação e utilização do sistema, com o objetivo de garantir a conformidade legal, a eficiência administrativa e a transparência na gestão dos recursos públicos desta Autarquia.
IV - Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 0301 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Programa de Trabalho: 2089 – Manutenção e Funcionamento do SAAE; Elemento de Despesa: 3390.36-06 – Serviços Técnicos Profissionais, Fonte: 100 e 2344 - Recurso Próprio.
V - Vigência: Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com vigência de 01/09/2025 a 01/09/2026.
VI – Valor Global: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Tefé, AM, 29 de agosto de 2025.

ADENEY DA COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº. 005/2025

RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste SAAE, aprovo a realização da despesa, através de Dispensa de Licitação.

Tefé, AM, 29 de agosto de 2025.

MANOEL ULAMY BENCHIMOL DE ALMEIDA
Diretor Presidente do SAAE/Tefé
Decreto nº 015/2025

Publicado por:
Adeney da Costa
Código Identificador:CACD9B5A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
Pregão Eletrônico nº 022/2025
Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANORI, situado na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, Anori-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.262.762/0001-17, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Reginaldo Nazaré da Costa, juntamente com o órgão gerenciador do registro de preço, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Jefferson Mendes de Andrade, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 022/2025, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:
1. AND COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, localizado na Rua: dos Andradas, nº 369, Bairro: Centro, Manaus - AM, CEP: 69.005-180, inscrito no CNPJ sob o nº 48.508.829/0001-26, representado pelo Sra. Andressa do Nascimento Machado Oliveira, CPF nº 013.894.672-87;
2. E A COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, localizado na Rua: Thomas A. Gonzaga, nº 135, CJ Dom Pedro, Bairro: Dom Pedro 1, Manaus/AM, CEP: 69.042-560, inscrito no CNPJ sob o nº 15.353.644/0001-30, representado pelo Sr. Everton Alves Ribeiro, CPF nº 865.691.042-68
3. JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, localizado na Rua: Poracana, nº 12, QD 04 CJ Etapa 1, Bairro: Cidade Nova, Manaus/AM, CEP: 69.090-200, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.641/0001-12, representado pelo Sr. Paulo Roberto Pessoa Pegado Junior, CPF nº 865.691.042-68;
4. LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR LTDA, localizado na Rua: Prof. Raimunda Brasil, nº 498, Sala A, Bairro: São Jorge, Manaus/AM, CEP: 69.033-620, inscrito no CNPJ sob o nº 24.552.516/0001-07, representado pelo Sr. Lazaro Eugaly Ramos Junior, CPF nº 517.476.692-53;
5. V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO
MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, localizado na Av. Genebra, nº 18, Bairro: Planalto, Manaus/AM, CEP: 69.045-380, inscrito no CNPJ sob o nº 45.030.413/0001-57, representado pelo Sr. Victor Rafhael Paiva de Oliveira, CPF nº 764.728.922-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto da presente ata o registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANORI/AM, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2025, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
O preço do serviço realizado está registrado no termo da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº. 022/2025, conforme o quadro abaixo:
1. FORNECEDOR: AND COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ sob o nº 48.508.829/0001-26.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE 40CM – 127V	UN	150	Arno / nacional	R$ 436,79
4	ASPIRADOR - APARELHO/EQUIPAMENTO DE ASPIRADOR DE PÓ COM OS SEGUINTES REQUISITOS: ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS VOLTAGEM: 110/220V CABO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 5 METROS SUPORTE PARA ENCAIXE DE ACESSÓRIOS PARA FACILITAR NA HORA DE GUARDAR CAPACIDADE PARA SÓLIDOS: 12 LITROS OU MAIS CAPACIDADE PARA LÍQUIDOS: 9 LITROS OU MAIS FUNÇÃO SOPRAR: SIM ASPIRA LÍQUIDOS: SIM ACESSÓRIOS: TUBO PROLONGADOR, BOCAL PARA PISOS, TAPETES, CARPETES, LÍQUIDOS,	UN	9	Electrolux / nacional	R$ 737,70

	CANTOS E FRESTAS				
6	FORNO ELÉTRICO GRANDE FORNO ELÉTRICO GRANDE; AUTOLIMPANTE FORNO DE EMBUTIR VEM EQUIPADO COM GIRLSUPERIOR ELÉTRICO E CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, QUE PROPORCIONAM A PRECISÃO DO COZIMENTO. POSSUI EXCLUSIVO SISTEMA DE DESLIZAMENTO PARA CORREDIÇAS METÁLICAS, GARANTINDO MAIOR PRATICIDADE E DURABILIDADE DO PRODUTO. IDEAL PARA PREPARAR PRATOS MAIORES OU OPERAR COM DUAS PRATELEIRAS ASSADEIRAS SIMULTANEAMENTE, TIPO DE FORNO; ELÉTRICO APACIDADE 55L POTÊNCIA 2,25 KW. 110 VOLTS LARGURA 55 CM ALTURA 37 CM ROFUNDIDADE 55 CM	UND	12	Electrolux / nacional	R$ 3.084,60
8	MICROONDAS DIMENSÕES E CAPACIDADE • LARGURA MÍNIMA: 5000 MM; • ALTURA MÍNIMA: 2900 MM; • PROFUNDIDADE MÍNIMA: 3900 MM; • VOLUME MÍNIMO: 30 LITROS. GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA. • ILUMINAÇÃO INTERNA. • PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ- PROGRAMADAS. • TIMER. • RELÓGIO. • PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. • DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. • SAPATAS PLÁSTICAS. • PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. • DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.	UND	60	panasonic / nacional	R$ 1.040,45
11	BALANÇA DIGITAL 15 KG-BL1. EQUIPAMENTO, BALANÇA DIGITAL 15 KG – BL1 (PROINFÂNCIA) BALANÇA DE PRATO COM CAPACIDADE PARA 15 KG. DIMENSÃO 32, 5X24X10, 5 CM. BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COM PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM	UND	26	prix / nacional	R$ 1.215,41
14	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS- BT1 BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS-BT1 CAPACIDADE DE MISTURA: 5 LITROS ESTRUTURA EM AÇO COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; CUBA EM AÇO INOX; SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS; SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA; POSSUEM GRADE DE SEGURANÇA QUE DESLIGA A MÁQUINA AO SER LEVANTADA. VOLTAGEM: BIVOLT MOTOR: MONOFÁSICO - 1/4 CV CONSUMO: 250 W/H DIMENSÕES TAMANHO (AXLXP): 46 X 66,5 X 40 CM PESO: 32 KG	UND	41	Electrolux / nacional	R$ 3.709,90
21	FREEZER HORIZONTAL 220V, CONTENDO DRENO FRONTAL DE DESCONGELAMENTO, DOTADOS DE PÉS COM RODÍZIOS PARA FACILITAR SUA MOVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO PRÉ-PINTADO REFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, CAPACIDADE APROXIMADA 300 LITROS, UMA PORTA, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, TEMPERATURA MÍNIMA/MÁXIMA: -16ºC A - 20ºC, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A	UND	10	consul / nacional	R$ 4.099,80
23	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MINIMA 400 LITROS - FREEZER -18 A -22°C - REFRIGERADOR +2 A +8°C, QUANTIDADE DE TAMPAS: 2 GABINETE EXTERNO – EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO COM ESMALTE POLIÉSTER - GABINETE INTERNO - EM AÇO GALVANIZADO COM UMA PROTEÇÃO ADICIONAL DE SMALTE POLIÉSTER BRANCO DE ALTA RESISTÊNCIA. VOLTAGEM 110 VOLTS.	UND	19	consul / nacional	R$ 5.179,86
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA CAPACIDADE MINIMA 200 LITROS - FREEZER -18 A -22°C - REFRIGERADOR +2 A +8°C, QUANTIDADE DE TAMPAS: 1 GABINETE EXTERNO - EM AÇO ZINCADO E PRÉ- PINTADO COM ESMALTE POLIÉSTER - GABINETE INTERNO - EM AÇO GALVANIZADO COM UMA PROTEÇÃO ADICIONAL DE ESMALTE POLIÉSTER BRANCO DE ALTA RESISTÊNCIA. VOLTAGEM 110 VOLTS.	UND	19	consul / nacional	R$ 3.229,20
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX, CAPACIDADE 10 LITROS, BASE E COPO MONOBLOCO EM AÇO INOX, TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA, VOLTAGEM: 220V, POTÊNCIA DO MOTOR: 1/2 CV, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3500 RPM, FREQUÊNCIA: 60 HZ, GARANTIA MÍNIMA 06 MESES, BAIXA ROTAÇÃO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	11	metvisa / nacional	R$ 1.569,90
32	REFRIGERADOR DUPLEX, SISTEMA DE DESCONGELAMENTO TIPO FROST FREE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL MÍNIMA 380 LITROS, CAPACIDADE APROXIMADA DE ARMAZENAMENTO DO CONGELADOR – 90 LITROS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS EM VIDRO TEMPERADO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, 220V, DOTADA DE COMPARTIMENTO EXTRA FRIO E GAVETÃO PARA HORTIFRUTI E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, NA COR BRANCA OU INOX. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	11	brastemp / nacional	R$ 4.780,70
38	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL INOX - ROTAÇÃO 1750 RPM, ISOLAÇÃO CLASSE F, PESO 4,2KG CORPO AÇO INOX, TAMPA EM ALUMINIO REPUXADO, CAÇAMBA EM ALUMINIO REPUXADO, POTÊNCIA 250W 200W, FREQUÊNCIA 60HZ, TENSÃO 127V 220V. CAPACIDADE 1 LITRO.	UND	66	skymsem / nacional	R$ 1.025,63
40	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA DE 15 KILOS MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 15 KG LAVAR MUITO MAIS ROUPA EM MENOS TEMPO E ESPAÇO COM LAVADORA 15KG. COM 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA LAVAR ADEQUADAMENTE TODOS OS TIPOS DE ROUPAS E SUJEIRAS, ALÉM DE CONTAR COM FILTRO PEGA-FIAPOS CONSUMO (KWH)0,46 (KWH/CICLO) VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM)770 RPM TENSÃO/VOLTAGEM 110V 220V CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO) CONSUMO DE ÁGUA 12,5 (L/CICLO/KG) GARANTIA 12 MESES LAVADORA DE ROUPAS 15 KG TURBO ECONOMIA ALTURA 1,06 METROS LARGURA 70,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE 78,50 CENTÍMETROS PESO 48,00 QUILOS	UND	19	consul / nacional	R$ 3.449,80
47	TELEVISOR LED 50 POLEGADAS SMART TELEVISOR LED 50 POLEGADAS, FULL-HD (1080) VHF,1 UHF, CABO BRILHO MÍNIMO 300 CD/M2, ENTRADAS 1 AV RCA 1 VGA/ÁUDIO PC 1 HDMI 1 USB, SAIDA DE AUDIO DIGITAL TELA DE 32 POLEGADAS COM TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO LED FORMATO NATIVO 16:9 RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920X1080 PONTOS (PIXELS) (FULL HD) BRILHO NÃO INFERIOR A 300 CD/M2 CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO.ALIMENTAÇÃO BIVOLT COM SELO DE GARANTIA ENTRADA ANALÓGICO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES DO BRASIL.	UND	16	samsung / nacional	R$ 3.298,85

2. FORNECEDOR: E A COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ sob o nº 15.353.644/0001-30.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid.	Qtd. Estimada	Marca/Modelo	Valor
03	PURIFICADOR ÁGUA REFRIGERADO POR COMPRESSOR NA COR BRANCA - 127V	UN	34	PURIFIC / Nacional	R$ 1.599,90
16	BATEDEIRA 110V, POT. Mín 750W, 4 L. MÍNIMO, ALT. MÍNIMO 39 CM, LARGURA. MÍNIMO 32 CM, PROF. MÍNIMO 26 CM	UM	66	ARNO / Nacional	R$ 1.067,19
26	GELADEIRA COMERCIAL (CONSERVADOR) 04 PORTAS, REVESTIMENTO EM AÇO INOX, PORTAS COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, TERMÔMETRO DIGITAL, CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL DE TEMPERATURA, DEGELO AUTOMÁTICO, PÉS REGULÁVEIS, 3 NÍVEIS DE PRATELEIRAS REGULÁVEIS, REVESTIMENTO INTERNO EM INOX OU AÇO GALVANIZADO, CAPACIDADE APROXIMADA 1000 LITROS, TEMPERATURA 0 A 7°C, VOLTAGEM: 220V E GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, COR INOX, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A	UN	11	Gelopar / Nacional	R$ 13.299,00
31	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS - LIQUIDIFICADOR COMERCIAL COM CAPACIDADE DE 8 LITROS, DOTADO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ABERTURA DA TAMPA, FABRICADO EM CONFORMIDADE À NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. O APARELHO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ESTABELECIDO NAS PORTARIAS INMETRO Nº 371, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 E Nº 328, DE 8 DE AGOSTO DE 2011. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE CINCO DIAS ÚTEIS APÓS A DATA DESTE PREGÃO: LAUDO DE CONFORMIDADE À NR12 EMITIDO POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS PARA ESTA FINALIDADE, COM RECOLHIMENTO DE ART- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA; LAUDO DE ADEQUAÇÃO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004, EMITIDO POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS PARA ESTA FINALIDADE E ABRANGENDO TESTES DE HIGIENIZAÇÃO COM ALIMENTOS E CONSISTÊNCIAS DIFERENCIADAS (MÍNIMO CINCO TIPOS); TESTE DE SWAB; ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA HIGIENIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	UN	66	KD eletro / Nacional	R$ 1.698,66
33	SECADORA DE ROUPA AUTOMÁTICA, TIPO PISO, DE USO DOMÉSTICO NA COR BRANCA. • LARGURA MÁXIMA: 600 MM; • PROFUNDIDADE MÁXIMA: 600 MM; • CAPACIDADE MÍNIMA: 10KG. GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO REVESTIDO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU FOSFATIZADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI/POLIÉSTER) NA COR BRANCA. • PAINEL DE CONTROLE EXTERNO COM BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS DE SECAGEM E TECLAS DE AJUSTE DA TEMPERATURA. (TODAS AS FUNÇÕES DEVEM SER IDENTIFICADAS). • PROGRAMAÇÃO COM DIFERENTES TIPOS DE SECAGEM. • NÍVEIS DE TEMPERATURA PARA SECAGEM: "NORMAL" E "DELICADA" (OU CORRESPONDENTE), NO MÍNIMO. • FUNÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE ODOR. • PORTA COM ABERTURA FRONTAL E VISOR CIRCULAR EM VIDRO TEMPERADO. • COMPARTIMENTO INTERNO (CESTO) EM AÇO INOX E/OU AÇO ESMALTADO • FILTRO INTERNO. • MOTOR DE ROTAÇÃO AUTO REVERSÍVEL. • TUBO FLEXÍVEL E/OU DIRECIONADOR DE AR. • SAPATAS NIVELADORAS. • DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM	UN	30	EOS / Nacional	R$ 3.100,00
48	TELEVISÃO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: MINIMO 40 POLEGADAS; TELA PLANA, LCD COM TECNOLOGIA LED, CONTROLE REMOTO; TENSÃO: 100/220V; ACESSÓRIOS: COM BASE/SUPORTE DE MESA. COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: TELEVISOR SMART TV COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080); CONTRASTE 25.000:1 OU SUPERIOR; TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 6MS; TRINORMA (PAL-M, PAL-N, NTSC); FRAME RATE MAIOR OU IGUAL A 120 MHZ; CONEXÕES MINIMAS: 3 ENTRADAS HDMI, 01 ENTRADA RGB PARA PC, 01 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE, 01 ENTRADA AV E 01 ENTRADA ETHERNET (LAN), 01 ENTRADA RF E 02 PORT	UN	100	SEMP / Nacional	R$ 2.384,87

3. FORNECEDOR: JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ sob o nº 08.086.641/0001-12.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITARIO
2	UND	600	VENTILADOR DE PAREDE CERTIFICADO PELO INMETRO. COM 4 PÁS EM PLÁSTICO. TAMANHO DE 50 CM E DIMENSÕES UNID. 10 APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 51 X LARGURA 17 X ALTURA 51 CM. COM 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE. VOLTAGEM DE 127 VOLTS. COR PRETO.	Tron - 50cm	R$ 546,20
7	UND	45	FORNO DE MICROONDAS 30L CO M PAINEL DIGITAL; POTÊNCIA (W) 1000; FUNÇÃO GRILL; TERMOSTATO SIM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A; PAINEL TOUCHSCREEN; FUNÇÕES TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS; TIPO DE FOGÃO: ELÉTRICO; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO FORMATO DE INSTALAÇÃO SOBREPOR; CARACTERÍSTICAS DO FORNO TRAVA DE SEGURANÇA; PRATO GIRATÓRIO: SIM DUPLA EMISSÃO DE ONDAS: NÃO; COR BRANCO GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO; MATERIAL/COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	MIDEA	R$ 1.043,50
9	UND	34	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE; ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS; CAPACIDADE DE 352 A 450 LITROS; COR BRANCA; SISTEMA DEGELO: FROST FREE; FILTRO DE AR FEITO DE FIBRAS SINTÉTICAS QUE REDUZ A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS NO INTERIOR DO REFRIGERADOR; PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO; CESTO PORTA OVOS COM CAPACIDADE PARA DOZE; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; PORTA LATAS ARAMADO COM CAPACIDADE PARA SETE; GAVETÃO PARA LEGUMES TRANSPARENTE; CONTROLE DE TEMPERATURA NO REFRIGERADOR; PÉS COM RODÍZIO; SELO PROCEL NÍVEL A DE CONSUMO DE ENERGIA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	Eletrolux	R$ 4.945,00
28	UND	11	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM BAIXA ROTAÇÃO, VOLTAGEM 220V, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 4 LITROS, PREFERENCIALMENTE EM AÇO INOX. POTÊNCIA DO MOTOR: 1/2 CV, CONJUNTO MANCAL/HÉLICE EM AÇO INOXIDÁVEL, BASE EM ABS E GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES. CERTIFICADO PELO INMETRO	KD eletro	R$ 1.150,00
30	UND	17	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE APROXIMADA (2 LITROS), MOTOR MONOFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W, ROTAÇÃO MÍNIMA 22000 RPM (ALTA ROTAÇÃO), TENSÃO 220V. CERTIFICADO PELO INMETRO, COR PREFERENCIALMENTE EM INOX, GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	KD eletro	R$ 1.229,99
34	UND	14	APARELHO DE AR-CONDICIONADO - 18000 BTU S- AR2 APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 18000 BTU S-AR2 POSSUI TECNOLOGIA INVERTER QUE ECONOMIZA ATÉ 40% DE ENERGIA, SEM DIMINUIÇÃO DA EFICIÊNCIA E DA POTÊNCIA DO APARELHO. DEVIDO AO SISTEMA DE VELOCIDADE VARIÁVEL DE SEU COMPRESSOR, O MODELO ALCANÇA A TEMPERATURA SELECIONADA EM MENOS TEMPO E CONSEGUE MANTÊ-LA CONSTANTE, SEM PRECISAR LIGAR E DESLIGAR O APARELHO DURANTE A PROGRAMAÇÃO. ESSE APARELHO CONTA COM A FUNÇÃO AUTOLIMPEZA QUE EVITA AUTOMATICAMENTE A PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO, GARANTINDO UM AR MAIS SAUDÁVEL E REDUZINDO O CONSUMO DE ENERGIA. ALÉM DISSO, POSSUI O ULTRA FILTER, COM A TRIPLA FILTRAGEM RETÉM ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS, E FAZ USO DO FILTRO DE NYLON QUE RETÉM PARTÍCULAS DE POEIRA. TAMBÉM, UTILIZA O GÁS ECOLÓGICO TIPO R410A, QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO E COLABORA COM O MEIO AMBIENTE LARGURA;19,55 M, ALTURA 10,26 M PROFUNDIDADE:6,15M PESO: 63,00 G.	VIX-18.000BTUS	R$ 2.997,00
39	UND	9	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG MÁQUINA DE LAVAR ROUPA DE 8KG- CONSUMO (KWH)0,235 KWH/CICLO TENSÃO/VOLTAGE 110V 220V VELOCIDADE CENTRIFUGAÇÃO (RPM)750 RPM CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO) CONSUMO DE ÁGUA 100 LITROS/CICLO GARANTIA 12 MESES CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. ESCOLHA A OPÇÃO DE VOLTAGEM DO PRODUTO: 110V OU 220V DIMENSÕES ALTURA 1,01 METROS LARGURA 56,90 CENTÍMETROS PESO 33,00 QUILOS	Consul-8KG	R$ 2.688,00
45	UND	14	MICROFONE SEM FIO AURICULAR COR:PRETO FREQUÊNCIA:470 ~ 698 MHZ ACESSÓRIOS:ITENS INCLUSOS: - 2X TRANSMISSOR BODYPACK KLT-16 - 1X RECEPTOR - 1X FONTE BIVOLT DE ALIMENTAÇÃO COM CABO MINI USB - ACOMPANHA MALETA PARA TRANSPORTE - RECEPTOR UHF COM DUAS ANTENAS - SISTEMA COM CHIP DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO POR CÓDIGO ID - 16 FREQUÊNCIAS UHF EM CADA CANAL - DISPLAY COM INDICADOR DE FREQUÊNCIA - VISOR DE LED COM INDICADOR DE BATERIA - SAÍDA XLR BALANCEADA E P10 - ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR 2X PILHAS 1,5V AA (TRANSMISSOR) - LARGURA DA BANDA: 2.5 MHZ- ALCANCE EFETIVO 50 METROS	KSR	R$ 1.399,00

4. FORNECEDOR: LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR LTDA – CNPJ sob o nº 24.552.516/0001-07.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	Valor Unitário
5	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC BEBEDOURO COLUNA PRESSÃO PURIFICADOR DE COLUNA PRESSÃO; MODELO INDUSTRIAL - 110 OU 220V; MODELO TRADICIONAL DE COLUNA E NA COR INOX; CONTA COM 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA COPO OU SQUEEZE. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	KARINA	UND	23	R$ 3.609,00
10	REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO “FROSTFREE” (DEGELO AUTOMÁTICO) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 410 LITROS. LARGURA MÁXIMA: 750 MM; • CAPACIDADE TOTAL: MÍNIMA DE 410 LITROS. GABINETE TIPO "DUPLEX" COM DUAS PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR). • REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA. • SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO “FROSTFREE”. • GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTAS REVESTIDAS EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EM PÓ), NA COR BRANCA. • PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS INTERNAS DESLIZANTES. • CONJUNTO DE PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, DE MATERIAL RESISTENTE. • PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS EM MATERIAL RESISTENTE, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. • GAVETA EM MATERIAL RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS OU LEGUMES. • SISTEMA DE FECHAMENTO HERMÉTICO. • BATENTES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE. • DOBRADIÇAS METÁLICAS. • SAPATAS NIVELADORAS. • SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL. • SISTEMA DE DEGELO “FROSTFREE”. • GÁS REFRIGERANTE R600A OU R134A. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. GARANTIA • MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	CONSUL	UND	34	R$ 5.589,00
12	BALANÇA DIGITAL QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DE PESAGEM E CONFERÊNCIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM PLATAFORMA BIVOLT (110-220 V) COM BATERIA., PÉS ANTI- DERRAPANTES, INÍCIO DE PESAGEM A PARTIR DE 20GR, PESAGEM MÁXIMA DE ATÉ 150 KG. DIMENSÕES DA PLATAFORMA: 30 CM LARGURA, 40 CM COMPRIMENTO, 9 CM ALTURA	TOLEDO	UND	36	R$ 1.266,40
13	BALANÇA DE PLATAFORMA ELÉTRICA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 300 KG (COM DIVISÕES DE 100 GR), BATERIA: INTERNA RECARREGÁVEL, FONTE AUTOMÁTICA EXTERNA: ENTRADA DE 90V A 250 CA,60 HZ; SAÍDA: 9V A 1,5A, SISTEMA DE PESAGEM: 100% ELETRÔNICO, DIMENSÕES APROXIMADA DA PLATAFORMA: 40 CM X 55 CM, GARANTÍA MÍNIMA DE 12 MESES, PREFERENCIALMENTE EM INOX, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A	BALMAK	UND	26	R$ 4.357,99
15	BATEDEIRA PLANETARIA 20 LITROS-BT2 BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL 20 LITROS 220 VOLTS MONOFÁSICA COM 3 VELOCIDADES REVISADA. FUNCIONANDO PERFEITAMENTE.	BRAESI	UND	9	R$ 4.389,99
17	FORNO INDUSTRIAL COMPOSTO POR DUAS CÂMARAS, A GÁS, ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX, SISTEMA DE ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA, REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO, QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR E COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR, DOTADO DE PEDRAS REFRATÁRIAS PARA ARMAZENAMENTO DO CALOR E DISTRIBUIÇÃO DO MESMO DE FORMA UNIFORME, CONTENDO AINDA TERMÔMETRO INDIVIDUAL POR CÂMERA, DOTADO DE BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA RESISTENTE, CADA CÂMARA CONTENDO GRELHA REFORÇADA, SUSTENTAÇÃO EM CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO E ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS DE CADA CÂMERA: 27X95X95CM, ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO 174CM. COR BRANCA OU INOX. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES	VENANCIO	UND	9	R$ 4.389,99
18	FOGÃO TIPO DOMÉSTICO COM 4 BOCAS, TIPO DE FOGÃO: PISO COM PÉS ALTOS, MATERIAL: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PAINEL FRONTAL EM AÇO INOXIDAVEL, QUEIMADORES EM ALUMINIO FORJADO, CHAMA SIMPLES, FORNO AUTOLIMPANTE COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, INJETOR DE GÁ HORIZONTAL, TIPO DE GÁS GLP NATURAL (GN), ACENDEDOR AUTOMATICO, BIVOLT, EFICIENCIA ENERGICA CLASSE A. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.GARANTIA 01 ANO (3 MESES GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE)	ESMALTEC	UND	39	R$ 981,15
19	FOGÃO INDUSTRIAL COMPOSTO POR 04 QUEIMADORES/BOCAS DUPLOS, CORPO E MESA EM AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE COM PINTURA EM PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA, QUEIMADORES CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO, GRELHA REFORÇADA, COM APROXIMADAMENTE 40X40CM DE DIMENSÃO, EM FERRO FUNDIDO, EQUIPAMENTO QUE PERMITE FUNCIONAMENTO DE DUAS UNIDADES DE FORMA ACOPLADA. MEDIDAS APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO: 106X80X106, GARANTÍA MÍNIMA DE 6 MESES, A GÁS. COR CINZA OU BRANCO, SEM FORNO.	VENANCIO	UND	22	R$ 2.184,57
22	FREEZER HORIZONTAL 220V, CONTENDO DRENO FRONTAL DE DESCONGELAMENTO, DOTADOS DE PÉS COM RODÍZIOS PARA FACILITAR SUA MOVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO PRÉ- PINTADO PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, 2 PORTAS E CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 410 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, TEMPERATURA MÍNIMA/MÁXIMA: -16ºC A -20ºC, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A	METALFRIO	UND	9	R$ 5.228,99

27	LIQUIDIFICADOR USO DOMÉSTICO CAPACIDADE 3 POTÊNCIA 350W, VOLTAGEM 220V MATERIAL PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS	BRITANIA	UND	45	R$ 248,57

	ADICIONAIS 5 VELOCIDADE BATER MASSAS LEVES E COPO TRANSPARENTE				
35	APARELHO DE AR-CONDICIONADO - 12000 BTU S-AR3 APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS FUNCIONA EM 220V. COM DESIGN CLEAN, O TEM AINDA PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, QUE CONTRIBUI PARA MAIOR DURABILIDADE DO APARELHO, E PODE SER UMA BOA OPÇÃO PARA AMBIENTES MODELO: TS- C122H4WOPESO (UNIDADE EXTERNA): 27 KG ALTURA (UNIDADE EXTERNA): 48 CM	VIX	UND	14	R$ 2.299,99
36	APARELHO DE AR CONDICIOANDOR 9.000 BTU`S,220V 60HZ APARELHO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS, 220V 60HZ QUENTE E FRIO, COM CONTROLE REMOTO.	VIX	UND	14	R$ 2.099,99
37	ESPREMEDOR DE FRUTAS CITRICAS-EP CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS, - ENCAIXE RÁPIDO E PRÁTICO; - 02 CONES PARA FRUTAS CÍTRICAS; - ACOMPANHA JARRA COM CAPACIDADE DE 0,9L; - ACIONAMENTO POR CHAVE LIGA E DESLIGA; - PEÇAS DESTACÁVEIS PARA FÁCIL LIMPEZA; - PÉS ANTI- DESLIZANTES; - PENEIRA; - PORTA FIOS. CAPACIDADE DA JARRA, 900ML.	MONDIAL	UND	41	R$ 634,24
41	MÁQUINA DE COSTURA MÁQUINA DE COSTURA ELETRÔNICA, COM INTERRUPTOR 'LIGA/DESLIGA' - ACOMPANHA PEDAL PARA CONTROLE DE VELOCIDADE - 31 PONTOS - CASEADO AUTOMÁTICO DE QUATRO PASSOS COSTURA RETA E ZIG ZAG - TRÊS PONTINHOS PARA LINGERIE - TRÊS POSIÇÕES DE AGULHA - OVERLOCK DUPLO ENCHEDOR DE BOBINA AUTOMÁTICO - COSTURA COM AGULHA DUPLA - ALAVANCA DE RETROCESSO PARA ARREMATE DOS PONTOS PREGA ZÍPERES E BOTÕES - COM ALÇA PARA TRANSPORTE - CONJUNTO DE ACESSÓRIOS - DISPONÍVEL EM 110V E 220V	ELGIN	UND	19	R$ 1.397,99
42	CAFETEIRA ELÉTRICA - CF -TIPO DE CAFETEIRA: ELÉTRICA -CAPACIDADE (QUANTAS XÍCARAS PREPARA): 1,7 L - 20 CAFEZINHOS DE 80 ML -POTÊNCIA (W): 1000W -VOLTAGEM: 220V - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM): AXLXP: 22X18X38 CM -PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 1,8 K	MONDIAL	UND	30	R$ 499,99
43	FOGÃO TIPO DOMÉSTICO COM 6 BOCAS, TIPO DE FOGÃO: PISO COM PÉS ALTOS, MATERIAL: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PAINEL FRONTAL EM AÇO INOXIDAVEL, QUEIMADORES EM ALUMINIO FORJADO, CHAMA SIMPLES, FORNO AUTOLIMPANTE COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, INJETOR DE GÁ HORIZONTAL, TIPO DE GÁS GLP NATURAL (GN), ACENDEDOR AUTOMATICO, BIVOLT, EFICIENCIA ENERGICA CLASSE A. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.GARANTIA 01 ANO (3 MESES GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE)	ESMALTEC	UND	34	R$ 1.684,72

44	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO - LL 140 BLUETOOTH/USB/SD CARD/RÁDIO. BLUETOOTH USB - REPRODUZ MP3/WMA CONTROLE REMOTO FUNÇÕES USB ENTRADA SD CARD - REPRODUZ MP3/WMA RÁDIO AM/FM - MEMORIZA ATÉ 18 ESTAÇÕES CHANGE FOLDER - MUDANÇA E BUSCA DE MÚSICA POR PASTASCANAIS: 02 ENTRADAS: 02 P10 MICROFONE 01 P10 GUITARRA, VIOLÃO 01 AUXILIAR RCA (TAPE, CD) SAÍDA: AC (FORÇA) EQUALIZAÇÃO: GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS SISTEMA ACÚSTICO: 01 ALTO-FALANTE DE 10" 01 TWEETER PIEZOELÉTRICO POTÊNCIA MÁXIMA : 35 W RMS ALIMENTAÇÃO: 127 - 220 V DIMENSÕES (MM): (H) 620 X (L) 430 X (P) 255 PESO(KG): 12,5.	LL AUDIO	UND	14	R$ 1.498,99
46	APARELHO CELULAR MEMÓRIA RAM 4GB; MEMÓRIA INTERNA 62 GB; MODELO CHIP NANO; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10; 4G OU SUPERIOR.	SAMSUNG	UND	19	R$ 1.642,76

5. FORNECEDOR: V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO ÉDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o nº 37.644.588/0001-26.

Item	Especificação	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit.
20	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS – COM FORNO, DE BAIXA PRESSÃO, 06 BOCAS NO TAMANHO 40 X 40CM, QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, SENDO 03 SIMPLES E 03 DUPLOS, 04 PÉS EM PERFIL "L" DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, GRELHAS DE FERRO FUNDIDO, DEVERÁ ACOMPANHAR REGISTRO, FORNO DE AÇO INOX.	19	Un	Venancio	R$ 8.000,00
25	GELADEIRA COMERCIAL (CONSERVADOR) 06 PORTAS, REVESTIMENTO EM AÇO INOX, PORTAS COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, TERMÔMETRO DIGITAL, CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL DE TEMPERATURA, DEGELO AUTOMÁTICO, PÉS REGULÁVEIS, 3 NÍVEIS DE PRATELEIRAS REGULÁVEIS, REVESTIMENTO INTERNO EM INOX OU AÇO GALVANIZADO, CAPACIDADE APROXIMADA 1500 LITROS, TEMPERATURA 0 A 7°C, VOLTAGEM: 220V E GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, COR INOX, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A.	11	Un	Venancio	R$ 19.900,00

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de Aquisição de Material Permanente: Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados

Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

5.1. No que se refere ao objeto aquisição de material permanente: eletroeletrônicos e
eletrodomésticos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anori, o prazo de execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência e deverá ser determinado pelo órgão gerenciador.

5.2 Sobre a execução dos todos, devem-se considerar as informações abaixo:

Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Anori aceitar ou não a solicitação.

Condições de recebimento.

Os produtos serão recebidos:

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

O recebimento/aprovação do item pela Secretaria, através do responsável legal pela pasta não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da lei nº 8.078/90.

O Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas contábeis que regem a elaboração de prestação de contas públicas e, ainda, as normas enumeradas na Lei Federal nº 14.133/21, respondendo, cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A vencedora deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e/ou sócio que assumirá inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos, na forma prescrita neste Termo de Referência.
O representante do órgão licitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
O Prazo para início do fornecimento do objeto dar-se-á após a assinatura da Ordem de Serviços imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da Administração Pública Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.
Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.
A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federaldo Brasil, admitindo-se quesejaemitidavia Internet, no original, em validade;
2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.
O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as
especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.
Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.
Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE
PAGAMENTO:
O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.
O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo a execução do serviço, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.
A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.
O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21.
A Administração somente aceitará produtos fornecidos com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, a contar da data da sua efetiva entrega.
O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazode até 30 (trinta) diasúteis, contados dadata daapresentação da Nota Fiscal/Fatura O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico nº 022/2025, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços e todos os anexos.

Ficam designados como Gestor do Registro de Preços o Sr. Jefferson Mendes de Andrade e a Fiscal a Sra. Kátia Freitas dos Santos.

Fica Eleito O Foro Da Comarca De Anori – Amazonas Para Dirimir Dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Anori e do Fornecedor Beneficiário.

ANORI/AM, 09 de setembro de 2025

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

JEFFERSON MENDES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gestor do Registro de Preços

AND COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
Fornecedor

E A COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Fornecedor

JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Fornecedor

LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR LTDA
Fornecedor

V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MÉDICO- HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:288CBA61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) N.º 001/2025-SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE AUTAZES/AM.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Autazes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 039/2025, por intermédio da Prefeitura Municipal de Autazes, torna público o presente Edital de Seleção Pública para provimento da função de Diretor(a) Escolar do Sistema Municipal de Ensino para o ano de 2025 a 2027, considerando a Lei nº 14.113/2020/FUNDEB, conforme as condições estabelecidas a seguir:
O presente PSS será conduzido com base em avaliação técnica de mérito e desempenho, mediante critérios e objetivos previamente definidos, com a finalidade de subsidiar o Chefe do Poder Executivo Municipal na designação de Diretores Escolares, de acordo com a conveniência da Administração e as demandas do Sistema Municipal de Ensino de Autazes Lei nº 049/2008-PMA/GP.
Pelo presente **EDITAL** faz-se saber que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado de escolha para provimento da função de DIRETOR(A) ESCOLAR** no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.
O presente PSS destina-se também, à formação de **Cadastro Reserva** para a função de Diretor(a) Escolar, a ser utilizado conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública em conformidade com a Decreto Municipal nº 039/2025, de 26 de agosto de 2025, que DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES da educação básica do Sistema Municipal de Ensino de Autazes.
O PSS para função de Diretor(a) Escolar tem por objetivo assegurar que o exercício da função de Direção Escolar seja atribuído a profissionais da educação com formação específica, demonstrem competência, experiência, capacidade de liderança em todas as competências da gestão escolar e compromisso com a melhoria da qualidade da educação pública no âmbito municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O PSS para escolha de Diretores das Escolas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Autazes, para o biênio de 2025/2027, será regido por este Edital e eventuais retificações, caso necessário, executado pela Semed, conduzido e monitorado pela Comissão Avaliadora Permanente para Seleção e Avaliação de Diretores Escolares, segundo o calendário previsto no Cronograma apresentado no ANEXO I.
1.2 A escolha dar-se-á por Processo Seletivo Simplificado a ser avaliado pela Comissão Avaliadora Permanente, observado os critérios determinados no Edital nº **001 /2025-SEMED** 17 de setembro de 2025.
1.3 O Edital do Processo Seletivo Simplificado para função de Diretores Escolares do Sistema Municipal de Ensino, ano 2025, continuará válido obedecendo a sequência de chamada dos aprovados até o término de seu prazo legal ou o esgotamento da lista de aprovados, o que ocorrer primeiro.
1.4 Nas aldeias indígenas Mura, onde há escolas indígenas haverá uma indicação prévia dos candidatos, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar em acordo com o Art. 35 da Lei 049/2008/PMA-GP, observado os critérios determinados no Edital nº **001 /2025-SEMED** de 17 de setembro de 2025.
1.5 Atribuições do Diretor Escolar:
a) garantir a gestão democrática e participativa;
b) planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as ações, de forma sistematizada, junto à equipe pedagógica, garantindo aprendizagem significativa e a permanência de todos os estudantes na escola;
c) zelar pela segurança e preservação do patrimônio escolar;
d) zelar pela gestão administrativa e gestão financeira da instituição de ensino; e

e) criar um sistema de liderança e realizar ações em conformidade com o Regimento Geral da Escolas Municipais do Sistema, o Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino entre outros eventos.

2. DO REGISTRO

2.1 Antes de se candidatar, o interessado deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo os Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente processo de escolha de diretor(a), das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2 Declaração de afirmação de conhecimento e aprovação do Edital nº **001 /2025-SEMED**, ANEXO X.

2.3 Nas Escolas Indígena Mura:

a) o(a) professor(a) com intenção de participar do PSS, deverá participar da Assembleia na Aldeia onde serão apresentados todos os candidatos que vão concorrer ao cargo de diretor(a) da unidade escolar indígena;

b) a Assembleia deverá expedir uma Ata de Anuência para cada candidato(a); e

c) no ato da inscrição o(a) candidato(a) deve inserir no Link de Inscrição a Ata de Anuência da Assembleia assinada pela aldeia educativa, com todas as documentações de acordo com o ANEXO II desde Edital.

2.3 Os candidatos aprovados no PSS para ocupar as funções de diretor(a) escolar cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em regime integral.

2.4 Nas escolas que oferecerem a modalidade de Educação de Jovens e Adultos e Parceria com a Seduc/AM no Ensino Médio Mediado no período noturno, o(a) diretor(a) deverá cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas intercalando sua presença no horário noturno.

2.5 A duração do mandato do(a) Diretor(a) será de 02 (dois) anos, podendo participar de uma novo PSS de escolha e permanecer por igual período.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal, art. 206, incisos V e VI;
Lei nº 9.394/1996 (LDB);
Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB), art. 43;
Lei Municipal nº 049/2008, Sistema Municipal de Ensino;
Lei do Plano Nacional de Educação nº 13.005/2014
Lei do Plano Municipal de Educação nº 238/2022;
Resolução CNE/CEB nº 03/1999;
Resolução CNE/CEB nº 05/2012;
Decreto Municipal nº 039/2025.

4. VAGAS E CADASTRO RESERVA

4.1 Serão preenchidas 47 (quarenta e sete) vagas, sendo 11 vagas para Unidades Escolares Indígenas e 36 para as Unidades Escolares não indígenas.

Unidades Escolares		**Local**
01	ESC. M. ABEL DE SENA MENDONÇA	Zona Rural
02	ESC. M. BOM JESUS	Zona Rural
03	ESC. M. BHACKTIVEDANTA SWUAMI	Zona Rural
04	ESC. M. BELA VISTA	Zona Rural
05	ESC. M. CASTELO FORTE	Zona Rural
06	ESC. M. ELIEZER CORRÊA	Zona Rural
07	ESC. M. INDÍGENA CORONEL RONDON	Zona Rural
08	ESC. M. INDÍGENA CAPITÃO GETÚLIO	Zona Rural
09	ESC. M. INDÍGENA DR. JACOBINA	Zona Rural
10	ESC. M. INDÍGENA FELICIDADE NATAL	Zona Rural
11	ESC. M. INDÍGENA ISABEL MOREIRA BARRONCAS	Zona Rural
12	ESC. M. INDÍGENA MANOEL MIRANDA	Zona Rural
13	ESC. M. INDÍGENA NOVO HORIZONTE	Zona Rural
14	ESC. M. INDÍGENA NOVO SONHO	Zona Rural
15	ESC. M. INDÍGENA Prof. HAMILTON CARDOSO BATISTA	Zona Rural
16	ESC. M. INDÍGENA SETE DE SETEMBRO	Zona Rural
17	ESC. M. INDÍGENA TRINCHEIRA	Zona Rural
18	ESC. M. IZABEL QUEIROZ	Zona Rural
19	ESC. M. JOSÉ THOMÉ	Zona Rural
20	ESC. M. JURANDIR QUEIROZ	Zona Rural
21	ESC. M. MARIANO MÁRIO VIEIRA DE MENDONÇA	Zona Rural
22	ESC. M. MENINO JESUS	Zona Rural
23	ESC. M. NOVA ESPERANÇA	Zona Rural
24	ESC. M. OSVALDO FUGENCIO	Zona Rural
25	ESC. M. PAULO GOMES CARDOSO	Zona Rural
26	ESC. M. Profª ALVINA CAVALCANTE TUPINAMBÁ	Zona Rural
27	ESC. M. Prof.ª GRACY ARAÚJO	Zona Rural
28	PRÉ ESC M. Prof.ª LAURA SIQUEIRA	Sede
29	ESC. M. Profª ERMELINDA SOARES STONE	Sede
30	ESC. M. Profª MARQUINA CORDOVIL GUIMARÃES	Sede
31	CMEI – Profª NELY MORAES DE SOUZA	Sede
32	ESC. M. PEDRO GASPAR	Zona Rural
33	ESC. M. ROSALINA DE ALMEIDA PINHEIRO	Zona Rural
34	ESC. M. RAIMUNDA CALDAS	Zona Rural
35	ESC. M. RUY ALCÂNTARA DE ALBUQUERQUE	Zona Rural
36	ESC. M. ROCHEDO	Zona Rural
37	ESC. M. SAMUEL STONE	Zona Rural
38	ESC. M. SÃO DOMINGOS SÁVIO	Zona Rural
39	ESC. M. SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS	Zona Rural
40	ESC. M. SÃO FRANCISCO	Zona Rural
41	ESC. M. SANTO ANTÔNIO	Zona Rural
42	ESC. M. SÃO LÁZARO	Zona Rural
43	ESC. M. SÃO JUDAS TADEU	Zona Rural
44	ESC. M. TIBÚRCIO PINHEIRO	Zona Rural
45	ESC. M. VERA CRUZ	Zona Rural
46	ESC. M. ZIMA LIRA CABRAL	Zona Rural
47	ESC. M. ZIMA LIRA CABRAL II	Zona Rural

4.2 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste Edital serão designados para a função de diretor(a) escolar. Caso haja mais de 47 candidatos aprovados, os excedentes comporão cadastro reserva, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, para eventual provimento em caso de vacância.
4.3 A nomeação dos integrantes do cadastro reserva será realizada por Ato Normativo do Prefeito, conforme conveniência da Administração.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 O candidato só poderá realizar uma única inscrição para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) de Diretor(a) Escolar;
5.2 No **Ato da Inscrição** o(a) candidato(a) deverá definir para qual Unidade Escolar ele está concorrendo a vaga;
5.3 Toda documentação a ser entregue pelo(a) candidato(a), será anexada em formato de PDF em um **ÚNICO TEXTO/upload,** por meio eletrônico no endereço especificado no item **Site Eletrônico da prefeitura de Autazes: autazes.am.gov.br, na aba serviços-edital** no ato da ***Inscrição***.
5.4 Em caso de dúvidas referentes ao Edital, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com a Comissão Avaliadora do PSS por meio do **E-mail: avaliacaopermanente@gmail.com e contato WhatsApp: (92) 9810-44931**
5.5 A homologação e publicação ocorrerá em 17/09/2025.
5.6 Da gratificação:
5.6.1. O(a) servidor(a) aprovado(a) no presente PSS e que receber a nomeação para a Função Gratificada de Diretor(a) Escolar, receberá mensalmente a respectiva gratificação de acordo com o porte da Unidade Escolar, em acordo com o art. 36 da Lei Municipal nº 272/2024, 3 de julho de 2024/GP, sem prejuízo da remuneração de seu cargo efetivo.
5.6.2. A Função Gratificada de Diretor(a) Escolar não integrará nem se incorporará aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito, sem prejuízo do pagamento proporcional relativo a férias e décimo terceiro salário.
5.7 Este Edital, seus anexos e eventuais retificações regem o processo seletivo.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR:

6.1 Para participar do processo de seleção, o(a) candidato(a) deve atender os seguintes requisitos, e apresentar cópias de:
6.1.1 Documentos pessoais:
a) CPF;
b) RG atualizada;
c) título de Eleitor e comprovante da última votação/2024 (caso não dispor dos documentos, solicitar do Cartório Eleitoral de Autazes/AM);
d) comprovante de Endereço; e
e) Laudo Médico se Portador de Deficiência.
6.1.2 Experiência profissional:
a) Curriculum Vitae com comprovantes;
b) ser profissional da educação cargo efetivo do quadro de servidores ou ter contrato temporário no Sistema Municipal de Ensino de Autazes/AM, (Documento comprobatório) expedido pelo gerente do RH; e
c) ter tempo mínimo de 3 (três) anos de atuação na educação básica no ensino público (Declaração expedida pela Semed/AM ou Seduc/AM), caso o período não seja paralelo.
6.1.3 Titularidade:
a) diploma e Histórico Escolar de licenciatura plena em Pedagogia, Curso Normal Superior ou de Áreas afins para atuação na Educação Básica, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
b) diploma/Certificado e Histórico Escolar de Curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Escolar;
c) curso de extensão em gestão escolar com carga horária mínima de 180 horas, concluído em instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação; e
d) diploma/Certificado e Histórico Escolar de Curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) na área de educação, concluído em instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação.
6.1.4 Informações Funcionais:
a) dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de **dedicação exclusiva** à escola -declaração **ANEXOS IX;**
b) certificado de regularidade de prestação de contas dos recursos financeiros recebidos em sua gestão para os que já exerceram a função de diretor(a) escolar;
c) certidão Negativa estadual e federal por não ter sofrido penalidades disciplinares/criminais nos últimos 5 anos (conforme orientações no **ANEXO II**;
d) declaração negativa emitida pelo Gerente do RH da Semed de Autazes/AM ou pela Coordenadoria Regional/Seduc/Autazes, caso trabalhe na Seduc, por não ter **praticado ato que desabone a sua conduta profissional**;
e) certidão Negativa expedida pelo Conselho Municipal de Educação de que não tenha sido denunciado nos últimos 5 anos (conforme orientações no **ANEXO II; e**
f) Plano de Gestão Escolar-PGE, conforme modelo constante do **ANEXO XI.**
6.3 REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PSS NAS ESCOLAS INDÍGENAS
6.3.1 Poderá se inscrever o(a) candidato(a) que atender aos seguintes critérios:
ser indígena pertencente à etnia Mura, reconhecido(a) pela comunidade;
ter experiência comprovada em educação escolar indígena;
ter formação em nível superior em áreas da educação;
estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
ter atuação reconhecida na comunidade;
não estar respondendo a processo disciplinar;
ser aprovado(a) em Assembleia da Aldeia; e
apresentar Ata de Anuência da Assembleia de aprovação da Aldeia Educativa conforme ANEXO XII.
6.2 Anexar toda documentação solicitada em formato de PDF, texto único/upload na Ficha de Inscrição.
6.3 Somente será admitida a inscrição do(a) candidato(a) no PSS de Direção Escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital, mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão.
6.4 Toda documentação exigida tem a finalidade de comprovar a competência técnica e probidade administrativa do(a) candidato(a).

7. DAS INSCRIÇÕES
7.1 Período de inscrição: **24 a 30/09/2025 até 23h59**, horário de Manaus.

7.2 A Inscrição será realizada pelo(a) candidato(a) no Site Eletrônico da Prefeitura Municipal de Autazes: **autazes.am.gov.br, na aba serviços-edital,** a partir das **8h do dia 24 de setembro**, **até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de setembro de 2025,** (Horário Manaus).
7.3 A **Inscrição será realizada no Link:**
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfJ_IWUjCVpjrLsgyY-lLVtIAm56Aovnici0f1Eo5Gwg0Hhiw/viewform?usp=header
7.4 Inscrições realizadas sem respeitar o período determinado neste edital serão canceladas, exceto se houver prorrogação de prazo expedido pela Comissão Avaliadora Permanente do PSS em Edital e Cronograma específico.
7.5 O(a) candidato(a) ao PSS é responsável por todas as informações dadas no Formulário de Inscrição, portanto, pela sua legalidade, responsabilizando com as consequências de eventuais equívocos de preenchimento, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o correto preenchimento do formulário no link de inscrição.
7.6 O(a) candidato(a) deverá certificar-se de que atende todos os pré-requisitos exigidos neste Edital para concorrer a função de Diretor(a) Escolar.
7.7 O(a) candidato(a) deve anexar no link eletrônico de inscrição uma declaração que afirma conhecer e aprovar todos os requisitos para o PSS, no presente Edital, ANEXO IX.
7.8 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar no link do Formulário de Inscrição, em formato PDF, os documentos relacionados abaixo:
a) Curriculum Vitae com comprovantes;
b) Carteira de Identidade atualizada;
c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Declaração de quitação de direitos políticos;
f) Comprovante de Endereço;
g) Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou áreas afins (Cópia autenticada do diploma);
h) Diploma/Certificado Curso de pós-graduação *lato sensu ou stricto sensu* em Gestão Escolar, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação;
i) Curso de extensão em gestão escolar com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;
j) Para candidato(a) indígena anexar a Ata de Anuência da Assembleia expedida pela aldeia;
k) Declaração que afirma conhecer e aprovar todos os requisitos para o PSS para função de Diretor (a) Escolar;
l) Certificação de informática básica, e/ou avançada;
m) Declaração de dispor de 40h integral para a função;
n) Declaração Negativa de conduta profissional emitida pelo RH da Semed/Autazes;
o) Certidão Negativa de antecedentes criminais ou administrativa nos últimos 5 anos Estadual Site: www.tjam.jus.br e Federal emitida no Site: https:www.gov.br;
p) Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Seduc e Semed/Autazes, caso o tempo não seja paralelo, com o nome da instituição que atua;
q) Laudo Médico se portador de Deficiência-PDC; e
r) Para condidato(a) indígena apresentar RANI ou DPE.
7.9 O(A) candidato(a) antes de anexar os documentos solicitados para inscrição deverá confirmar a perfeita condição e validade, de forma a garantir a perfeita análise da documentação com clareza.
7.10 Ao finalizar o preenchimento do formulário de inscrição, o(a) candidato(a) precisa revisar todas informações dadas e documentações anexadas e confirmar se estão corretas, após o envio via upload/PDF, não poderá substituir, inserir ou alterar qualquer informação e documentos.

8. FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS - ANEXO I
O Processo Seletivo de escolha de Diretor(a) Escolar será dividido em cinco fases:
1ª FASE: Mérito - De caráter eliminatório e classificatório. Será realizada por meio de análise:
a) Curricular;
b) Documental; e
c) Interposição de Recursos;
2ª FASE: Desempenho - De caráter eliminatório e Classificatório. Será realizado mediante:
a) Entrevista Técnica presencial será aplicada tendo como referência os conhecimento da LDB 9.394/1996; da Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 049/2008; do Texto Referência de Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar; da Base Nacional Comum-BNCC; do Regimento Geral das Escolas Municipais-Resolução nº 002/CME/2020; e do Texto de Recomposição das Aprendizagens; e uma avaliação prática com uso do computador.
b) Análise do Plano de Gestão Escolar; e
c) Interposição de Recursos;
3ª FASE: Consolidação da pontuação, classificação e divulgação;
4ª FASE: Interposição de recursos; e
5ª FASE: Divulgação do resultado final.

9. **TABELA DE PONTUAÇÃO**
9.1 Os critérios de pontuação constam nos Anexos de IV a VII deste Edital e totalizam até 100 pontos em cada Fase.
10. COMISSÃO AVALIADORA PERMANENTE
10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão Avaliadora Permanente, instituída e regulamentada pela Portaria nº 336/2025 do Chefe do Poder Executivo Municipal em 26 de agosto de 2025.
10.2 A Comissão Avaliadora Permanente é composta por:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante da área de Recursos Humanos da Prefeitura;
c) 1 (um) representante de instituição pública de ensino superior ou técnico, com atuação na área educacional;
d) 1 (um) representante da sociedade civil, notoriamente atuante na área da educação básica, indicado por entidade local formalmente constituída, quando houver;
e) 1 (um) profissional do magistério do Sistema Municipal de Ensino de Autazes/AM, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em gestão escolar, não ocupante de cargo em comissão;
f) 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
g) 1 (um) Representante da Controladoria ou Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município.
10.3 A presidência da Comissão será exercida pelo(a) representante da Secretaria Municipal de Educação.
10.4 É vedada a participação, como membro da Comissão Avaliadora Permanente:
a) de profissionais que tenham interesse direto no presente certame, inclusive os que venham a se candidatar à função de diretor(a) escolar;
b) de pessoas com parentesco, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com quaisquer candidatos inscritos;

c) de indivíduos que estejam respondendo a processos disciplinares, judiciais ou administrativos; e
10.5 A Fase II – Entrevista Técnica presencial será conduzida por uma equipe de pedagogos(as) da Semed, nomeados(as) pela Presidente da Comissão Avaliadora Local de acordo com o Decreto nº 038/2025.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

11.1 Serão considerados aprovados(as) candidatos(as) que alcançarem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, exigidos para cada fase deste Processo Seletivo Simplificado e que não sejam desclassificados em nenhuma das fases do certame.
11.2 Para a definição da ordem de classificação dos(as) candidatos(as), considerará a média aritmética simples das notas obtidas na 1ª e 2ª Fase do PSS, sendo que cada Fase terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
11.3 A média final será obtida pela soma das pontuações das duas fases, dividida por dois, e servirá para a definição da ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e para formação do cadastro reserva.
11.4 Serão considerados aprovados e classificados apenas os candidatos que obtiverem no total das fases, pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
11.5 Os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima exigida serão considerados não habilitados para fins de designação.
11.6 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, pela ordem:
a) Ter curso de Pedagogia com Habilitação específica em Administração Escolar;
b) Ter maior tempo de experiência na área de Gestão Escolar;
c) Ter maior titulação acadêmica na área de Gestão Escolar;
d) Ter formação em curso de Pedagogia;
e) Ter maior tempo de serviço no Sistema Municipal de Ensino de Autazes; e
f) Ter maior idade.
11.7 Os (As) candidatos(as) classificados constituirão cadastro de reserva para o Sistema Municipal de Ensino, podendo ser nomeados nas hipóteses de haver vaga e/ou afastamento do titular.
11.8 O(A) candidato(a) deve anexar no link de Inscrição juntamente com os demais documentos comprobatórios da titulação, a fim de comprovação para o critério de desempate das letras "**b** e **e**" do item 11.6, a **Declaração de Tempo de Serviço na gestão escolar caso disponha de Tempo de Serviço no Sistema**, assinada e emitida pelo Gerente de Recursos Humanos da Semed/Autazes.
11.9 O Resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Site Eletrônico da Prefeitura Municipal de Autazes/AM.

12. DOS RECURSOS INTERPOSTOS

12.1 O(A) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) com a eliminação em qualquer das Fases definidas neste Edital poderá recorrer, com requerimento e fundamentação legal direcionados à Comissão Avaliadora Permanente, apresentando no prazo de 01 (um) dia a contar do ato de publicação de cada resultado preliminar das Fases deste PSS.
12.2 O recurso deverá ser interposto por meio do Formulário de Recurso, conforme modelo do Anexo VIII, transformado no formato PDF e protocolado por meio eletrônico, **E-mail: gestoresseletivo@gmail.com** consoante o prazo estabelecido neste edital, considerando as fases subsequentes.
12.3 A Comissão terá até 48 horas úteis para julgamento de cada recurso interposto.
12.4 Não haverá probabilidade de um novo recurso mediante da decisão da Comissão Avaliadora Permanente.
12.5 A resposta do recurso será encaminhada somente por meio eletrônico informado pelo(a) candidato(a) via e-mail, informado no ato de inscrição, mencionando apenas sua procedência ou não.

13. HOMOLOGAÇÃO E DESIGNAÇÃO

13.1 Os (As) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas serão designados(as) por Ato Administrativo do Prefeito.
13.2 A homologação final será publicada no site oficial da prefeitura: **autazes.am.gov.br na aba serviços-edital.**
13.3 O exercício da função ocorrerá após a publicação do Ato de Nomeação.

14. AVALIAÇÃO EXCEPCIONAL

14.1 Nos casos em que não houver candidatos(as) habilitados suficientes, o Prefeito poderá designar profissional de sua livre escolha, submetendo-o à avaliação por mérito e avaliação técnica simplificada da Comissão Avaliadora Permanente, para fins de homologação e contratação para o exercício da função de diretor(a) escolar.

15. RECONDUÇÃO MEDIANTE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

15.1 O(A) diretor(a) escolar designado por meio deste processo seletivo poderá ser reconduzido por igual período, desde que, ao término do mandato, seja submetido a avaliação de mérito e desempenho conduzida pela Comissão Avaliadora Permanente.
15.2 A recondução não implicará nova participação no processo seletivo, sendo condicionada exclusivamente à demonstração de desempenho satisfatório no exercício da função.
15.3 A avaliação considerará aspectos como liderança pedagógica, cumprimento de metas, gestão administrativa e uso dos recursos públicos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O mandato do(a) diretor(a) escolar será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da posse, sendo permitida a recondução, conforme as condições estabelecidas no item 15 deste Edital e nos termos do Decreto Municipal nº 039/2025, que regulamenta o processo de escolha por mérito e desempenho.
16.2 A Semed terá o direito de requerer as correções que forem pertinentes a qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado de Diretor(a) Escolar, mesmo que posteriormente, em razão de ocorrências não previstas, respeitados os princípios que regem a Administração Pública de Autazes.
16.3 Sempre que se fizer necessário a Semed divulgará, normas complementares e avisos oficiais sobre o PSS.
16.4 A apresentação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido implicará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

16.5 Em caso de nenhum candidato(a) do cadastro de reserva se manifestar ou aceitar a designação do que trata o item anterior, a nomeação se dará por ato do Chefe do Poder Executivo, atendendo os critérios técnicos e legais que norteiam e embasam este PSS.
16.6 O Prefeito poderá exonerar o(a) diretor(a) a qualquer tempo, por razões de desempenho insatisfatório ou infração funcional, mediante parecer técnico.
16.7 A nomeação será válida mediante publicação oficial.
16.8 A atuação dos(as) diretores(as) será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme critérios definidos neste Edital.
O descumprimento das obrigações poderá ensejar a exoneração.
16.10 Integram o presente Edital, como parte indissociável de seu conteúdo, os seguintes
documentos:
a) ANEXO I – Cronograma de Calendário de Eventos;
b) ANEXO II – Documentação necessária para anexar no Ato da Inscrição;
c) ANEXO III – Ficha de Inscrição;
d) ANEXO IV - Tabela de Pontuação das FASES 1 e 2;
e) ANEXO V - Fase I – Mérito: Análise Curricular;
f) ANEXO VI – Fase I - Mérito - Análise Documental/Não Indígena;
g) ANEXO VII – Fase I – Mérito - Análise Documental/Não Indígena;
h) ANEXO VIII – Formulário de Interposição e Recursos;
i) ANEXO IX – Declaração de disponibilidade de 40h integral;
j) ANEXO X – Declaração de conhecer e aprovar o edital;
k) ANEXO XI – Modelo de Plano de Gestão Escolar; e
l) ANEXO XII – Ata de Anuência da aldeia.
16.11 A Homologação do Processo Seletivo Simplificado é da competência da Secretaria Municipal de Educação de Autazes.
16.12 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Avaliação Permanente do PSS de Diretores Escolar em articulação com a titular da Semed.
16.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação, 17 de setembro de 2025.

MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal De Educação

=====

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DATAS DE EVENTOS

FASES DOS EVENTOS	PERÍODOS
Publicação do Edital	17/09/2025
Interposição de Recursos do Edital	18/09/2025
Divulgação das correções após impugnação do Edital, caso ocorra.	23/09/2025
Período de Inscrição via internet e envio de documentos via upload	24 a 30/09/2025
Homologação das Inscrições com Relação dos candidatos inscritos	2/10/2025
Período de Análise da Fase 1 - Mérito	3 a 7/10/2025
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Fase – Mérito	8/10/2025
Entrada de recursos quanto ao resultado preliminar da Fase I – Mérito, se houver	9/10/2025
Resposta dos recursos quanto ao resultado preliminar da Fase I – Mérito	13/10/2025
Resultado final da Fase I - Mérito	16/10/2025
Publicação de Convocação para a realização da Fase II – Desempenho-Entrevista	20/10/2025
Publicação do Calendário de Entrevista	21/10/2025
Período de Entrevistas Técnicas definido por Polo presencial.	27/10 a 7/11/2025
Resultado preliminar da Fase II - Desempenho-Entrevista	14/11/2025
Período de Avaliação do Plano de Gestão Escolar	17 a 21 /11/2025
Resultado preliminar da Fase II - Desempenho-Avaliação do Plano de Gestão	25/11/2025
Entrada de recursos quanto ao resultado preliminar da Fase II - Desempenho, Entrevista e Avaliação do Plano de Gestão se houver	26/11/2025
Resposta dos recursos quanto ao resultado preliminar da Fase II – Desempenho, Entrevista e Avaliação do Plano de Gestão	28/11/2025
Divulgação do Resultado Final	2/12/2025
Designação dos(as) candidatos(a) a diretores escolares aprovados(as)	8 a 23/12/2025

==========

ANEXO II – Documentação necessária para anexar no Ato da Inscrição:

1. Documentos pessoais:
a) Carteira de Identidade atualizada;
b) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Declaração de quitação de direitos políticos atualizados;
e) Comprovante de Endereço;
f) Laudo Médico se portador de Deficiência-PDC; e
g) Para condidato(a) indígena apresentar RANI ou DPE;
2. Experiência professional:
a) Curriculum Vitae com comprovantes atualizados;
b) ser profissional da educação cargo efetivo do quadro de servidores ou ter contrato temporário no Sistema Municipal de Ensino de Autazes/AM, (Documento comprobatório) expedido pelo gerente do RH; e
c) ter tempo mínimo de 3 (três) anos de atuação na educação básica no ensino público (Declaração expedida pela Semed/AM ou Seduc/AM), caso o período não seja paralelo;
3. Titularidade:
a) Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou áreas afins (Cópia autenticada do diploma);

b) Diploma/Certificado Curso de pós-graduação *lato sensu ou stricto sensu* em Gestão Escolar, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação;
c) Curso de extensão em gestão escolar com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; e
d) Certificação de informática básica, e/ou avançada.
4. Informações funcionais:
a) para candidato(a) indígena anexar a Ata de Anuência da Assembleia expedida pela aldeia;
b) Declaração que afirma conhecer e aprovar todos os requisitos para o PSS para função de Diretor (a) Escolar;
c) Declaração de dispor de 40h integral para a função;
d) Declaração Negativa de conduta profissional emitida pelo RH da Semed/Autazes;

e) Certidão Negativa de antecedentes criminais ou administrativa nos últimos 5 anos Estadual Site: www.tjam.jus.br e Federal emitida no Site: https:www.gov.br

==========

ANEXO III – Ficha de Inscrição

Nº de Inscrição: _____
Nome completo:_____
CPF:_____ RG: _____
Data de nascimento: ____/____/_____ Sexo: ( ) M ( ) F
( ) Indígena ( ) Não Indígena
Endereço completo: _____
Telefone: (_____) _____ E-mail: _____
Cargo/Vínculo atual: ( ) Efetivo ( ) Contrato Temporário
Unidade Escolar onde atua: _____
Unidade de Ensino que pretende se candidatar a diretor(a) escolar_____
Tempo de serviço na educação básica: _____
Deficiente: Sim ( ) Qual? _____Não ( )
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Autazes/AM, __/__/2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

==========

ANEXO IV –Tabela de Pontuação das FASES 1 e 2
1ª FASE: Mérito – **Currículum Vitae e Documental**

1ª FASE	**Mérito**	**Currículum Vitae**	**Total de Pontos- 50**
		Titulação Acadêmica	20 pontos
		Tempo de Serviço	15 pontos
		Formação continuada	15 pontos
		Documental	**Total de Pontos: 50**
1ª Fase	**Quesito**	**2 Itens Avaliados**	**Total de pontos: 100**

2ª FASE: Desempenho - Entrevista Técnica presencial e Análise do Plano de Gestão Escolar

2ª FASE	**Desempenho**	Entrevista Técnica presencial	**Total de Pontos: 50**
		Análise do Plano de Gestão Escolar	**Total de Pontos: 50**
2ª FASE	**Quesito**	**2 Itens Avaliados**	**Total de Pontos: 100**

Observação: No final das avaliações de 1ª e 2ª Fases, o Total de pontos será dividido por 2.

==========

Ex.: 1ª Fase: 70 pontos e na 2ª Fase: 80 pontos = Total de 150 pontos ÷ 2 = 75 pontos.

ANEXO V – Fase I - Mérito - Análise Curricular
Tabela de Pontuação (distribuir a pontuação dos critérios em 50 pontos)
Nome do Candidato(a): _____
E-mail: _____ Contato: _____
Endereço: _____
1-Titulação Acadêmica: **20** pontos
( ) Graduação (Licenciatura plena) 3 pontos
( ) Especialização – 4 pontos
( ) Mestrado – 6 pontos
( ) Doutorado – 7 pontos
2- Tempo de serviço na educação básica: **15** pontos
( ) 3 anos – 2 pontos
( ) 3 a 5 anos – 3 pontos
( ) 5 a 10 anos – 4 pontos
( ) mais de 10 anos – 6 pontos
3- Formação Continuada em Gestão Escolar – **15** pontos
( ) Curso de 180h – 4 pontos
( ) Curso de 200h – 5 pontos

( ) Curso de 200h a 300h – 6 pontos

Total de pontos obtido nesta etapa: _____/50 pontos

Assinatura do(a) Avaliador(a): _____ Data: ..../...../2025

==========

ANEXO VI – Fase I - Mérito - Análise Documental/Não Indígena
Tabela de Pontuação (distribuir a pontuação dos critérios em 50 pontos)
( ) Carteira de Identidade – 3 pontos
( ) Cadastro de Pessoa Física-CPF – 3 pontos
( ) Título de Eleitor – 3 pontos
( ) Declaração de quitação de direitos políticos – 3 pontos
( ) Comprovante de Endereço – 3 pontos
( ) Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou áreas afins – 3 pontos
( ) Diploma/Certificado Curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Escolar – 3 pontos
( ) Diploma e Histórico *de* Curso de pós-graduação *stricto sensu* na área de educação (mestrado ou doutorado) – 4 pontos
( ) Curso de extensão em gestão escolar com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas – 3 pontos
( ) Declaração que afirma conhecer e aprovar todos os requisitos para o PSS para função de Diretor(a) Escolar – 3 pontos
( ) Certificação de informática básica, e/ou avançada – 3 pontos
( ) Declaração de dispor de 40h integral para a função - 3 pontos
( ) Declaração Negativa de conduta profissional emitida pelo RH da Semed/Autazes - 3 pontos
( ) Certidão Negativa de antecedentes criminais ou administrativa nos últimos 5 anos Estadual e Federal - 4 pontos
( ) Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Seduc e Semed/Autazes, caso o tempo não seja paralelo, com o nome da instituição que atua - 3 pontos
( ) Laudo Médico se portador de Deficiência-PDC - 3 pontos

==========

ANEXO VII – Fase I - Mérito - Análise Documental/Indígena
Tabela de Pontuação (distribuir a pontuação dos critérios em 50 pontos)
( ) Carteira de Identidade – 2 pontos
( ) Cadastro de Pessoa Física-CPF – 2 pontos
( ) Título de Eleitor – 2 pontos
( ) Declaração de quitação de direitos políticos – 3 pontos
( ) Comprovante de Endereço – 2 pontos
( ) Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou áreas afins – 3 pontos
( ) Diploma/Certificado Curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Escolar – 3 pontos
( ) Diploma e Histórico *de* Curso de pós-graduação *stricto sensu* na área de educação (mestrado ou doutorado) – 3 pontos
( ) Curso de extensão em gestão escolar com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas – 3 pontos
( ) Ata de Anuência da Assembleia expedida pela aldeia educativa - 3 pontos
( ) Declaração que afirma conhecer e aprovar todos os requisitos para o PSS para função de Diretor(a) Escolar – 3 pontos
( ) Certificação de informática básica, e/ou avançada – 3 pontos
( ) Declaração de dispor de 40h integral para a função - 3 pontos
( ) Declaração Negativa de conduta profissional emitida pelo RH da Semed/Autazes - 3 pontos
( ) Certidão Negativa de antecedentes criminais ou administrativa nos últimos 5 anos Estadual e Federal - 3 pontos
( ) Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Seduc e Semed/Autazes, caso o tempo não seja paralelo, com o nome da instituição que atua - 3 pontos
( ) Laudo Médico se portador de Deficiência-PDC - 3 pontos

( ) Para condidato(a) indígena apresentar RANI ou DPE - 3 pontos

==========

ANEXO VIII – Formulário de Interposição e Recurso
Nome do(a) candidato(a): _____
CPF: _____ RG: _____
Número de Inscrição: _____
Motivo do Recurso: ( ) Indeferimento de Inscrição ( ) Resultado Parcial
Fase a que se refere o recurso: ( ) 1ª Fase ( ) 2ª Fase ( ) 4ª Fase

Justificativa detalhada (anexar documentos, se necessário)
_____

Autazes/AM, __/__/ de 2025.

Assinatura

_____

==========

ANEXO IX – Declaração de disponibilidade de 40h integral

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF _____, RG _____, endereço_____, Declaro para os devidos fins, ter conhecimento e disponibilidade para cumprir 40h integralmente na semana, de acordo com o Edital nº 001/2025/SEMED, a **FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL em que eu vir a ser aprovado(a) e estou ciente do compromisso.**
Autazes/Am, .../...../2025.

_____

Assinatura
==========

ANEXO X – Declaração de ter conhecimento e aprovar o Edital nº 001/2025/SEMED sobre o processo de escolha de Diretor(a) Escolar.

DECLARAÇÃO DE CIENTE DO TEOR DO EDITAL Nº 001/2025/SEMED

Eu, _____, CPF _____, RG _____, endereço_____, Declaro para os devidos fins, que na função de servidor(a) Efetivo ( ) ou Contrato Temporário ( ) lotado(a) na Escola Municipal _____, li o Edital nº **001/2025/SEMED**, sobre o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE AUTAZES/AM estou ciente e aprovo o teor do presente Edital.**
Autazes/Am, .../...../2025.

_____

Assinatura

==========

ANEXO XI – Sugestão de Plano de Gestão Escolar-PGE

Nome do(a) candidato(a)_____
Escola Municipal:_____
Localidade:_____
INEP da Escola:_____
1. **Diagnóstico da Unidade Escolar:**
a) caracterização da Escola;
b) etapas e modalidades de ensino ofertadas:
c) quadro de turmas - matrículas ativas;
d) quadro de profissionais;
e) estrutura física;
f) calendário Escolar do ano vigente;
g) parcerias estratégicas;
h) quadro de planejamento de férias dos servidores administrativos do ano vigente (merendeiras, vigias, ASG, ADM da secretaria da escola, diretor, pedagogo);
i) metodologias de ensino;
j) projetos desenvolvidos ou que serão desenvolvidos pela escola;
l) calendário de Eventos e ações da escola;
m) controle de recursos e dados financeiros;
n) taxa de ocupação das turmas;
o) carga horária (organização do tempo escola, por etapa de ensino);
p) metas e objetivos do Projeto Político Pedagógico (PPP); e
q) dados de aprovação, reprovação e evasão do ano anterior, que subsidiará o estabelecimento das metas do ano atual.

2.Missão da Escola:

3.Identificação docandidato:
a) nome:
b) cargo/Vínculo:
c) formação:
d) experiencia profissional (tempo de serviço):

4. Plano de Gestão:
No Plano de Gestão deve conter as ações macros da escola em cada dimensão da gestão escolar -**Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativa, Dimensão*Gestão Financeira e de Recursos,*Dimensão Participativa, Dimensão da Gestão Pessoal,** eos objetivos que se quer atingir, sempre estabelecendo os prazos, além do detalhamento das ações necessárias para cumprir essas metas propostas.
Um Plano de Gestão Escolar deve estar alinhado ao PPP da escola e contemplar, mesmo considerando que cada escola possui um contexto único.

O detalhamento do plano garantirá o seu sucesso através do alcance dos objetivos e metas, facilitará que os responsáveis pela execução das ações tenham acesso a todas as informações dando garantia de que a escola está no caminho certo.

4.1 **Dimensão Pedagógica (em conformidade com o PPP, BNCC, Diretrizes Circulares e o Plano Municipal de Educação):**

Objetivo	Ação	Meta	Responsável	Datas de início e fim

4.2 Dimensão Administrativa(em conformidade com o PPP, Diretrizes Circulares e o Plano Municipal de Educação)

Objetivo	Ação	Meta	Responsável	Datas de início e fim

4.3Dimensão*Gestão Financeira e de Recursos* em conformidade como PPP, Diretrizes Curricularese o Plano Municipal de Educação.

Objetivo	Ação	Meta	Responsável	Datas de início e fim

4.4 Dimensão Participativa Pessoalem conformidade com o PPP, Diretrizes Curriculares e oPlano Municipal de Educação.

Objetivo	Ação	Meta	Responsável	Datas de início e fim

4.5Dimensão da Gestão Pessoalem conformidade com o PPP, Diretrizes Curriculares e oPlano Municipal de Educação.

Objetivo	Ação	Meta	Responsável	Cronograma de execução – 2025

4.6 Descrever os resultados esperados

Autazes, ____/___/2025.

_____

Assinatura

==========

ATA DE ANUÊNCIA DA COMUNIDADE INDÍGENA MURA

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2025, reuniram-se os membros da Comunidade Indígena Mura da (s) Aldeia (s)_____, localizada no município de Autazes-AM, na presença de lideranças tradicionais, caciques, professores, pais, mães, jovens, anciãos e representantes da Associação/Organização Indígena_____ _____, para tratar sobre o processo de **escolha do gestor escolar indígena** para a escola _____ conforme edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Autazes.

Após as devidas considerações sobre a importância da gestão escolar indígena comprometida com os valores culturais do povo Mura, os direitos assegurados pela legislação brasileira (CF/88, LDB 9.394/96, Decreto 6.861/09, entre outros), e da autonomia das comunidades indígenas na indicação de seus representantes, foi aberta a palavra para manifestação da comunidade.

A comunidade, de forma coletiva e em consenso, deliberou por **manifestar sua anuência** (concordância) à participação no processo de seleção de gestor(a) escolar da referida unidade, respeitando os critérios do edital vigente e reforçando que a escolha deve refletir os interesses da coletividade e o compromisso com a educação escolar indígena diferenciada, bilíngue, intercultural e comunitária.

Ressaltou-se ainda que a decisão comunitária será orientada pelos princípios da escuta tradicional, consulta livre e informada, e pela valorização dos saberes dos mais velhos e da juventude indígena. A comunidade afirma seu direito de participação e protagonismo no processo, conforme previsto na Convenção 169 da OIT e na legislação nacional.

Nada mais havendo a tratar, eu, _____, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e por todos que dela participaram.

Aldeia:_____
Município: Autazes/AM
Data: ___ de _____ de 2025

Assinaturas:

Nº	Assinatura	Nº	Assinatura
01		31	
02		32	
03		33	
04		34	
05		35	
06		36	
07		37	

08		38	
09		39	
10		40	
11		41	
12		42	
13		43	
14		44	
15		45	
16		46	
17		47	
18		48	
19		49	
20		50	
21		51	
22		52	
23		53	
24		54	
25		55	
26		56	
27		57	
28		58	
29		59	
30		60	

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:99BD4304

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público o pedido de cotação dos produtos relacionados, visando conhecer os preços praticados no mercado.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS - AM

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS - AM.

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Apagador, Aplicação: para quadro branco; Material: corpo em plástico com base em feltro; Dimensões: 4 x 14cm (±5%).	Unid.	1500		
2	Apontador comum de plástico, lâmina de aço temperado com excelente fio de corte e com depósito	Unid.	6.000		
3	Barbante de algodão colorido nº 08 - amarelo - 152 mts - 200 grs	Rolo	1000		
4	Barbante de algodão colorido nº 08- azul - 152 mts - 200 grs	Rolo	1000		
5	Barbante de algodão colorido nº 08- lilás - 152 mts - 200 grs	Rolo	1000		
6	Barbante de algodão colorido nº 08- pink - 152 mts - 200 grs	Rolo	1000		
7	Barbante de algodão colorido nº 08- preto - 152 mts - 200 grs	Rolo	1000		
8	Barbante de algodão colorido nº 08- verde bandeira - 152 mts - 200 grs	Rolo	1000		
9	Barbante de algodão colorido nº 08- verde bandeira - 152 mts - 200 grs	Rolo	1000		
10	Barbante de algodão colorido nº 08- vermelho - 152 mts - 200 grs	Rolo	1000		
11	Barbante de algodão nº 06 - amarelo - 610 metros / 627 metros ou superior	Rolo	1000		
12	Barbante de algodão nº 06 - azul celeste (claro) - 610 metros / 627 metros ou superior	Rolo	1000		
13	Barbante de algodão nº 06 - azul oceano - 610 metros / 627 metros ou superior	Rolo	1000		
14	Barbante de algodão nº 06 - branco - 610 metros / 627 metros ou superior	Rolo	1000		
15	Barbante de algodão nº 06 - cinza claro - 610 metros / 627 metros ou superior	Rolo	1000		
16	Barbante de algodão nº 06 - cinza escuro - 610 metros / 627 metros ou superior	Rolo	1000		
17	Barbante de algodão nº 06 - lilás - 610 metros / 627 metros ou superior	Rolo	1000		
18	Barbante de algodão nº 06 - pink - 610 metros / 627 metros ou superior	Rolo	1000		
19	Barbante de algodão nº 06 – preto - 610 metros / 627 metros ou superior	Rolo	1000		
20	Barbante de algodão nº 06 - verde bandeira - 610 metros / 627 metros ou superior	Rolo	1000		
21	Barbante de algodão nº 06 - verde limão - 610 metros / 627 metros ou superior	Rolo	1000		
22	Barbante de algodão nº 06 - vermelho - 610 metros / 627 metros ou superior	Rolo	1000		
23	Barbante de algodão nº 08 - branco - 152 mts - 200 grs	Rolo	1000		
24	Barbante de nylon - rolo c/ 100 metros	Rolo	1000		
25	Bastão de cola quente de silicone Fina	Unidade	1500		
26	Bastão de cola quente de silicone grossa	Unidade	1500		
27	Borracha plástica branca com revestimento plástico, fácil apagabilidade, livre de PVC	Unid.	5.000		
28	Caderno de capa flexível de 10 matérias, 200 folhas com divisória	Unid.	10.000		
29	Caderno de desenho grande com seda, sem pauta, com espiral, tamanho oficio horizontal, 48 folhas	Unid.	10.000		
30	Caneta corretiva, material: plástico, tipo ponta: metal, carga: 8 ml, aplicação: escrita	Unid.	10000		
31	Caneta Esferográfica, Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo Escrita: média, Cor: azul, Características Adicionais: ponta com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita	Unid.	8000		
32	Caneta Esferográfica, Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo Escrita: média, Cor: preto, Características Adicionais: ponta com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita	Unid.	8000		
33	Caneta Esferográfica, Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo Escrita: média, Cor: vermelho, Características Adicionais: ponta com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita.	Unid.	8000		

34	Caneta marca texto material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela.	Unid.	8000			
35	Capa para Encadernação A4 Preto (Costa) - 100 Unidades	Pcts	400			
36	Capa para Encadernação A4 Transparente | Transparente Line - 100 Unidades	Pcts	400			
37	Clips colorido nº 02 caixa c/ 100 unidades	Caixas	360			
38	Clips nº 02 (caixa) c/ 100 unidades material metal, tratamento superficial niquelado.	Caixas	360			
39	Clips nº 04 (caixa) c/ 100 unidades material metal, tratamento superficial niquelado.	Caixas	360			
40	Clips nº 06 (caixa) c/ 50 unidades material metal, tratamento superficial niquelado.	Caixas	360			
41	Clips nº 08 (caixa) c/ 25 unidades material metal, tratamento superficial niquelado.	Caixas	360			
42	Cola branca, lavável, não tóxica 90g	Unid.	6.000			
43	Cola de contato 75 gramas (cx c/ 16 unids)	Caixa	15			
44	Cola gliter cor azul - tubo com 35 gr. (cx com 12 unids)	Caixa	40			
45	Cola gliter cor branco - tubo com 35 gr. (cx com 12 unids)	Caixa	40			
46	Cola gliter cor dourado - tubo com 35 gr. (cx com 12 unids)	Caixa	40			
47	Cola gliter cor prateado - tubo com 35 gr. (cx com 12 unids)	Caixa	40			
48	Cola gliter cor verde - tubo com 35 gr. (cx com 12 unids)	Caixa	40			
49	Cola gliter cor vermelho - tubo com 35 gr. (cx com 12 unids)	Caixa	40			
50	Cola para isopor 90 gr (cx com 12 unids)	Caixa	40			
51	Embalagem para refeição tipo marmita em isopor com tampa (quentinha) cx c/ 100 unidades	Caixas	40			
52	Emborrachado c/ gliter 1 face - tam: 40 cm x 60 cm x 2 mm – cor amarelo	Unidade	5000			
53	Emborrachado c/ gliter 1 face - tam: 40 cm x 60 cm x 2 mm - cor azul celeste	Unidade	5000			
54	Emborrachado c/ gliter 1 face - tam: 40 cm x 60 cm x 2 mm - cor azul marinho	Unidade	5000			
55	Emborrachado c/ gliter 1 face - tam: 40 cm x 60 cm x 2 mm - cor azul oceano	Unidade	5000			
56	Emborrachado c/ gliter 1 face - tam: 40 cm x 60 cm x 2 mm - cor branco	Unidade	5000			
57	Emborrachado c/ gliter 1 face - tam: 40 cm x 60 cm x 2 mm – cor laranja	Unidade	5000			
58	Emborrachado c/ gliter 1 face - tam: 40 cm x 60 cm x 2 mm - cor lilás	Unidade	5000			
59	Emborrachado c/ gliter 1 face - tam: 40 cm x 60 cm x 2 mm - cor preto	Unidade	5000			
60	Emborrachado c/ gliter 1 face - tam: 40 cm x 60 cm x 2 mm - cor rosa / pink	Unidade	5000			
61	Emborrachado c/ gliter 1 face - tam: 40 cm x 60 cm x 2 mm – cor rosa claro	Unidade	5000			
62	Emborrachado c/ gliter 1 face - tam: 40 cm x 60 cm x 2 mm - cor verde bandeira	Unidade	5000			
63	Emborrachado c/ gliter 1 face - tam: 40 cm x 60 cm x 2 mm - cor verde limão	Unidade	5000			
64	Emborrachado c/ gliter 1 face - tam: 40 cm x 60 cm x 2 mm - cor vermelho	Unidade	5000			
65	Emborrachado fino - 1 mm - cor lilás - liso - tam. 40 cm x 48 cm	Unidade	5000			
66	Emborrachado fino - 1 mm - cor marrom - liso - tam. 40 cm x 48 cm	Unidade	5000			
67	Emborrachado fino - liso - 1 mm - cor amarelo - tam. 40 cm x 48 cm	Unidade	5000			
68	Emborrachado fino - liso - 1 mm - cor azul celeste - tam. 40 cm x 48 cm	Unidade	5000			
69	Emborrachado fino - liso - 1 mm - cor azul marinho - tam. 40 cm x 48 cm	Unidade	5000			
70	Emborrachado fino - liso - 1 mm - cor azul oceano - tam. 40 cm x 48 cm	Unidade	5000			
71	Emborrachado fino - liso - 1 mm - cor branco - tam. 40 cm x 48 cm	Unidade	5000			
72	Emborrachado fino - liso - 1 mm - cor laranja - tam. 40 cm x 48 cm	Unidade	5000			
73	Emborrachado fino - liso - 1 mm - cor preto - tam. 40 cm x 48 cm	Unidade	5000			
74	Emborrachado fino - liso - 1 mm - cor rosa / pink - liso - tam. 40 cm x 48 cm	Unidade	5000			
75	Emborrachado fino - liso - 1 mm - cor rosa claro - liso - tam. 40 cm x 48 cm	Unidade	5000			
76	Emborrachado fino - liso - 1 mm - cor verde bandeira - tam. 40 cm x 48 cm	Unidade	5000			
77	Emborrachado fino - liso - 1 mm - cor verde limão - tam. 40 cm x 48 cm	Unidade	5000			
78	Emborrachado fino - liso - 1 mm - cor vermelho - tam. 40 cm x 48 cm	Unidade	5000			
79	Emborrachado grosso liso - 5 mm - cor amarelo - tam: 40 cm x 48 cm	Unidade	5000			
80	Emborrachado grosso liso - 5 mm - cor azul celeste - tam: 40 cm x 48 cm	Unidade	5000			
81	Emborrachado grosso liso - 5 mm - cor azul marinho - tam: 40 cm x 48 cm	Unidade	5000			
82	Emborrachado grosso liso - 5 mm - cor azul oceano - tam: 40 cm x 48 cm	Unidade	5000			
83	Emborrachado grosso liso - 5 mm - cor branco - tam: 40 cm x 48 cm	Unidade	5000			
84	Emborrachado grosso liso - 5 mm - cor laranja - tam: 40 cm x 48 cm	Unidade	5000			
85	Emborrachado grosso liso - 5 mm - cor lilás - tam: 40 cm x 48 cm	Unidade	5000			
86	Emborrachado grosso liso - 5 mm - cor marrom - tam: 40 cm x 48 cm	Unidade	5000			
87	Emborrachado grosso liso - 5 mm - cor preto - tam: 40 cm x 48 cm	Unidade	5000			
88	Emborrachado grosso liso - 5 mm - cor rosa claro - tam: 40 cm x 48 cm	Unidade	5000			
89	Emborrachado grosso liso - 5 mm - cor rosa pink - tam: 40 cm x 48 cm	Unidade	5000			
90	Emborrachado grosso liso - 5 mm - cor verde bandeira - tam: 40 cm x 48 cm	Unidade	5000			
91	Emborrachado grosso liso - 5 mm - cor verde limão - tam: 40 cm x 48 cm	Unidade	5000			
92	Emborrachado grosso liso - 5 mm - cor vermelho - tam: 40 cm x 48 cm	Unidade	5000			
93	Envelope kraft cor: ouro espessura 110x1170cm 80g	Caixas	15			
94	Envelope kraft cor: ouro espessura 125x176cm 80g	Caixas	15			
95	Envelope kraft cor: ouro espessura 162x229cm 80g	Caixas	15			
96	Envelope kraft cor: parda espessura 22x32cm 80g	Caixas	15			
97	Envelope kraft cor: parda espessura 31x41cm 80g	Caixas	15			
98	Espiral para Encadernação Preto | Tamanho Ofício 12mm para 70 folhas | Pacote com 100 Unidades	Pcts	200			
99	Espiral para Encadernação Preto | Tamanho Ofício 12mm para 70 folhas | Pacote com 100 Unidades	Pcts	200			
100	Espiral para Encadernação Preto | Tamanho Ofício 20mm para 120 folhas | Pacote com 70 Unidades	Pcts	200			
101	Espiral para Encadernação Preto | Tamanho Ofício 25mm para 160 folhas | Pacote com 45 Unidades	Pcts	200			
102	Espiral para Encadernação Preto | Tamanho Ofício 50mm para 500 folhas | Pacote com 12 Unidades	Pcts	200			
103	Extensão elétrica (10 mts) tomada tripla c/ 03 pinos	Unidade	50			
104	Extensão elétrica (5 mts) tomada tripla c/ 03 pinos	Unidade	50			
105	Fita adesiva gomada de papel marrom – 25 mm x 50 m	Unidade	2000			
106	Fita adesiva gomada de papel marrom – 50 mm x 50 m	Unidade	2000			
107	Fita de cetim nº 05 na cor amarela face simples (tam. tubo c/ 10 m x 22 mm)	Tubo	60			
108	Fita de cetim nº 05 na cor azul face simples (tam. tubo c/ 10 m x 22 mm)	Tubo	60			
109	Fita de cetim nº 05 na cor branca face simples (tam. tubo c/ 10 m x 22 mm)	Tubo	60			
110	Fita de cetim nº 05 na cor pink face simples (tam. tubo c/ 10 m x 22 mm)	Tubo	60			
111	Fita de cetim nº 05 na cor preta face simples (tam. tubo c/ 10 m x 22 mm)	Tubo	60			
112	Fita de cetim nº 05 na cor rosa claro face simples (tam. tubo c/ 10 m x 22 mm)	Tubo	60			
113	Fita de cetim nº 05 na cor verde face simples (tam. tubo c/ 10 m x 22 mm)	Tubo	60			
114	Fita de cetim nº 05 na cor vermelha face simples (tam. tubo c/ 10 m x 22 mm)	Tubo	60			
115	Flanela - 38 cm x 58 cm	Unidade	500			
116	FOLHA DE ISOPOR 15MM DIMENSÔES: 100 X 1 X 30CM 15mm ESPESSURA 50X 100	Pcts	150			

117	FOLHA DE ISOPOR 20MM DIMENSÔES 100 X 1 X 30 CM 20mm ESPESSURA 50X 100	Pcts	150			
118	Gizão de cera: estojo com 12 unid. Com Cores variadas e vibrantes, não tóxico com comprovação do INMETRO.	Unid.	6.000			
119	Grampeador, Material: metal, Tamanho Grampo: 26/6 mm, para 25 folhas, Tipo: mesa	Unid.	2000			
120	Guardanapo de papel - 22 cm x 23 cm (caixa c/ 60 pacotes c/ 50 unidades cada)	Caixas	30			
121	Kit com: 1 régua, 1 esquadro 45º, esquadro 60º, 1 transferidor 180º, 1 transferidor 360º e 1 compasso	Unid.	6.000			
122	Lápis de cor (caixa com 12 und) grande, não tóxico	Unid.	8.000			
123	Lápis preto nº 2, mina macia e resistente a queda, superfície antiderrapante.	Unid.	10.000			
124	Palito de bambu - Pacote c/ 100 unidades	Pcts	100			
125	Papel 40 kg 120 gr. - 60 cm x 90 cm	Folhas	2000			
126	Papel A3 (pct c/ 100 fls) formato 297 mm x 420 mm (29,7 cm x 42 cm ou 11,7 pol x 16,5 pol), 75g	Pcts	1.000			
127	Papel A4 (pct c/ 100 fls) formato 210mm x 297mm, 75g	Pcts	4.000			
128	Papel a-4 branco - 210 mm x 297 mm (cx c/ 10 resmas c/ 500 folhas)	Caixas	3000			
129	Papel cartão duplex 48 cm x 66cm cor amarelo	Folhas	5000			
130	Papel cartão duplex 48 cm x 66cm cor azul	Folhas	5000			
131	Papel cartão duplex 48 cm x 66cm cor branca	Folhas	5000			
132	Papel cartão duplex 48 cm x 66cm cor Cinza	Folhas	5000			
133	Papel cartão duplex 48 cm x 66cm cor Cinza	Folhas	5000			
134	Papel cartão duplex 48 cm x 66cm cor Laranja	Folhas	5000			
135	Papel cartão duplex 48 cm x 66cm cor Lilas	Folhas	5000			
136	Papel cartão duplex 48 cm x 66cm cor Marrom	Folhas	5000			
137	Papel cartão duplex 48 cm x 66cm cor Preto	Folhas	5000			
138	Papel cartão duplex 48 cm x 66cm cor rosa	Folhas	5000			
139	Papel cartão duplex 48 cm x 66cm cor verde	Folhas	5000			
140	Papel cartão duplex 48 cm x 66cm cor Verde-Limão	Folhas	5000			
141	Papel cartão duplex 48 cm x 66cm cor vermelho	Folhas	2000			
142	Papel cartão duplex 48 cm x 66cm cor vermelho	Folhas	2000			
143	Papel cartolina cores variadas material: celulose vegetal, aplicação: uso geral, gramatura: 180 g/m², comprimento: 297 mm, largura: 210mm	Unid	6000			
144	Papel couche 180g com 50 folhas	Pcts	4000			
145	Papel crepom material: celulose vegetal, gramatura: 18 g/m², comprimento: 2 m, largura: 48 cm, cor: a ser definida pelo orgão solicitante	Pcts	150			
146	Papel fotografico adesivo 180g com 50 folhas	Pcts	4000			
147	Papel fotografico comum 180g com 50 folhas	Pcts	4000			
148	Papel laminado - cor amarelo - tam. 49 cm x 59 cm	Folhas	1000			
149	Papel laminado - cor azul - tam. 49 cm x 59 cm	Folhas	1000			
150	Papel laminado - cor dourado - tam. 49 cm x 59 cm	Folhas	1000			
151	Papel laminado - cor prata - tam. 49 cm x 59 cm	Folhas	1000			
152	Papel laminado - cor verde - tam. 49 cm x 59 cm	Folhas	1000			
153	Papel laminado - cor vermelho - tam. 49 cm x 59 cm	Folhas	1000			
154	Papel laminado - tam. 49 cm x 59 cm	Folhas	1000			
155	Papel microondulado 50 x 80 - cor amarelo	Folhas	2000			
156	Papel microondulado 50 x 80 - cor azul	Folhas	2000			
157	Papel microondulado 50 x 80 - cor branco	Folhas	2000			
158	Papel microondulado 50 x 80 - cor ouro	Folhas	2000			
159	Papel microondulado 50 x 80 - cor prata	Folhas	2000			
160	Papel microondulado 50 x 80 - cor preto	Folhas	2000			
161	Papel microondulado 50 x 80 - cor rosa	Folhas	2000			
162	Papel microondulado 50 x 80 - cor verde	Folhas	2000			
163	Papel microondulado 50 x 80 - cor vermelho	Folhas	2000			
164	Pasta arquivo, material: plástico corrugado, largura: 235 Mm, altura: 350 mm, lombada: 4 cm, cor: variada, características adicionais: com aba e elástico	Unid.	2.270			
165	Pasta processual c/ trilho - papelão	Unidade	1500			
166	Pasta processual c/ trilho - plástica - transparente	Unidade	2.000			
167	Pilha Palito alcalina (Cx c/ 24 unidades)	Caixas	15			
168	Pilha pequena alcalina (cx c/60 unidades)	Caixas	15			
169	Pincel hidrocor (estojo com 12 und) grande	Unid.	6.000			
170	Pincel para quadro branco, recarregável, ponta média redonda, escrita azul.	Unid.	8000			
171	Pincel para quadro branco, recarregável, ponta média redonda, escrita preto.	Unid.	8000			
172	Pincel para quadro branco, recarregável, ponta média redonda, escrita vermelho.	Unid.	8000			
173	Prato descartável - 15 cm - raso (caixa c/ 50 pct c/ 10 unids)	Caixas	40			
174	Prato descartável p/ sopa fundo de 15 cm (caixa c/ 50 pct c/ 10 unids)	Caixas	30			
175	Quadro de cortiça para mural de aviso, tam. 0,90 m x 1,20 m - (com moldura de alumínio)	Unidade	40			
176	Quadro de cortiça para mural de aviso, tam. 1,2 mx 1,5 m - (com moldura de alumínio)	Unidade	40			
177	Reabastecedor de pincel, Aplicação: Para quadro branco; Material Tubo: plástico, Cor: Azul; Unidade de Fornecimento: Frasco de 20ml.	Unid.	3000			
178	Reabastecedor de pincel, Aplicação: Para quadro branco; Material Tubo: plástico, Cor: preto; Unidade de Fornecimento: Frasco de 20ml.	Unid.	3000			
179	Reabastecedor de pincel, Aplicação: Para quadro branco; Material Tubo: plástico, Cor: vermelho; Unidade de Fornecimento: Frasco de 20ml.	Unid.	3000			
180	Registro para fogão à gás de baixa pressão - c/ mangueira de 1 metro	Unidade	50			
181	Tábua para cortar carne polietileno grande 50 cm x 80 cm	Unidade	60			
182	Tabuada, com as quatros operações matemáticas: Adição, subitração, divisão e multiplicação. Dimensões : 26 x 18 x 1.4 cm	Unid.	6.000			
183	Tesoura p/ picotar e.v.a c/ cabo de plástico - tam.: 19 cm	Unidade	4000			
184	Tesoura, Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 13Cm, Características Adicionais: Sem Ponta	Unid.	2.000			
185	Tinta guache 15 ml (caixa c/ 06 cores)	Unid.	6.000			

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail**: cml.bvram.01@gmail.com , no prazo de 03 (três) dias.**

Boa Vista do Ramos, 16 de setembro de 2025

LADINE LORENA VIANA GRANA
Agente de Contratação de Compra Geral

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:90D41159

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. JAILSON DA FONSECA DE SOUZA**, com Portaria designada sob o nº 001/2025 – GAB/PMC, considerando o resultado final da licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, aos dias 25 de agosto de 2025, **RESOLVE registrar os preços das empresas: K R L SANTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 30.281.603/0001-70, com sede localizada na cidade de Careiro/AM, na Rua Cambixe, nº 1103, Bairro Centro, neste ato representado pelo **Sr. Gustavo Pinheiro de Almeida**, na qualidade de **Representante Legal**, portador do CPF sob o nº 9xx.xxx.xxx-34 e **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 34.700.478/0001-46, com sede localizada na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Rua Guido Zampolo, nº 386, Bairro: Bonfim Paulista, neste ato representada pela **Srª. Aurilane Gomes dos Santos,** na qualidade de **Representante Legal,** portadora do CPF sob o nº 0xx.xxx.xxx-00, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, sob o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 010/2024, e, ainda em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Laboratoriais, de natureza permanente, destinados à ampliação da capacidade técnica, estruturação física e modernização tecnológica do Laboratório Municipal de Canutama/AM**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 031/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, a especificação do objeto, os fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
EMPRESA: K R L SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 30.281.603/0001-70:

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Valor Licitado em R$	Valor Total
02	Microscópio Binocular GT 205 Desenvolvido para oferecer a máxima precisão, o Microscópio 205 vem equipado com cabeçote binocular ajustável, inclinação de 45º e ajuste de dioptria para maior conforto e adaptabilidade. Com objetivas plana cromáticas de 4x, 10x, 40x e 100x, você obterá imagens extremamente detalhadas e nítidas. O foco de alcance de 25mm e intervalos de 0,002mm garantem uma análise minuciosa. A iluminação LED de 3W com ajuste de intensidade permite a visualização ideal para todas as suas necessidades	3	Unidade	R$ 11.800,00	R$ 35.400,00
03	Analisador Hematológico Z5 ZYBIO Analisador Hematológico de 5 partes manual. O Z5 é um analisa- dor de hematologia de 5 partes evoluído com design compacto que ofusca o analisador tradicional de hematologia de 5 partes no mercado. Ele foi projetado para atualizar suas soluções de análise de sangue, que podem fornecer 29 parâmetros, 2 histogramas para RBC e PLT, um diagrama de dispersão 3D que utiliza uma avançada tecnologia de espalhamento a laser e citometria de fluxo, para a diferenciação de WBC/BASO, e método de impedância para contagem de RBC e PLT. Este equipamento oferece desempenho promissor em laboratório de médio e pequeno porte por meio da avançada tecnologia de espalhamento em três ângulos, sistema hidráulico otimizado e procedimento de operação simplificado. 5-Diff tradicional Eclipse • LS mostra volume celular; • MS mostra complexidade celular; • HS mostra granularidade celular; • Proporciona a você uma melhor análise do diferencial em 5 partes de leucócitos através da dispersão distinta do laser em 3 ângulos, citometria de fluxo avançada e corante químico mesmo em amostras e eosinofilias altas; • Comparado com o canal de contagem de impedância WBC, o canal óptico WBC/BASO pode oferecer resultados mais confiáveis para a medição de basófilos; • A faixa de linearidade expandida de WBC e PLT oferece resultados mais precisos para resultados de WBC e PLT, especialmente para valores baixos.	1	Unidade	R$ 120.750,00	R$ 120.750,00
04	Analisador por Fluorescência Semiautomático Ichroma II Características Principais: • Leitor portátil de cassetes por imunoensaio de fluorescência; • Avançado sistema ótico permitindo a utilização de testes com alta sensibilidade; • Impressora Térmica Embutida; • Tela LCD colorida de 7' com interface Android: Menus simples e intuitivos oferecem uma experiência amigável; • Conectividade LAN / WiFi / Bluetooth • 40 Parâmetros • Modo Multiteste: É possível realizar o preparo de múltiplos cassetes simultaneamente, realizando a incubação externa- mente e a leitura no equipamento após o tempo de incubação. Neste modo é possível criar uma lista de trabalho com até 100 cassetes e administrar os tempos de incubação para cada um individualmente. • Controle de qualidade: Cadastro de múltiplos controles de qualidade para cada teste, com resultados de CQ.	1	Unidade	R$ 26.800,00	R$ 26.800,00
06	Autoclave Stermax Horizontal VIDA 21 Litros A Autoclave Horizontal VIDA 21 Litros é ideal para quem procura um equipamento completo, eficiente e com alto padrão de qualidade para esterilização. Capacidade: 21 litros Bivolt Frequência de 50/60 Hz Temperatura padrão de 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C Pressão de trabalho de 1 a 1,5 kgf/cm2; Bandeja em alumínio; Acessórios inclusos: 02 bandejas, 01 mangueira; Assistência técnica com ampla rede em todo o Brasil, com atendimento Realizado por profissionais capacitados; Norma ISO, equipamento produzido em conformidade com a norma NBR ISO 13485/2016 Garantia de 1 ano.	2	Unidade	R$ 12.900,00	R$ 25.800,00
07	Agitador Kline GT Group Frequência de velocidade ajustável: 0-230 rpm Tempo: 0-15 minutos Raio de agitação orbital: 22 mm Voltagem: 110 ou 220 Volts;	2	Unidade	R$ 4.860,00	R$ 9.720,00
08	Micro-Cientrifuga GT SPIN (Hematócrito) Velocidade nominal: 100-4500 RPM, incremento: 10 RPM/100 RPM (giro rápido do botão) RCF máximo Rotor 1: 2258 x g, incremento: 1 x g/10 x g/100 x g (giro rápido do botão) Rotor 2: 2200 x g, incremento: 1 x g /10 x g/100 x g (giro rápido do botão) • Precisão da velocidade: ± 10 RPM • Capacidade máxima: 24 x 10 mL • Modo de corrida: tempo/contínuo/modo rápido • Intervalo de tempo: 10s-99min 59s, incremento: 1s/1min (giro rápido do botão) • Tipo de rotor: rotor de ângulo de calibre 24 (nº 1) / rotor de ângulo de calibre 12 (nº 2) • Função de segurança: tampa com trava elétrica, monitor para tampa com condição liga e desliga, proteção de excesso de velo- cidade, diagnóstico interno automático	2	Unidade	R$ 10.600,00	R$ 21.200,00

	• Motor de acionamento: motor de indução • Entrada de energia: 300W• Saída de energia: 94W • Conexões principais: fase única 100-240V, 50/60Hz, 4A • Nível de ruído: < 60dB • Aumento de temperatura: < 0.3 °C/min Aceleração e desaceleração: • Aceleração: rápida (acelera até velocidade máxima: < 23s); leve (acelera até velocidade máxima: < 66s) • Desaceleração: rápida (desacelera até parar: < 23s); leve (desacelera até parar: < 66s); normal: (de acordo com a massa da amostra) • Dimensão: 450 x 340 x 230 mm Peso líquido: 10 kg				
09	Homogeneizador 24 Tubos GT Group CARACTERÍSTICAS Rotação circular Velocidade ajustável Velocidade constante Modo de operação contínuo e temporizado Carga máxima: 1 Kg, Capacidade: 1-24 tubos, Diâmetro do tubo: 12-13 +- 0,1 mm Diâmetro da plataforma giratória: 300 mm Ângulo de inclinação: 38, Velocidade ajustável: 5-35 rpm, Precisão do controle de velocidade: +- 1 rpm, Display digital tipo LED para controle de velocidade e tempo Intervalo de tempo: 1-999 min, Temperatura ambiente de operação: 5-40 C Umidade relativa de operação: 80% Dimensão total: 350 mm x 310 mm x 240 mm Peso: 4,05, Voltagem: 110-240V Frequência: 50/60Hz Potência: 10W	2	Unidade	R$ 4.800,00	R$ 9.600,00
10	Osmose Reversa Processo de separação da água dos sais minerais automática.	1	Unidade	R$ 8.800,00	R$ 8.800,00
11	Pipeta de 500uL • Visor de volume com 3 dígitos; • Com código de cores; • Resistentes ao UV; • Lubrificadas com graxa de silicone; • Resistente a soluções ácidas, alcalinas e outros solventes orgânicos; • Fácil ajuste e leitura; • Trava de volume; • Leve, anatômica e com código de cores; • Corpo em PBT, base em PVDF, pistão em aço inox para micro- pipetas até 200 µL e pistão em PBT para micropipetas de 1000 µL, 5000 µL e 10000 µL; Micropipetas Monocanal Volume Variável Basic Totalmente autoclavável (121°C, 15 psi, 20 min.)	5	Unidade	R$ 780,00	R$ 3.900,00
12	Pipeta de 50uL • Visor de volume com 3 dígitos; • Com código de cores; • Resistentes ao UV; • Lubrificadas com graxa de silicone; Resistente a soluções ácidas, alcalinas e outros solventes orgânicos; • Fácil ajuste e leitura; • Trava de volume; Leve, anatômica e com código de cores; *Corpo em PBT, base em PVDF, pistão em aço inox para micro- pipetas até 200 µL e pistão em PBT para micropipetas de 1000 µL, 5000 µL e 10000 µL; Micropipetas Monocanal Volume Variável Basic Totalmente autoclavável (121°C, 15 psi, 20 min.)	5	Unidade	R$ 600,00	R$ 3.000,00
13	Pipeta de 1ml Características Técnicas: • Graduação de 0,25 mL de divisão • Gota de 33 µL • Capacidade total de 3 mL, sendo 1 mL na ponta capilar e 2 mL no bulbo • Estéril Vantagens do Produto: • graduada para medições precisas • Design que permite a transferência de volumes pequenos e controlados • Alta capacidade total, ideal para diversas aplicações laboratoriais	5	Unidade	R$ 605,00	R$ 3.025,00
14	Estante para tubo Características: Fabricado em Polipropileno (PP); Capacidade para 30 tubos de 15 mL e 20 tubos de 50 mL; Autoclavável (121°C, 15 psi, 15 min.).	12	Unidade	R$ 130,00	R$ 1.560,00
15	Analisador Automático de Bioquímica VIDA S2800: Tipo de equipamentos: acesso randômico totalmente automatizado com sistema de reagentes abertos e fechados (opcional). Prioridade para amostras de emergência. Velocidade de processamento: 200 testes/horas constantes (mono ou birreagente)	1	Unidade	R$ 176.000,00	R$ 176.000,00
16	Cadeira Regulagem Altura e Braço Regulagem Cadeira secretaria com regulagem de altura a gás e braços regulagem tecido preto Cadeira secretária de escritório – com regulagem de altura a gás – base com rodízio – madeira reflorestada anatômica – espuma injetada – bordas de pvc flexível – braço com regulagem Medidas do chão ao assento: Mínimo: 40cm Máximo: 53cm Peso máximo recomendado: 110kg	3	Unidade	R$ 2.750,00	R$ 8.250,00
17	NO-BREAK UPS Protheus senoidal 2000VA E/S 110v	4	Unidade	R$ 7.750,00	R$ 31.000,00
18	Centrífuga GT SPNI Velocidade nominal: 100-4500 RPM, incremento: 10 RPM/100RPM (giro rápido do botão)	3	Unidade	R$ 13.400,00	R$ 40.200,00
19	Analisador de Gasometria	1	Unidade	R$ 47.300,00	R$ 47.300,00
Valor Total					R$ 572.305,00

EMPRESA: AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 34.700.478/0001-46:

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Valor Licitado em R$	Valor Total
01	Analisador de Coagulação ECR-200 Equip Coag 2 canais (2 detectores LED duráveis para 2 análises de parâmetro). Operação fácil do teclado com display LCD. Impressora termossensível interna. Posição do reagente com rotor genético. A dispersão de luz e a análise percentual garantem bons resulta- dos. Grande memória para armazenar até 6.000 resultados de teste. QC e programa de calibração incorporados. Ativação automática do início de reação.	1	Unidade	R$ 18.500,00	R$ 18.500,00
05	Analisador Semi Automático de Eletrólitos Electrolyte V Vida Especificações técnicas: • Medição direta pelo eletrodo seletivo de fase ISE • Amostra: sangue total, soro, plasma, urina diluída • Volume de amostra: 100~150 µI • Taxa de transferência: até 60 amostras/h • Armazenamento de dados: até 200 resultados de pacientes • Calibração: automática ou por demanda • Visor: LCD grande com luz de fundo sensível ao toque • Saída: porta serial RS-232 • Ambiente de trabalho - temperatura: 10°C~30°C • Umidade relativa: 20%~85% • Voltagem de entrada: AC 220V /11 0V + 10%, 50/60Hz • Consumo de energia: 60W • Dimensões: 440mmx380mmx350 (H x L x P) • Peso da unidade principal: 10kg • Peso do amostrador automático (opcional): 1.5 kg • Projeto simples e confiável com sistema de tubulação fluída e eletrodos minimizam o trabalho de manutenção • Amostragem automática e lavagem da sonda minimizam o transporte • Tela sensível ao toque, software intuitivo, fácil de operar Porta serial RS-232 e porta de leitor de código de barras	1	Unidade	R$ 34.850,00	R$ 34.850,00
Valor Total					R$ 53.350,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O órgão e entidade, beneficiários desta Ata, que firmarem **CONTRATO** com a vencedora, deverá solicitar do **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM,** Órgão Gerenciador da presente Ata, os pedidos dos itens a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.
3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do **CONTRATO,** o fornecedor terá o prazo fixado no edital para executar o fornecimento.
3.3. O fornecimento dos itens será de acordo com o Edital e deverão atender as especificações do Termo de Referência, com as propostas vencedoras da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.
3.4. O órgão e entidade não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.
3.5. O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM,** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.2.1. Convocar a proponente visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
4.2.2. Frustradas a negociação, e caso a proponente não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
4.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a proponente poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado;
4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO
5.1. O **prazo de vigência da ata de registro de preços** será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Haverá a possibilidade da renovação dos quantitativos originalmente registrados em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços (ARP), desde que respeitadas as condições do edital e da ata de registro.
Parágrafo único. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
5.3. O pagamento será efetuado nos termos previstos no Edital, e demais normas que regulam o certame.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO
6.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de 1 ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
6.2. Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a Prefeitura Municipal de Canutama/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.
6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
6.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um Gestor para acompanhamento do objeto a ser fornecido.
7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:
7.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente aos itens fornecidos.
7.2.3. Elaborar Termo Contratual, nas situações previstas em Lei.
7.3. Compete à **EMPRESA FORNECEDORA:**
7.3.1. Executar o fornecimento durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário dos Municípios, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante requisição do **ÓRGÃO GERENCIADOR,** devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2. Executar o fornecimento na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.
7.3.3. Executar o fornecimento no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do Edital e seus anexos.
7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar quando solicitado.
7.3.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Canutama ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
9.2. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – Por razão de interesse público;
II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, qualquer órgão ou entidade poderá solicitar adesão, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, e a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e que haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
11.2. As aquisições ou as contratações adicionais referidas no item anterior, não poderão exceder, por órgão/entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.
11.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
11.5. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e das disposições contidas no Decreto Municipal n° 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.
12.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:
a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;
b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);
12.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.
12.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.
12.5. O(A) CONTRATADO (A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas.
13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial para o Registro de Preços.
13.3. Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM.
13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canutama/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Canutama/AM, 16 de setembro de 2025

Secretaria Municipal de Administração
JAILSON DA FONSECA DE SOUZA
Secretário Municipal – Portaria 001/2025 – GAB/PMC

Empresas Licitantes:

K R L Santos LTDA
SR. GUSTAVO PINHEIRO DE ALMEIDA
CNPJ sob o nº 30.281.603/0001-70

Agnus Brasil Comercio E Serviços De Artigos Laboratoriais LTDA
SR. AURILANE GOMES DOS SANTOS
CNPJ sob o nº 34.700.478/0001-46

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:0E3A0834

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 039/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Eirunepé/AM

ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA): Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea/AM, inscrita no CNPJ: 23.006.331/0001-34.

OBJETO: Adesão de até 50% dos itens: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 87, 96, 97, 98, 99, 100, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 251, 252, 253, 254, 255, 257, 270, 271, 272, 273, 274, 276, 277, 278, 279, 280, 321, 322, 323, 324, 325, 344, 345, 346, 347, 348 e 349, constante na ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 013/2025, realizado pelo Município de Eirunepé/AM para Registro de Preços para a Aquisição eventual de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eirunepé.

FORNECEDOR REGISTRADO: LOTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 03.184.552/0001-95).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 656.704,10 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quatro reais e dez centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta adesão correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específico constarão na respectiva Nota de Empenho ou do instrumento equivalente.

VIGÊNCIA DA ATA: 09/07/2025 à 09/07/2026.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 16/09/2025 à 09/07/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

LOTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.184.552/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL UNIT.
10	ALVARÁ SANITÁRIO (SÓ FRENTE) - EM PAPEL OFFSET 180GR. MONOCROMÁTICO - FORMATO 14,5X20CM.	1500	UN	R$ 3,80
11	ATENDIMENTO DA PSICÓLOGA - ATEND. DIÁRIO - MAT - PAPEL OFFSET 63G. MONOCROMÁTICO – FORMATO 21,0X30CM.	100	BL	R$ 17,00
12	ATENDIMENTO DA PSICÓLOGA - FICHA DE TRIAGEM - PAPEL OFFSET 75G. MONOCROMÁTICO – FORMATO 21,0X30CM,	100	BL	R$ 17,00
13	ATENDIMENTO BÁSICO DIÁRIO, PAPEL OFF- SET, IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, TAMANHO 21X30CM	100	BL	R$ 14,00
14	ATENDIMENTO DA PSICÓLOGA - ATEND. DIÁRIO - CM - PED - CC - P.S PAPEL OFFSET 63G. MONOCROMÁTICO-FORM.21X30CM. ORIENTAÇÃO: RETRATO.	100	BL	R$ 14,00
15	ATESTADO DE SAÚDE EM PAPEL OFFSET 63G. MONOCROMÁTICO – FORMATO 21,0X14,5 CM, ORIENTAÇÃO: RETRATO	600	BL	R$ 11,36

16	ATESTADO MÉDICO ODONTOLÓGICO PAPEL OFFSET 75G. MONOCROMÁTICO – FORMATO 21,0X14,5 CM,	250	BL	R$ 10,00
17	ATESTADO MÉDICO PAPEL OFFSET 63G. MONOCROMÁTICO – FORMATO 21,0X14,5 CM, ORIENTAÇÃO: RETRATO	600	BL	R$ 9,00
18	AUTORIZAÇÃO PARA REFEIÇÃO DO ACOMPANHANTE - PAPEL OFFSET 63G. MONOCROMÁTICO – FORMATO 21,0X30CM.	110	BL	R$ 12,99
19	AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE ALIMENTOS - PAPEL OFFSET 63G. MONOCROMÁTICO – FORMATO 21,0X30CM,	125	BL	R$ 14,90
20	AVISO DE CIRURGIA - PAPEL OFFSET 63G. MONOCROMÁTICO – FORMATO 21,0X30CM, ORIENTAÇÃO: RETRATO.	100	BL	R$ 14,80
31	BLOCO DE RECADO PMI - PAPEL OFFSET 75G .MONOCROMÁTICO – FORMATO 21,0X15CM, ORIENTAÇÃO: RETRATO.	300	BL	R$ 9,79
32	BLOCO DE ANOTAÇÕES GABINETE - PAPEL OFFSET 75G, MONOCROMÁTICO – FORMATO 21,0X30CM	250	BL	R$ 14,00
33	BLOCO DE ANOTAÇÕES SEMAS - PAPEL OFFSET 75G, MONOCROMÁTICO – FORMATO 21,0X30CM	200	BL	R$ 14,00
34	BLOCO DE ANOTAÇÕES SEMSA - PAPEL OFFSET 75G, MONOCROMÁTICO – FORMATO 21,0X30CM	200	BL	R$ 8,55
35	BLOCO DE RECADO GABINETE - PAPEL OFFSET 75G. - FORMATO 21,0X16,0CM	300	BL	R$ 8,55
36	BLOCO DE RECADO SEMAS - PAPEL OFFSET 75G. - FORMATO 21,0X16,0CM	250	BL	R$ 8,55
37	BLOCO DE RECADO SEMED - PAPEL OFFSET 75G. - FORMATO 21,0X16,0CM	200	BL	R$ 8,55
38	BLOCO DE RECADO SEMSA - PAPEL OFFSET 75G. - FORMATO 21,0X16,0CM	200	BL	R$ 8,55
47	CAMISAS REGATA SEMAS - PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, E CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA 100% POLIÉSTER (TAMANHOS GG/XG)	300	UN	R$ 44,00
48	CAMISAS REGATA SEMAS - PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, E CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA 100% POLIÉSTER (TAMANHOS P-M-G)	500	UN	R$ 25,79
49	CAMISAS REGATA SEMMA - PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, E CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA 100% POLIÉSTER (TAMANHOS GG/XG)	150	UN	R$ 47,84
50	CAMISAS REGATA SEMMA - PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, E CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA 100% POLIÉSTER(TAMANHOS P-M-G)	350	UN	R$ 47,84
51	CAMISAS GABINETE - PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, E CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA 100% POLIÉSTER, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, (TAMANHO GG/XG)	250	UN	R$ 47,84
52	CAMISAS GABINETE - PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, E CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA 100% POLIÉSTER, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, (TAMANHO P/M/G/)	550	UN	R$ 25,79
53	CAMISAS REGATA PMI - PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, E CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA 100% POLIÉSTER (TAMANHOS GG/XG)	500	UN	R$ 25,79
54	CAMISAS REGATA PMI - PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, E CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA 100% POLIÉSTER (TAMANHOS P-M-G)	750	UN	R$ 25,70
55	CAMISAS SEMAS - PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, E CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA 100% POLIÉSTER, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, (TAMANHO GG/XG)	250	UN	R$ 28,99
56	CAMISAS SEMAS - PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, E CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA 100% POLIÉSTER, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, (TAMANHO P/M/G/)	1000	UN	R$ 25,80
57	CAMISAS SEMED - PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, E CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA 100% POLIÉSTER, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, (TAMANHO GG/XG)	250	UN	R$ 28,99
58	CAMISAS SEMED - PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, E CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA 100% POLIÉSTER, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, (TAMANHO P/M/G/)	750	UN	R$ 25,70
59	CAMISAS SEMSA - PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, E CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA 100% POLIÉSTER, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, (TAMANHO P/M/G/)	1100	UN	R$ 25,70
60	CAMISAS PMI - PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, E CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA 100% POLIÉSTER, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, (TAMANHO P/M/G/)	1000	UN	R$ 25,70
61	CAMISAS SEMMA - PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, E CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA 100% POLIÉSTER, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, (TAMANHO GG/XG)	175	UN	R$ 28,99
62	CAMISAS SEMMA - PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, E CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA 100% POLIÉSTER, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, (TAMANHO P/M/G/)	400	UN	R$ 28,99
67	CAPS - CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO - 21X16CM, 1 COR, PAPEL OFFSET, GRAM.: 63 G/M², FORMATO: 21,0X30,0 CM.	150	BL	R$ 14,99
68	CAPS - ANAMNESE - 21,5X31,5CM, LXL COR, PAPEL OFFSET, GRAMATURA: 63 G/M², FORMATO: 21,0X30,0 CM	150	BL	R$ 14,99
69	CAPS - CARTÃO DE MEDICAÇÃO - 21,5X16CM, 1 COR, PAPEL OFFSET, GRAMATURA: 63 G/M², FORMATO: 21,0X30,0 CM.	150	BL	R$ 14,99
70	CAPS - CONTROLE DE FREQUÊNCIA INDIVIDUAL INTENSIVO - 21,5X31,0CM, 1COR, PAPEL OFFSET, GRAMATURA: 63 G/M², FORMATO: 21,0X30,0 CM	150	BL	R$ 14,99
71	CAPS - CONTROLE DE FREQUÊNCIA INDIVIDUAL INTENSIVO – ASSINATURA 21,5X31,5CM 1 COR, PAPEL OFFSET, GRAM.: 63 G/M², FORM: 21,0X30,0 CM -	150	BL	R$ 14,99
87	CARTAZ - SEMAS - PERSONALIZADO, COLORIDO 4X0 - PAPEL COUCHÊ 135GR, TAMANHO 30CM X 45CM.	2000	UN	R$ 1,54
96	COMPROVANTE DE COLETA PARA TESTE DO PEZINHO - PAPEL OFFSET 63G. MONOCROMÁTICO – FORM 21,0X30CM. ORIENTAÇÃO: RETRATO.	150	BL	R$ 11,30
97	CONSOLIDADO DE ANTIMALÁRICOS PORLABORATÓRIOS - PAPEL OFFSET 63G. MONOCROMÁTICO-FORM. 21,0X30CM.	100	BL	R$ 14,99
98	CONTROLE DE SAÍDA DE FUNCIONÁRIOS - PAPEL OFFSET 75G. MONOCROMÁTICO – FORMATO 21,0X30CM.	100	BL	R$ 14,99
99	CONTROLE DE PASSAGENS SEMAS - PAPEL OFFSET 63G. MONOCROMÁTICO – FORMATO 21,0X30CM.	150	BL	R$ 14,90
100	CONTROLE DE PASSAGENS SEMSA - PAPEL 21,0X30CM. OFFSET 63G. MONOCROMÁTICO – FORMATO	125	BL	R$ 14,90
107	DECLARAÇÃO DOMICILIAR CONSELHO TUTELAR - PAPEL OFFSET 63G. MONOCROMÁTICO – FORMATO 21,0X30CM, ORIENTAÇÃO: RETRATO.	110	BL	R$ 14,99
108	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - PAPEL OFFSET 63G/M². MONOCROMÁTICO – FORMATO 21,0X15,0CM. ORIENTAÇÃO: RETRATO.	125	BL	R$ 6,00
109	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO CONSELHO TUTELAR - PAPEL OFFSET 63G/M². MONOCROMÁTICO – FORMATO 21,0X15,0CM. ORIENTAÇÃO:	125	BL	R$ 4,70

	RETRATO.			
110	DECLARAÇÃO DE TESTE DO PEZINHO - PAPEL OFFSET 63 G/M². MONOCROMÁTICO – FORMATO 21,0X15,0CM, ORIENTAÇÃO: RETRATO	150	BL	R$ 4,70
111	DECLARAÇÃO DOMICILIAR SEMAS - PAPEL OFFSET 63G. MONOCROMÁTICO – FORMATO 21,0X30CM, ORIENTAÇÃO: RETRATO.	110	BL	R$ 4,70
112	DECLARAÇÃO DOMICILIAR SEMSA - PAPEL OFFSET 63G. MONOCROMÁTICO – FORMATO 21,0X30CM, ORIENTAÇÃO: RETRATO.	150	BL	R$ 10,50
113	DECLARAÇÃO EM 02 VIAS. SEMAS - PAPEL OFFSET 63G. E SUPER BOND AZUL MONOCROMÁTICO – FORMATO 21X15CM.	110	BL	R$ 4,48
125	FAIXA - EM LONA VINÍLICA - IMPRESSÃO: COLORIDA, SEMAS - TAMANHO 3,0M X 0,80CM IMPRESSÃO EM 4 CORES, EM LONA	25	UN	R$ 200,00
126	FAIXA - EM LONA VINÍLICA - IMPRESSÃO: COLORIDA, SEMAS - TAMANHO 3,0M X 0,90CM IMPRESSÃO EM 4 CORES, EM LONA	25	UN	R$ 200,00
127	FAIXA - EM LONA VINÍLICA - IMPRESSÃO: COLORIDA, SEMED - TAMANHO 3,0M X 0,80CM IMPRESSÃO EM 4 CORES, EM LONA	30	UN	R$ 249,00
128	FAIXA - EM LONA VINÍLICA - IMPRESSÃO: COLORIDA, SEMED - TAMANHO 3,0M X 0,90CM IMPRESSÃO EM 4 CORES, EM LONA	30	UN	R$ 200,00
129	FAIXA - EM LONA VINÍLICA - IMPRESSÃO: COLORIDA, SEMSA - TAMANHO 3,0M X 0,80CM IMPRESSÃO EM 4 CORES, EM LONA	40	UN	R$ 225,00
130	FAIXA - EM LONA VINÍLICA - IMPRESSÃO: COLORIDA, SEMSA - TAMANHO 3,0M X 0,90CM IMPRESSÃO EM 4 CORES, EM LONA	40	UN	R$ 209,00
131	FAIXA - EM LONA VINÍLICA - IMPRESSÃO: COLORIDA, P/ SECRETARIAS - TAMANHO 3,0M X 0,80CM IMPRESSÃO EM 4 CORES, EM LONA	160	UN	R$ 209,00
132	FAIXA - EM LONA VINÍLICA - IMPRESSÃO: COLORIDA, P/ SECRETARIAS - TAMANHO 3,0M X 0,90CM IMPRESSÃO EM 4 CORES, EM LONA	160	UN	R$ 288,00
133	FAIXA - EM LONA VINÍLICA - IMPRESSÃO: COLORIDA, P/ SECRETARIAS - TAMANHO 4,0M X 1,0M IMPRESSÃO EM 4 CORES, EM LONA	160	UN	R$ 384,00
134	FAIXA - EM LONA VINÍLICA - IMPRESSÃO: COLORIDA, SEMAS - TAMANHO 4,0M X 1,0M IMPRESSÃO EM 4 CORES, EM LONA	25	UN	R$ 384,00
135	FAIXA - EM LONA VINÍLICA - IMPRESSÃO: COLORIDA, SEMSA - TAMANHO 4,0M X 1,0M IMPRESSÃO EM 4 CORES, EM LONA	40	UN	R$ 384,00
214	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUT. DE PROCED. ABUL.-PAPEL OFFSET 75G. MONOCROMÁTICO – FORM 21,0X30CM. ORIENTAÇÃO: RETRATO.	100	BL	R$ 8,99
215	LAUDO DO DIAGNÓSTICO - PAPEL OFFSET 75G. MONOCROMÁTICO – FORMATO 21,0X30CM. ORIENTAÇÃO: RETRATO.	150	BL	R$ 8,99
216	LAUDO MÉDICO - CARGA VIRAL DO HIV - PAPEL OFFSET 75G. MONOCROMÁTICO – FORMATO 21,0X30CM. ORIENTAÇÃO: RETRATO.	150	BL	R$ 8,99
217	LAUDO MÉDICO - CONTAGEM DE LINFÓCITOS T CD4 / CD8 - PAPEL OFFSET 75G. MONOCROMÁTICO – FORMATO 21,0X30CM.	150	BL	R$ 8,99
218	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUT. DE INTERN. HOSPITALAR - PAPEL OFFSET 75G. MONOCROMÁTICO – FORMATO 21,0X30CM. ORIENTAÇÃO: RETRATO.	150	BL	R$ 7,99
219	LAUDO TESTES (FRENTE E VERSO) - PAPEL OFFSET 75G. MONOCROMÁTICO – FORMATO 21,0X30CM. ORIENTAÇÃO: RETRATO.	150	BL	R$ 7,99
251	PANFLETO SECRETARIAS - PAPEL COLCHÊ 15X20 CM 135GR BRILHO COLORIDO 4X4, TAMANHO	10000	UN	R$ 0,80
252	PANFLETO SEMAS - PAPEL COLCHÊ 135GR BRILHO COLORIDO 4X4, TAMANHO 15X20 CM	7500	UN	R$ 0,80
253	PANFLETO SEMED - PAPEL COLCHÊ 135GR BRILHO COLORIDO 4X4, TAMANHO 15X20 CM	5000	UN	R$ 0,80
254	PANFLETO SEMMA - PAPEL COLCHÊ 135GR BRILHO COLORIDO 4X4, TAMANHO 15X20 CM	5000	UN	R$ 0,80
255	PANFLETO SEMSA - PAPEL COLCHÊ 135GR BRILHO COLORIDO 4X4, TAMANHO 15X20 CM	6000	UN	R$ 0,80
257	PASTA DO ALUNO - PAPEL OFFSET 180G.1X,1 FORMATO 32X45CM.	5000	UN	R$ 1,50
270	PULSEIRA AMARELA (URGÊNCIA) - MATERIAL TYVER COM LACRE INVIOLÁVEL - TAM 24,5X2CM. PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA.	4500	UN	R$ 0,60
271	PULSEIRA LARANJA (MUITO URGENTE)- MATERIAL TYVER COM LACRE INVIOLÁVEL - TAM 24,5X2CM. PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA.	3000	UN	R$ 0,57
272	PULSEIRA VERDE (POUCO URGENTE) - MATERIAL TYVER COM LACRE INVIOLÁVEL - TAMANHO 24,5X2CM. PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA.	6000	UN	R$ 0,57
273	PULSEIRA VERMELHA (EMERGÊNCIA) - MATERIAL TYVER COM LACRE INVIOLÁVEL - TAMANHO 24,5X2CM. PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA.	2500	UN	R$ 0,57
274	PULSEIRA AZUL (NÃO URGENTE) - MATERIAL TYVER COM LACRE INVIOLÁVEL - TAM 24,5X2CM. PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA.	7500	UN	R$ 0,57
276	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - TAMANHO: 14,5 X 21,0CM; PAPEL: OFFSET; GRAMATURA: 65G/M²; IMPRESSÃO: 1X0.	750	BL	R$ 3,99
277	RECEITUÁRIO PARA MEDICAMENTO CONTROLADO. TAMANHO: 14,5 X 21,0CM; PAPEL: OFFSET; GRAMATURA: 65G/M²; IMPRESSÃO: 1X0.	2500	BL	R$ 3,99
278	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - TAMANHO: 14,5 X 21,0CM; PAPEL: OFFSET; GRAM. 75G/M²; IMPRESSÃO: 1X0; 2 VIAS.	2000	BL	R$ 3,99
279	RECEITUÁRIO MÉDICO - PAPEL OFFSET 75G. MONOCROMÁTICO – FORMATO 21,0X30CM. ORIENTAÇÃO: RETRATO.	2500	BL	R$ 3,99
280	RECEITUÁRIO UBS COMUM - TAMANHO: 14,5 X 21,0CM; PAPEL: OFFSET; GRAMATURA: 65G/M²; IMPRESSÃO: 1X0.	4000	BL	R$ 3,99
321	SOLICITAÇÃO ANTIMICROBIANO - PAPEL OFFSET 75G. MONOCROMÁTICO – FORMATO 21,0X30CM. ORIENTAÇÃO: RETRATO.	100	BL	R$ 14,99
322	SOLICITAÇÃO DE EXAME - (LABORAT/RAIO-X) -TAMANHO: 14,5 X 21,0CM; PAPEL: OFFSET; GRAMATURA: 65G/M²; IMPRESSÃO: 1X0.	300	BL	R$ 4,99
323	SOLICITAÇÃO DE EXAME (G): - PAPEL OFFSET 75G. MONOCROMÁTICO – FORMATO 21,0X30CM. ORIENTAÇÃO: RETRATO.	300	BL	R$ 14,99
324	SOLICITAÇÃO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE - PAPEL OFFSET 75G. MONOCROMÁTICO – FORMATO 21,0X30CM. ORIENTAÇÃO: RETRATO.	200	BL	R$ 12,99
325	SOLICITAÇÃO DE EXAME DE LABORATÓRIO - TAMANHO: 14,5 X 21,0CM; PAPEL: OFFSET; GRAMATURA: 65G/M²; IMPRESSÃO: 1X0.	200	BL	R$ 9,50
344	VENTAROLAS P/SECRETARIAS - PAPEL OFFSET 240G. POLICROMÁTICO-FORM 40X40CM	5000	UN	R$ 0,80
345	VENTAROLAS SAMSA - PAPEL OFFSET 240G. POLICROMÁTICO – FORM 40X40CM	5000	UN	R$ 0,80
346	VENTAROLAS SEMAS - PAPEL OFFSET 240G. POLICROMÁTICO – FORM 40X40CM	4000	UN	R$ 0,80
347	VENTAROLAS SEMED - PAPEL OFFSET 240G. POLICROMÁTICO – FORM 40X40CM	4000	UN	R$ 0,80

348	VENTAROLAS SEMMA - PAPEL OFFSET 240G. POLICROMÁTICO – FORM 40X40CM	2500	UN	R$ 0,80
349	VISITA DOMICILIAR SEMAS - PAPEL OFF SET 63G. MONOCROMÁTICO – FORMATO 21,0X30CM.	75	BL	R$ 14,99

Careiro da Várzea/AM, 16 de setembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Órgão Participante (Carona)

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:5B4FD8CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025-PMC

Processo nº 119/2025 – SMDRE.
Pregão Eletrônico nº 056/2025 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, com sede na R 05 de Setembro, nº 1000, Bairro: Centro, Coari-AM, CEP: 69.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.262.432/0001-21, neste ato representado pelo exmo. Sr. Prefeito MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO informa que foi firmado o **Convênio nº 952073/2023** entre o **Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e o Município de Coari-AM, para** atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico.

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 119/2025 – SMDRE, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de sementes de legumes e verduras para atender as demandas de fomentos da Secretaria Municipal de Interior e Infraestrutura Rural – Convênio Nº 952073/2023, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e o Município de Coari-AM, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: DECARES COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 01.708.499/0001-59, estabelecida na AV DO CETUR, nº 325, Bairro: TARUMA, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.022-155.

DECARES COMERCIO LTDA - CNPJ N° 01.708.499/0001-59					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
14	SEMENTE DE JERIMUM DE LEITE, Tipo plantio, embalagem com 1000 UNIDADES	Unidade	576	ISLA	R$ 290,00

Fornecedor Beneficiário: FAZENDA TRES RIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 27.717.687/0001-37, estabelecida na R XV DE NOVEMBRO, nº 213 A, Bairro: CENTRO, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000.

FAZENDA TRES RIOS LTDA - CNPJ N° 27.717.687/0001-37					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	SEMENTE DE ABOBRINHA HÍBRIDA, Tipo plantio, embalagem com 1000 UNIDADES	Unidade	270	AGRISTAR DO BRASIL / TOPSEED	R$ 164,00
2	**Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SEMENTE DE ABOBRINHA HÍBRIDA, Tipo plantio, embalagem com 1000 UNIDADES	Unidade	30	AGRISTAR DO BRASIL / TOPSEED	R$ 164,00
4	SEMENTE DE CEBOLINHA COMUM, Tipo plantio, embalagem com 100G	Unidade	517	AGRISTAR DO BRASIL / TOPSEED	R$ 88,00
5	**Idem ao Item 4 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SEMENTE DE CEBOLINHA COMUM, Tipo plantio, embalagem com 100G	Unidade	58	AGRISTAR DO BRASIL / TOPSEED	R$ 88,00
6	SEMENTE DE COENTRO VERDÃO, Tipo plantio, embalagem com 5KG	Unidade	689	AGRISTAR DO BRASIL / TOPSEED	R$ 142,00
7	**Idem ao Item 6 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SEMENTE DE COENTRO VERDÃO, Tipo plantio, embalagem com 5KG	Unidade	73	AGRISTAR DO BRASIL / TOPSEED	R$ 142,00
13	**Idem ao Item 12 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SEMENTE DE FEIJÃO DE PRAIA, Tipo plantio, embalagem com 20kg	Unidade	34	AGRISTAR DO BRASIL / TOPSEED	R$ 834,00
24	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO, Tipo plantio, embalagem com 2KG	Unidade	10.890	AGRISTAR DO BRASIL / TOPSEED	R$ 35,00

25	**Idem ao Item 24 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO, Tipo plantio, embalagem com 2KG	Unidade	1.210	AGRISTAR DO BRASIL / TOPSEED	R$ 35,00
27	**Idem ao Item 26 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SEMENTE DE PEPINO CAIPIRA, Tipo plantio, embalagem com 3000 UNIDADES	Unidade	70	AGRISTAR DO BRASIL / TOPSEED	R$ 301,66
30	SEMENTE DE TOMATE ITALIANO HÍBRIDO, Tipo plantio, embalagem com 1000 UNIDADES	Unidade	454	AGRISTAR DO BRASIL / TOPSEED	R$ 339,25

Fornecedor Beneficiário: F R T CORDOVIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 02.445.798/0001-00, estabelecida na R INDEPENDENCIA, nº 270, Bairro: CENTRO, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000.

F R T CORDOVIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ N° 02.445.798/0001-00					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
3	SEMENTE DE ALFACE CRESPA, Tipo plantio, embalagem com 5000 UNIDADES	Unidade	500	TOPSEED	R$ 46,00
8	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA, Tipo plantio, embalagem com 1000 UNIDADES	Unidade	1.453	TOPSEED	R$ 100,00
9	**Idem ao Item 8 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SEMENTE DE COUVE MANTEIGA, Tipo plantio, embalagem com 1000 UNIDADES	Unidade	162	TOPSEED	R$ 135,20
10	SEMENTE DE FEIJÃO DE METRO, Tipo plantio, embalagem com 100G	Unidade	2.115	TOPSEED	R$ 59,00
11	**Idem ao Item 10 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SEMENTE DE FEIJÃO DE METRO, Tipo plantio, embalagem com 100G	Unidade	235	TOPSEED	R$ 49,00
12	SEMENTE DE FEIJÃO DE PRAIA, Tipo plantio, embalagem com 20kg	Unidade	301	TOPSEED	R$ 900,00
15	**Idem ao Item 14 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SEMENTE DE JERIMUM DE LEITE, Tipo plantio, embalagem com 1000 UNIDADES	Unidade	64	ISLA SEMENTES	R$ 333,95
16	SEMENTE DE MAMÃO FORMOSA, Tipo plantio, embalagem com 1000 UNIDADES	Unidade	3.667	SEMEAR AGRO	R$ 320,00
17	**Idem ao Item 16 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SEMENTE DE MAMÃO FORMOSA, Tipo plantio, embalagem com 1000 UNIDADES	Unidade	408	SEMEAR AGRO	R$ 704,00
18	SEMENTE DE MARACUJÁ, Tipo plantio, embalagem com 1000 UNIDADES	Unidade	2.151	SEMEAR AGRO	R$ 52,00
19	**Idem ao Item 18 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SEMENTE DE MARACUJÁ, Tipo plantio, embalagem com 1000 UNIDADES	Unidade	239	SEMEAR AGRO	R$ 101,00
20	SEMENTE DE MAXIXE DO NORTE, Tipo plantio, embalagem com 100G	Unidade	1.030	FELTRIN SEMENTES	R$ 45,00
21	**Idem ao Item 20 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SEMENTE DE MAXIXE DO NORTE, Tipo plantio, embalagem com 100G	Unidade	115	FELTRIN SEMENTES	R$ 45,00
22	SEMENTE DE MELANCIA HÍBRIDA MANCHESTER, Tipo plantio, embalagem com 1000 UNIDADES	Unidade	405	FELTRIN SEMENTES	R$ 465,00
23	**Idem ao Item 22 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SEMENTE DE MELANCIA HÍBRIDA MANCHESTER, Tipo plantio, embalagem com 1000 UNIDADES	Unidade	45	FELTRIN SEMENTES	R$ 518,00
26	SEMENTE DE PEPINO CAIPIRA, Tipo plantio, embalagem com 3000 UNIDADES	Unidade	630	FELTRIN SEMENTES	R$ 299,00
28	SEMENTE DE PIMENTA CHEIROSA, Tipo plantio, embalagem com 100G	Unidade	115	TOPSEED	R$ 58,33
29	SEMENTE DE QUIABO HÍBRIDO, Tipo plantio, embalagem com 700G	Unidade	350	FELTRIN SEMENTES	R$ 148,92
31	**Idem ao Item 30 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SEMENTE DE TOMATE ITALIANO HÍBRIDO, Tipo plantio, embalagem com 1000 UNIDADES	Unidade	51	FELTRIN SEMENTES	R$ 237,75

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de sementes de legumes e verduras para atender as demandas de fomentos da Secretaria Municipal de Interior e Infraestrutura Rural – Convênio Nº 952073/2023, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e o Município de Coari-AM**,** objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025 – CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: DECARES COMERCIO LTDA - CNPJ N° 01.708.499/0001-59, FAZENDA TRES RIOS LTDA - CNPJ N° 27.717.687/0001-37 e F R T CORDOVIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ N° 02.445.798/0001-00, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

IV – Publique–se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Diário Oficial do Estado do Amazonas, Jornal do Comércio e Diário Oficial da União.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 15 de setembro de 2025

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO.
Prefeito Municipal de Coari/AM.

DECARES COMERCIO LTDA
CNPJ N° 01.708.499/0001-59

FAZENDA TRES RIOS LTDA
CNPJ N° 27.717.687/0001-37

F R T CORDOVIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ N° 02.445.798/0001-00

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:834D9E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025-CCC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentado pela Pregoeira, para Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de sementes de legumes e verduras para atender as demandas de fomentos da Secretaria Municipal de Interior e Infraestrutura Rural – Convênio Nº 952073/2023, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e o Município de Coari-AM**,** pelo período de 12 (doze) meses**,** oriundo do Processo Administrativo nº 119/2025 - SMDRE.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **DECARES COMERCIO LTDA - CNPJ N° 01.708.499/0001-59, FAZENDA TRES RIOS LTDA - CNPJ N° 27.717.687/0001-37 e F R T CORDOVIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ N° 02.445.798/0001-00**, **conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.**

DECARES COMERCIO LTDA - CNPJ N° 01.708.499/0001-59					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
14	SEMENTE DE JERIMUM DE LEITE, Tipo plantio, embalagem com 1000 UNIDADES	Unidade	576	ISLA	R$ 290,00

FAZENDA TRES RIOS LTDA - CNPJ N° 27.717.687/0001-37					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	SEMENTE DE ABOBRINHA HÍBRIDA, Tipo plantio, embalagem com 1000 UNIDADES	Unidade	270	AGRISTAR DO BRASIL / TOPSEED	R$ 164,00
2	**Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SEMENTE DE ABOBRINHA HÍBRIDA, Tipo plantio, embalagem com 1000 UNIDADES	Unidade	30	AGRISTAR DO BRASIL / TOPSEED	R$ 164,00
4	SEMENTE DE CEBOLINHA COMUM, Tipo plantio, embalagem com 100G	Unidade	517	AGRISTAR DO BRASIL / TOPSEED	R$ 88,00
5	**Idem ao Item 4 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SEMENTE DE CEBOLINHA COMUM, Tipo plantio, embalagem com 100G	Unidade	58	AGRISTAR DO BRASIL / TOPSEED	R$ 88,00
6	SEMENTE DE COENTRO VERDÃO, Tipo plantio, embalagem com 5KG	Unidade	689	AGRISTAR DO BRASIL / TOPSEED	R$ 142,00
7	**Idem ao Item 6 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SEMENTE DE COENTRO VERDÃO, Tipo plantio, embalagem com 5KG	Unidade	73	AGRISTAR DO BRASIL / TOPSEED	R$ 142,00
13	**Idem ao Item 12 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SEMENTE DE FEIJÃO DE PRAIA, Tipo plantio, embalagem com 20kg	Unidade	34	AGRISTAR DO BRASIL / TOPSEED	R$ 834,00
24	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO, Tipo plantio, embalagem com 2KG	Unidade	10.890	AGRISTAR DO BRASIL / TOPSEED	R$ 35,00

25	**Idem ao Item 24 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO, Tipo plantio, embalagem com 2KG	Unidade	1.210	AGRISTAR DO BRASIL / TOPSEED	R$ 35,00
27	**Idem ao Item 26 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SEMENTE DE PEPINO CAIPIRA, Tipo plantio, embalagem com 3000 UNIDADES	Unidade	70	AGRISTAR DO BRASIL / TOPSEED	R$ 301,66
30	SEMENTE DE TOMATE ITALIANO HÍBRIDO, Tipo plantio, embalagem com 1000 UNIDADES	Unidade	454	AGRISTAR DO BRASIL / TOPSEED	R$ 339,25

F R T CORDOVIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ N° 02.445.798/0001-00					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
3	SEMENTE DE ALFACE CRESPA, Tipo plantio, embalagem com 5000 UNIDADES	Unidade	500	TOPSEED	R$ 46,00
8	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA, Tipo plantio, embalagem com 1000 UNIDADES	Unidade	1.453	TOPSEED	R$ 100,00
9	**Idem ao Item 8 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SEMENTE DE COUVE MANTEIGA, Tipo plantio, embalagem com 1000 UNIDADES	Unidade	162	TOPSEED	R$ 135,20
10	SEMENTE DE FEIJÃO DE METRO, Tipo plantio, embalagem com 100G	Unidade	2.115	TOPSEED	R$ 59,00
11	**Idem ao Item 10 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SEMENTE DE FEIJÃO DE METRO, Tipo plantio, embalagem com 100G	Unidade	235	TOPSEED	R$ 49,00
12	SEMENTE DE FEIJÃO DE PRAIA, Tipo plantio, embalagem com 20kg	Unidade	301	TOPSEED	R$ 900,00
15	**Idem ao Item 14 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SEMENTE DE JERIMUM DE LEITE, Tipo plantio, embalagem com 1000 UNIDADES	Unidade	64	ISLA SEMENTES	R$ 333,95
16	SEMENTE DE MAMÃO FORMOSA, Tipo plantio, embalagem com 1000 UNIDADES	Unidade	3.667	SEMEAR AGRO	R$ 320,00
17	**Idem ao Item 16 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SEMENTE DE MAMÃO FORMOSA, Tipo plantio, embalagem com 1000 UNIDADES	Unidade	408	SEMEAR AGRO	R$ 704,00
18	SEMENTE DE MARACUJÁ, Tipo plantio, embalagem com 1000 UNIDADES	Unidade	2.151	SEMEAR AGRO	R$ 52,00
19	**Idem ao Item 18 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SEMENTE DE MARACUJÁ, Tipo plantio, embalagem com 1000 UNIDADES	Unidade	239	SEMEAR AGRO	R$ 101,00
20	SEMENTE DE MAXIXE DO NORTE, Tipo plantio, embalagem com 100G	Unidade	1.030	FELTRIN SEMENTES	R$ 45,00
21	**Idem ao Item 20 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SEMENTE DE MAXIXE DO NORTE, Tipo plantio, embalagem com 100G	Unidade	115	FELTRIN SEMENTES	R$ 45,00
22	SEMENTE DE MELANCIA HÍBRIDA MANCHESTER, Tipo plantio, embalagem com 1000 UNIDADES	Unidade	405	FELTRIN SEMENTES	R$ 465,00
23	**Idem ao Item 22 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SEMENTE DE MELANCIA HÍBRIDA MANCHESTER, Tipo plantio, embalagem com 1000 UNIDADES	Unidade	45	FELTRIN SEMENTES	R$ 518,00
26	SEMENTE DE PEPINO CAIPIRA, Tipo plantio, embalagem com 3000 UNIDADES	Unidade	630	FELTRIN SEMENTES	R$ 299,00
28	SEMENTE DE PIMENTA CHEIROSA, Tipo plantio, embalagem com 100G	Unidade	115	TOPSEED	R$ 58,33
29	SEMENTE DE QUIABO HÍBRIDO, Tipo plantio, embalagem com 700G	Unidade	350	FELTRIN SEMENTES	R$ 148,92
31	**Idem ao Item 30 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SEMENTE DE TOMATE ITALIANO HÍBRIDO, Tipo plantio, embalagem com 1000 UNIDADES	Unidade	51	FELTRIN SEMENTES	R$ 237,75

IV – Publique–se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Diário Oficial do Estado do Amazonas, Jornal do Comércio e Diário Oficial da União.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 15 de setembro de 2025

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO.
Prefeito Municipal de Coari/AM.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:97D09266

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Codajás - AM, tendo em vista o Edital nº 001/2025 do Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos do seu quadro permanente e:

Considerando os princípios da legalidade, transparência e publicidade que regem os certames públicos;
Considerando o item 17.26 do edital nº 001/2025 que prevê a possibilidade de alterações no edital;
Considerando a necessidade de ajustes nos itens do Edital nº 01/2025, torna público as retificações abaixo, a serem consideradas nos itens e anexos do referido Edital conforme estabelecido abaixo:

I – OS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA E TÉCNICO EM RADIOLOGIA QUE CONSTAM NO ANEXO I PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	**ESCOLARIDADE**	**Carga Horária SEMANAL**	**total de VAGAS**	**VAGAS AMPLAS**	**vagas PCD**	**VENCIMENTO EM R$**
Fisioterapeuta	Bacharelado em Fisioterapia + Registro no CREFITO	30h	13	12	01	4.000,00
Técnico em Radiologia	Curso Técnico em Radiologia + Registro no CRTR	20h	06	05	01	1.600,00
Professor do 1º ao 5º ano - Ensino Religioso – Zona Urbana	Licenciatura em Teologia	20h	06	05	01	2.824,29
Professor do 6º ao 9º ano - Ensino Religioso – Zona Urbana	Licenciatura em Teologia	20h	08	07	01	2.824,29

II – AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE AGENTE EDUCACIONAL NO ANEXO II PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CARGO: AUXILIAR DE AGENTE EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÕES: 1. Redigir qualquer modalidade de expediente administrativo. 2. Coletar e fornecer elementos para relatórios. 3. Escriturar livros. 4. Fazer o levantamento e controle de bens materiais. 5. Controlar a frequência dos servidores.
6. Executar tarefas de rotina administrativa, propondo a adoção de medidas que visem a sua racionalização.

III – O ITEM 10.1.3 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

10.1.3. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de:

APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS **+ PROVA DE TÍTULOS (PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E PEDAGOGO)**	**23/11/2025** **TURNO MANHÃ** **DAS 08:00h ÀS 12:00h** **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, MÉDIO/TÉCNICO, DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR INCLUINDO PEDAGOGO** **TURNO TARDE** **DAS 14:00h Às 18:00h** **CARGOS DE PROFESSOR**

IV– O ANEXO IX PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ANEXO IX
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS CARGOS

ATIVIDADES	**DATA**
LANÇAMENTO DO EDITAL	**11/09/2025**
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	11 a 17/09/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**18/09 a 07/10/2025**
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	18 a 20/09/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	30/09/2025
PRAZO PARA RECURSO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	01 E 02/10/2025
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	03/10/2025
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS INSCRIÇÕES INCLUSIVE AS QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS	08/10/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	09/10/2025
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PORTAL DO CANDIDATO	20/10/2025
APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS **+ PROVA DE TÍTULOS (PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E PEDAGOGO)**	**23/11/2025** **TURNO MANHÃ** **DAS 08:00h ÀS 12:00h** **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, MÉDIO/TÉCNICO E DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR INCLUINDO PEDAGOGO** **TURNO TARDE** **DAS 14:00h Às 18:00h** **CARGOS DE PROFESSOR**
DIVULGAÇÃO PARCIAL DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	24/11/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	25 E 26/11/2025
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS E DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	09/12/2025
RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	10/12/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	11 E 12/12/2025
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	17/12/2025
RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS	**17/12/2025**
RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	17/12/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	18 E 19/12/2025
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	23/12/2025
RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	**23/12/2025**
RESULTADO FINAL	**23/12/2025**
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS	**29/12/2025**

V – OS ITENS 1.2.1; 1.2.2 E 1.2.2.1 DO ANEXO VIII DAS REGRAS PARA PROVA DE TÍTULOS E AVERIGUAÇÃO DE RESIDÊNCIA DOS ACS'S PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

1.2.1 A prova de títulos acontecerá concomitante à Prova Objetiva, a fim de dar celeridade ao cronograma de execução. Somente os candidatos aos cargos de PROFESSOR E PEDAGOGO irão ser submetidos à PROVA DE TÍTULOS.
1.2.2. Somente serão computados no RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS a pontuação dos títulos dos candidatos que alcançarem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, até 2(DUAS) vezes o número de vagas para os cargos de PROFESSOR E PEDAGOGO, respeitando-se a ordem de classificação. Os candidatos que ficarem de fora dessa linha de corte, serão eliminados do Concurso Público.
1.2.2.1 O "RESULTADO PARCIAL" DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS serão divulgados simultaneamente, com as notas dos candidatos de todos os cargos, exceto os cargos de PROFESSOR E PEDAGOGO, que alcançarem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, oportunizando aos mesmos o direito de interporem recurso(s) contra tais resultados.

Codajás-AM, 15 de setembro de 2025

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Comissão Organizadora do Concurso Público

Nomeada pela Portaria nº 549/2025 datada de 25 de junho de 2025 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas

MÁRIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

ELANE ALENCAR GUIMARÃES

PATRÍCIO BARBOSA RAMOS

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:532CD6B0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Codajás - AM, tendo em vista o Edital nº 001/2025 do Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos do seu quadro permanente e:

Considerando os princípios da legalidade, transparência e publicidade que regem os certames públicos;
Considerando o item 17.26 do edital nº 001/2025 que prevê a possibilidade de alterações no edital;
Considerando a necessidade de ajustes nos itens do Edital nº 01/2025, torna público as retificações abaixo, a serem consideradas nos itens e anexos do referido Edital conforme estabelecido abaixo:

I – OS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA E TÉCNICO EM RADIOLOGIA QUE CONSTAM NO ANEXO I PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	ESCOLARIDADE	Carga Horária SEMANAL	total de VAGAS	VAGAS AMPLAS	vagas PCD	VENCIMENTO EM R$
Fisioterapeuta	Bacharelado em Fisioterapia + Registro no CREFITO	30h	13	12	01	4.000,00
Técnico em Radiologia	Curso Técnico em Radiologia + Registro no CRTR	20h	06	05	01	1.600,00
Professor do 1º ao 5º ano - Ensino Religioso – Zona Urbana	Licenciatura em Teologia	20h	06	05	01	2.824,29
Professor do 6º ao 9º ano - Ensino Religioso – Zona Urbana	Licenciatura em Teologia	20h	08	07	01	2.824,29

II – AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE AGENTE EDUCACIONAL NO ANEXO II PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CARGO: AUXILIAR DE AGENTE EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÕES: 1. Redigir qualquer modalidade de expediente administrativo. 2. Coletar e fornecer elementos para relatórios. 3. Escriturar livros.
4. Fazer o levantamento e controle de bens materiais. 5. Controlar a frequência dos servidores.
6. Executar tarefas de rotina administrativa, propondo a adoção de medidas que visem a sua racionalização.

III – O ITEM 10.1.3 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

10.1.3. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de:

APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS **+ PROVA DE TÍTULOS (PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E PEDAGOGO)**	**23/11/2025** **TURNO MANHÃ** **DAS 08:00h ÀS 12:00h** **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, MÉDIO/TÉCNICO, DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR INCLUINDO PEDAGOGO** **TURNO TARDE** **DAS 14:00h Às 18:00h** **CARGOS DE PROFESSOR**

IV– O ANEXO IX PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ANEXO IX
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS CARGOS

ATIVIDADES	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	**11/09/2025**
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	11 a 17/09/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**18/09 a 07/10/2025**
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	18 a 20/09/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	30/09/2025
PRAZO PARA RECURSO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	01 E 02/10/2025
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	03/10/2025
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS INSCRIÇÕES INCLUSIVE AS QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS	08/10/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	09/10/2025

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PORTAL DO CANDIDATO	20/10/2025
APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS **+ PROVA DE TÍTULOS (PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E PEDAGOGO)**	**23/11/2025** **TURNO MANHÃ** **DAS 08:00h ÀS 12:00h** **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, MÉDIO/TÉCNICO E DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR INCLUINDO PEDAGOGO** **TURNO TARDE** **DAS 14:00h Às 18:00h** **CARGOS DE PROFESSOR**
DIVULGAÇÃO PARCIAL DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	24/11/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	25 E 26/11/2025
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS E DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	09/12/2025
RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	10/12/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	11 E 12/12/2025
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	17/12/2025
RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS	**17/12/2025**
RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	17/12/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	18 E 19/12/2025
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	23/12/2025
RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	**23/12/2025**
RESULTADO FINAL	**23/12/2025**
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS	**29/12/2025**

V – OS ITENS 1.2.1; 1.2.2 E 1.2.2.1 DO ANEXO VIII DAS REGRAS PARA PROVA DE TÍTULOS E AVERIGUAÇÃO DE RESIDÊNCIA DOS ACS'S PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

1.2.1 A prova de títulos acontecerá concomitante à Prova Objetiva, a fim de dar celeridade ao cronograma de execução. Somente os candidatos aos cargos de PROFESSOR E PEDAGOGO irão ser submetidos à PROVA DE TÍTULOS.
1.2.2. Somente serão computados no RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS a pontuação dos títulos dos candidatos que alcançarem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, até 2(DUAS) vezes o número de vagas para os cargos de PROFESSOR E PEDAGOGO, respeitando-se a ordem de classificação. Os candidatos que ficarem de fora dessa linha de corte, serão eliminados do Concurso Público.
1.2.2.1 O "RESULTADO PARCIAL" DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS serão divulgados simultaneamente, com as notas dos candidatos de todos os cargos, exceto os cargos de PROFESSOR E PEDAGOGO, que alcançarem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, oportunizando aos mesmos o direito de interporem recurso(s) contra tais resultados.

Codajás-AM, 15 de setembro de 2025

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO
Nomeada pela Portaria nº 549/2025 datada de 25 de junho de 2025 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas

MÁRIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

ELANE ALENCAR GUIMARÃES

PATRÍCIO BARBOSA RAMOS

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:9B357A1C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025,** que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas:
NALBERTO REFRIGERAÇÃO LTDA ME| CNPJ: 34.745.683/0001-28

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário
0001		Lote 1		
	0001	Higienização de condicionadores de ar acj 10000btus.	205,00 SVÇ	R$ 120,00
	0002	Higienização de condicionadores de ar acj 21000btus.	445,00 SVÇ	R$ 140,00
	0003	Higienização de condicionadores de ar acj 27000btus.	45,00 SVÇ	R$ 140,00

	0004	Higienização de condicionadores de ar acj 7500btus.	100,00 SVÇ	R$ 130,00
	0005	Higienização de condicionadores de ar split 12000btus.	300,00 SVÇ	R$ 219,00
	0006	Higienização de condicionadores de ar split 18000btus.	190,00 SVÇ	R$ 220,00
	0007	Higienização de condicionadores de ar split 22000btus.	75,00 SVÇ	R$ 220,00
	0008	Higienização de condicionadores de ar split 24000btus.	40,00 SVÇ	R$ 220,00
	0009	Higienização de condicionadores de ar split 30000btus.	30,00 SVÇ	R$ 220,00
	0010	Higienização de condicionadores de ar split 36000btus.	20,00 SVÇ	R$ 250,00
	0011	Higienização de condicionadores de ar split 9000btus.	115,00 SVÇ	R$ 230,00
	0012	Instalação de condicionadores de ar split 12000btus.	70,00 SVÇ	R$ 400,00
	0013	Instalação de condicionadores de ar split 18000btus.	70,00 SVÇ	R$ 450,00
	0014	Instalação de condicionadores de ar split 22000btus.	70,00 SVÇ	R$ 450,00
	0015	Instalação de condicionadores de ar split 24000btus.	70,00 SVÇ	R$ 480,00
	0016	Instalação de condicionadores de ar split 30000btus.	70,00 SVÇ	R$ 470,00
	0017	Instalação de condicionadores de ar split 9000btus.	70,00 SVÇ	R$ 390,00
	0018	Instalação de condicionadores de ar split piso teto 36000btus.	10,00 SVÇ	R$ 590,00
	0019	Remanejamento de condicionadores ar split 9000 a 36000btus.	165,00 SVÇ	R$ 440,00
	0020	Reposição de gás de condicionadores de ar acj 7500 a 36000btus.	270,00 SVÇ	R$ 420,00
	0021	Reposição de gás de condicionadores de ar split 9000 a 36000btus.	195,00 SVÇ	R$ 470,00
	0022	Substituição da chave seletora de condicionadores de ar acj 75000 a 10000btus.	80,00 SVÇ	R$ 170,00
	0023	Substituição de capacitor de condicionadores de ar acj e split 7500 a 36000btus.	350,00 SVÇ	R$ 135,00
	0024	Substituição de cobre 1m a 3m – 1/4 a 7/8.	190,00 SVÇ	R$ 195,00
	0025	Substituição de compressor (não inverte) de condicionadores de ar acj ou split de 75000 a 36000btus.	155,00 SVÇ	R$ 390,00
	0026	Substituição de compressor de 1/10 a 1/2HP - 127 ou 220V.	205,00 SVÇ	R$ 340,00
	0027	Substituição de condensadora de condicionadores de ar 75000 a 27000btus.	95,00 SVÇ	R$ 270,00

0028	Substituição de condensadora de condicionadores de ar split 9000 a 30000btus.	110,00 SVÇ	R$ 320,00
0029	Substituição de contadora de 25A a 32A 220V.	80,00 SVÇ	R$ 200,00
0030	Substituição de hélice de condicionadores de ar acj 7500 a 27000btus.	80,00 SVÇ	R$ 150,00
0031	Substituição de hélice de condicionadores de ar split 9000 a 36000btus.	80,00 SVÇ	R$ 160,00
0032	Substituição de mangueira de dreno para condicionadores de ar split.	210,00 SVÇ	R$ 70,00
0033	Substituição de micro ventiladores 1/40 – 1/25 – 1/20 – bi volte.	120,00 SVÇ	R$ 210,00
0034	Substituição de placa de condicionadores de ar split convencional 9000 a 36000btus.	155,00 SVÇ	R$ 250,00
0035	Substituição de placa eletrônica pra freezer e geladeira.	90,00 SVÇ	R$ 180,00
0036	Substituição de protetor térmico para condicionadores de ar 7500 a 18000btus.	130,00 SVÇ	R$ 150,00
0037	Substituição de protetor térmico para geladeira, freezer e bebedouro.	110,00 SVÇ	R$ 130,00
0038	Substituição de rele de partida para geladeira, freezer e bebedouro.	130,00 SVÇ	R$ 130,00
0039	Substituição de sensor de degelo de condicionadores de ar split.	280,00 SVÇ	R$ 145,00
0040	Substituição de suporte de 450mm, 500mm, 575mm, 600mm a 800mm para condicionadores de ar split.	80,00 SVÇ	R$ 140,00
0041	Substituição de termostato de condicionadores de ar acj 7500 a 27000.	600,00 SVÇ	R$ 150,00
0042	Substituição de termostato para geladeira e freezer e bebedouro.	80,00 SVÇ	R$ 140,00
0043	Substituição de turbina da evaporadora de condicionadores de ar split de 9000 a 36000btus.	60,00 SVÇ	R$ 220,00
0044	Substituição de ventilador da condensadora split 9000 a 36000btus.	100,00 SVÇ	R$ 270,00
0045	Substituição de ventilador da turbina de condicionadores de ar split 9000 a 36000btus.	65,00 SVÇ	R$ 230,00
0046	Substituição de ventilador de condicionadores de ar acj 7500 a 30000btus.	80,00 SVÇ	R$ 230,00
0047	Substituição esponjoso de 1/4 – 3/8 – 1/2 – 5/8 – 3/4 – 7/8	120,00 SVÇ	R$ 80,00
0048	Substituição serpentina da evaporadora de condicionadores de ar split 9000 a 36000btus.	65,00 SVÇ	R$ 270,00
0049	Substituição termostato para bebedouro.	110,00 SVÇ	R$ 175,00
0050	Substituição time de degelo para geladeira.	40,00 SVÇ	R$ 160,00

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.**
III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa, 12 de setembro de 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:A7373E7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

Pregão Eletrônico nº. 019/2025.

Aos 12 dias do mês de setembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado Rua Boulevard Álvaro Maia, n° 260, CEP 69.670-000, Fonte Boa-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.530.101/0001-25, representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 440073-1 SSP-AM e CPF sob o nº 722.986.182-91, residente na Rua Boulevard Álvaro Maia, Centro, Fonte Boa/AM, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como titular JASON FREITAS DA SILVA, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 019/2025, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **AKIMES BEZERRA PEDROZA - ME**, localizado na Estrada da Baré, n°220, Berlamino Lins, Fonte Boa, cep: 69.670-000, inscrito no CNPJ sob o n. 25.071.418/0001-10, representado pelo Sr. **Akimes Bezerra Pedroza**, portador da cédula de identidade n° 14130432-SESEG/AM, e CPF: 283.580. 522- 72 e empresa

ARTHENLISON DA SILVA COSTA - EPP, inscrito no CNPJ sob o n. 39.942.855/0001-77, localizada na rua Berlamino Lins**,** cep: 69.670-000, representado pelo Sr. **Arthenlison da Silva Costa**, portador da cédula de identidade n° 2731056-6-SSP/AM, e CPF: 021.302.882-43, conforme cláusulas a seguir:

AKIMES BEZERRA PEDROZA, CNPJ sob o n. 25.071.418/0001-10.

	Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário		
	0002	ÁLCOOL 92,8 – USO DOMÉSTICO, FRASCO COM 1000ML E COM SELO DO INMETRO	Não se Aplica	Santa Crus	1.000 UN	R$ 11,95		
	0003	ÁLCOOL EM GEL 70%: CAIXA COM 12 UNIDADES	Não se Aplica	Santa Crus	750 CX	R$ 110,00		
	0004	AMACIANTE PARA ROUPA, FRASCO DE 2 LITROS	Não se Aplica	COMFORT	600 UN	R$ 9,00		
	0005	ANTI MORFO 180GR	Não se Aplica	SANOL	300 UN	R$ 14,95		
	0006	AVENTAL P/PULVERIZACAO	Não se Aplica	AGROVEST	100 UN	R$ 139,95		
	0007	BACIA PLÁSTICO, CAPACIDADE Nº 20 LITROS, BOA QUALIDADE.	Não se Aplica	Tramontina	270 UN	R$ 33,00		
	0008	BACIA PLÁSTICO, CAPACIDADE Nº 30 LITROS, BOA QUALIDADE.	Não se Aplica	Tramontina	250 UN	R$ 42,90		
	0009	BACIA PLÁSTICO, CAPACIDADE Nº 40 LITROS, BOA QUALIDADE.	Não se Aplica	Tramontina	250 UN	R$ 53,00		
	0010	BACIA PLÁSTICO, CAPACIDADE Nº 50 LITROS, BOA QUALIDADE.	Não se Aplica	Tramontina	250 UN	R$ 55,00		
	0013	BALDE PLÁSTICO PARA ÁGUA COM ALÇAS INDEPENDENTES, ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS DE ÁGUA	Não se Aplica	ARQPLAST	250 UN	R$ 27,90		
	0016	BALDE PLASTICO PARA ÁGUA COM ALÇAS INDEPENDENTES, ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, INDEPENDENTES, ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS DE ÁGUA.	Não se Aplica	ARQPLAST	150 UN	R$ 44,90		
	0020	COPO DESCARTÁVEL 300 ML. PCT COM 100 UNIDADES. CAIXA C/20 PACOTE	Não se Aplica	COPO BRAS	700 CX	R$ 147,90		
	0021	COPO DESCARTÁVEL 50 ML. PACOTE COM UNIDADES. CAIXA C/ 50 PACOTE	Não se Aplica	COPO BRAS	400 CX	R$ 225,00		
	0024	DESINFETANTE, 500 ML, APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA: A BASE DE PINHO, UNIDADE DE FORNECIMENTO. (CAIXA C/ 12 UNIDADES)	Não se Aplica	Veja	1.100 CX	R$ 76,50		
	0026	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO 35 G. CAIXA COM 60 UNIDADES	Não se Aplica	PATO	90 CX	R$ 239,00		
	0029	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO CABO LONGO C/ DEPOSITO	Não se Aplica	CONDOR	550 UN	R$ 12,00		
	0032	ESPANADOR DE TETO DE NYLON	Não se Aplica	Duster	350 UN	R$ 21,95		
	0035	FLANELA OURO, 90% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 28CM X 38CM PRAZO DE VALIDADE MÌNIMAZ DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 12 UNIDADES	Não se Aplica	Santa Margarida	450 PC	R$ 65,00		
	0039	LIMPA FORNO 230GR EASY-OFF	Não se Aplica	Brilux	300 UN	R$ 18,40		
	0041	LIMPA-AR, PRODUTO PARA HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO. (1 LITRO) CAIXA C/ 12 UNIDS.	Não se Aplica	ORBI AIR	900 CX	R$ 76,10		
	0043	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM; TAMANHO MÉDIO	Não se Aplica	Tramontina	200 UN	R$ 78,00		
	0045	LUSTRADOR DE MÓVEIS, COMPOSIÇÃO: CERA (MICROCRISTALINA OU NATURAL), PARAFINA, SILICONE, ALCALINIZANDE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEÍDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADES DE 200 ML. (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	Não se Aplica	Poliflor	40 CX	R$ 135,00		
	0048	NAFTALINA 50GR	Não se Aplica	Sanilar	800 PC	R$ 2,80		
	0059	PORTA PAPEL HIGIEN P/ROLAO 300MTS PLASTI	Não se Aplica	abc suportes	300 UN	R$ 68,00		
0062		RODO LIMPEZA, MATERIAL CEPO: MADEIRA C/ 2 BORRACHAS RESISTENTES, COMPRIMENTO CEPO: 40 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CEPO DE MADEIRA DE 1º QUALIDADE, LIXADO, COM PERFEITO ACABAMENTO COM CABO PERFEITAMENTE RETO.	Não se Aplica	Tramontina	300 UN R$ 11,60			
0064		SABAO EM BARRA 1000GR. ECONOMICO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO. (CAIXA COM 20 UNIDADES)	Não se Aplica	Minuano	500 CX R$ 188,00			
0069		SABONETE, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO. PESO: 90 G. (PACOTE C/ 12 UNIDADES)	Não se Aplica	Nivea	150 FD R$ 44,00			
0075		SAPÓLIO EM PÓ 300 G (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	Não se Aplica	Bom Bril	240 CX R$ 408,00			
0076		SODA CÁUSTICA, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 300 G. (CAIXA C/ 12 UNIDADES)	Não se Aplica	Sodabel	230 CX R$ 108,00			
0077		TIRA FERRUGEM SEMORIM. 50ML, CAIXA C/ 12 UNIDADES	Não se Aplica	Quimox	35 CX R$ 168,00			
0080		VASSOURA DE PLASTICO JARDINAGEM	Não se Aplica	Tramontina	200 UN R$ 21,00			

ARTHENLISON DA SILVA COSTA, CNPJ sob o n. 39.942.855/0001-77.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	
0001	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LITRO - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCIPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO.EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO	Não se Aplica	Brilux	2.900 CX	R$ 48,00	

	E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE (CAIXA C/ 12 UNIDADES).					
0011	BACIA PLÁSTICO, CAPACIDADE Nº 60 LITROS, BOA QUALIDADE.	Não se Aplica	Tramontina	250 UN	R$ 60,95	
0012	BACIA PLÁSTICO, CAPACIDADE Nº 80 LITROS, BOA QUALIDADE.	Não se Aplica	Tramontina	250 UN	R$ 64,80	
0014	BALDE PLASTICO PATA ÁGUA COM ALÇAS INDEPEDENTES, ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA.	Não se Aplica	Tramontina	250 UN	R$ 32,85	
0015	BALDE PLÁSTICO PARA ÁGUA COM ALÇAS INDEPENDENTES, ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS DE ÁGUA .	Não se Aplica	ARQPLAST	160 UN	R$ 38,55	
0017	CERA LÍQUIDA INCOLOR - 1 LITRO (CAIXA C/ 12 UNIDADES).	Não se Aplica	INGLEZA MAXX	600 CX	R$ 79,85	
0018	CERA LÍQUIDA - 1 LITRO (CAIXA C/ 12 UNIDADES)	Não se Aplica	INGLEZA MAXX	600 CX	R$ 84,85	
0019	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PCT COM 100 UNIDADES. CAIXA C/ 25 PACOTE	Não se Aplica	COPO BRAS	4.500 CX	R$ 124,85	
0022	DESENGORDURANTE PARA COZINHA, 500ML. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	Não se Aplica	Cif	90 CX	R$ 379,00	
0023	DESINFETANTE LIMPESA PESADA 500ML - GERMICIDA, BACTERICIDA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS EMBALAGEM COM 500 ML. (CAIXA C/ 12 UNIDADES)	Não se Aplica	Veja	900 CX	R$ 311,00	
0025	DESODORIZADOR DE AR, TIPO: AEROSOL LAVANDA 360ML. COM EXCLUSIVAS FRAGRÂNCIAS QUE ELIMINAM OS ODORES DESAGRADÁVEIS DE BANHEIRO, PEIXE, ALHO, ANIMAIS DOMÉSTICOS, UMIDADE, CIGARRO E SUOR DE SUA CASA E DEPOIS PERFUMAM, DEIXANDO UM AMBIENTE SUAVEMENTE PERFUMADO. (CAIXA C/ 12 UNIDADES)	Não se Aplica	BOM AR	140 CX	R$ 135,00	
0027	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: AROMÁTICO PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LAVA LOUÇA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 500 ML. (CAIXA C/ 24 UNID)	Não se Aplica	Veja	700 CX	R$ 85,50	
0028	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, TIPO MULTIUSO, COM CERDAS RESISTENTES, COM ENCAIXE DE MÃO EM PLÁSTICO, PARA DESTROS E CANHOTOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11CM X 6CM X 4CM.	Não se Aplica	CONDOR	450 UN	R$ 3,45	
0030	ESCOVÃO PARA LIMPEZA DO CHÃO	Não se Aplica	CONDOR	800 UN	R$ 9,85	
0031	ESPANADOR DE MOVEIS NYLON	Não se Aplica	Duster	350 UN	R$ 12,45	
0033	ESPONJA DO TAMANHO GRANDE PARA LIMPEZA	Não se Aplica	Brilhex	900 UN	R$ 2,90	
0034	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA. (FARDO C/ 60 UNIDADES)	Não se Aplica	Brilhex	300 FD	R$ 113,00	
0036	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 20 CM X 23 FOLHAS SIMPLES. PACOTE COM 50 UNIDADES. CAIXA COM 72 PACOTE.	Não se Aplica	Anepel	170 CX	R$ 254,00	
0037	INSETICIDA SPRAY - 300 ML (CAIXA C/ 12 UNIDADES)	Não se Aplica	Baygon	35 CX	R$ 155,00	
0038	LIMPA ALUMINIO - 500 ML - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO, TIPO LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML. IMPRESSO NO ROTULO/EMBALAGEM O Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	Não se Aplica	Brilux	180 CX	R$ 87,90	
0040	LIMPA VIDRO - 500 ML - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, FRASCO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. CX C/ 12 UNIDS	Não se Aplica	Veja	130 CX	R$ 76,85	
0042	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM; TAMANHO GRANDE	Não se Aplica	Tramontina	200 UN	R$ 104,00	
0044	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM; TAMANHO PEQUENA	Não se Aplica	Tramontina	200 UN	R$ 68,40	
0046	LUVA DE LÁTEX REFORÇADA? COLORIDA. INTERIOR CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, REVESTIDOS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTI- DERRAPANTES. TAMANHO GRANDE - CX. C/ 100 UNIDS.	Não se Aplica	Bompack	1.500 CX	R$ 53,90	
0047	LUVA EM TECIDO (65% COTTON E 35% POLIESTER) - TAMANHO GRANDE - PARES	Não se Aplica	Seiki Luvas	1.700 UN	R$ 5,55	
0049	PÁ DE LIXO GALVANIZADA C/CABO	Não se Aplica	Tramontina	300 UN	R$ 26,00	
0050	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO PLÁSTIFICADO DE 80 CM	Não se Aplica	Tramontina	300 UN	R$ 9,65	
0051	PALHA DE AÇO, BALA C/14 PCT.	Não se Aplica	Bom Bril	500 PC	R$ 17,70	
0052	PANO DE CHÃO, MATERIAL: MÍNIMO 90% ALGODÃO, TAM: 39 CM X 60 CM.	Não se Aplica	Max Clean	4.200 UN	R$ 6,85	
0053	PANO DE CHÃO, MATERIAL: MÍNIMO 90% ALGODÃO, TAM: 42 CM X 62 CM. GROSSO REFORÇADO.	Não se Aplica	Max Clean	5.500 UN	R$ 9,85	
0054	PANO DE COPA, MATERIAL MÍNIMO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 58CM, LARGURA 38CM.	Não se Aplica	Max Clean	1.000 UN	R$ 4,95	
0055	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: ROLO COM FOLHA SIMPLES, ALTA QUALIDADE, PICOTADA E GOFRADA, DIMENSÕES: 10 CM X 30 M, UNIDADE FORNECIMENTO: FARDO C/ 16 PACOTE. FLORAL	Não se Aplica	Elite	1.600 FD	R$ 58,00	
0056	PAPEL TOALHA COM FOLHAS SIMPLES PICOTADA NÃO PERFUMADO ANTIALÉRGICO BRANCO ACONDICIONADO EM PACOTES COM 02 ROLOS.	Não se Aplica	Scala	5.000 PC	R$ 5,75	
0057	PENDURADOR DE VASSOURAS C/9 GANCHOS	Não se Aplica	abc suportes	450 UN	R$ 39,80	
0058	PORTA DETERGENTE PLASTICO RISCHIOTO	Não se Aplica	abc suportes	300 UN	R$ 30,90	
0060	PORTA TOALHA	Não se Aplica	abc suportes	300 UN	R$ 24,45	
0061	RODO DE ALUMINIO 50CM BORRACHA DUPLA	Não se Aplica	Tramontina	300 UN	R$ 22,90	
0063	RODO LIMPEZA, MATERIAL CEPO: MADEIRA C/ 2	Não se Aplica	Tramontina	300 UN	R$ 14,45	

	BORRACHAS RESISTENTES, COMPRIMENTO CEPO: 60 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CEPO DE MADEIRA DE 1º QUALIDADE, LIXADO, COM PERFEITO ACABAMENTO COM CABO PERFEITAMENTE RETO.					
0065	SABÃO EM BARRA DE 500 GR. - SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. (CAIXA C/ 40 UNIDADES)	Não se Aplica	Minuano	150 UN	R$ 233,00	
0066	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 05 (CINCO) UNIDADES DE 200G CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. (CAIXA C/ 50 UNIDADES).	Não se Aplica	Minuano	100 CX	R$ 205,00	
0067	SABÃO EM PÓ, 400GR - AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMNIÓTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. (CX OU PACOTE C/ 26 UNIDS)	Não se Aplica	Ala	300 CX	R$ 245,00	
0068	SABÃO EM PÓ, EM SANCHÊ, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPA E LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500G. (CAIXA C/ 27 UNIDADES)	Não se Aplica	Ala	450 CX	R$ 127,00	
0070	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PRETO DE 15 LITROS. FARDO C/ 100 PCT. (20 UNIDADES CADA PCT).	Não se Aplica	Naga	350 FD	R$ 429,00	
0071	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO PRETO DE 30 LITROS. FARDO C/ 100 PCT. (10 UNIDADE CADA PCT)	Não se Aplica	Naga	400 FD	R$ 378,00	
0072	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO PRETO DE 50 LITROS. FARDO C/ 100 PCT. (10 UNIDADES CADA PCT)	Não se Aplica	Naga	550 FD	R$ 464,00	
0073	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO PRETO DE 100 LITROS. FARDO C/ 100 PCT. (05 UNIDADES CADA PCT)	Não se Aplica	Naga	1.100 FD	R$ 554,00	
0074	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO PRETO DE 200 LITROS. FARDO C/ 50 PCT. (05 UNIDADES CADA PCT)	Não se Aplica	Naga	900 FD	R$ 459,00	
0078	TIRA MANCHAS OXI, PODER ATIVO 400G	Não se Aplica	Vanish	100 UN	R$ 22,45	
0079	VASSOURA DE NYLON COM ACABAMENTO DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	Não se Aplica	Multi Uso	300 UN	R$ 16,45	
0081	VASSOURA REGIONAL DE CIPÓ	Não se Aplica	Regional	2.400 UN	R$ 20,25	
0082	VASSOURA REGIONAL DE CIPÓ - TIPO GARI	Não se Aplica	Regional	1.000 UN	R$ 21,25	
0083	VASSOURA REGIONAL DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	Não se Aplica	Rossi	700 UN	R$ 12,95	

FONTE BOA, 12 de setembro de 2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOSAFA MACIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 318/2025-GPMFB

AKIMES BEZERRA PEDROZA
CNPJ: 25.071.418/0001-10

ARTHENLISON DA SILVA COSTA LTDA
CNPJ: 39.942.855/0001-77

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:325BE106

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA,** nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
02/01/2025	ABDIAS LIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ADALTO BENEVENUTO DE SOUZA	MOTORISTA
02/01/2025	ADEILSON NOGUEIRA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

02/01/2025	ADEMIR MELLO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ADERALDO BRAGA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ADILIO DA SILVA NASCIMENTO	VIGIA
02/01/2025	ADILON DE LIMA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ADIMAEL NUNES NASCIMENTO	VIGIA
02/01/2025	ADINILDO DOS SANTOS LIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ADMILTON MOREIRA MARQUES JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ADONIAS BARBOSA	VIGIA
02/01/2025	ADRIANA DA SILVA ROLIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ADRIANA LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ADRIANA NOGUEIRA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ADRIANE NEVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ADRIANO CANTUARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ADRIANO VIEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ADRIEL GOMES DAS NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ALASSI LIMA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ALBERTO FREITAS DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ALCINDO MENEZES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ALCINEI MEDEIROS TORRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ALCINEIDE FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ALCINO LOPES MONTEIRO FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ALDELINA DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ALEF RANIELY DE FARIAS SIMOES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ALEF RODRIGUES LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ALENICE PENA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ALESSANDRA DE SOUZA CALDAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ALESSANDRE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ALESSANDRO DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ALEX PALHETA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ALEXANDRE DE CASTRO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ALEXANDRE SARAIVA DA SILVA NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ALEXANDRE SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ALFREDO ROSIVELT VALE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ALISSON GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ALMIR CLAUDIO LEITAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ALREA MEDEIROS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	AMANDA DOLZANES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ANA TASSIA DE OLIVEIRA ARAGAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ANDERSON DA COSTA LAVAREDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ANDERSON DE OLIVEIRA DA SILVA	VIGIA
02/01/2025	ANDERSON WESLLEY SILVA DE BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ANDRE CABRAL GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ANDRE LUIS AMARAL GONCALVES	VIGIA
02/01/2025	ANDREA RAMOS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ANDREIA DOS SANTOS SALES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ANGELO FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ANIELSON EVANGELISTA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ANTONIO ALBERTO BRASIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ANTONIO ALEXANDRO MARQUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ANTONIO COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ANTONIO DE SOUZA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ANTONIO FRANCISCO CLAUDOMIRO BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ANTONIO JOSE DA GAMA PEDRACA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ANTONIO JOSE FURTADO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ANTONIO MANOEL DA SILVA LUCAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ANTONIO MARCOS ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ANTONIO MARCOS COELHO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ANTONIO MARCOS COSTA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ANTONIO RAMOS CRISTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ANTONIO SERGIO MARTINS MICHILES JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ANTONIO SOCORRO GOMES DA SILVA	VIGIA
02/01/2025	ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ANTONIO VIEIRA BIASE NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ARIALDO GAIA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ARINALDO PEREIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ARISMAR OLIVEIRA LEMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ARISON FERREIRA BELEM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ARISTIDES BARBOSA PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ARLENILSON RODRIGUES LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ARLESSON MARINHO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ARLISON NEVES BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ARNECKSON GOMES BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ATHYRSON LEONARDO HONORATO BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	BEATRIZ XAVIER MIRANDA FILHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	BENEDITO RODRIGUES FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	BIANY TEIXEIRA GUERREIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	BRENDA MEDEIROS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	BRENO WILYAM DE SOUZA LIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	BRUNO COSTA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	BRUNO FRANCA DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	BRUNO WILLIAN SILVA BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	CAMILO FILGUEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	CARLOS ALBERTO TAVARES REBOUÇAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	CARLOS CIRINO NUNES BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	CARLOS FELIPE ROLIM DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	CARLOS SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	CARLSON RAIMUNDO CANTUARIA BARROS	VIGIA
02/01/2025	CECILIA DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	CELIA DE FREITAS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

02/01/2025	CELIX CAVALCANTE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	CLAUDIO DE JESUS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	CLAUDIO DO CARMO DOS SANTOS	VIGIA
02/01/2025	CLEBER ABREU PALHETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	CLEITON DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	CLENISSON LIMA DA SILVA	MOTORISTA
02/01/2025	CLEOSON VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	CLILTON CARVALHO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	CRISTIAN BENTES MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	CRISTIANO DA SILVA MENDONCA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	DANIEL COSTA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	DANIEL GOMES MARQUES	VIGIA
02/01/2025	DANIEL RIBEIRO DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	DANIELA GAMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	DANIELA RABELO DE PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	DANIELE OLIVEIRA LACERDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	DANIELLE FERNANDES DA FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	DARIO CORREA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	DARLESON DE SOUZA TRINDADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	DAVI FERREIRA CORDOBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	DAVID DOS SANTOS MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	DEISE DE NAZARE SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	DEIVID FREITAS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	DENILDO PEREIRA DUTRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	DENILSON MACEDO DA CONCEICAO	VIGIA
02/01/2025	DENIS RUBIM BENTES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	DENISLANY AMANDA DE MORAES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	DERISSON DE SOUZA SILVA	VIGIA
02/01/2025	DHEYMERSON DE ANDRADE VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	DIEGO NONATO MONTEIRO DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	DIEICE DE OLIVEIRA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	DIEIRIENY DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	DILENE LIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	DIOGO AIRES LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	DIONE RODRIGUES PIMENTEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	DIRCEU DO NASCIMENTO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	DOMINGOS VALENTE DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	DORIMAR CARDOSO MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	DORVAL DE SOUZA BATISTA FILHO	VIGIA
02/01/2025	EDER JOSE DA SILVA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	EDER RUBIM DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	EDER VAGNER VIEIRA LIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	EDINELU XAVIER BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	EDIVALDO BORGES DOS PRAZERES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	EDIVALDO MELO PEREIRA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	EDIVALDO PINTO DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	EDMAR CRUZ CALHEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	EDSON ALVES MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	EDSON FREITAS LIMA	MOTORISTA
02/01/2025	EDSON SOUZA DINIZ	MOTORISTA
02/01/2025	EDUARDO ANDRADE SENA FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	EDUARDO CUNHA MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ELDER FERREIRA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ELEDISON CARDOSO NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ELENILSON DOS SANTOS PAVAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ELESSANDRO MOREIRA DE SEIXAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ELIANE DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ELIAS PEREIRA BARBOSA	VIGIA
02/01/2025	ELIAS REBOUCAS DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ELIELSON MARCOS OLIVEIRA DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ELIGELSON DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ELIGELSON MARCOS OLIVEIRA DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ELIGELSON PEREIRA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ELINALDO MAIA AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ELIO RIBEIRO PONTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ELIOMAR MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ELISABELL SENA DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ELISSON DE SOUZA NOGUEIRA	VIGIA
02/01/2025	ELIVELTON PIRES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ELRITON MEIRELES DA CUNHA	MOTORISTA
02/01/2025	ELTON DE ANDRADE VEIGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ELTON SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ELYSSON GABRIEL ALVES MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	EMANUEL MAGNO GONCALVES DE PAULA	VIGIA
02/01/2025	EMERSON BARROSO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	EMESSON AMARAL DE FRANCA	VIGIA
02/01/2025	EMEVALDO FIGUEIREDO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ENDRESON MOREIRA DE SEIXAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ENTONY FELIPE ARAUJO DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ERALDO BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ERALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ERICLES FERNANDES DE SOUZA	MOTORISTA
02/01/2025	ERICO SIMAS BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ERIKA DE MENDONCA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ERIKE LIMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ERIVELTO MELO MOTA	MOTORISTA
02/01/2025	ERLEANDRO AZEVEDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ERNANDE CORREA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

02/01/2025	ESMIM CORREA PANTOJA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ESTEFANO DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ETLEN NEVES BENEZAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	EVANDRIELE RAMOS COLARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	EVANDRO BATALHA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	EVERALDO RIBEIRO PONTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	FABIANO BERGE DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	FABIO FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16/01/2025	FELIPE SILVA DOS SANTOS	VIGIA
02/01/2025	FERNANDO LUCAS BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	FRANCIMAR MAQUINE BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	FRANCINALDO MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	FRANCINALDO VIEIRA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	FRANCISCO BENIGNO DO NASCIMENTO	MOTORISTA
02/01/2025	FRANCISCO CONCEICAO CAMELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	FRANCISCO CORREA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	FRANCISCO FERNANDO SENA DE SOUZA	VIGIA
02/01/2025	FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	FRANDERSON DA SILVA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	FRANDSON PEREIRA DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
17/01/2025	FRANK CESAR DIAS CRUZ	VIGIA
02/01/2025	FRANK DA SILVA MARREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	FRANK DOS ANJOS DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	FREDSON VIEIRA DA FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	GABRIEL DA SILVA LARANJEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	GENESIS TRINDADE ROLIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	GEOVANE NEVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	GETULIO RODRIGUES CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	GIDEAO CARDOSO GAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	GILSON NUNES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	GIOVANE GUIMARAES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS VEIGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	HELENMARA MARINHO DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	HELIO DA SILVA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	HELIO SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	HELITON NUNES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	HELIVAM BOTELHO CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	HENDRIO QUEIROZ DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	HERALDO BATISTA DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	HIAZY GONCALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	HILQUIAS CARDOSO MORENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	HORTENCIA PAULA DOS SANTOS BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	HUMBERTO DE SOUZA GLORIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	IAN RICARDO DUARTE TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ICARO DA SILVA GUEDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	IDELVANE DE MATOS ARAGAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	IDINALDO LOPES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	IGO RABELO DE OLIVEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ILAILTON LEAL NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	INGRID SORAIA DE OLIVEIRA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	IQUISON DE LIMA RAMIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	IRIS BATISTA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	IRLAN TAVARES LEITAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/01/2025	ISAAC BENJAMIN DE SOUZA BARAUNA	VIGIA
02/01/2025	ISTATE FREIRE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	IVAN DIEGO ANVERES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JADEL NEGREIROS DE ALMEIDA	VIGIA
02/01/2025	JAILSON DE MELO BALBI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	JAIME MACHADO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JAIME MEDEIROS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JAIR LIMA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JAIRO BARROS DA SILVA	VIGIA
02/01/2025	JANDERSON BARROSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JANETE COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JANIO DA SILVA CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JEFERSON CAMELO DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JESSICA BELTRAO NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JHONATHAN CAMPOS DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JOACIR RODRIGUES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JOAO ABREU DE BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JOAO CARLOS CARDOSO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JOAO RICARDO RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JOELSON DO ROSARIO TERCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JOHN LENNON MARTINS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JONAS COSTA GAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JONAS TAVARES AZEVEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JONATAS BARBOSA DOS SANTOS	VIGIA
02/01/2025	JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	JONE MENEZES DE FRANCA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JONISON RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JORGE EMANUEL DA CUNHA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JORGE LUIS GARCEZ TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JOSE AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JOSE CARLOS DA SILVA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JOSE CARVALHO DE MELO	MOTORISTA
02/01/2025	JOSE CLAUDIO DA SILVA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JOSE DOS SANTOS BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JOSE ERIVAM MENDONCA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JOSE HENRIQUE SARUBI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

02/01/2025	JOSE JORGE DOS SANTOS LUCAS	MOTORISTA
02/01/2025	JOSE MARIA MOTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JOSE ROBERTO AMAZONAS ROQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JOSE SOUZA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JOSIAS DA SILVA ROLIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JOSIMAR RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JOUBERT ELTON FERNANDES VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JOZAN SANTOS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JOZIANO OLIVEIRA TRINDADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JUCILENE DA SILVA PALHETA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	JUCINEI COELHO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JULIANA COSTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JULIELSON PINTO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	KARIA MARINHO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	KEILA ALVES DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	KEILA DOS SANTOS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	KEIVISON PINHEIRO PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	KELLEN JAQUIMINOUT CARRIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	KEVIN ALEXANDRE DE SOUZA FORTALEZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	KEVIN ARAUJO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	KLYSMAN SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LASSICO NUNES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LAZARO VICTOR ARAUJO FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LEIDIANE DA ENCARNACAO JORDAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LEONARDO VIANA DA ROCHA	MOTORISTA
02/01/2025	LETICIA FEITOSA BENEVIDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LEYLANE GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LIDRIANO MOREIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LUANA CONCEICAO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LUANE DA SILVA PENHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
16/01/2025	LUCAS DA SILVA NEGREIROS	VIGIA
02/01/2025	LUCAS FERREIRA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LUCAS RICARDO LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LUCIANE PINTO ROMERO DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LUCIANO CANTUARIO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LUCIANO DO SOCORRO DO LAGO PAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LUCIANO JUNIO DA SILVA DE SOUZA	VIGIA
02/01/2025	LUCIANO NEVES BARRETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LUCILIA ROSA ANDRADE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LUCIVAL ROCHA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	LUCIVALDO DE OLIVEIRA BELEM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LUCIVALDO MARTINS DA COSTA	VIGIA
02/01/2025	LUIZ ADERLAN GAMA PINTO	VIGIA
02/01/2025	LUIZ DA FONSECA MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LUIZ EDUARDO CHAVES SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	LUIZ FERNANDO MEDEIROS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LUIZ FRANKLIN CARDOSO CAVALCANTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	LUIZ HENRIQUE BARBOSA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LUIZ RODRIGUES VIEIRA	VIGIA
02/01/2025	LUZENILDO DOS SANTOS LIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LUZENILDO NEVES ROLIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LUZINEIDE BARBOSA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MACKSON OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MADSON VIEIRA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MAFRINE LIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MAICON JEBERSON FERREIRA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MAIKON RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MANOEL DE ARAUJO FERREIRA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MANOEL ROGERIO PALHETA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARCELA LIMA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARCELINHO NASCIMENTO SENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARCELO DE MOURA LIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARCILIO LEITE DA SILVA NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARCIO ROGERIO BRAGA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARCIONETE AMARAL DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARCLEAN CRUZ RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARCOS ANTONIO LOPES DE MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARCOS LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARCOS PAULO GAMA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARIA DAS DORES DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARIA DO ROSARIO FILGUEIRA TORRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARIA HELENA FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARIA JOSELITA SOUZA NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	MARIA MADALENA GARCIA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARIA NILZA DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARIO JUNIOR VIEIRA DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARIO SERGIO ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARIO SERGIO MOREIRA BRITO	VIGIA
02/01/2025	MARISA BELCHIOR RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARISON CRUZ RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARIVALDO BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MATEUS DE ARAUJO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MATEUS DIAS ZANI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MATHEUS CONCEICAO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MATHEUS CORDOVIL DE LUCENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MATHEUS ESLY GUILHERME CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MATHEUS SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MAURICIO GABRIEL BERNARDO SAMPAIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

02/01/2025	MAURO DA SILVA ROSARIO	MOTORISTA
02/01/2025	MAYCOM GLORIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MAYCON FARIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MESSIAS AUGUSTO MARINHO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MESSIAS CARDOSO FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MICHAEL PEREIRA LIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MICHEL BARBOSA LEAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MIZAQUE TEIXEIRA BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MODESTO GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MOISES GENTIL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MOISES VASCONCELOS NOGUEIRA	MOTORISTA
02/01/2025	NATAL JOSE MONTEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	NAZARE MIGUEL RODRIGUES PINHO	MOTORISTA
02/01/2025	NELIO CARVALHO DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	NILVANO DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	NILZEIA AMARAL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	OBERDAN GAMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ODINEY RAMOS DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	OMAR DE SOUZA COSTA	VIGIA
02/01/2025	OSMAR RODRIGUES XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	OTAVIO SILVA DE AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	OZIEL MARTINS MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	PABLO DENNER LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	PABLO MATEUS DOS SANTOS PIMENTEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	PATRICK DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	PATRICK RODRIGUES LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	PAULO ANTONIO DE SOUZA ALENCAR	MOTORISTA
02/01/2025	PAULO JOSE PINHEIRO FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	PAULO JUNIOR LIRA LEAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	PAULO MAURICIO JERONIMO DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	PAULO ZACARIAS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	PEDRO GRANA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	PEDRO NILSON PINTO DE NEGREIROS	VIGIA
02/01/2025	PEDRO PEREIRA AMAZONAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	PEDRO PINHEIRO CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RAFAEL MARREIROS SIMOES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RAFAEL PEREIRA REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RAIDERSON NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RAIMUNDA MARIA SOARES SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RAIMUNDO GOMES NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RAIMUNDO IRAN FILGUEIRA DE SOUZA	MOTORISTA
02/01/2025	RAIMUNDO JOSE CORREIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RAIMUNDO MAURO BATISTA DOS SANTOS DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RAIMUNDO MOTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RAIMUNDO NONATO CARLOS PALHETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RAIMUNDO PINHEIRO DA ENCARNACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RAIMUNDO REGINALDO CLARINDO FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RAYANE FERNANDES DA FONSECA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	RAYSON DA SILVA SERRAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RAYSSON SERRAO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	REGINALDO RODRIGUES AMAZONAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RENAN DE SOUZA RAMIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RENATA DE OLIVEIRA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RENE SOUZA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RENEY MANAUARA DA SILVA PAULINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RENILDO JOSE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RENILSON DIAS CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RENISON FERREIRA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ROBERILSON BATISTA DA SILVA	VIGIA
02/01/2025	ROBERTO DA SILVA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ROBERTO JUNIOR ANDRADE QUINTAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ROBERTO KENNEDY SILVA E SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ROBSON DA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ROCYFRAN DE SOUZA XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RODIVAN MIRANDA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RODRIGO ALVES CRUZ	MOTORISTA
02/01/2025	RODRIGO BENTES DE LIMA	VIGIA
02/01/2025	RODRIGO OLIVEIRA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ROGERIO SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ROMERISSON SILVA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ROMISON FELIX BARBOSA	VIGIA
02/01/2025	ROMULO WELLINGTON DA CUNHA ALELE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RONALDO LEAO GAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RONAN CARVALHO NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RONEY MENEZES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RONTIVAL MARTINS SEIXAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ROSANE CRISTINE DE SOUZA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ROSANGELA RAMOS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ROSEMAR BORGE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ROSINILDA PEREIRA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ROZIVALDO CABRAL DINIZ	VIGIA
02/01/2025	RUBEM DE SOUZA CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RUBENILDO MELO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RYAN DA SILVA HONORATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	SAMUEL MARQUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	SANDRA MONTEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	SARA DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	SAULO DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

02/01/2025	SEBASTIAO SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	SERGIO MANOEL VASCONCELOS BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	SHIRLEI VIEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	SIDOMAR FERNANDES LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	SILVANA BERNARDO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	SIMIAO DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	SUELEN DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	THIAGO BELEZA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	THIAGO CARDOSO DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	THIAGO VICTOR PINTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	TIAGO LEAO AMAZONAS	VIGIA
02/01/2025	VALCERLEI BENTES CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	VALCIMAR FERREIRA BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	VALCY SAVEDRA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	VALDERSON JOSE DA SILVA GOMES	VIGIA
02/01/2025	VANDA MARIA BORGES DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	VANDERLEY DOS SANTOS LIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	VANGEVILSON RODRIGUES DE VASCONCELOS	VIGIA
02/01/2025	VANIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	VERIDIANA BARROS NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	VERIDIANO ALVES DA SILVA PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	VILMA FRANCA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	WALDENIR LEITE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	WALDINELSON DOS SANTOS FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	WANDERSON PARA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	WANDREY GOMES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	WASHINGTON RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	WATSON BATISTA PEREIRA	MOTORISTA
02/01/2025	WEDSON NEVES LIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	WELLINGTON THIAGO DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	WELLITON OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA
02/01/2025	WELONILSON MATEUS CARVALHO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	WENDELL AMARAL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	WERITON BARBOSA DA FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	WILSOMAR LOBAO BENEVIDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	WILSON SANCHES DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	WILSON SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	WIRLESON XAVIER MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	YUKIO ROLIM OSAKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ZILDERLAN DE FREITAS CORDOVIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 15 de janeiro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:C2709B4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025-CPC/PML

ESPÉCIE: Extrato da Ata de Registro de Preços nº 029/2025-CPC/PML
PROCESSO: 192/2025-PML
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 042/2025
ASSINATURA: 12 de setembro de 2025
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
PARTES: Prefeitura Municipal de Lábrea e Comercial Almeida Ltda, CNPJ nº 11.824.367/0001-46.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria, incluindo café da manhã, visando atender as demandas do Complexo Administrativo do Município de Lábrea/AM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	02.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2002.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2007.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.03 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Projeto/Atividade:	04.123.0011.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade:	12.122.0011.2012.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 12.361.0062.2016.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0011.2032.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.06 – Secretaria Municipal de Desenv. Social e Cidadania
Projeto/Atividade:	08.122.0011.2034.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolv. Social e Cidadania.
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.07 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2037.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.08 – Secretaria Municipal da Juventude, esporte e lazer
Projeto/Atividade:	27.812.0011.2039.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, esporte e lazer
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.09 – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Projeto/Atividade:	20.122.0011.2041.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.10 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	04.451.0011.2044.0000 – Manutenção Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:	08.245.0034.2048.0000 – Encargos com os Programas de Assistência Social para Carentes
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.301.0052.2053.0000 – Manutenção dos Programas da Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.39.600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - MAC

ITENS/LOTES ACEITOS: 1
VALOR GLOBAL: R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 16 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:CB9822F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2025-SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Maraã/AM
Processo Administrativo: 035/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA CAPITAL E SEMAS DO MUNICIPIO DE MARAÃ/AM.**
na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: V.M. G CAVALCANTE-ME CNPJ Nº 31.835.825/0001-50

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. R$
2	CARNE BOVINA (COXÃO DURO), CONGELADO, SEM TEMPERO, o produto deve ser proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto não deverá apresentar indícios de fermentação pútrida. Validade: de no mínimo 6 meses, com data de embalamento não superior a 30 dias. A embalagem deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, com certificado da Vigilância Sanitária. Temperatura da entrega -18°C	kg	2.088	FRIGOBOM	R$ 54,50
4	Carne bovina sem osso - acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço p/kg.	kg	2.088	FRIGOBOM	R$ 51,00
5	Charque - Especificação: Charque Bovino, com identi-ficação do produto, informa-ção nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote, peso líquido e registro SIF.	kg	750	DO NORTE	R$ 61,00
6	Ovo de galinha - In natura, tipo extra limpo, seco acondi-cionado em bandejas reco-berta com filme plástico de pvc transparente, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Minis-tério da Agricultura e Abaste-cimento. Adequado para o consumo humano. preço p/unid. Cartela de Ovos com 30 Unidade	cx	200	AMAZONAS	R$ 571,00
7	Arroz parbolizado - com rendimento de 100 %. Embalado em saco plástico transparente de 1000g. Con-tendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abasteci-mento, sem alterações de cor, aroma e sabor caracterís-tico, próprio para o consumo humano. Fardo com 30 uni-dades.	fardo	240	FAZENDA	R$ 221,50
9	Feijão carioquinha - Tipo 1, grupo 1. Embalado em saco plástico transparente de 1000g. Con-tendo a identificação do pro-duto, informação nutricional, marca do fabricante, quanti-dade, número de lote e prazo de validade inspecionado pelo Ministério da Agricultu-ra e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano.v	fardo	80	GO	R$ 228,50
11	Farinha de mandioca branca – acondicionado em sacos transparentes branca de 500 g, bem limpa, produto pró-	fardo	50	GO	R$ 152,75

	prio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço p/ kg				
12	Farinha de tapioca em flocos acondicionado em sacos transparentes, bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformi-dade com a legislação em vigor (500g)	fardo	80	GO	R$ 120,00
13	Flocão - seco acondicionado em sacos de 500 g, contendo identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, número de lote e prazo de validade, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	fardo	80	DONA CLARA	R$ 81,00
14	Farinha de trigo - sem fermento acondicionadas, paco-te de 1kg, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabrican-te, quantidade, número de lote e prazo de validade pro-duto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor	fardo	80	TRIGOLAR	R$ 69,00
20	Leite em pó Integral - não modificado, acondicionado em pacotes de 400 g, contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto.	Fardo	200	PIRANCAJUBA	R$ 600,00
22	Leite em pó integral acondicionado em lata 400g contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto.	cx	100	NINHO	R$ 770,50
24	Achocolatado em Pó - Acondicionado em lata de 400 g. com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, número de lote e prazo de validade.	cx	120	MARATA	R$ 221,00
25	Açúcar – Cristal, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, número de lote e prazo de validade	fardo	380	ITAMARATI	R$ 165,75
26	Adoçante - Dietético líquido com sucralose e acesulfame de potássio cada gota contém 0,01 kcal. Não contém glúten	cx	60	ZERO CAL	R$ 54,00
28	TORRADA INTEGRAL MULTI-CEREAIS -São Torradas à base de cereais e sem adição de gorduras, são leves e saudá-veis.	cx	100	FORTALEZA	R$ 277,50
29	Biscoito doce - Tipo maizena, embalado em saco plástico transparente de 400 g, com dupla embalagem. Contendo prazo de validade, inspecio-nado pelo Ministério da Agri-cultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, número de lote.	cx	180	PETYAN	R$ 128,50
32	REQUEIJÃO CREMOSO: embalagem - pote plástico com tampa -com 200g - sem adição de amido	cx	50	TOYA	R$ 227,00
33	Aveia Flocos - Aveia acondicionado em lata ou pacote de 500 g. Contendo prazo de validade, inspecio-nado pelo Ministério da Agri-cultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os paco-tes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto, identificação do produto, informação nutrici-onal, marca do fabricante, quantidade, número de lote.	cx	100	ALLNUTRI	R$ 247,50
36	Amido de milho maisena 200g: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó.	cx	60	MAISENA	R$ 62,50
37	Fubá de Milho (500g) é a farinha fina, feita com milho ou arroz moído.	fardo	80	DONA CLARA	R$ 110,50
38	Fécula de mandioca - conhecida como goma ou tapioca, grupo fécula, pacote com 01 kg,	fardo	150	LOPES	R$ 175,00
40	Creme de Leite - acondicionado em caixa de 350g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, número de lote e prazo de validade carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento	cx	150	MOCOCA	R$ 122,00
42	Macarrão - Para sopa, enriquecido com ovos, acondicionado em sacos plásticos transparente com 500 g, contendo data de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico. Sem a presença de corpos estranhos. Com 100 % de rendimento.	fardo	185	RAINHA	R$ 163,50
44	Sopão – Ingredientes -Macarrão (57%) (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo desidratado e corantes naturais urucum e cúrcuma), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, sal, vegetais (4%) (cenoura, mandioquinha, tomate e salsa), mistura para purê de batata, gordura vegetal, condimento preparado sabor carne, proteína de soja, condimento preparado de alho-poró, (0,3%), aromatizantes e corantes naturais carmim, urucum e cúrcuma. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE OVO, SOJA, TRIGO, CEVADA E AIPO. PODE CONTER LEITE, CENTEIO, AVEIA, GERGELIM E MOSTARDA. CONTÉM GLÚTEN.	cx	100	MAGGI	R$ 257,50
47	Óleo de Soja - Com prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Embalagem plástica de 900 ml.	cx	280	SINHA	R$ 235,75
50	Suco concentrado - acondicionado em garrafas de 500 ml, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor manga aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	fardo	150	DA FRUTA	R$ 68,50
51	Suco Artificial em Pó - adoçado, pacote de 1Kg: diversos sabores. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido	cx	280	FRISCO	R$ 17,00
52	GOIABADA 500G - A goiabada é um produto resultante do processamento das partes ... característica, variando de vermelho amarelado a vermelho amarronzado	cx	150	PALMEIRON	R$ 267,00
54	Extrato de tomate - acondicionado em caixa de 300 g, com identificação do fabricante	cx	180	OLE	R$ 47,00
55	SELETA DE LEGUMES - Acondicionado em lata de 300g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Adequado para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassais, ferrugem e furos	cx	180	OLE	R$ 107,75
57	FERMENTO QUÍMICO – É um produto químico que permite dar esponjosidade a uma massa. É uma mistura de um ácido não tóxico e amplamente utilizado em culinária e um carbonato ou bicarbonato para conferir à massa seu aspecto esponjoso.	cx	150	DR OETKER	R$ 72,00
60	TEMPERO COMPLETO SABOR DE CARNESIngredientes Sal, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, orégano, alho, louro, cebola, realçador de sabor glutamato monossódico, corante natural páprica, atiumectante dióxido de silício e aromatizantes. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER OVO, LEITE, TRIGO, CEVADA, AIPO E MOSTARDA.	cx	160	SAZON	R$ 308,00
65	Sal refinado, acondicionado em saco plástico transparente, com prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de insetos e corpos estranhos.	fardo	50	CAIÇARA	R$ 56,00
67	Cebola de cabeça - acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	fardo	100	SAMIA FRUTAS	R$ 246,75
69	Tomate - acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	cx	140	SAMIA FRUTAS	R$ 411,50
70	Pimentão, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro.	cx	130	SAMIA FRUTAS	R$ 240,00
71	Cenoura – acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	fardo	fardo	SAMIA FRUTAS	R$ 295,00
72	Beterraba - acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	fardo	fardo	SAMIA FRUTAS	R$ 263,00
73	Repolho- Acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	fardo	fardo	SAMIA FRUTAS	R$ 278,00
74	Pepino, variedade comum, de primeira qualidade, consistência firme, coloração verde escuro e sem pontos escurecidos. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro	fardo	fardo	SAMIA FRUTAS	R$ 245,00
75	LaranjaLaranja in natura, variedade Seleta, de 1ª qualidade, semiamadurecida, sem partes moles e danificadas, casca lisa e brilhante, de cor laranja esverdeado e sabor adocicado.	Fardo	Fardo	SAMIA FRUTAS	R$ 196,00

	Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões mecânicas e microbianas, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição				
76	CANELA EM PÓ. Especificação : Canela pura, em pó, de cor característica, livre de umidade. Embalagem de 50g. Deverá ser entregue com no mínimo de 6 meses de validade a partir da data de entrega	cx	cx	REAL	R$ 37,50
79	Feijão de praia, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies.	fardo	fardo	GO	R$ 238,50
81	BOLACHA ÁGUA E SAL (tipo de motor), pacote 400g	cx	cx	BOM GOSTO	R$ 121,50
83	ORÉGANO, condimento constituído de folhas sãs, desidratadas e limpas, embalagem plástica , não poderá estar com lacre rompido ou danificado. Devem constar no corpo da embalagem: dados do fabricante, data de fabricação e validade, peso, informações nutricionais.	saches	saches	GO	R$ 35,00
85	LINGÜIÇA TOSCANA, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de aditivos ou substância estranhas ao produto que seja impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais (fisicas, químicas e organolépticas), resfriada ou congelada e acondicionada em saco de polietileno, rótulo contendo: data de fabricação, validade, peso, carimbo ou selo do SIF(Serviço de Inspeção Federal) ou SISP(Serviço de Inspeção Estadual).	fardo	fardo	AURORA	R$ 237,00
87	Salsicha In natura - acondici-onado em saco plástico - pacote de 5 kg, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Minis-tério da Agricultura e Abaste-cimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estra-nhos. Adequado para o con-sumo humano.	fardo	fardo	PERDIGAO	R$ 103,00
89	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACEM; FRESCA; 1ª QUALIDADE	kg	kg	BONACARNE	R$ 57,00
91	Carne em Conserva - Acondicionado em lata de 125 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassados, ferrugens e furos.	Caixa	Caixa	ANGLO	R$ 237,75
92	almôndegas bovinas ao molho. em latas de 830 g, não amassadas, invioladas, livre de insetos, larvas, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. composição mínima: carne bovina , sal, farinha de rosca , cebola, açucar, polpa de tomate e condimentos. contem glúten. rotulagem obrigatória. seguir a legislação vigente. obrigatorio conter a data de fabricação e validade expressa na embalagem, bem como o número do lote.	caixa	caixa	TARGET	R$ 278,50

Empresa: R.C. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME CNPJ Nº 22.356.352/0001-17

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	*Marca*	Valor Unit. R$
01	Frango Congelado - Inteiro, congelado, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, número de lote e prazo de validade data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, adequado para o consumo humano. Preço por caixa c/ 18kg	cx	1.800	maringá	R$ 295,00
03	Carne bovina com osso - acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por kg	Kg	2.088	frigun	R$ 55,00
08	Feijão Jalo - Tipo 1, grupo 1. Embalado em saco plástico transparente de 1000g. Contendo a identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, número de lote e prazo de validade inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano.	Fardo	130	Top premium	R$ 391,00
10	FARINHA DE MANDIOCA Também chamada de farinha de ova ou farinha de ovinha, a forma granulométrica arredondada de cor amarela é característica	Fardo	180	Tio josino	R$ 321,00
15	Farinha de trigo com fermento acondicionada em saco plástico transparente, pacote de 1 kg, produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço por fardo	Fardo	80	Dona maria	R$ 71,00
16	Milho p/ mugunzá - seco acondicionado, 1kg, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultu-ra e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Com 100% de rendimento. Adequado para o consumo humano	Fardo	80	Tio omar	R$ 94,00
17	Café torrado e moído Extra Forte - embalagem de 250 g. com identificação	Fardo	180	Manaus	R$ 494,00
18	CHÁ EM SACHE -Cidreira ou hortelã Características: Peso unitário: 15g	cx	42	oetker	R$ 48,00
19	CHÁ EM SACHE - Camomila características: Peso unitário: 15g	cx	42	Oetker	R$ 48,00
21	leite em pó desnatado - não modificado, acondicionado em pacotes de 400 g, contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto	Fardo	60	itambe	R$ 618,00
23	Leite em pó acondicionado em lata 400G - contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto.)	cx	60	Nan	R$ 767,50
27	Bolacha Salgada Integral, consistência Crocante, sem corantes artificiais, Acondicionada em embalagem plástica De polipropileno original do fabricante	cx	100	salt	R$ 120,50
30	Biscoito Salgado - Tipo cream cracker, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, Quantidade, número de lote e prazo de validade	cx	250	hileia	R$ 122,00
31	Queijo mussarela - acondicionado em sacos transparentes branca, bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Barra	100	toya	R$ 277,90
34	Aveia Flocos - Aveia acondicionado em lata ou pacote de 500 g. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto, identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, número de lote.	cx	100	Mucilon	R$ 112,90
35	Farinha láctea - Embalagem com 400g, produto próprio para consumo	cx	90	nestle	R$ 105,80
39	Leite Condensado-Acondicionado em caixa de papel de 395g, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de copos estranhos. Adequado para o consumo humano	cx	100	mococa	R$ 277,00
41	Macarrão - Tipo espaguete, enriquecido com ovos, acondicionado em sacos plásticos transparente com 500 g, contendo data de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico. Sem a presença de corpos estranhos.	Fardo	220	Q delicia	R$ 63,50
43	Sopão – Ingredientes -Macarrão (57%) (fari-nha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo desidratado e corantes naturais urucum e cúrcuma), farinha de trigo enri-quecida com ferro e ácido fólico, amido, sal, vegetais (4%) (cenoura, mandioquinha, to-mate e salsa), mistura para purê de batata, gordura vegetal, condimento preparado sa-bor frango, proteína de soja, condimento preparado de alho-poró, (0,3%), aromatizan-tes e corantes naturais carmim, urucum e cúrcuma. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE OVO, SOJA, TRIGO, CEVADA E AIPO. PO-DE CONTER LEITE, CENTEIO, AVEIA, GER-GELIM E MOSTARDA. CONTÉM GLÚTEN. (frango)	cx	180	maggi	R$ 258,00

45	Maionese embalagem de200g, reduzido teor de gorduras, porção de12g, valor energético 29kcal; cho 0g; ptn 0g; gorduras totais 3g; gorduras saturadas 1g, Gorduras trans. 0g; sódio 14 mg.	cx	180	quero	R$ 89,00
46	Margarina - Vegetal, acondicionadas em depósitos plásticos de 250 g. Com prazo de validade, fabricante, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano	cx	150	deline	R$ 129,50
48	Suco concentrado - acondicionado em garrafas de 500 ml, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor caju aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano	Fardo	150	jandaia	R$ 54,00
49	Suco concentrado - acondicionado em garrafas de 500 ml, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor goiaba aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	Fardo	150	jandaia	R$ 63,00
53	Milho verde em conserva, dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso liquido, resolução rdc 352/2002 - Anvisa, lata 200.0 grama	cx	100	bonare	R$ 126,00
56	Vinagre - de vinho branco acondicionado em garrafas de 500 ml, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	Fardo	280	tinto	R$ 32,10
58	FERMENTO BIOLÓGICO ou levedura é um microrganismo vivo cuja denominação cientifica é Saccharomyces cerevisiae. SA-CARO = AÇUCAR / MYCES = FUNGO. Trata-se de um ingrediente imprescindível na panificação, pois é o responsável pelo crescimento da massa	cx	150	oetker	R$ 57,00
59	TEMPERO COMPLETO SABOR DE GALINHA- Ingredientes Sal, amido, gordura vegetal, açú-car, oleína de palma, salsa, alho, carne de ga-linha, realçadores de sabor glutamato mo-nossódico e inosinato dissódico, aromatizan-tes e corantes natural cúrcula e caramelo IV. ALÉRGICO: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, CEVADA E AIPO. PODE CONTER LEITE, OVO, TRIGO E MOSTARDA.	cx	150	sazon	R$ 309,90
61	Pimenta do reino - torrada e moída, acondicionada em saco transparente de 100g. bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Fardo	180	go	R$ 51,90
62	COMINHO EM PÓ - Produto de origem vege-tal. Livres de sujidades, materiais estranhos, matérias terrosas, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intac-tos. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de va-lidade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em pacote	Fardo	180	marata	R$ 43,00
63	Colorau em pó - acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	Fardo	190	Dubom	R$ 58,00
64	Óleo de dendê-Ingredientes: Óleo Vegetal	cx	60	dubom	R$ 112,00
66	Alho, - acondicionado em sacos transparentes de 1000 kg, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por Kg	cx	130	pereira	R$ 339,00
68	Batata portuguesa - acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	Fardo	140	inatura	R$ 258,00
77	Leite de Coco - vidro de 200ml: com identificação do fabricante	cx	72	fredão	R$ 100,90
78	COCO SECO RALADO sem Açúcar, parcialmente desidratado e desengordurado,acondicionado em embalagem plástica resistente em pacote de 1kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	cx	50	sassini	R$ 87,00
80	Presunto - acondicionado em sacos transparentes branca, bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Barra	80	seara	R$ 137,50
82	Massa de mingau infantil em pacote - (tipo nutrilon) - tipo de arroz e multi cereais, em embalagem plástica. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	cx	72	nutrilon	R$ 83,30
84	LINGUIÇA (FRANGO) LINGUIÇA (FRANGO); fresca, de 1ª qualidade, preparada com carne de frango; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega.	Fardo	72	natucarne	R$ 159,50
86	Calabresa - Tipo moída congelada, acondicionada em saco plástico transparente pacote de 5kg, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, número de lote e prazo de validade adequado para o consumo humano.	Fardo	80	seara	R$ 188,00
88	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACEM; FRESCA; 1ª QUALIDADE	kg	600	bonacarne	R$ 25,40
90	Sardinha em Conserva - Acondicionado em lata de 125 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequa-do para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassais, ferrugens e furos. Preço por	cx	100	Gomes da costa	R$ 280,00
93	Atum sólido em óleo vegetal de soja (agrobacterium tumefaciens / bacillus thuringiensis). água, sal e extrato vegetal em pó (extratos de soja).atum sólido em óleo , constituido com o lombo íntegro, sem conservantes e altamente nutritivo.rico em proteínas; vitamina d e rico em ômega 3. o produto não contém glúten.acondicionado em lata com peso líquido de 170 g. acondicionado em lata com peso líquido de 170 gramas. deve ter embalagem íntegra, sem amassadura ou ferrugem. data de fabricação e de validade visíveis. produto conservado em óleo comestível, com cor e odor característico. deve apresentar uma boa consistência e não exalar mal cheiro ao ser preparado.	cx	70	Gomes da costa	R$ 278,70
94	PÃO DE FORMA 500G - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiço miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, contendo em média 20 fatias; contendo 500 gramas, composto de farinha de Trigo, água, sal, açúcar, ovos, fermento biológico, antimofo; embalado em saco plás-tico pvc atóxico, margarina e reforçador. Prazo de validade mínimo 10 dias a partir da entrega do produto	pcts	600	doray	R$ 10,38
95	Refrigerante - acondicionado em garrafas de 2000 ml, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agri-cultu-ra e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Adequado para consu-mo humano.	Fardo	200	tuchaua	R$ 85,00

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ata.

Maraã/AM, 22 de agosto de 2025.

RAIMUNDO RAMOS FILHO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

V.M. G CAVALCANTE-ME
CNPJ Nº 31.835.825/0001-50

R.C. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME
CNPJ Nº 22.356.352/0001-17

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:49DE83B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.016/2025-PGMP

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM A INSTITUIR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO - REFIS, PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 15 de setembro de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS, para pessoas físicas e jurídicas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 17 de setembro de 2025 e término em 17 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. A Recuperação Fiscal de que trata *caput* deste artigo refere-se à anistia total de juros e multas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás Municipais, licenças e multas ambientais, licenças para execução de obras e de concessões de moto taxistas, taxistas, caminhão frete e frete carga.

Art. 2º. Para fins de execução do REFIS, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar o pagamento dos débitos descritos no parágrafo único, do art. 1º, desta Lei, bem como normatizar o parcelamento dos tributos de que trata esta Lei, ambos lançados ou mesmo inscritos na Dívida Ativa, de contribuintes:

I - Do IPTU do Município de Parintins, decorrente de fatos geradores ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos retroativos.
II - De Alvarás Municipais, decorrentes de fatos geradores ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos retroativos.
III - De Licenças Ambientas Municipais, decorrentes de fatos geradores ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos retroativos.
IV - De Multas Ambientais Municipais, decorrentes de fatos geradores ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos retroativos.
V - De Concessões de moto taxistas, taxistas, caminhão frete e frete carga.

§1º. Na hipótese de o contribuinte optar pelo parcelamento descrito no *caput* deste artigo, o pedido deverá ser feito no momento do atendimento e o pagamento da última parcela deverá ser efetuado até o dia 17 de dezembro do corrente ano.

§2º. O parcelamento do tributo não poderá ser superior a 03 (três) parcelas, em valor unitário não inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, vencíveis até o dia 17 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Para atender às normas expressas na Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto financeiro e orçamentário encontra-se demonstrado nos ANEXOS desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 16 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

PERSPECTIVA DE RECUPERAÇÃO FISCAL:

TABELA I – SECRETARIA MUNICIPAL DE CADASTRO, ARRECADAÇÃO E TERRAS - SECAT

ANO	INADIMPLÊNCIAS - I P T U				
	Valor principal	Correção monetária	Multa	Juros	Valor em 31/08/2025
2020	1.434.542,01	114,98	430.348,64	889.354,27	2.754.359,90
2021	3.116.903,49	102,10	935.057,73	1.527.049,50	5.579.112,82
2022	3.620.507,31	117,40	1.086.136,35	1.339.476,49	6.046.237,55
2023	3.946.364,94	542,96	1.183.897,21	986.234,95	6.117.040,06
2024	4.392.298,48	353,37	1.317.672,54	570.409,86	6.280.734,25
TOTAL	**16.510.616,23**	**1.230,81**	**4.953.112,47**	**5.312.525,07**	**26.777.484,58**

ANO	INADIMPLÊNCIAS - A L V A R A				
	Valor principal	Correção monetária	Multa	Juros	Valor em

					31/08/2025
2020	569.764,05	0,00	170.926,34	375.992,26	1.116.682,65
2021	639.693,40	16,86	191.906,86	342.109,84	1.173.726,96
2022	799.385,88	72,70	239.815,19	323.572,20	1.362.845,97
2023	908.017,80	69,90	272.405,66	258.655,76	1.439.149,12
2024	976.260,07	140,06	292.878,48	160.943,95	1.430.222,56
TOTAL	**3.893.121,20**	**299,52**	**1.167.932,53**	**1.461.274,01**	**6.522.627,26**

TABELA II – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE (SEDEMA)

ANO	INADIMPLÊNCIAS – LICENÇAS AMBIENTAIS			
	Valor principal	**Multa**	**Juros**	**Valor em 31/08/2025**
2020	9.351,49	2.805,45	5.610,89	17.767,83
2021	13.556,88	4.067,06	650.730,24	668.354,18
2022	22.275,76	6.682,73	801.927,36	830.885,85
2023	40.384,47	12.115,34	969.227,28	1.021.727,09
2024	66.621,39	19.986,42	799.456,68	886.064,49
TOTAL	**152.189,99**	**45.657,00**	**3.226.952,45**	**3.424.799,44**

ANO	INADIMPLÊNCIAS – MULTAS AMBIENTAIS			
	Valor principal	**Multa**	**Juros**	**Valor em 31/08/2025**
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	4.119,50	1.235,85	98.868,00	104.223,35
2024	43.982,40	13.194,72	527.788,80	584.965,92
TOTAL	**48.101,90**	**14.430,57**	**626.656,80**	**689.189,27**

TABELA III – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF

ANO	INADIMPLÊNCIAS – LICENÇAS P/ EXECUÇÃO DE OBRAS			
	Valor principal	**Multa**	**Juros**	**Valor em 31/08/2025**
2020	6.000,14	1.800,04	3.600,08	11.400,27
2021	1.101,36	330,41	52.865,28	54.297,05
2022	7.583,63	2.275,09	273.010,68	282.869,40
2023	6.286,04	1.885,81	150.864,96	159.036,81
2024	5.742,26	1.722,68	68.907,12	76.372,06
TOTAL	**26.713,43**	**8.014,03**	**549.248,12**	**583.975,58**

TABELA IV – EMPRESA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PARINTINS – EMTT

LICENÇAS DE ALVARÁ DE VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS E CARGAS

ANO	INADIMPLÊNCIAS – (TAXI)			
	Valor principal	**Multa**	**Juros**	**Valor em 31/08/2025**
2020	1.803,30	540,99	1.081,98	3.426,27
2021	2.466,10	739,83	118.372,80	121.578,73
2022	2.730,78	819,23	98.308,08	101.858,09
2023	4.943,40	1.483,02	118.641,60	125.068,02
2024	7.761,60	2.328,48	93.139,20	103.229,28
TOTAL	**19.705,18**	**5.911,55**	**429.543,66**	**455.160,39**

ANO	INADIMPLÊNCIAS – (MOTOTAXI)			
	Valor principal	**Multa**	**Juros**	**Valor em 31/08/2025**
2020	3.985,70	1.195,71	2.391,42	7.572,83
2021	4.956,66	1.487,00	237.919,68	244.363,34
2022	6.308,61	1.892,58	227.109,96	235.311,15
2023	16.814,70	5.044,41	403.552,80	425.411,91
2024	22.870,44	6.861,13	274.445,28	304.176,85
TOTAL	**54.936,11**	**16.480,83**	**1.145.419,14**	**1.216.836,08**

ANO	INADIMPLÊNCIAS – (FRETE CARGA)			
	Valor principal	**Multa**	**Juros**	**Valor em 31/08/2025**
2020	8.223,20	2.466,96	4.933,92	15.624,08
2021	9.788,95	2.936,69	469.869,60	482.595,24
2022	11.343,15	3.402,95	408.353,40	423.099,50
2023	18.455,36	5.536,61	442.928,64	466.920,61
2024	19.662,72	5.898,82	235.952,64	261.514,18
TOTAL	**67.473,38**	**20.242,01**	**1.562.038,20**	**1.649.753,59**

ESTIMATIVA DO IMPACTO DE ANISTIA TOTAL DE JUROS E MULTAS DE (IPTU / ALVARÁ DE COMÉRCIO / LICENÇAS E MULTAS AMBIENTAIS / EXECUÇÃO DE OBRAS / ALVARÁ DE VEÍCULOS).

ANO	INADIMPLÊNCIAS - TOTAIS GERAIS	
	Valor Principal	**Percentual sobre dívida**
2020/2024	20.772.857,42	50,27%
	Valor de Multa e Juros (Previsão de anistia)	**Percentual sobre dívida (Previsão de anistia)**
	20.546.968,77	49,73%
	TOTAL (Principal/Juros/Multa)	TOTAL (%)
	41.319.826,19	**100,00%**

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:B4CE7D4E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PE 029/2025

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 029/2025
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020201.2025.06.29-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 029/2025/SRP, o qual teve por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, sob demanda, de veículos (tipo pick-up), caminhões, equipamentos e máquinas pesadas, com condutor e sem combustível, em caráter contínuo, incluindo manutenção preventiva e corretiva e demais encargos, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos,**através do sistema de registro de preço,**pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDOo que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 029/2025, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;
I - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 029/2025 - SRP,em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos**: KONEKTI LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 40.842.828/0001-01, localizada na Avenida Tancredo Neves, Nº 1767, Bairro: Parque Dez de Novembro – CEP 69054-700, Manaus-AM, com os Itens 01, 02, 05, 06, no valor de R$ 1.156.800,00 (Um milhão, cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais); **A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 10.632.838/0001-51, localizada na Rua Franz Schubert, nº 94, Flores CEP: 69.028-331 Manaus/AM, com o item 04, no valor de R$ 272.400,00 (Duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais); **R.D.A.PERDIGÃO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 14.798.332/0001-78, localizada na Rua Sendai, Nº 5, Parque 10 De Novembro - CEP: 69054-308 Manaus/AM, com o Item 05, no valor de R$ 276,000,00 (Duzentos e setenta e seis mil).
Referente ao**Pregão Eletrônico n. 029/2025 - SRP,** tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, sob demanda, de veículos (tipo pick-up), caminhões, equipamentos e máquinas pesadas, com condutor e sem combustível, em caráter contínuo, incluindo manutenção preventiva e corretiva e demais encargos, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atendimento das necessidades do município de Silves/AM.
II- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 12 de setembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

EXTRATO DA ATA Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020201.2025.06.29-10 /PM-SILVES
No dia 12 de setembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 029/2025,** a a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, sob demanda, de veículos (tipo pick-up), caminhões, equipamentos e máquinas pesadas, com condutor e sem combustível, em caráter contínuo, incluindo manutenção preventiva e corretiva e demais encargos, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atendimento das necessidades do complexo administrativo do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
KONEKTI LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.842.828/0001-01, localizada na Avenida Tancredo Neves, Nº 1767, Bairro: Parque Dez de Novembro – CEP 69054-700, Manaus-AM; **A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 10.632.838/0001-51, localizada na Rua Franz Schubert, nº 94, Flores CEP: 69.028-331 Manaus/AM; **R.D.A.PERDIGÃO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 14.798.332/0001-78, localizada na Rua Sendai, Nº 5, Parque 10 De Novembro - CEP: 69054-308 Manaus/AM, a seguir:

Item	Descrição	Apresent.	Quantidade Total (A)	Preço Unitário	Valor Anual	Fornecedor
1	Veículo tipo pick-up com capacidade p/5 pessoas 4x4 Mecânica Diesel	Serviço	12	R$ 7.400,00	R$ 88.800,00	KONEKTI LTDA
2	Ambulância tipo A, veículo 4x4	Serviço	12	R$ 30.100,00	R$ 361.200,00	KONEKTI LTDA
3	Ambulância tipo B	Serviço	12	R$ 22.700,00	R$ 272.400,00	A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA
4	Retroescavadeira, 416E Caterpillar	Serviço	12	R$ 23.000,00	R$ 276.000,00	R. D. A. PERDIGAO LTDA
5	Pá Carregadeira, 924G Cat	Serviço	12	R$ 24.900,00	R$ 298.800,00	KONEKTI LTDA
6	Caminhão Coletor, 1726 4x2 Mercedes	Serviço	12	R$ 34.000,00	R$ 408.000,00	KONEKTI LTDA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 12 de setembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:

KONEKTI LTDA

A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

R.D.A. PERDIGÃO LTDA

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:E7B98E7A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 372-A/GP-PMT DE 30 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memorando Nº 330/2025 – SEPRA, de 01 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AJUDA DE CUSTO aos servidores Públicos abaixo relacionados**,** tendo como finalidade a visita técnica para participar de uma reunião nas comunidades de Tauaru e Vera Cruz, entre os dias 01 e 04 de setembro de 2025, para tratar do Manejo do Pirarucu.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE AJUDA DE CUSTO	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	Cirineu Lima dos Santos	01 a 04 de setembro de 2025	03 (três)	R$ 50,00	R$ 150,00
02	João Pedro Rocha Braga	01 a 04 de setembro de 2025	03 (três)	R$ 50,00	R$ 150,00
03	Moises da Silva Cordeiro	01 a 04 de setembro de 2025	03 (três)	R$ 50,00	R$ 150,00
04	Monaliza Sayuri de Queiroz Takahashi	01 a 04 de setembro de 2025	03 (três)	R$ 50,00	R$ 150,00
					R$ 600,00

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **AJUDA DE CUSTO** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 30 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:271D9665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 395/GP-PMT DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o MEMO Nº 764/2025 – SEMAS/PMT, de 03 de setembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER DIÁRIAS ao servidor público, **FRANCISCO TAKMONY FERNANDES DANTAS,** tendo como finalidade a participação na **Capacitação Presencial Sobre a Metodologia do Selo UNICEF** e a realização **do 1º Fórum Comunitário** e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	Francisco Takmony Fernandes Dantas	10 a 12 de setembro de 2025	02 (duas) Diárias	R$ 250,00	R$ 500,00
	Total				**R$ 500,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:5150E997

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 014/2025 - SEMAS/PMT

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público o **extrato da Ata de Registro de Preço**, resultante do Pregão Presencial para Registro de Preço.

Processo Administrativo Nº 043/2025 - CCSC/PMT
Pregão Presencial Nº 014/2025 - SEMAS/PMT - SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, TRASLADO, VELÓRIO, SEPULTAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS CARENTES E/OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM
Tipo: Menor Preço por Item
VALIDADE: 12 (doze) meses

As especificações e o Termo de Referência constantes no Processo, assim como o termo da proposta de preço, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	Vl. Unit. Registrado	Empresas Vencedoras
01	URNA FUNERÁRIA, tipo: sextavada, material: madeira pinus; características: sem visor, tampa em Eucatex com aplicações em silk- screen, 04 alças duras, 04 chavetas na tampa, forrada com papel nevado ou semi-lom, babado em TNT e renda: cor: a ser definida. dimensões: 0.50m a 1,00m x 0.35m x 0,27m, variação ± 05cm (c x l x a), caracteristicas adicionais: acabamento em pintura rajada com aplicação de verniz sintético de alto brilho, acompanhada de travesseiro solto.	UNID	JR URNAS / ANJO	20	R$ 679,90	JHONY PINTO EVANGELISTA
02	URNA FUNERÁRIA, tipo: sextavada, material: madeira pinus; características: sem visor, tampa em Eucatex com	UNID	A.V.C assanhadinha	6	R$ 780,00	W. W. DE L. FIGUEIREDO

	aplicações em silk- screen, 04 alças duras, 04 chavetas na tampa, forrada com papel nevado ou semi-lom, babado em TNT e renda: cor: a ser definida, dimensões: 1,20m a 1,40m x 0,40m x 0,32m, variação ± 05cm (c x l x a), características adicionais: acabamento em pinturas rajada com aplicação de verniz sintético de alto brilho, acompanhada de travesseiro solto.					
03	URNA FUNERÁRIA, tipo: sextavada, material: madeira pinus; características: com visor, tampa em Eucatex com aplicações em silk- screen, 04 alças duras, 04 chavetas na tampa, forrada com papel nevado ou semi-lom, babado em TNT e renda; cor: a ser definida, dimensões: 1,60m a 1,90m x 0,45m x 0,32m, variação ± 05cm (c x l x a), características adicionais: acabamento em pinturas rajada com aplicação de verniz sintético de alto brilho, acompanhada de travesseiro solto.	UNID	JR URNAS / 00X	60	R$ 1.180,00	JHONY PINTO EVANGELISTA
04	URNA FUNERÁRIA VARÃO, tipo: sextavada, material: madeira pinus; características: com visor, tampa em Eucatex com aplicações em silk-screen, 02 alças varão, 04 chavetas na tampa, forrada com papel nevado ou semi-lom, babado em TNT e renda; cor: a ser definida, dimensões: 1,60m a 1,90м x 0,62m x 0,40m, variação ± 05cm (c x l x a), características adicionais: acabamento em pinturas rajada com aplicação de verniz sintético de alto brilho, acompanhada de travesseiro solto.	UNID	JR URNAS / PLANO	20	R$ 1.250,00	JHONY PINTO EVANGELISTA
05	URNA FUNERÁRIA GORDA, tipo: sextavada, material: madeira pinus; características: sem visor, tampa em Eucatex com aplicações em silk-screen, 04 alças duras, 04 chavetas na tampa, forrada com papel nevado ou semi-lom, babado em TNT e renda; cor: a ser definida, dimensões: 1,70m a 1,90m x 0,65m x 0,42m, variação ± 05cm (c x l x a), características adicionais: acabamento em pinturas rajada com aplicação de verniz sintético de alto brilho, acompanhada de travesseiro solto.	UNID	JR URNAS / 00X	10	R$ 1.280,00	JHONY PINTO EVANGELISTA
06	URNA FUNERÁRIA EXTRA GORDA, tipo: sextavada, material: madeira pinus: características: sem visor, tampa em Eucatex com aplicações em silk-screen, 04 alças duras, 04 chavetas na tampa, forrada com papel nevado ou semi-lom, babado em tnt e renda; cor: a ser definida, dimensões: 1,70m a 1,90m x 0,70m x 0,43m, variação + 05cm (cx lxa), características adicionais: acabamento em pintura rajada com aplicação de verniz sintético de alto brilho, acompanhada de travesseiro solto.	UNID	JR URNAS / 00X	6	R$ 1.382,50	JHONY PINTO EVANGELISTA
07	URNA FUNERÁRIA BALEIA, tipo: sextavada, material: madeira pinus; características: sem visor, tampa em Eucatex com aplicações em silk-screen, 04 alças duras, 04 chavetas na tampa, forrada com papel nevado ou semi-lom, babado em TNT e renda; cor: a ser definida, dimensões: 1,90m a 2,20m x 0,90m x 0,48m, variação ± 05cm (c x l x a), características adicionais: acabamento em pinturas rajada com aplicação de verniz sintético de alto brilho, acompanhada de travesseiro solto.	UNID	JR URNAS / 00X	6	R$ 1.583,50	JHONY PINTO EVANGELISTA
08	URNA ZINCO C/VISOR, tipo: sextavada, material: chapa de zinco; características: com visor, tampa em zinco, sem alças, sem forro; dimensões: 1,60m a 1,90m x 0,42m x 0,30m, variação ± 05cm (cxlxa), características adicionais: bordas dobráveis para solda elétrica, resina e ou silicone para isolamento (lacre).	UND	JR URNAS / ZINCO JR	80	R$ 425,00	JHONY PINTO EVANGELISTA
09	TANATOPRAXIA (EMBALSAMAMENTO), técnica de preparação e conservação de cadáver para velório ou viajem (translado). consiste em substituir o sangue por um líquido chamado tanato- fluído (líquido conservante).	UNID	IMPERIAL / IMPERIAL	80	R$ 580,00	JHONY PINTO EVANGELISTA
10	ALUGUEL DE SALÃO, características: salão para velório, localizado na sede da empresa, com lotação para 200 pessoas, sala de conforto com banheiro, área comum com televisão, 2 banheiros para visitantes, 1 banheiro para pne. características adicionais: será servido durante todo o velório café, leite, bolachas e chá. tempo de duração do uso do salão: 24 horas (diária)	DIÁRIA	IMPERIAL / IMPERIAL	80	R$ 820,50	JHONY PINTO EVANGELISTA
11	FLORES, características: coroa de flores naturais ou artificiais, ornamentação de urna mortuária com flores naturais ou artificiais de acordo com a preferência ou necessidade.	UNID	IMPERIAL / IMPERIAL	80	R$ 730,50	JHONY PINTO EVANGELISTA
12	ENTERRO EM MANAUS C/ TANATOPRAXIA, descrição: translado na área municipal, embalsamamento do corpo, urna mortuária padrão modelo 010 com visor, 06 alças duras, babado e sobre babado, forro em TNT, tampa em Eucatex e tamanhos variados de 1,60m a 1,90m, pagamento de taxas de inumação, orientação da documentação, ornamentação de urna mortuária com flores artificiais ou naturais de acordo com a preferência, coroa de flores naturais ou artificiais de acordo com a preferência, aluguel de salão para velório, café, leite bolachas e chá durante todo o velório, aluguel de paramentos para velório.	UNID	IMPERIAL / IMPERIAL	20	R$ 2.780,25	JHONY PINTO EVANGELISTA
13	Translado na área municipal, taxas municipais, assepsia, demais serviços fúnebres.	UNID	F.S.T taxas	80	R$ 400,00	W. W. DE L. FIGUEIREDO

Tapauá, 16 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Gerenciador da Ata

JHONY PINTO EVANGELISTA
CNPJ.: 21.609.927/0001-01

W. W. DE L. FIGUEIREDO
CNPJ.: 26.221.618/0001-75

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:AC200EE4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES EDITAL Nº 002/2025 – PMTNT/SEMED

PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES
EDITAL Nº 002/2025 – PMTNT/SEMED
MUNICÍPIO DE TONANTINS – AM
RESULTADO PARCIAL – 1ª ETAPA (HABILITAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS)

A**Comissão Organizadora de Acompanhamento e Avaliação**, em conformidade com o Edital nº 002/2025 – PMTNT/SEMED, torna público o**Resultado Parcial da 1ª Etapa – Habilitação e Prova de Títulos**do Processo de Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins-AM.

CLASSIFICADOS

ZONA URBANA			
COLOCAÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	Kelen Patrícia de Lima	717.907.052-15	70
2º	Maria Aparecida Coelho Lopes	474.129.332-72	65
3º	Lucilvane Mendonça de Lima	637.773.982-68	65
4º	Almezinda Mata Coelho	663.280.802-63	60
5º	Marileia Araujo da Silva	685.418.302-25	55
6º	Dazio Alves da Rocha	717.529.432-87	45
7º	Raimundo Cooper Dinis	630.205.642-04	45
8º	Jakelene Gonçalves Garcia	760.091.572-34	45
9º	Elizângela Garcia Deveza	698.479.322-04	40
10º	Suziane Moreira Martins	854.212.942-34	40
11º	Ademir Carvalho Alexandre	476.433.742-87	35
12º	Raimundo Pinto da Silva	514.427.522-20	35

ZONA RURAL			
COLOCAÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	Raimundo Alves Rocha	768.980.162-53	50
2º	Edemildo Cobos dos Santos	812.494.202-10	45
3º	Regimagno Pinto da Silva	754.413.812-72	45
4º	Jaquison Arirama dos Santos	010.557.602-61	45
5º	Antônio Raimundo Mafra Pinto	664.056.532-34	35
6º	Raimunda Nunes de Oliveira	644.832.402-00	30
7º	Rosclilde dos Santos Tananta	752.404.162-49	30
8º	Joseniudo dos Santos Cobos	790.711.042-49	30
9º	Marineia Carvalho Crispim	793.883.452-15	30

DESCLASSIFICADOS

CANDIDATO	**CPF**	**MOTIVO**	**ZONA**
Maria de Fátima Cornélio Nazário	001.336.352-28	Funcionário**NÃO**efetivo.	Rural
Melquezedeque Curica de Castro	006.238.332-98	Funcionário**NÃO**efetivo.	Rural

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:95C5A3A0

